

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:

Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Nezinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DE REGULAÇÃO Nº 2/2024

CASSIO ALBERTO AREND, na condição de Presidente do Conselho Superior da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2024, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:

1. Deliberação sobre a minuta de resolução que disciplina o serviço de limpeza programada de sistemas individuais de tratamento de esgotamento sanitário prestado pelo SAMAE de Caxias do Sul.
2. Deliberação sobre a minuta de resolução que instituirá a cobrança de disponibilidade do serviço de esgotamento sanitário pelo SAMAE de Caxias do Sul.
3. Deliberação sobre a minuta de resolução que disciplinará os regramentos para a instituição da tarifa social específica para o SAMAE de Caxias do Sul.
4. Deliberação sobre a minuta de resolução que disciplinará a tarifa social da CORSAN.

5. Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato híbrido, devendo o link ser solicitado pelo telefones de contato. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2024.

CASSIO ALBERTO AREND

Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:

Vagner Gerhardt Mâncio

Código Identificador:D3834B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO ADITIVO

COMAJA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº **03.656.200/0001-95**, torna público o termo aditivo 01/2024 Do termo de credenciamento 022/2024 da **DUTRA E NICOLODI LTDA** inscrita no CNPJ nº **02.144.031/0001-41** no Processo: 061/2023, Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas Horas Máquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo aditivo ao termo de credenciamento 21/11/2024.

Ibirubá/RS, 21 de Novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE

Presidente Do COMAJA

Publicado por:

Diogo Mikael Spies

Código Identificador:A63CE985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

ATO Nº 425/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

Certifico que foi realizado no dia 21/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 425/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **LB SAUDE LTDA ME inscrita**
no CNPJ sob o nº 53.329328/0001-12, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da solicitação feita pelo prestador credenciado, as partes celebram o presente termo com objetivo de INCLUIR o serviço que segue abaixo:

Item	Descrição do Produto
01	HORA CLINICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAUDE

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 21 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:298E392C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
2º REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2022 - PROCESSO 023/2022

2º Republicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 - Processo 023/2022, visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAREGIÃO NORDESTE DO RS – CIRENOR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a republicação do edital de Chamamento Público nº 003/2022, para fins de credenciamento para contratações de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em saúde, no período de 21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025. Maiores informações pelo site: www.cirenor.rs.gov.br ou pelo fone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 21 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:DF75CBDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 02/2024

Aviso de Licitação, Concorrência Presencial nº 02/2024

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, com sede na cidade Seberi/RS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Concorrência Presencial nº 02/2024**, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e consertos a ser pavimentada sobre sub base existente em rachão já executado no acesso e pátio interno do CIGRES. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão pública serão no dia **06 de dezembro de 2024 às 09h00min**. O Edital e os anexos do presente Pregão estão disponíveis no site: www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9927.7659/ (55) 2011.1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br. Seberi-RS.

Seberi-RS, 21 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:85044018

SETOR DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO 10/2024 VENDA ATIVOS
INSERVÍVEIS

Leilão Eletrônico nº 10/2024
VENDA ATIVOS INSERVÍVEIS

O Presidente do **Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES**, com sede na cidade Seberi/RS, torna pública, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Leilão Público nº 10/2024**, do tipo maior preço por item, visando à venda de ativos inservíveis (material triado), conforme as especificações descritas no Edital. O credenciamento e lances serão via sessão pública no dia **11 de dezembro de 2024 às 14h00min**. O Edital e os anexos do presente Leilão estão disponíveis no site: Superbid Exchange, via site www.superbid.net e www.eckertleiloes.com.br, também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

LUIZ CARLOS BENEDETTE -
Presidente do CIGRES.

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:027F5B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a retificação do edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024** para aquisição de material médico-hospitalar para uso humano por seus Municípios Consorciados, tendo a sua abertura às 08 horas do dia 04/12/2024. O edital pode ser obtido junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

MARCOS JOSE SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:BA04CAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS, torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024.

OBJETO: Serviços de locação de horas máquina do tipo pesada, para a manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 05 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 05 de dezembro de 2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 19 de novembro de 2024, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br

Novo Hamburgo (RS), 19 de novembro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A699EB43

DIRETORIA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS,
torna público, para conhecimento dos interessados que realizará
licitação, como segue:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024.

REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para a manutenção dos
municípios consorciados conforme condições, conforme quantidades e
exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de
Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:59 h do dia 09 de
dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 09 de dezembro de
2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do 21 de novembro
de 2024, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e
www.portalcompraspublicas.com.br

Novo Hamburgo (RS), 21 de novembro de 2024

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP Sinos

MAIARA PRETTO RIBEIRO-
Pregoeira

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:DAE56734

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 020/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 020/2024

CREDENCIAMENTO 04/2024

Processo N.º 2.008/2024

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às
14 horas e 30 min , em sessão na Sala de Licitações do Consórcio
Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Jordana
Luiza Reck e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos
integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento
licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos
documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital
correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os
trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em
participar do certame, a saber: **MAK SERVIÇOS E**
PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.372.650/0001-88. Dando

continuidade à sessão, a CPL iniciou a conferência dos documentos de
habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que
considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando
prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e
formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência,
autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR**
PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADA DE HORAS MÁQUINAS a empresa **MAK**
SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Nada mais tendo a
constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi
Bernardes, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por
todos. Esteio, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER Membro da Comissão de Licitação	JORDANA LUIZA RECK Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:F2E8B919

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 019/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 019/2024

CREDENCIAMENTO 01/2024

Processo N.º 2.004/2024

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às
14 horas e 30 min , em sessão na Sala de Licitações do Consórcio
Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Jordana
Luiza Reck e Roberta Patuzzi Bernardes, abaixo assinados, todos
integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento
licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos
documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital
correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os
trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em
participar do certame, a saber: **MARS ENGENHARIA LTDA**,
CNPJ 57.111.888/0001-57. Dando continuidade à sessão, a CPL
iniciou a conferência dos documentos de habilitação. A documentação
foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com
vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez
procedida a análise quantitativa e formal dos documentos
apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos
mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE PRESTAÇÃO**
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA ÁREA DAS
ENGENHARIAS HÍDRICA E DE TRANSPORTES a empresa
MARS ENGENHARIA LTDA. Nada mais tendo a constar, foi
encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi Bernardes,
digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos.
Esteio, dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro.

ROBERTA PATUZZI BERNARDES Presidente da Comissão de Licitação	
MARIA CRISTINA SCHNEIDER Membro da Comissão de Licitação	JORDANA LUIZA RECK Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:B30EC696

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 1.017/2024

EXTRATO DE CONTRATO 1.017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2.006/2024

LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO N.º
03/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.017/2024

ASSINADO EM: 08 de novembro de 2024

CONTRATADA: CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL
OCEANUS LTDA

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA VERIFICAÇÃO DA ÁGUA.

VALORES:

RELAÇÃO DE PARÂMETROS DE IQA – EXAME E COLETA

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	GRUPO – Parâmetros de IQA
1.1	Coliformes Termotolerantes
1.2	DBO5 – Demanda Bioquímica de Oxigênio
1.3	Fósforo total
1.4	Nitrogênio total
1.5	Oxigênio Dissolvido
1.6	pH - potencial hidrogeniônico
1.7	Sólidos totais
1.8	Temperatura da água
1.9	Turbidez
1.10	IQA
Obs: A soma das coletas dos 2 roteiros correspondem ao número estimado de Exames	
	Coleta e Exames Roteiro 1 R\$ 350,74
	Coleta e Exames Roteiro 2 R\$ 387,83
	TOTAL Global R\$ do ITEM (Exames + Coletas)1056

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:CD5E2DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA BACIA RIO JAGUARÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIDEJA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL DA BACIA DO RIO JAGUARÃO- CIDEJA.**

O Presidente do CIDEJA torna público o **Pregão Eletrônico SRP – 03/2024**. Tendo como finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO LÍQUIDA BIODEGRADÁVEL APLICÁVEL EM TODO O TIPO DE SOLO COM AÇÃO ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE** aos Entes Consorciados. Abertura da licitação às **10hs do dia 10/12/2024**. O Edital e maiores informações (www.portaldecompraspublicas.com.br). Candiota, 21/11/2024 –

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA.

Presidente do CIDEJA.

Publicado por:

Debora Cappua

Código Identificador:9F180077

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 70/2024. Empresa Contratada: CNN ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação com bloco intertravado de concreto, drenagem e sinalização para a Rua Arno Caye, no trecho compreendido entre a Avenida Tiradentes e a Avenida Concórdia, no Município de Agudo/RS. Através do presente termo, prorroga o prazo por mais 45 dias.. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 21 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:F741650E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL nº 48/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes residentes no Município de Agudo/RS, por veículo UTI Móvel, UTI Neonatal e Ambulância Básica. Recurso Administrativo interposto pela empresa Viver Mais Ltda, indeferido, com contrarrazões da empresa Evandro Nascimento Lacerda Ltda. Razões, contrarrazões e decisão final de julgamento dos recursos administrativos disponíveis nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 21 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clair Lisandra Wilhelm

Código Identificador:D640B7EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 44/2024.**

AGRICULTOR FAMILIAR: RENATO UNFER. Objeto: O objeto do contrato tem por finalidade a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme Laudo Técnico apresentado junto ao Despacho 39 do Processo Administrativo nº 897/2024, suprime-se ao presente contrato o valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), alterando-se assim a Cláusula Primeira e Cláusula Sexta do Contrato nº 44/2024. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 21 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Buske

Código Identificador:E645D16D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 29/2024.**

AGRICULTOR FAMILIAR: ELIO ELVINO WACHHOLZ. Objeto: O objeto do contrato tem por finalidade a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme Laudo Técnico

apresentado junto ao Despacho 39 do Processo Administrativo nº 897/2024, supprime-se ao presente contrato o valor de R\$ 135,50(cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), alterando-se assim a Cláusula Primeira e Cláusula Sexta do Contrato nº 29/2024. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 21 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:6FAD0AEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 -
CONSÓRCIO EXTREMO SUL

Processo de Compras nº168/2024 ADESÃO

Informo sobre a Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, promovido pelo Consórcio Extremo Sul, objetivando a Aquisição de VEÍCULO NOVO, onde aderimos toda a ata.

Capão do Leão, 21 de Novembro de 2024.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal de Capão do Leão

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:901D771E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 551-2024

CONTRATO Nº 551/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: MASSQ M. A. S. S. E Q. NO TRABALHO CNPJ: 043.417.420/0001-31

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para elaboração do laudo técnico de condições ambientais do trabalho, programa de prevenção de riscos ambientais e programa de controle médico em saúde ocupacional (LTCAT , PPRA E PCM-SO), para os funcionários de todas as unidades da Prefeitura de Capivari do sul, contrato n º 551/2024 e PRD Nº 47/2024.

VALOR: R\$ 4.699,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e nove reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1C175FF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 602-2024

CONTRATO Nº 602/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição material ambulatorial, conforme pregão eletrônico nº 50/2024

VALOR: R\$ 799,95 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:DE599B5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 603-2024

CONTRATO Nº 603/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024

VALOR: R\$ 63,00 (Sessenta e três reais)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6E643124

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 604-2024

CONTRATO Nº 604/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/00014-02

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico nº 03/2024

VALOR: R\$ 244,44 (Duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A1DBE2E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2024- Contratação de empresa especializada para prestação serviços de fisioterapia.

1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **05 de dezembro de 2024, às 08h00min.**

2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivariadosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A0D1223C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 164/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 238/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023

CONTRATADA: GIDEON GARCIA NUNES - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para elaborar, desenvolver e executar oficinas de música e canto, conforme proposta apresentada, que serão realizadas na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do Município de Chapada/RS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 238/2023, estendendo o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, até 17 de setembro de 2025; II - O valor contratado fica reajustado em 4,24%, de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal para R\$ 2.084,80 (dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2024

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:162BADED

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 165/2024**

REFERENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021

CREDENCIADA: Antoninho João Pienegonda

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Realização de serviços de Inseminação Artificial, através do programa Municipal de incentivo à melhoria do rebanho bovino do Município de Chapada-RS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do credenciamento por mais 12 (doze) meses, até 20 de setembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 19.09.2024

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:22625278

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 166/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATADA: ENGECON CERVI LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação com pedras irregulares nas localidades de Linha Diogo, Boi Preto e Linha Borges de Medeiros.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo da execução de 512,0 (quinhentos e doze) metros lineares de meio-fio, conforme planilha e parecer do Setor de Engenharia, em anexo. A alteração representa um acréscimo de valor de R\$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais), passando o valor total do Contrato para R\$109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 19.09.2024

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:D5367033

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 167/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 245/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, com especialização em pediatria, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico pediatra, com registro no CRM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O prazo de vigência do Contrato nº 245/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 27 de setembro de 2025; II - O valor contratado será reajustado em 4,24%, de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o valor estimado mensal para R\$ 13.710,69 (treze mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos) e o valor anual para R\$ 164.528,28 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), correspondente a carga horária de 10 (dez) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2024

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:0A0A5CF7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 168/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 247/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

CONTRATADA: AREND E CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Locação mensal de kits concentradores de oxigênio, para atender a demanda dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O prazo do Contrato nº 247/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 03 de outubro de 2025; II - O valor contratado fica reajustado em 4,24%, de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue: Locação de kit concentrador de oxigênio ambiental. Quantidade: 04 unidades. Valor unitário: R\$ 234,38. Valor Total: R\$ R\$ 937,52.

DATA DA ASSINATURA: 04.10.2024

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:F7EF57BC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 169/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com especialização em Ginecologia com registro no CRM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 251/2022 por mais 12 (doze) meses, encerrando em 09 de outubro de 2025; II - O valor mensal do Contrato é reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor estimado mensal para R\$11.469,55 (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a carga horária de 30 (trinta) horas/mês.

DATA DA ASSINATURA: 09.10.2024

Publicado por:

Keith Natana Gris

Código Identificador:17D6A8EB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 170/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 189/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - O prazo de vigência do Contrato nº 189/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 10 de outubro de 2025; II - O valor do Contrato é reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 24.577,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F09DA044

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 171/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
CONTRATADA: SERGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para transporte escolar, para realizar o Turno integral da Rede Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do Contrato nº 188/2021 por mais 12 (doze) meses, até 12 de outubro de 2025; II - Fica reajustado o valor do quilômetro rodado do Contrato nº 188/2021 em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulados últimos 12 meses, passando o valor para R\$ 7,00 (sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 11.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:FC9E143F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 172/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 249/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
CONTRATADA: REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de capacitação continuada para os servidores da Secretaria da assistência social, nos termos requeridos, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, do Município de Chapada – RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência do Contrato nº 249/2023 por mais 12 (doze) meses, até 15 de outubro de 2025; II - O valor pelo serviço prestado é reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulados últimos 12 meses, passando para R\$814,48 (oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, totalizando em 12 meses o valor de R\$9.773,76 (nove mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis).
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:AFF32411

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 173/2024

TERMO ADITIVO Nº 173/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 260/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
CONTRATADA: SICALNET – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de acesso à Internet com suporte técnico permanente (24 horas), mediante tecnologia Wireless (via rádio) ou Fibra Ótica.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 260/2022, por mais 12 (doze) meses, até 31 de outubro de 2025; II - O valor do Contrato nº 260/2022 fica

reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulados últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 2.997,98 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:AB0E81B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 174/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 116/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
CONTRATADA: MARCOS AURÉLIO MORO – ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 16.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:692BD576

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 175/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
CONTRATADA: SERGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 07 e Linha 18.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme segue: a) item 06, Linha 07: R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) por quilômetro rodado; b) item 16, Linha 18: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:F8FA04D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 176/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
CONTRATADA: ARLINDO DE SOUZA E CIA LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 04, Linha 05 e Linha 06.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:8FE0549E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 177/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: CATIA MARIA GUARESCHI PEDON – MEI
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 15.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:2B903B6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 178/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: TALITA DOLORES KOOP – ME
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 09.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:04D52D71

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 179/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: MILTON DE SOUZA
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 19.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:A08F981A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 180/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: LILIAN JOICE DE OLIVEIRA – ME
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 12.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor

do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 4,78 (quatro reais e cinquenta e oito centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:A870F83E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 181/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: ANILTON ECKER
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 17.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:C0C1EB6A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 182/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 124/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: IZABEL MARIA DALLABRIDA
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 08.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:7169F120

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 183/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: ALESSANDRO DALLABRIDA DE SOUZA
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 13.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:DAFF11C2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 184/2024**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO GAUER HANAUER
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 03.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:7AC7DBED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 185/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 127/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: FABIO JOSÉ BRENTANO ME
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 02.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:FF9E4406

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 186/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 128/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: ROBERTO PEDON
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 14.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:5002EC50

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 187/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 129/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
 CONTRATADA: ELTON LUIZ MATTJIE & CIA LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de Transporte Escolar da Linha 11.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8666/93, até 31 de dezembro de 2024; II - O valor do quilômetro rodado fica reajustado em 4,42%, com base no

IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando para R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:781C4516

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 188/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 209/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
 CONTRATADA: SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até 02 de novembro de 2025; II - O valor do Contrato fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando para R\$ 24.466,72 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:6653FFB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 189/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 212/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
 CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: Disponibilizar 01 profissional com nível superior em Medicina, devidamente habilitado para o exercício da profissão de médico, com registro no CRM.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: I - Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até 02 de novembro de 2025; II - O valor do Contrato fica reajustado em 4,42%, com base no IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, passando para R\$ 24.713,86 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos), correspondente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas dentro do horário de expediente das Unidades de Saúde do Município.
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:4CDAAE13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 190/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 161/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
 CONTRATADA: CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA
 OBJETO DO CONTRATO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pavimentação de pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Chapada/RS.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo para execução dos serviços relativos ao Contrato nº 161/2024, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 02 de janeiro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 30.10.2024

Publicado por:
 Keith Natana Gris
Código Identificador:B62210D4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 191/2024**

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CREDENCIADA: RADIO SIMPATIA LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de Serviços de Publicidade via Rádio AM/FM e Jornal com ampla divulgação e abrangência no Município de Chapada e região.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do termo de credenciamento, por mais 12 (doze) dias, encerrando em 15 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6CB040A1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 192/2024**

REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2021
CREDENCIADA: GAM ANESTESIOLOGIA MÉDICA LTDA
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços de anestesiologia para atendimento aos pacientes encaminhados ao Hospital Comunitário de Sarandi/RS pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapada-RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido termo de credenciamento, até 17 de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 14.11.2024

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:C93AB778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação, modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO – **A venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.** O Leilão será realizado no dia 17 de dezembro de 2024 a partir das 09h30min junto a Garagem Municipal, Secretaria de Obras, sita a Rua Claudino Dalastra, nº 14, Bairro Florestinha, Estação/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, no sítio eletrônico do Município: www.pmestacao.rs.gov.br e no site <https://www.amtleiloes.com.br>. Estação, RS, 22 de novembro de 2024.

ALCIONES DOMINGOS CONTE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:32FC71F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 111/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **GILBERTO PIMENTEL**.
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de placa para inauguração de obra. DISPENSA 111/2024.

Valor: R\$ 3.350,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Estação, 21 de novembro de 2024.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:6B2C2FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CC 18-2024 SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO POSTO
DE SAÚDE L. SILVEIRA****MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:**

Concorrência Eletrônica
CC: 18-2024. OBJETO: Substituição Telhado Posto de Saúde Linha Silveira. **Data da Realização:** dia 02-12-24, às 09:00h, **Local:** Portal de compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Edital e informações no Setor de Licitações, fone 54 3389 1105 das 7 h. às 13:00h. ou no site:** **www.fontouraxavier.rs.gov.br** **e-mail** **licita@fontouraxavier.rs.gov.br**

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedrosa
Código Identificador:9659B2FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO 016/2024****TERMO DE PUBLICAÇÃO**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br : PREGÃO ELETRONICO 016/2024. Abertura 06/12/2024 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de equipamentos para consultório Odontológico;

Lagoão, 22 de Novembro de 2024

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:2379EDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO****PORTARIA Nº. 388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, conforme protocolo nº. 2975/2024, a servidora **DANIELE RAMOS AMARAL**, matrícula nº. 23809, cargo de Assessor Técnico, Padrão CC-3, a contar de 19 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 19 de novembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 19/11/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:9AFF5B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA PROFESSOR PARA O CUMPRIMENTO DA
CARGA HORÁRIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS
SEMANAIS.**

PORTARIA Nº. 389, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCA PROFESSOR PARA O
CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE 24
(VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal
de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a Professora **SHEILA DEBOM**, matrícula nº. 8940, para o cumprimento da carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº. 982, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, Art. 24, § 2º, a contar de 14 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 19 de novembro de 2024.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 19/11/2024.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:22D3DF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**

**LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO EDITAL**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2024

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de ALTERAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço nº 068/2024 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetor novos,

conforme demanda das Secretarias Municipais Nova Boa Vista/RS, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A DATA DE ABERTURA será no dia 04 de dezembro de 2024, às 09h00min. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, sita na Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939, Centro, Nova Boa Vista/RS, CEP: 99580-000 – Telefone: (54).3360-3000 e no site: www.novaboavista.rs.gov.br.

DANIEL THALHEIMER,
Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Weber Merten

Código Identificador:E3C5502D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

EDITAL Nº 665/24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL À
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública promovida pelo Poder Público local, para apresentação e debate do Projeto de Lei objetivando a elaboração do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA, a ser realizada às 14 horas do dia 27 de novembro de 2024, no Centro Cultural de Multiuso (Câmara de Vereadores) de Nova Candelária, sita à Rua São Pedro, nº 27, Centro, Município de Nova Candelária/RS.

O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

JORGE LADIR STEFFLER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ELENIR STADLER
Sec. de Adm., Planej. e Finanças

Publicado por:

Marcio Cristiano Feyh

Código Identificador:E70B636B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Dispensa de Licitação 40/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Comercio de Extintores Horizontalina Ltda. OBJETO: serviço de recarga de extintores de incêndio. VALOR: R\$4.150,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 21/11/2024.

SÚMULA DE CONTRATO

1) ConAsJur 109/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Comercio de Extintores Horizontalina Ltda. OBJETO: serviço de recarga de extintores de incêndio. VALOR: R\$4.150,00. Dispensa de

Licitação 40/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA:
21/11/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:876E0C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a SUSPENSÃO do auxílio para a diferença de caixa, no montante de 10% do padrão de vencimento, **CONCEDIDO**, através da Portaria 157 de 06 de agosto de 2018, à servidora GRACIELA ADAM, matrícula nº 657, **a contar de 13 de novembro de 2024.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CA4C3181

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, não remunerada, à servidora MARA CRISTIANE BECKER, matrícula 562, por ausentar-se do serviço nos dias 04 e 05 de novembro 2024, conforme protocolo nº 1003/2024.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 19 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:86D59EA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento de 2024, Lei Municipal nº 1.492, de 11 de dezembro de 2023, nas seguintes dotações:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0112.2064	Manut. Conserv. Veic. e Máq. Sec. Obras	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	Recurso Livre	
051400 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	25.000,00
08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
005	DPTO CULTURA	
13.392.0101.2026	Apoio e Incentivo à Arte e à Cultura	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
087400 - 3.3.3.90.39	Outros serviços de terc. - p. jurídica	5.000,00

Art.2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	DPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0110.1028	Construção de Bueiros, Pontes e Pontilhões	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	Recurso Livre	
522900 - 3.4.4.90.51	Obras e instalações	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 21 de novembro de 2024.

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CESAR ALBERTO KARLING
Secretário Municipal da Administração Interino

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5E8A5E5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2024-AQUISIÇÃO DE 01
DISTRIBUIDOR DE ADUBOS, CALCÁRIOS E GESSOS EM
CULTURAS FRUTÍFERAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

Conforme o que consta no presente processo e em conformidade com o art. 75. Inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da Empresa IPACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 05.825.524/0001-35, para fornecer 01 (um) distribuidor de adubos e calcário, novo ano/modelo 2025, para ser utilizado na aplicação uniforme de adubos, calcários e gessos em culturas frutíferas. Esse equipamento visa atender às necessidades da da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com foco em promover a sustentabilidade e eficiência no uso dos insumos agrícolas.

Justifica-se a presente aquisição pois tal equipamento é fundamental para otimizar o manejo agrícola no município, promovendo a melhoria da fertilidade do solo, o aumento da produtividade e a redução dos custos de produção para os agricultores locais.

O município de Protásio Alves possui uma grande quantidade de pequenos produtores rurais que dependem da agricultura como principal fonte de renda. A disponibilização do espalhador facilitará a aplicação de corretivos e fertilizantes orgânicos de forma mais

eficiente, reduzindo o tempo de trabalho e o esforço manual envolvido.

A correta distribuição de calcário e esterco sólido é essencial para o preparo do solo, tornando-o mais fértil e capaz de absorver e reter nutrientes adequadamente. Isso resulta em uma maior produtividade agrícola e qualidade dos produtos, beneficiando diretamente o desenvolvimento econômico local.

Portando o uso de um equipamento adequado para essas tarefas possibilita uma aplicação mais uniforme e controlada dos insumos, aumentando a eficiência dos processos agrícolas e reduzindo desperdícios. Isso também promove a preservação dos recursos naturais e o uso mais racional dos corretivos e fertilizantes.

A aquisição do espalhador resultará na diminuição dos custos operacionais, uma vez que as operações manuais de distribuição de calcário e esterco são extremamente onerosas e demoradas. O uso do equipamento automatiza essas tarefas, reduzindo a necessidade de mão de obra adicional e otimizando o tempo das atividades no campo. A aquisição do espalhador de calcário e esterco sólido atende aos requisitos legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que prevê a necessidade de justificar e demonstrar a relevância e a economicidade das compras públicas. A compra será realizada com base no princípio da eficiência, visando à melhor relação entre custo e benefício para a administração pública.

Por esses motivos, a aquisição do espalhador de calcário e esterco sólido é de extrema importância para a continuidade das ações de fomento à agricultura no município e para o atendimento das demandas dos pequenos produtores, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável de Protásio Alves.

O valor da contratação é de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C639EC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, da forma **ELETRÔNICA**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva, incluindo a substituição de peças necessárias para o reparo do cilindro de basculamento dianteiro e cilindro do estabilizador traseiro LD, bem com o eixo de tração dianteiro LE e todas as cruzetas do sistema de transmissão da Retroescavadeira Caterpillar modelo 416F2, ano 2018, de propriedade do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br> e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: <https://bll.org.br>.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 26/11/2024 até às 8h do dia 10/12/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 10/12/2024.

Rio dos Índios, 19 de novembro de 2024.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:C7C14BF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 935/2022**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 935/2022

Contrato: nº. 935/2022

Processo Administrativo nº. 49222/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 935/2022, assinado em 19/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Denise Dutra Lopes (SMED). Contratada: CONSTRUTORA COTREFE LTDA; CNPJ 01.448.425/0001-20. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:263F5460

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 01 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 321/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 321/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 48040/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 321/2024, assinado em 20/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Paralisar a execução do objeto contratual. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:E9C753AA

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 01 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 263/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 263/2024
Termo Aditivo nº. 01

Processo Administrativo nº. 49155/2024 – Termo Aditivo 01 ao Contrato 263/2024, assinado em 20/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação da execução e vigência ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F3F18833

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 247/2024**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 247/2024

Contrato: nº. 247/2024

Processo Administrativo nº. 51402/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 247/2024, assinado em 21/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: REJANE MARIA HENRIQUES DALBON LTDA; CNPJ 12.768.526/0001-03. Objeto do termo de Apostilamento: Prorrogação de prazo ao contrato: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:02B00330

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15178
- 2024**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) SUCESSÃO DE JAYME MOTA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a rua Engenheiro Elmer Lawsorense Cortthel, 319 inscrição municipal 217247, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 43319/2024. O(a) Sr.(a) SUCESSÃO DE JAYME MOTA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 15178, em 31/10/2024. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE,
ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA – SMMAS**

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:4E13BCA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (4º). Objeto: prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato inicial. Contrato nº 318/PGM/2021. Processo Administrativo nº 090/LIC/SEFAZ/2021. Concorrência nº 001/2021. Data: 25/10/2024.

Contratada: CONSTRUTORA CORDILHEIRA LTDA. (11º). Objeto: prorroga o prazo contratado por mais 02 (dois) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “a.1”, do contrato original.

Contrato nº. 080/PGM/2021. Processo Administrativo nº. 066/LIC/SEFAZ/2020. Concorrência nº. 004/2020. Data: 04/11/2024.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:401E8264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.848, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo ORIENTADOR EDUCACIONAL, 200h o servidor **JONIS BOZZETTI**, matrícula nº 17827, em 06 de novembro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:B1AC01E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.846, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo TÉCNICO AGRÍCOLA, 200h o servidor **VITOR BIRCK**, matrícula nº 19983, em 05 de novembro de 2024.

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2024.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:512D6F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36.847 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, por motivo de falecimento, os proventos da pensionista **DOLLY SCHULZ MARINHO**, matrícula 4157 em 01.11.2024 (falecida em 17.07.2024).

Santa Cruz do Sul, 06 de novembro de 2024

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sônia Marlia Oliveira Marques

Código Identificador:D2570BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SECULT/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo em vista o resultado obtido pela análise da documentação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 007/SECULT/2024, adjudica, homologa e declara vencedora a proposta única habilitada apresentada pela Organização da Sociedade Civil: **Centro Cultural 25 de Julho**.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Luiz Orlandi

Código Identificador:0FFD6B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SECULT/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 10.646, de 19 de junho de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo em vista o resultado obtido pela análise da documentação das propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 008/SECULT/2024, adjudica, homologa e declara vencedora a proposta única habilitada apresentada pela Organização da Sociedade Civil: **Circolo Culturale Bella Italia - SCS**.

Santa Cruz do Sul, 18 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Luiz Orlandi

Código Identificador:E80EC427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS**

Empresa: Alci N. Becker Ltda. (1º). Objeto: Estabelece cancelamento do item 30, e inclui cláusula contemplando possibilidade de apostilamento. Pregão Eletrônico nº027/2024. Processo Administrativo nº 242/LIC/SEFAZ/2024. Data: 19/11/2024.

Publicado por:

Luciane Richter

Código Identificador:2DD57A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO**

Termo de Compromisso nº 073/SEHAB/2024: Ederson de Mello. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Doraci da Luz, nº. 112, Bairro Faxinal Menino Deus, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 082/SEHAB/2024. Data: 25/10/2024.

Termo de Compromisso nº 075/SEHAB/2024: Maria Julia Ribeiro. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o

pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Dona Carlota, nº. 1309, 2º andar, Bairro Faxinal Menino Deus, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 084/SEHAB/2024. Data: 01/09/2024.

Termo de Compromisso nº 076/SEHAB/2024: Auri Jurandir dos Santos. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Guilherme Lamberts, nº. 152, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 085/SEHAB/2024. Data: 01/11/2024.

Termo de Compromisso nº 077/SEHAB/2024: Renata Maria Frantz. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Padre Réus, nº. 270, Bairro Arroio Grande, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 086/SEHAB/2024. Data: 05/11/2024.

Termo de Compromisso nº 078/SEHAB/2024: Fernanda Pires dos Santos. Objeto: benefício de aluguel social para fins de subsidiar o pagamento de locação exclusivamente residencial de imóvel situado na Rua Lindo Glaas, nº. 38, Bairro Santuário, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Processo Administrativo nº 087/SEHAB/2024. Data: 14/11/2024.

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:ED0B00F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 143/2024/DCL/SMPOP**

Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos com capacidade de 400 a 450 litros, com a finalidade de substituir as geladeiras domésticas por equipamento de refrigeração regularizado pela ANVISA para guarda e conservação das vacinas nas unidades de saúde (ESF-s e Central de Vacinas), evitando que a falta de energia e falhas nos equipamentos causem perdas de imunobiológicos nas redes de frio no município, com recurso provenientes das emendas parlamentares nº 32980009 e nº 41680006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.074.498/0001-93. Valor total: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Data de assinatura: 13 de novembro de 2024.

São Borja, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremberg

Código Identificador:1D138083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 144/2024/DCL/SMPOP**

Objeto: Aquisição de câmaras para conservação de imunobiológicos com capacidade de 400 a 450 litros, com a finalidade de substituir as geladeiras domésticas por equipamento de refrigeração regularizado pela ANVISA para guarda e conservação das vacinas nas unidades de saúde (ESF-s e Central de Vacinas), evitando que a falta de energia e falhas nos equipamentos causem perdas de imunobiológicos nas redes de frio no município, com recurso provenientes das emendas parlamentares nº 32980009 e nº 41680006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital da Licitação. Contratada: BENZER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ:

50.158.608/0001-17. Valor total: R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e reais). Data de assinatura: 13 de novembro de 2024.

São Borja, 21 de novembro de 2024.

EDUARDO BONOTTO

Prefeito.

Publicado por:

Evellyn Bar Noremborg

Código Identificador:48932B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5**

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Contratante: Município de São Domingos do Sul

Nº do contrato: 100/2023 **Aditivo:** V

CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS

Número: 004/2022

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRNSPORTE ESCOLAR

Contratado: ZABOT & CIA LTDA

CNPJ/CPF do contratado: 05.344.021/0001-48

Data de assinatura do contrato: 13/11/2024

Data de publicação do contrato: 13/11/2024

Prazo/Validade: 12 meses

Valor: conforme tabela inserida no contrato

São Domingos do Sul, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:

Eunice Kovaleski Canal

Código Identificador:54EA23CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

CONTRATO Nº 076/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de 2.000 metros quadrados de grama, em forma de leiva.

Recurso para execução do objeto está vinculado ao Plano de Ação: 09032023-035870/2023, do Programa 09032023, do Ministério da Fazenda. Programação orçamentária federal: 5450 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER.

CREDOR: Evandro Luís Lamb 66083915015 - CNPJ nº 12.084.305/0001-08.

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

DATA DA DISPENSA: 21/11/2024.

Publicado por:

Daniel Augusto Fuhr

Código Identificador:87DDDFAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O PAGAMENTO À EMPRESA
CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DOS AUXÍLIOS
COM CALCÁRIO E/OU COMPOSTO ORGÂNICO AOS
PRODUTORES RURAIS NA FORMA DO ART. 5º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.163, DE 28 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº. 3.105, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o pagamento à empresa contratada para o fornecimento dos auxílios com calcário e/ou composto orgânico aos produtores rurais na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 2.163, de 28 de junho de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os pagamentos à empresa contratada para o fornecimento dos auxílios com calcário e/ou composto orgânico aos produtores rurais na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 2.163, de 28 de junho de 2024, somente serão efetuados dentro deste exercício financeiro referente as notas fiscais emitidas até a data de 02 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As notas fiscais emitidas após a data de 02 de dezembro de 2024 serão efetuados no próximo exercício financeiro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 19 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:1A8A9247

**GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO A
SER FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E
LAZER- SEL, ATRAVÉS DO EDITAL SEL Nº 04/2024,
REFERENTE O PROGRAMA AVANÇAR + ESPORTE:
INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**

PORTARIA Nº 11.159, de 21 de novembro de 2024.

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER- SEL, ATRAVÉS DO EDITAL SEL Nº 04/2024, REFERENTE O PROGRAMA AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, o servidor **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI**, Engenheiro Civil, matrícula 456/6, na condição de TITULAR, e o servidor **Sr. LUCIO RODRIGO LOPES**, Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, matrícula 1.642/2, como SUPLENTE, para atuarem como **FISCAIS** do Convênio a ser firmado como o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer – SEL, através do Edital SEL nº 04/2024, referente o Programa Avançar + Esporte: Infraestrutura Esportiva.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:CD15C755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2022 B - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 105/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2022 B - Pregão Eletrônico nº 105/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA**

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 266/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 12 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Processo nº 54030/2024 e CI nº 1262/2024 – SMA/DGA.

Contratada: LFN Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56

Alvorada, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5B58EE8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 A - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 092/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 A - Pregão Eletrônico nº 092/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através do Processo nº 57423/2024, **acrescenta-se 12,5214%** ao contrato original, equivalente à **R\$ 575.984,40 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);**

1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) para **R\$ 5.175.984,40 (cinco milhões cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Contratada: Paving Beton Tech Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.440.893/0001-33

Alvorada, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3D0CD9BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 970/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Raquel Lahti Soares Moraes	165º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 21 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:116420A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5557/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Raquel Lahti Soares Moraes	170º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:5E783ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5538/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Mara Zuleica da Rocha Pereira, constante na Portaria Municipal n.º 5307/2024, aprovada em 165º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 21 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:16C2A39E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 971/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Francine Dos Santos Antunes	168º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 21 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:AA3FB8F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PROCESSO
46177/2023**

OBJETO: Credenciamento de empresas habilitadas na realização de procedimentos de castração cirúrgica animal de espécies caninas e felinas (excluindo-se os braquicefálicos), em animais das famílias em vulnerabilidade social, em animais que estejam em próprios municipais, em entidades de proteção animal devidamente cadastradas na Prefeitura, animais comunitários com responsável, sob forma de campanha de esterilização correspondendo às técnicas de ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia, seguindo as técnicas e normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde - Alvorada/RS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito do Município de Alvorada, no uso das atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR para o objeto do presente Chamamento Público, à empresa credenciada:

Castra Pet Clínica Veterinária Ltda., CNPJ 46.833.102/0001-99.					
Item	Cód.	Produto	Unid.	Qtde	Vlr Unit.
1	32792	CASTRACÃO DE FÊMEA CANINA	UN	240	R\$ 281,33
2	32793	CASTRACÃO DE FÊMEA FELINA	UN	240	R\$ 224,20
3	38543	CASTRACÃO DE MACHO CANINO	UN	60	R\$ 235,00
4	38544	CASTRACÃO DE MACHO FELINO	UN	60	R\$ 132,50

Alvorada, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:B49C1175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 972/2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Pedro Luis Santos Da Silva	6º	Fiscal Ambiental

Alvorada, 21 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F4FED02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5562/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Pedro Luis Santos Da Silva	6º	Fiscal Ambiental

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6C26BFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5565/2024**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Luisa Incaio Guedes Bello, constante na Portaria Municipal n.º 5326/2024, aprovada em 5º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 21 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL

Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:6BBB6305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 219/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023**

CONTRATO Nº 219/2024 - Pregão Eletrônico nº 022/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de fraldas geriátricas e pediátricas para atendimento das secretarias municipais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R\$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais)

Contratada: La Vitta Produtos Higiênicos Ltda., CNPJ sob o nº 43.192.344/0001-52

Alvorada, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C883FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5539/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.339/2024

OBJETO: Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar conduta de servidor, nos termos da lei Municipal nº 3.670/2022 e designar os servidores Fabier Gonçalves Silveira, matrícula 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula 2003102044, e Deise Fraga da Silveira, matrícula 2012105425, para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da lei Municipal nº 3670/2022.

PRAZO: noventa (90) dias úteis.
Alvorada, 18 de novembro de 2024.

ALEXANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E25377B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 973/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Tiago Fazolo	3º	Biólogo

Alvorada, 21 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:67F45FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5579/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, nos termos da Lei nº 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Tiago Fazolo	3º	Biólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:5AD6C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOMINATA DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CME –
ALVORADA

Edital 02/2024 – Professor de Escolas Públicas Estaduais – Suplente

Carla Arruda de Lima

Edital 03/2024 – Professor de Escolas Privadas – Titular

Renata Schüller

Edital 04/2024 – Escolas Privadas de Educação Básica – Suplente

Natália Lorenz

Edital 05/2024 – Escolas Públicas Municipais

Maria Luiza dos Santos Goulart

Alvorada, 22 de novembro de 2024

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:81B262F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
MOBILIDADE URBANA
PORTARIA 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

Regulamenta os valores referente a remuneração dos serviços prestados pelos Centro de remoções e Guardade veículos Credenciados pelo Município de Alvorada.

O **Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal de Alvorada, Considerando, o que dispõe o art. 24 da lei federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro; Considerando o que dispõe o Inciso VIII do anexo III da Lei Municipal nº 2.586 – Código Tributário Municipal e dá outras Providencias; Considerando a Lei Municipal 3.435, de 01 de Junho de 2020 que dispõe sobre a Remoção de Veículos e Baús de Carga Abandonado em Logradouro Públicos. Considerando o Decreto Municipal 157, de 23 de Outubro de 2024 que Regulamenta o Paragrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal 3.435, de 01 de Junho de 2020 e dá outras Providencias;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os valores de repasse pelos serviço de remoção e estada prestados pelos Centros de Remoções Credenciados pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no Município de Alvorada previsto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Municipal nº. 157, de 23 de Outubro de 2024, conforme discriminado em tabela:

I – REMOÇÃO:

Descrição	Valor
-----------	-------

A – Motocicletas e similares – deslocamento até 60 km	R\$118,09
B – Veículos de Porte médio – deslocamento até 60 km	R\$ 147,62
C – Veículos pesados – deslocamento até 20 km (ida e volta)	R\$ 309,70
D – Baus de carga	R\$118,09
D – Veículos pesados – valor por hora cheia trabalhada no local da remoção, compreendida entre a chegada e a saída do guincho do local	R\$ 154,84
E – Veículos médios/motocicletas e similares – valor por tempo superior a duas horas trabalhadas no local da remoção compreendida entre a chegada do guincho até a saída do local	R\$ 77,42
F – Quilometragem excedente a prevista nos itens “A, B e C”, deste inciso (para qualquer tipo de veículo)	R\$ 4,95
G – Objeto (agregado e partes) que permitam a identificação de veículos automotores de uso terrestre – valor por viagem (carga cheia) realizada, requisitada e informada pela Guarda Municipal de Transito.	R\$ 204,35
H – Atendidas pelo aplicativo Dispositivo Transito Municipal	R\$ 3,12

II – ESTADA:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares, por dia	R\$ 3,00
B – Veículos de Porte médio, por dia	R\$ 3,00
C – Veículos pesados, por dia	R\$ 3,00

III – MANEJO DE VEÍCULO NO PATIO PARA LEILÃO:

Descrição	Valor
A – Motocicletas e similares	R\$ 5,00
B – Veículos de Porte médio	R\$ 20,00
C – Veículos pesados	R\$ 50,00

Art. 2º. Os valores fixados nos incisos I, II e III serão atualizados anualmente, mediante Portaria, conforme variação da Unidade Padrão de Referência-UPR estabelecida em Decreto Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios;

§1º Além da atualização do Caput deste artigo, os valores de Remuneração dos CREDENCIADOS poderão ser reajustados/alterados mediante pedido de reequilíbrio financeiro com justificativa, e aprovação do Corpo técnico da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

§2º O valor da remoção realizada, por força de Termo de Cooperação celebrado em parceria com órgão distinto e componente da Segurança Pública, autorizado pelo Município, será os mesmos previstos na tabela acima.

§3º Fica instituído a remuneração de estadas, conforme valores do inciso II do presente artigo, complementares até 180 dias da saída do veículo do depósito, para os veículos leiloados, entregues a partir da ordem de início do contrato;

§4º A remuneração dos serviços prestados no inciso II do presente artigo serão suspensos quando:

- para os veículos que o CREDENCIADO não enviar a ficha de depósito com os decalques de chassi e motor em condições, bem como da não disponibilização do veículo em condições de inspeção;
- para os veículos que o CREDENCIADO dificultar/criar óbice a entrega ao proprietário, nos termos do contrato celebrado;
- para os veículos que a qualquer tempo que Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana solicitar fotos que evidenciem que estejam no pátio na data do pedido e não restar comprovação pelo CREDENCIADO.

§5º Na hipótese do CREDENCIADO incorrer nas alíneas do parágrafo anterior ou tiver veículos não localizados, incidirá desconto na remuneração de que trata o inciso II deste artigo, considerando a proporção percentual do descumprimento, estendida a todo o estoque, a título de quebra de estoque.

§6º No caso do veículo não ser localizado no pátio do Centro de Remoção e Depósito, será retida da remuneração do depositário todas as importâncias adimplidas na forma do inciso II deste artigo.

§7º A irregularidade de que trata a alínea “a” do §4º somente poderá ser sanada em processo de hasta pública quando apresentar a ficha de depósito com os decalques de chassi e motor em condições, bem como disponibilizar o veículo em condições de inspeção, não percebendo o CREDENCIADO remuneração até a regularização no próximo evento de leilão/reciclagem.

§8º A exceção do disposto na alínea “a” do §4º, a suspensão e o desconto de que tratam os parágrafos anteriores perdurarão até que sejam sanadas as irregularidades pelo credenciado, não percebendo o CREDENCIADO valores pelo período que deixou de cumprir a regularização.

§9º Os valores definidos no inciso III deste artigo serão abatidos das despesas de leilão, nos termos do artigo 328 da Lei Federal nº 9.503/1997, c/c o disposto na Resolução nº 623/2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º Os serviços prestados pelo CREDENCIADO a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana serão apurados mensalmente, para fins de remuneração, do primeiro ao último dia do mês, considerando: I – a data da execução da remoção, para os serviços listados no inciso I do art. 1º deste Anexo, atribuindo à remuneração da remoção o valor vigente na data da execução do serviço;

II – a data da execução da estada do veículo no CREDENCIADO, para os serviços listados no inciso II do art. 1º deste Anexo, atribuindo à remuneração de cada estada o valor vigente na data da execução do serviço;

II I – a realização do manejo do veículo no pátio do depósito, conforme determinado por ordem de serviço, para os serviços listados no inciso III do art. 1º deste Anexo, atribuindo uma única vez à remuneração do manejo do veículo o valor vigente na data da execução do serviço.

Art. 4º O registro para pagamento dos serviços prestados aos CREDENCIADOS serão após apresentação de relatório/consulta denominado a partir da apuração mensal dos serviços prestados, conforme estabelecido no art. 2º deste Anexo.

§1º Com base no relatório/consulta “Serviço total prestado” o CREDENCIADO deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados encaminhando para fins de emissão de geração de empenho e trâmites administrativos necessários ao pagamento.

§2º Para o recebimento da remuneração, o CREDENCIADO deverá emitir a nota fiscal de acordo com os dados de faturamento extraídos do sistema informatizado composto da planilha relatório anteriormente informada a SMSMU, até o último dia do mês.

§3º As Notas Fiscais, emitidas, deverão ser mantidas em arquivo do CREDENCIADO e disponibilizadas quando solicitadas.

§4º Eventuais discrepâncias entre o relatório/consulta e os registros do CREDENCIADO deverão ser imediatamente informadas, para fins de averiguação e providências.

Art. 5º O pagamento da remuneração dos CREDENCIADOS será até o (trigésimo) dia do mês subsequente, após o fechamento da apuração dos serviços, nos termos do art. 2º deste Anexo.

§1º Quando a data do pagamento coincidir em dia não útil, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

§2º O pagamento será efetuado em conta bancária do CREDENCIADO, aberta em qualquer agência dos bancos indicados ao Município de Alvorada.

DO LEILÃO DE BENS

Art. 6º O CREDENCIADO receberá o valor das diárias até 180 dias, a remuneração correspondente as diárias por veículo que permanecerem no pátio, após decorrido o este prazo, somente serão quitadas após arrematado em hasta pública, exceto os destinados a material inservível que não incidirá valor após 180 dias :

I- pela lavagem de Motocicletas e Similares, o valor de R\$ 11,55 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

II - pela lavagem externa e limpeza interna de Veículos de Porte Médio o valor de R\$ 23,13 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

III - pela lavagem externa e limpeza interna de Veículos Pesados, o valor de R\$ 92,61 por veículo, exceto os loteados como Sucata;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7. Por parte da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana em relação ao CREDENCIADO, não decorrerá nenhum outro ônus financeiro, de qualquer espécie, em função da execução do objeto do credenciamento, além dos previstos neste Anexo ou em Contrato firmado, inexistindo qualquer outra contraprestação financeira.

“Parágrafo único. Caso o cancelamento ocorra após passados 20(vinte) minutos, contados a partir da hora e minuto do acionamento, o CREDENCIADO terá direito a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a remuneração de remoção de veículo médio para as chamadas canceladas decorrentes das infrações do art. 230, V;
- 100% (cem por cento) do valor previsto para a remuneração do Km excedente para as chamadas canceladas decorrentes das infrações do art. 230, V;
- 15% (quinze por cento) do valor previsto para remuneração de remoção de veículo médio, para as demais chamadas canceladas.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, aos 05 dias do mês de Novembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO COUTINHO DOS SANTOS

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Portaria de Nomeação nº. 007/2017

* Republicação para correção de texto.

Publicado por:

Paulo Damião Araújo Nora

Código Identificador:7C0CDC6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1524/2024**

18/11/2024 - Portaria nº 1524/2024 - CONCEDER, Mudança de Nível ao Servidor EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº4318, do Nível 1 Classe A, passando para Nível 2 Classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no Curso de PÓS-GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO ESCOLAR, conforme comprovação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:620A0D08**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1517/2024**

12/11/2024- Portaria nº 1517/2024 - PRORROGAR a Portaria nº 2017/2022 que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora ADRIANA MARIA LUMI, matrícula nº1586, pelo período de 01 (um) ano, conforme solicitação da mesma, sob protocolo nº 000013004/2024, de acordo com o artigo 111 da Lei nº 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:B3DD99D4**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1303/2024**

07/10/2024-Portaria nº1303/2024 - REMOVE o servidor JERRI ADRIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 4132, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:50866661**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1519/2024**

13/11/2024- Portaria nº1519/2024- CONVOCAR o (a) servidor (a) OLDAIR EHLERS, matrícula 1940, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 13 de novembro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:29576582**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1516/2024**

12/11/2024 - Portaria nº1516/2024 - CONFIRMAR a servidora MORGANA JORGE DA SILVA, matrícula 3871, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM PADRÃO 07, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:5DF7B237**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1515/2024**

12/11/2024- Portaria nº1515/2024 - CONFIRMAR o servidor DANIEL ABREU DE OLIVEIRA, matrícula 3794, cargo MOTORISTA 40 HORAS PADRÃO 04, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerado apto.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:304B1811**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1514/2024**

12/11/2024- Portaria nº1514/2024 - CONFIRMAR a servidora ANA PAULA CORRÊA MIRANDA, matrícula 3947, cargo ORIENTADORA ESCOLAR, após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e ser considerada apto.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:13E0309D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1518/2024**

13/11/2024 - Portaria nº1518/2024 - CONCEDER ao servidor PAULO RICARDO COITINHO DE SOUZA, matrícula 859, ABONO DE PERMANÊNCIA, de acordo com artigo 56 da Lei Complementar nº 02/2020, conforme pedido do mesmo, sob protocolo nº 12400/2024, datado de 29 de outubro de 2024, a contar do mês de novembro/2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:888697C7**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1420/2024**

04/11/2024 - Portaria nº 1420/2024 - CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS CAMARA DA SILVA, matrícula 329 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% e 29% na forma do Artigo 86 da Lei nº2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:6B226FE2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1520/2024**

14/11/2024 - Portaria nº 1520/2024 - EXONERAR, DANDARA SALES PEREIRA, matrícula nº 4445, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade CC:5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 14 de novembro de 2024.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:B9BBE923**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1525/2024**

18/11/2024- Portaria nº1525/2024 - CESSAR EFEITO da Portaria nº2634, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 30 de novembro de 2024

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:398C1DAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1526/2024

18/11/2024- Portaria nº1526/2024 - CONCEDER ao servidor GIULIANO ANDRADE BUENO, matrícula 2634, Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por Titulação de Pós Graduação em Administração Pública, no percentual de 30% sobre o vencimento básico, na forma da lei nº3.750/2015, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8E02CB09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1522

18/11/2024 - Portaria nº1522/2024 - REMOVE a servidora LIVIA PEREIRA ALVES, matrícula 4211, Cargo Instrutor de Oficina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-a na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:599FE840

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1791/2024

18/11/2024- Portaria nº1542/2024- CONVOCAR o (a) servidor (a) ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA, matrícula 1791, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E07B2FA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1542

18/11/2024- Portaria nº1542/2024- CONVOCAR o (a) servidor (a) ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA, matrícula 1791, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:6D90F131

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1523/2024

18/11/2024- Portaria nº1523/2024 - CONCEDER a servidora VERONICA DE SOUZA SANTOS, matrícula 4187, Cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação de Graduação em Enfermagem, no percentual de 20% sobre o vencimento básico, na forma da lei nº 3.750/2015, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:0BA811AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARROIO DOS RATOS.**” O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **05/12/2024, às 10h, 10:30** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 21 de novembro de 2024.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Almeida Tolotti
Código Identificador:D9FA64FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3823/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3823/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 3995 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.32.00 – 3997 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:125CDE78**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3824/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3824/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.32.00 - 10216 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 40 ASPs

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 40 ASPs

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21 de Novembro de 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:18A47F48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3825/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3825/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0118 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROJETO: 1.119 – Ampliação da Infraestrutura Básica Urbana
4.4.90.51.00 - - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:BE295F4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3827/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 3827/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.39.00 – 189 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 - 132 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 9910 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:156A1BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DA PROVA ESCRITA E
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – AUGUSTO PESTANA
Criado pela Lei Municipal nº 3.677/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital nº 07/2024

**CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DA PROVA ESCRITA E
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

A representante da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. arts.4 a 6 da Lei Municipal 760/03 e da resolução 05/2024 e Edital 01 e 02/2024 torna público a classificação oficial da prova escrita aplicada aos candidatos no processo de escolha de Conselheiros Tutelares e convoca para avaliação psicológica:

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato	Número de Acertos
01	01	Eduarda Martins Wunder	14
02	02	Juliane Taís Neuberger	10

Os candidatos acima aprovados ficam convocadas para a avaliação psicológica coletiva:

- **Dia 22 de Novembro de 2024, às 13:30 horas na AMENT.**
- **Trazer CPF e Documento de Identidade com foto, caneta, lápis e borracha.**

Augusto Pestana, 21 de Novembro de 2024

MARIA LUIZA FACCIN WIEDTKENPER
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Augusto Pestana

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B292CAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5145/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5145/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3823, de 21 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – 3995 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.32.00 – 3997 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos Detalhamento da Fonte: 4011 - Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:ACE7356E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5146/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5146/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3824, de 21 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.3.93.32.00 - 10216 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos Detalhamento: 40 ASPs

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
3.1.90.13.00 – 290 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 40 ASPs

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:AB82CFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5147/2024, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5147/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3825, de 21 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0118 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
PROJETO: 1.119 – Ampliação da Infraestrutura Básica Urbana
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de 30.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:04C50EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5148/2024, DE 21 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5148/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3827, de 21 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.39.00 – 189 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 132 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estrutura Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 9910 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:3C880B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78/2022

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, este ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO JOÃO ZARDIN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 444.623.520-68, portador da Carteira de Identidade nº 1034374841, residente e domiciliado à Rua São Francisco, nº 54, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa física, Sr. **RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI**, Leiloeiro Oficial, com matrícula na JUCIRS nº 403/2020, inscrito no CPF nº 830.232.400-00 e RG nº 6062334252, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** pactuam o presente contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1380/2022**, licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 09/2022** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 78/2022, a fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 21 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI
CPF nº 830.232.400-00
RG nº 6062334252
Leiloeiro Oficial-JUCIRS 403/2020

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:83B2CEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (ART. 6º, I, II E III) FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO

JOÃO ZARDIN, e o AGENTE CULTURAL, VICTOR RENATO GEHRKE, portador do CPF nº 047.087.010-98, residente e domiciliado à Localidade de Ijuizinho, S/N, CEP: 98740-000, telefone: (55) 99703-5751, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. ADITIVO DE VALOR

2.1 Este aditivo tem por finalidade acrescer o valor inicialmente repassado ao Agente Cultura, a fim de que seja repassada a quantia adicional de R\$R\$4.334,69 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), referente à redistribuição do valor da “sobra” dos editais 1/2024 e 3/2024.

3. DA NÃO ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas e condições previstas inicialmente do Termo de Execução Cultural nº 02/2024 seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 21 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

VICTOR RENATO GEHRKE
Agente Cultural

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C73E0B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 5/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 5/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 – *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (ART. 6º, I, II E III) FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO JOÃO ZARDIN, e o AGENTE CULTURAL, LUCAS EDGAR WEIMER, portador do CPF nº 054.825.460-30, residente e domiciliado na localidade de Rincão dos Muller, interior, Augusto Pestana/RS, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Vai dar Bailão – Banda Doce Mistério a Original”, contemplado no Edital 03/2024 para Seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de projetos de AUDIOVISUAL.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 17.338,62 (dezesete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser transferido em

parcela única, até a quarta – feira seguinte à assinatura deste termo, ou seja, até o dia 27/11/2024.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 3701-X, Conta Corrente nº 15472-5, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do projeto cultural previsto na Cláusula Primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração de 03 meses prevista no cronograma de execução.

6.2 O presente termo começa a vigorar na data da sua assinatura até o dia 28/02/2025, podendo ser prorrogado, havendo necessidade, devidamente justificada.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 03/2024, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) de acordo com o cronograma de execução;
- II) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

III) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

IV) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

V) É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

VI) Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

VII) Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do projeto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8. DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Execução Cultural.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser enviada em até 01 mês após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do objeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;
- b) clípgem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física e contábil do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;
- d) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reprodutível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

9.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

9.3. O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

9.3.1. Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

9.3.2. Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. DA INEXECUÇÃO DO PROJETO

Na hipótese de inexecução parcial ou total do projeto e atraso superior ao prazo de execução, o PROPONENTE ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para a execução do PROJETO, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

Augusto Pestana/RS, 21 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

LUCAS EDGAR WEIMER

Agente Cultural

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:00A68C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 4/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS (ART. 6º, I, II E III) FINANCIADO PELA LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO JOÃO ZARDIN, e o AGENTE CULTURAL, CAMILO MACIEL DE

VARGAS, portador do CPF nº 005.810.470-44, residente e domiciliado à Rua Venâncio Ayres, nº 1821, Centro, Augusto Pestana/RS, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “É dia de Rock!”, contemplado no Edital 03/2024 para Seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de projetos de AUDIOVISUAL.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 17.338,62 (dezesete mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), a ser transferido em parcela única, até a quarta – feira seguinte à assinatura deste termo, ou seja, até o dia 27/11/2024.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Nu Bank, Agência 0001, Conta Corrente nº 703182712-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do projeto cultural previsto na Cláusula Primeira inicia no dia imediatamente seguinte ao do repasse dos recursos financeiros e termina em conformidade com a duração de 03 meses prevista no cronograma de execução.

6.2 O presente termo começa a vigorar na data da sua assinatura até o dia 28/02/2025, podendo ser prorrogado, havendo necessidade, devidamente justificada.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 7.2.

7.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I) Executar o projeto consoante o previsto no Edital para Seleção de Projetos Culturais nº 03/2024, em especial o seguinte:

- a) cumprindo as ações do projeto, de acordo com o aprovado;
- b) de acordo com o cronograma de execução;
- II) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança.

III) Efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da produção e execução do projeto cultural.

IV) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.

V) É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização dos projetos.

VI) Submeter previamente à aprovação do CONCEDENTE todo material gráfico em que conste a divulgação do financiamento concedido.

VII) Prestar contas, ao final do projeto, comprovando a execução física e, se for o caso, subsidiariamente a execução financeira.

VIII) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do projeto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8. DA RESPONSABILIDADE

A inadimplência do PROPONENTE, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, bancários, intelectuais (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), dentre outros, não transfere ao CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Execução Cultural.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser enviada em até 01 mês após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta dos seguintes documentos:

a) Relatório de realização do objeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.;

b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;

c) toda a documentação comprobatória da execução física e contábil do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Projeto Cultural em anexo;

d) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao CONCEDENTE.

9.2. O CONCEDENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, prestação de contas parcial.

9.3. O CONCEDENTE fará a análise da prestação de contas.

9.3.1. Caso haja inconsistências, o CONCEDENTE poderá diligenciar o PROPONENTE.

9.3.2. Persistindo a inconsistência, o CONCEDENTE solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros ao erário municipal.

10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. DA INEXECUÇÃO DO PROJETO

Na hipótese de inexecução parcial ou total do projeto e atraso superior ao prazo de execução, o PROPONENTE ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para a execução do PROJETO, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

Augusto Pestana/RS, 21 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

CAMILO MACIEL DE VARGAS

Agente Cultural

Publicado por:

Patricia Talita Steirnagel Wunder

Código Identificador:753A2F8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2024**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO COM CAPACIDADE DE 50000 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE AGUA POTÁVEL A SER INSTALADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS** conforme edital e demais anexos.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 30/12/2024, às 09:00hs** tendo como referência o horário de Brasília.

Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas e que estejam devidamente credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:**

www.augustopestana.rs.gov.br , Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900.

Augusto Pestana, 22 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Gonçalves Rodrigues

Código Identificador:9CF68FA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **05 de Dezembro de 2024 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório nº 461/24 Pregão Presencial nº 22/24 - Registro de Preços, para **Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento e monitoramento de água, bem como, no fornecimento de materiais, insumos relativos ao serviço prestado no controle e tratamento de água para o consumo humano no município de Barão de Cotegipe/RS, em até 30 (trinta) poços do município, incluindo o fornecimento de insumos em estado líquido ou sólido.** Maiores informações pelo fone (54)3523-1344 e a integral do edital estará disponível no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 21 de Novembro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Cristina Padilha Machado

Código Identificador:13A70550**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SUMULAS**

SÚMULAS DE: DISPENSAS , ADITIVOS E RESCISÃO , FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2024 A 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispensa: 402/24: Thoth Cursos e Palestras Ltda. Realização da palestra show musical e motivacional para idosos “ Cada idade tem sua juventude ” - encerramento dos grupos da terceira idade.R\$4.490,00 . **403/24:** WS Metal Mecânica Ltda. Aquisição de peças e mão de obra para conserto do veículo nº 92.R\$3.500,00 . **404/24:** Mecânica Irmãos Tres Ltda. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 100.R\$ 1.982,00 . **405/24:** JF Soluções em Equipamentos Pesados e Comercio de Peças e Serviços Ltda. Aquisição de Peças e mão de obra do veículo nº 121.R\$ 2.720,00. **406/24:** Cecília Moretto Oleias. Aquisição de mão de obra para colocação de planchas e concretagem de vigas, limpeza de bueiros colocação de tubos e cabeceiras\$ 7.500,00. **407/24:** Transportes LMJ Ltda . Pedestal de Concreto em alusão a inauguração da Praça Gilmar Zanela no Bairro Medeiros. R\$3.865,00. **408/24:** Suzana Valentini Tussi. Aquisição de Peças e mão de obra para conserto do veículo nº 129.R\$1.838,39. **409/24:** Jean Luis Solducha. Aquisição de Peças e mão de obra para conserto do veículo nº 49.R\$ 3.055,00

Aditivo nº 139/24 : Ivete Marek – (auxiliar de saúde bucal).Prorrogação do contrato nº 106/24

Rescisão: Associação Comunidade terapêutica Guerreiros da Luz. Rescisão do contrato nº 116/24.

Barão de Cotegipe , 21 de Novembro de 2024

VLADIMIR LUIZ FARINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Cristina Padilha Machado

Código Identificador:F9658519**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3700, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2025 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2025, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Art. 2º A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.512.675,98
1200.00.00	Receita de Contribuições	122.944,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	351.268,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	17.564,00

1500.00.00	Receita Industrial	17.564,00
1600.00.00	Receita de Serviços	204.906,00
1700.00.00	Transferências Correntes	41.384.456,02
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	409.812,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	46.021.190,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	146.362,00
2200.00.00	Alienação de Bens	292.723,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	58.545,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.481.180,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.978.810,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	48.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	17.711.213,50
3.2	Juros e Encargos da Dívida	446.361,60
3.3	Outras Despesas Correntes	26.291.569,50
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	44.449.144,60
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	2.246.814,84
4.5	Inversões Financeiras	7.318,08
4.6	Amortização da Dívida	563.450,88
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.817.583,80
	Reserva de Contingência	733.271,60
	TOTAL GERAL DA DESPESA	48.000.000,00

Art. 4º Integram esta Lei, nos termos do que dispõem as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios, alienações de bens e operações de crédito, ficam limitadas aos respectivos recursos financeiros.

Art. 6º As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais e fixados nesta Lei, com a disponibilização dos recursos financeiros até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar abertura durante o exercício de 2025, de créditos suplementares e de suplementações de acordo com as disposições dos artigos 6º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da Lei Municipal nº 3.695, de 18 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, também poderá efetuar a abertura de Créditos Suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar e pelo excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

Art. 8º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 21 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2F5CDAD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga concessão de função gratificada de sobreaviso.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, resolve:

Art. 1º Revogar a concessão de gratificação de sobreaviso pelo desempenho de atividade especial do servidor Adroaldo Soso de Matos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, a contar de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 341, de 16 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:83536B2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Gratificação de Sobreaviso a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.340, de 08 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º - Conceder gratificação de sobreaviso ao servidor **João Cesar Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de motorista, padrão 05, classe C, pelo desempenho de atividade especial, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, a contar da data de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 01 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 21 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:942EF9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratar de interesses particulares a Servidora Pública Municipal ADENIR STRASSBURGER, matrícula nº 6-0/1, no cargo de Professor Municipal 20h.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora Pública Municipal **ADERNI STRASSBURGES**, matrícula nº 6-0/1, do cargo de Professor Municipal 20 h, conforme requerimento protocolado sob nº 717, fls. 73, datado de 12 de novembro de 2024 e deferimento em 12/11/2024, conforme Art. 109 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 04 de novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:E2E3DD96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 67 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE os critérios operacionais para o Plantão de Verão a ser desenvolvido em Unidade de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Barros Cassal.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º- O Plantão de Verão, para atendimento da Educação Infantil, no município de Barros Cassal, no período de **02 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025.**

Art.2º-O Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

O atendimento do Plantão de Verão será prestado na **E.M.E.I Tia Chica**, estabelecida na Rua João Neves, 435, Centro, das 7h30 às 17 horas.

O atendimento será prestado às crianças de **0 a 3 anos e 11 meses**, que estejam matriculadas para o ano letivo de 2025, durante o período de trabalho dos pais.

As inscrições serão realizadas de 02 a 13 de dezembro de 2024, na Secretaria da E.M.E.I Tia Chica.

No ato da inscrição da criança, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar o anexo I devidamente preenchido e assinado.

Art.3º-O atendimento do Plantão de Verão se dará da seguinte forma:

Turno Integral: Das 7h30 às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após às 16h30;

Turno Parcial da Manhã: Das 7h30 às 12 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 8 horas e só poderá sair após às 11h30;

Turno Parcial da Tarde: Das 13 horas às 17 horas, sendo que a criança deverá chegar até às 13h30 horas e só poderá sair após às 16h30.

Parágrafo único: A tolerância para o atraso dos pais é de 10 minutos, atrasos reincidentes poderão acarretar a perda da vaga.

Art.4º-A criança inscrita perderá a vaga, nas seguintes hipóteses:

Quando não comparecer à **E.M.E.I Tia Chica**, até o terceiro dia, após a data solicitada pelos pais, na inscrição;

Quando apresentar 02 (dois) dias consecutivos de falta, sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico.

Art. 5º -A E.M.E.I Tia Chica, durante o Plantão de Verão, estará sob a responsabilidade de uma professora efetiva, ocupante de cargo do quadro permanente de cargos da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, que será responsável pelas inscrições e toda a estrutura administrativa e pedagógica do atendimento, auxiliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no que for necessário.

Art.6º-Para cumprimento dos artigos 227 e 229, da Constituição Federal, o período de Férias é fundamental para estimular a convivência familiar das crianças, para tanto, os pais informarão no ato da inscrição qual será o mês que seu filho permanecerá com a família, não sendo este indicado ou cumprido, a criança ficará em férias no mês de julho.

Art.7º-A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art.8º- O custeio das verbas pecuniárias dos servidores se dará na forma das Leis Municipais nº699/2010 e 1.259/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de Novembro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PLANTÃO DE VERÃO 2025

E.M.E.I TIA CHICA

Nome da criança:

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

E.M.E.I que está matriculado:

Período de férias do pais (30dias): _____

Endereço:

Telefones para contato:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Responsável:

Responsável pela inscrição:

Data da inscrição: //

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:7340F1B9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA - SIMBAC/RS**

EDITAL N.º 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – SIMBAC -
RS

O presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARROS CASSAL- SIMBAC, PAULO RICARDO PEDRASANI, com base nas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, artigo 19, alínea b, vem pelo presente CONVOCAR todos os Sócios, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2024, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua John Kennedy, 240, entrada lateral, em primeira convocação às 14h00min, com a seguinte pauta:

1 – Reposição Salarial – Definir índice para reposição de 2024;

2 – Aumento do Vale Alimentação;

3 – Assuntos diversos.

A presença do sócio é fundamental para a garantia de seus direitos, bem como, a concordância tácita daqueles que não se fizeram presentes.

Barros Cassal, 21 de novembro de 2024.

PAULO RICARDO PEDRASANI

Presidente

Publicado por:

Edviges Stein

Código Identificador:B743DD3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2024 - PNAB**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2024**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que até o dia **29 de novembro de 2024, às 13 horas**, serão recebidas inscrições do processo licitatório da modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objetivo é a SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N. 14.399/2022). Edital e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 21 de novembro de 2024.

FÁBIO PERSCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Griebler Júnior

Código Identificador:886BB4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024**

Licitação pública contratação de serviços de roçada. Sessão pública: 04/12/24 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

EDMILSON BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson da Silva Heidt

Código Identificador:EC86F01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061 PROCESSO DE
LICITAÇÃO N° 125**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza destinados a manutenção das atividades de todas as secretarias e Escolas Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **10/12/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br. Braga/RS, 22 de novembro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucilete Weirich

Código Identificador:5C699DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 4.007/2024**

LEI N° 4.007/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 15.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 15.000,00

U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 15.000,00

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 15.000,00

U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 15.000,00

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 15 de outubro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de outubro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:0906E430

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2024

PORTARIANº 1422/2024

Em, 18 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º-Retifica, em parte,a Portaria nº 1415/2024, de 13 de novembro de 2024, que nomeouem caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", oscandidatos relacionados abaixopor ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº2.566/2010,onde constou a nomenclatura incorreta do cargo dosPROFESSOR -ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL(44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo que o correto éPROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA), conformese segue abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Nome:	Classificação:	Nível	Classe
GABRIELLE SILVA BITTENCOURT	17º	1	A
JANETE MACHADO PLOHARSKI	18º	1	A
NATÁLIA SOARES COIMBRA	19º	1	A
DAIZA OLIVEIRA RODRIGUES	20º	1	A

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:4EC3CC7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2024

PORTARIA Nº 1423/2024

Em, 18 de novembro de 2024

EXONERA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Eduardo Antunes, do Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Transportes, CC/2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, conforme Processo nº 4699/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:E27A8EC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2024

PORTARIA Nº 1424/2024

Em, 18 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação da Professora ALINE NUNES DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 1415/2024/2024, de 13 de novembro de 2024, para o Cargo de **Professor – Projeto De Vida**, com carga horária de 22horas, a pedido da mesma (Processo nº 004708/2024), que solicitou desistência da vaga, a partir de 18 de novembro de 2024, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FD78AEE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2024

PORTARIA Nº 1425/2024
Em, 18 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação da Professora **NATÁLIA SOARES COIMBRA**, nomeada pela Portaria nº 1415/2024/2024, de 13 de novembro de 2024, para o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL**, com carga horária de 44horas, a pedido da mesma (Processo nº 004703/2024), que solicitou desistência da vaga, a partir de 18 de novembro de 2024, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EF2504BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2024

PORTARIA Nº 1426/2024
Em, 18 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação da Professora **JANETE MACHADO PLOHARSKI**, nomeada pela Portaria nº 1415/2024/2024, de 13 de novembro de 2024, para o Cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL**, com carga horária de 44horas, a pedido da mesma (Processo nº 004709/2024), que solicitou desistência da vaga, a partir de 18 de novembro de 2024, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E281F1C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2024

PORTARIA Nº 1427/2024
Em, 18 de novembro de 2024

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, por motivos de aposentadoria compulsória por idade, a servidora **Jurema da Silva Gularte**, Professora Municipal, conforme parágrafo único do Art. 2º, da Lei Complementar Federal 152/2015, a partir do dia 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:823E2997

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2024

PORTARIA Nº 1428/2024
Em, 18 de novembro de 2024

Designa a Servidora Niely de Freitas Silva, para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora Niely de Freitas Silva, Matrícula nº 714330, como Fiscal do Contrato nº 0872/2024, decorrente da Adesão Nº 14/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D10D5BBE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2024

PORTARIA Nº 1429/2024
Em, 18 de novembro de 2024

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0864/2024, decorrente da Dispensa por Limite nº 429/2024.

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2C63B4BC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 42/2024

EDITAL Nº 42/2024
Em, 14 de novembro de 2024.

PROCEDE A CHAMADA PARA MATRÍCULA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ART. 208, PARÁGRAFO 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas

atribuições legais, torna público, em cumprimento ao Art. 208, da Constituição Federal, art.6º da Lei nº 11.114/2005, art. 200 da Constituição Estadual, art. nº 207, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal e Art. nº 54 da 8096/90, para o conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes, que encontram-se abertas as matrículas para o Ensino Fundamental, bem como, para Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil e Educação Especial.

Rematrículas e Transferência:

Rematrículas: Para garantir a vaga na escola em que o aluno frequenta, é necessário que o responsável se dirija até a escola para confirmar a matrícula e atualizar dados, de 26 de novembro a 03 de dezembro, das 08h30min às 11h45min e das 13h às 16h.

Período de pedidos de transferência: dias 26 de novembro a 03 de dezembro, das 08h30min às 11h45min e das 13h às 16h.

Transferência: Para solicitar a troca de escola é necessário que o responsável siga os seguintes passos:

1º: Solicitar o atestado de vaga na escola onde pretende matricular para 2025.

2º: Comparecer onde solicitou a vaga para efetivar a matrícula, munido dos seguintes documentos:

Atestado de transferência (será enviado online);
Documento de identificação do responsável legal;
Certidão de Nascimento ou RG do aluno;
Cartão de Vacina (para alunos da educação infantil);
Número do NIS, caso possua cadastro no CadÚnico;
Comprovante de Residência;
Atestado de vacinação em dia.

Inscrições:

Para solicitar a matrícula para o ano de 2025, os pais ou responsáveis, ou alunos maiores de 18 anos, deverão acessar o site: www.butia.rs.gov.br e preencher o formulário de solicitação.

Será possível escolher 3 opções de escolas dentro da rede municipal de ensino de Butiá.

Deverão ter em mãos:

Documento de identidade do responsável;
Documento de identificação do aluno: certidão e CPF (se tiver);
Comprovante de residência.

Inscrições para o ensino fundamental:

Para solicitar matrículas no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), EJA das 12h (meio dia) do dia 09 de dezembro até às 12h (meio dia) do dia 13 de dezembro no site: www.butia.rs.gov.br

Para matrículas novas no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 anos completos até 31/03/2025.

Inscrições para a educação infantil:

Inscrições para matrículas na Educação Infantil das 12h (meio dia) do dia 09 de dezembro até às 12h (meio dia) do dia 13 de dezembro no site: www.butia.rs.gov.br

Para solicitar a matrícula deverá se observar a idade:

BERÇÁRIO 1: bebês completarão 1 ano após 31 de março de 2025.

BERÇÁRIO 2: bebês com 1 ano completo até 31 de março de 2025.

MATERNAL 1: crianças com 02 anos completos até 31 de março de 2025.

MATERNAL 2: crianças com 03 anos completos até 31 de março de 2025.

JARDIM 1: crianças com 04 anos completos até 31 de março de 2025.

PRÉ ESCOLAR: crianças com 05 anos completos até 31 de março de 2025.

A partir do dia 16 de dezembro será divulgada no site www.butia.rs.gov.br a quantidade de vagas disponível em cada instituição.

No dia 18 de dezembro, será divulgada a lista dos contemplados com a vaga, bem como a lista de espera para cada instituição.

Para preenchimento das vagas será adotado como critério **a ordem de inscrição** (data e horário), realizada exclusivamente pela internet no site www.butia.rs.gov.br, sendo adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

Irmão já matriculado na mesma instituição

Zoneamento (endereço mais próximo da escola)

A inscrição online não garante a vaga, para efetivar a matrícula, os pais deverão comparecer na escola munidos dos documentos originais nos dias **19 e 20 de dezembro das 08h30min às 11h45min e das 13h às 16h.**

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Documento de identificação do responsável;

Certidão de Nascimento ou RG do aluno;

Cartão de Vacina (para alunos da educação infantil);

Número do NIS, caso possua cadastro no CadÚnico;

Comprovante de Residência;

Atestado de conclusão da Educação Infantil para alunos do 1º ano do fundamental.

Serão responsabilizados, na forma do Art. 6º da Lei Federal nº 11.114/2005 e Art. 55 da Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), os responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 14 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:9A74A8F0

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 43/2024

EDITAL Nº 43/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024 – CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS.

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que foi Retificado o Edital De Convocação Nº 41/2024 - Concurso Público 01/2023, para Provimento de Cargos, conforme segue:

A íntegra do edital **Retificativo** poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Butiá.

Onde se lê:

ANEXO1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR -ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
GABRIELLE SILVA BITTENCOURT	17º
JANETE MACHADO PLOHARSKI	18º
NATÁLIA SOARES COIMBRA	19º
DAIZA OLIVEIRA RODRIGUES	20º

Leia-se:

ANEXO1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
GABRIELLE SILVA BITTENCOURT	17º
JANETE MACHADO PLOHARSKI	18º
NATÁLIA SOARES COIMBRA	19º
DAIZA OLIVEIRA RODRIGUES	20º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:10D78F97

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 44/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 44/2024

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que foi **Retificado** o Edital nº **42/2024**, **que procede a chamada para matrícula nas Escolas Municipais**, incluindo o Atestado de vacinação em dia, nas **Rematrículas**, ficando com a seguinte redação:

“Rematrículas e Transferência:

Rematrículas: Para garantir a vaga na escola em que o aluno frequenta, é necessário que o responsável se dirija até a escola para confirmar a matrícula e atualizar dados, de 26 de novembro a 03 de dezembro, das 08h30min às 11h45min e das 13h às 16h, apresentando o seguinte documento:

Atestado de vacinação em dia.”

A íntegra do edital **Retificativo** poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Butiá.

Butiá, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C49F90EB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento–
FINISA nº 0609.434-46.

Objeto: Extrato de Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento
FINISA Nº 0609.434-46, **MOTIVO:** Alteração da CLÁUSULA
TERCEIRA – DOS PRAZOS, item 3.1 DO PRAZO PARA A
UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO, do Contrato de Financiamento nº
0609.434-46, de 30/06/2022, que passa a vigorar com a seguinte
redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS 3.1 DO PRAZO
PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3.1.1 O prazo para utilização do
crédito total deste FINANCIAMENTO é até 30/06/2025

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Butiá, 18 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DE1D8442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari,
no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso
IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da**
Licitação nº 012/2024.

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de
empresa para cessão onerosa da Folha de Pagamentos dos servidores e
funcionários municipais. Centralização e processamento de créditos
provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamentos gerada
pelo IPASEM CB, de seus ativos, aposentados e pensionistas.

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL S.A.

VALOR: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), para compra
da folha de pagamentos, pelo período de 5 anos – valor a ser pago
pelo BANRISUL ao IPASEM CB.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de novembro de 2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Brenda Mainara Schneider Camargo
Código Identificador:A764BFFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.092, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA
GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
AVANÇAR + ILUMINA ESPORTE, DO
GOVERNO DO ESTADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais
responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do
convênio Avançar + Ilumina Esporte, do Governo do Estado, bem
como pelos recebimentos provisórios e definitivos dos objetos.

GIOVANE DE MELLO NORONHA – titular - CREA RS 236443
JANDREI DA CUNHA GALLAS – suplente - CAU A272172-4

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de
2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EB665DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.093, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA
GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO
AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA
ESPORTIVA, DO GOVERNO DO ESTADO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de
Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais
responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do
convênio Avançar + Esporte: Infraestrutura Esportiva, do Governo do
Estado, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos dos
objetos.

GIOVANE DE MELLO NORONHA – titular - CREA RS 236443
JANDREI DA CUNHA GALLAS – suplente - CAU A272172-4

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de
2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:43FB1D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 04 de dezembro de 2024**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de carrinhos de bebê para a EMEI Firenze**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba COMPRAS E LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 21 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E0AF5092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Bom torna públicas as seguintes decisões finais em processo administrativo sanitário:
(...)

Autuado: MINERADORA CAMPO BOM LTDA.
Data de Autuação: 09 / agosto / 2024
Data da Última Decisão Recorrível: 19 / novembro / 2024
Ciência dela em: 29 / outubro / 2024
CNPJ: 07.908.902/0001-70
Processo: VISA 1242 / 2024
Localidade: Av Kennedy, 90, – bairro Paulista – Campo Bom / RS

Tipificação das Infrações: no art. 10, IV da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977,

Decisão Final: (em 25/setembro/2024) Penalidade aplicada pela Junta Administrativa de Defesa por Infração Sanitária. Não interposto recurso à autoridade sanitária superior ficam mantidas as penalidades aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

Penalidade Imposta: Fica mantida a pena de Advertência aplicada ao estabelecimento e enviar análises semanais da água, pós envase das bombonas de 20 litros.
(...)

Campo Bom, 21 de novembro de 2024.

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se.

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:023EE6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 60/2024 DE 22/11/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
13/11/2024	FMS	60718-5	Incentivo Multiprofissionais Financ.APS-Equipes	45.250,00
13/11/2024	FMS	60718-5	Programa Agentes Comunitários PAC	231.568,00
11/11/2024	FNDE	71330-9	Salário Educação	394.159,05

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:14DD5FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.091, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **AARON MARTINY DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula nº 13667, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1281C8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 63.094, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor **GABRIEL MARCIO DE MELLO**, matrícula 8426, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:C85A271D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 630/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

Mario Backes Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER 30 dias de gozo de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024, referente aos períodos aquisitivos de 04/11/2021 a 03/11/2022 e 04/11/2022 a 03/11/2023 para o servidor **ERNI AFONSO HABITZREUTER**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Francieli Kuligowski
Código Identificador:9A2E6762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital Pregão Presencial nº 23/2024 para Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UBS**. Propostas/Habilitações **NOVA DATA: 05/12/2024, às 07:00h**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital retificado estará disponível na Prefeitura e no site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações fone (55) 3548-1205 ou e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br. Cândido Godói/RS, 22/11/2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:93205BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 642/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 642/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 144.000,00.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.998/2023 (LOA), de 06 de dezembro de 2023, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2024 no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

ATIVIDADE 154510113.2.016000 MANUT., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00 (91)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

PROJETO: 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA

ELEMENTO DESPESA: 449052.000-Equipamentos e material permanente....R\$ 134.000,00(316)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º servirão os recursos no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) por anulação das seguintes dotações

05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS

ATIVIDADE: 154510113.2.016000 MANUT., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PUBLICOS

ELEMENTO DESPESA: 33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica..... R\$ 10.000,00(93)

08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 134.000,00 (312)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:F1112C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA Nº 02/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Capão Bonito da Sul comunidade cultural, conselho municipal de cultura e dirigentes municipais a fim de tratar sobre a destinação dos recursos orindos da Lei Aldir Blanc. Em tal reunião ficou decidido que a destinação dos recursos será para eventos culturais realizados pelo município, observando a legislação da referida Lei.

MARIA ELISABETE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Capão Bonito do Sul

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A1627DE5

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
“NEGÃO E BANDA” PARA SHOW A SER REALIZADO NO DIA
22/11/2024, NA FEIRA DE OVINOS.

FAVORECIDO: CLAUDIR MARIA DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 30.380.221/0001-01

VALOR: R\$ 18.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:8540CA7C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA
EVENTO DE FINAL DE ANO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA
12/12/2024.

FAVORECIDO: DAIANE NEPOMOCENO DA ROSA
CNPJ Nº 31.257.542/0001-78
VALOR: R\$ 3.800,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:EC6A9646

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO GRUPO
CARQUEJA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW BAILE
DURANTE EVENTO TERTÚLIA NATIVISTA: DANDO VOZ A
CULTURA GAÚCHA A REALIZAR-SE DIA 23/11/2024.

FAVORECIDO: ANTERO IRION RIBEIRO
CNPJ Nº 43.405.812/0001-20
VALOR: R\$ 14.700,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:9EC165F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 045/2024 – EDITAL Nº
857/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para restauração parcial da
estrutura metálica e reinstalação de esquadria venezianada do
ginásio de esportes da E.M.E.F. Luiz Claudio Magnante. LIMITE
PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia
10.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do
telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:341237F6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 259/2024 – EDITAL Nº 853/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de
SPDA para a EMEF Luis Claudio Magnante. LIMITE PARA
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia
09.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do
telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AE0BC809

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 260/2024 – EDITAL Nº 854/2024**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa
especializada para prestação de serviço de lavagem e lubrificação
automotiva para os veículos das Secretarias do Município.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as
14h00min do dia 09.12.2024. Maiores informações poderão ser
obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:61516DF8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 261/2024 – EDITAL Nº 855/2024**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para o Laboratório de Entomologia da Vigilância Ambiental. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 05.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3C6F3665

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 262/2024 – EDITAL Nº 856/2024**

OBJETO: Aquisição e assentamento de grama esmeralda para EMEF Modular do Posto 5 do Distrito de Capão Novo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9651BAEF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 263/2024 – EDITAL Nº 858/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção mecânica do veículo Ambulância JBF8A11, marca MERCEDES BENZ, modelo SPRINTER 416, ano 2022/23 a gasolina. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 22 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2F341E55

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 185/2024 – EDITAL 860/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.11.2024 às 10h, até o dia 27.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma porta de vidro para os fundos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8560F196

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 186/2024 – EDITAL 861/2024**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 22.11.2024 às 10h, até o dia 27.11.2024 às 10h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de lanterna traseiro para os veículos escolares placas JAO8E74, JBD7J12, JBD7J01, JBH7E64, JBH7E63, JBE5D51, JBD5D52, JBE5D54, JAO5G70, JAÇ1I52, JAH3G22 E JAL1I74, da Secretaria de Educação.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2902E859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO-
AUDIOVISUAL**

EXTRATO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL. A Prefeitura Municipal de Capão do Cipó torna pública a abertura do prazo de inscrições referentes ao “Edital de Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)”, cuja íntegra encontra-se no seguinte endereço eletrônico: www.capaodocipo.rs.gov.br . O recebimento das inscrições será de acordo com os termos e condições definidas no Edital.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito Capão do Cipó

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:295C4D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL**

LEI Nº 1.853/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta

e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões)**.

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões)**.

Art. 5º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 1.836/2024 de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Créditos Suplementares, mediante decreto, até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) excesso de arrecadação.

§1º As autorizações abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§2º Para fins da alínea b do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, sem onerar o limite autorizado no artigo anterior, quando estes forem destinados a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito integral ou o saldo não realizado e convênios.

IV - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o valor da Reserva de Contingência

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º - O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 10 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos na Lei Municipal nº 1.748/2023 de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Art. 11 - O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 19 de novembro de 2024.

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANA BRUXEL BROD

Agente Administrativa

Publicado por:

Adriana Bruxel Brod

Código Identificador:6101A2E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

Prefeitura Municipal de Charqueadas

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3454/2024**, Sistema de Registro de Preços (SRP) para seleção de empresa fornecedora de Tubos de Concreto e Material de Construção Viária. Estes itens ficarão disponíveis às Secretarias quando houver necessidade, ficando registrado pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 05 de dezembro de 2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Charqueadas, 22 de novembro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:23BFA387

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 132/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 132/2024.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o aprovado em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.

Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
10º lugar	Operador de Máquinas	Dalmir Roncaglio

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 22 de novembro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:C2A00558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5004/2024

LEI Nº 5004/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Doar Sementes de Milho a Agricultores Familiares do Município e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura, autorizado a doar 50(cinquenta) sacas de milho sementes a agricultores familiares do município.

§ 1º – Define-se como agricultor familiar ou agricultura familiar o cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo, como mão de obra, essencialmente, o núcleo familiar;

§ 2º – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDERUR), definirá os núcleos familiares que receberão as sementes;

§ 3º – Cada núcleo familiar receberá no mínimo 02(duas) e no máximo 04(quatro) sacas de cada variedade;

§ 4º – A Distribuição das sementes será efetivada pela Secretaria Municipal da Agricultura, mediante termo de recebimento e cientificação do beneficiário de que se trata de sementes vencidas, podendo a germinação ficar comprometida.

Art. 2º – Somente serão beneficiados os núcleos familiares que não possuírem pendências financeiras com o Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:24CBF262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 5005/2024

LEI Nº 5005/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do mês de OUTUBRO/2024, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi nº 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto nº 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos nºs 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, Decreto 051/2022, de 06 de maio de 2022, Decreto 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, Decreto nº 004/2024 de 08 de janeiro de 2024 Decreto nº 040/2024 de 04 de abril de 2024 e Decreto 107/2024, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervecionista.

§1º - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2º - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2º - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:

A importância de R\$ 99.825,00 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte cinco reais) será utilizada para as despesas de custeio (folha de pagamento, encargos e despesas de manutenção em geral) referente ao mês de outubro/2024.

A importância de R\$ 43.425,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte cinco reais), será utilizada para pagamento de **287:30** horas de plantão médico realizadas no período de 01 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2024. Os referidos plantões médicos são prestados na

Associação Hospitalar em dias úteis, nos horários das 07:00 às 20:00 horas.

A importância de 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) será utilizada para pagamento de 445 horas de plantão médico realizadas no período de 01 de outubro de 2024 à 31 de outubro de 2024. Os referidos plantões médicos aqui referidos são prestados na Associação Hospitalar fora dos horários de expediente da UBS centro, ou seja, em dias úteis, das 20:00 às 07:00 hrs, bem como 24 horas em feriados e finais de semana.

Art. 3º - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2024, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem

Vínculo: 05000040

Elemento: 33350430000000000000000000000000 – Subvenções sociais

Valor: 99.200,00 (noventa e nove mil, duzentos reais)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua

Vínculo: 05000040

Elemento: 33390390000000000000000000000000 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: 110.800,00 (cento e dez mil, oitocentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador: 346C8700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 5003/2024

LEI Nº 5003/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Coronel Bicaco/RS, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais, considerados de pequeno valor (RPV).

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Coronel Bicaco/RS, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, será feito

diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social vigente.

Art. 2º - Os pagamentos das requisições de pequeno valor de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, atendida a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do § 8º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, para fins de recebimento do seu crédito por meio de requisição de pequeno valor.

Art. 4º - Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal de natureza alimentar que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave ou portadores de deficiência, assim definido na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado no parágrafo único do art. 1º desta Lei, admitido o fracionamento para essa finalidade.

Parágrafo único. O saldo remanescente do pagamento efetuado nas condições previstas no *caput* desse artigo será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório.

Art. 5º - O requerimento para a obtenção da preferência de que trata o artigo 4º desta Lei poderá ser feito a qualquer momento, endereçado ao juízo da execução, quando ainda não expedido o precatório, ou ao Presidente do Tribunal a que se vincula o juízo da execução, quando já expedido ou apresentado.

Art. 6º - Não se aplicam as disposições desta Lei ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 7º - Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada na lei orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.699/2005.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB

Secretário de Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador: 83985F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 551/2024

PORTARIA Nº 551/2024, de 19 de novembro de 2024

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora **ELOIR DA SILVA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Agente Visitador do PIM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 11 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D1500660

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 552/2024**

PORTARIA Nº 552/2024, de 21 de novembro de 2024.

Prorroga Licença Interesse.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com a Lei Municipal 4472/2019, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor público municipal **LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º - A referida prorrogação da licença será de mais 01 (um), a contar de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B8DCA074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº120/2024**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº120/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: LM CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA NO MUNICÍPIO DE COXILHA

INICIO: 21/11/2024 VIGÊNCIA: 21/11/2025

VALOR: R\$ 221.196,00 (DUZENTOS E VINTE UM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL **PELA EMPRESA:** LUIZ AUGUSTO PIRES DE LIMA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:182A4809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 031/2024**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 031/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma da EMEI Rotermund, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento em anexo*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 10 de dezembro de 2024 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 21 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DCF0ACA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO
LEI Nº 4.590 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.504,32.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.504,32 (dez mil quinhentos e quatro reais com trinta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

0402.011.2116 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL

485/5 339039000000 FR.1665 – DFR.51 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.481,33

485/5 339039000000 FR.1665 – DFR.1096 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.022,99

TOTAL: R\$ 10.504,32

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

01.7.3.9.99.0.1.06.00.00 – Transferências de Convênios – Abrigo Chuvisca – Código Reduzido Receita nº 1737-0, Recurso 1665 no valor de R\$ 7.472,00.

01.3.2.1.01.0.1.01.99.33 – Rec. Aplic. Banrisul 04.042677.0-5 – Convenio Abrigo Chuvisca - Código Reduzido Receita nº 1738-8, Recurso 1665 no valor de R\$ 9,33.

01.3.2.1.01.0.1.01.99.13 - Rec. Aplic. Banrisul 04.002033.0-3 – Convenio Abrigo Cristal - Código Reduzido Receita nº 1576-8, Recurso 1665 no valor de R\$ 16,80.

01.7.3.9.99.0.1.01.00.00 – Transferências de Convênios – Abrigo Cristal - Código Reduzido Receita nº 1574-1, Recurso 1665 no valor de R\$ 3.006,19.

TOTAL R\$ 10.504,32 (dez mil quinhentos e quatro reais com trinta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de novembro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:05F0F49D

JURÍDICO

LEI Nº 4.591 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701.035.1007 – PROGRAMA NOSSA CIDADE

1196/7 449051000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

TOTAL: R\$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

01 – CÂMARA DE VEREADORES

0101.001.2035 – MANUTENÇÃO SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

85/0 319013000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Obrigações Patronais R\$ 65.000,00

88/4 339014000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Diárias – Civil R\$ 11.000,00

0101.001.2036 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

93/0 319011000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 217.000,00

94/9 319013000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Obrigações Patronais R\$ 97.000,00

00101.001.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

108/2 339030000000 FR. 1500 – DFR. 0 – Material de Consumo R\$ 110.000,00

TOTAL: R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:A9D657DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO CONTRATUAL

MATEUS RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 555.057.320-20 e **MARLENE DE FÁTIMA BRETONA** – CPF nº 008.099.090-81 – Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 006/2024 do contrato de Concessão de Uso nº 071/2015 firmado em 25/11/2015 - Assinado: 14/11/2024.

Publicado por:

Camila Zemolin

Código Identificador:306F9DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 2842/2024

PROCESSO Nº 2953/2024

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 2842/2024

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **MONDIAL VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 72.090.939/0005-29)** visando **MANUTENÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO BASCULANTE, PLACA IXF5689, com FORNECIMENTO DE PEÇAS**, através da **Secretaria de Agropecuária**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 21-11-2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Pereira Froming

Código Identificador:A13504E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público a ratificação da inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o Poder Executivo.

Fundamento legal: artigo 74, III, c, e parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21.

Valor contratual: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

Prazo da contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Contratado(a): Gritti, Moraes e Dorneles Advogados Associados.

Entre Rios do Sul, RS, 21 de Novembro de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:569DC71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS DO EXECUTIVO

Isabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Lei:

LEI N.º 7.507, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 -Denomina Praça de nossa cidade de Praça Municipal MAURO BADALOTTI.

Erechim/RS, 21 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:0B6ED2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 102, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30129/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 566/2024. Termo de Fomento n.º 102, de 12 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO**, visando à execução do projeto “Criando através da leitura: Integração família, escola e comunidade”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.43.08.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 12 (dose) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 102/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 12 de novembro de 2024.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:97ADAC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 101, DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30044/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 565/2024. Termo de Fomento n.º 101, de 12 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o **CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAQUIM PEDRO SALGADO FILHO**, visando à execução do projeto “Crescendo e aprendendo”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), por meio da dotação orçamentária: 11.01.12.361.0011.2072.3.3.50.43.08.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 12 (dose) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 101/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de novembro de 2024.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EED972CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

O Município de Erechim, comunica que foram mantidas as penalidades de advertência e desclassificação para os itens, por inexecução contratual à empresa LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 52.504.817/00001-09, conforme apurado no Processo 12976/2024. A íntegra do Processo contendo a Inexecução Contratual encontra-se disponível junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Comissão de Gestão de Contratos.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito.

Erechim, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:C71EA652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 086/2024

Processo Administrativo n.º 28573/2024. Inexigibilidade n.º 086/2024. Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público. A Secretária Municipal de Educação declara a inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE, objetivando o repasse de recursos para a realização do projeto “Educação desenvolvendo habilidades, competências para inclusão social”. O Município repassará à entidade o valor de R\$ 330.642,52 (trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 11.01.12.367.0011.2082.3.3.50.43.08.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 11 de novembro de 2024.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:10E5457A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 231/2024. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para executar cercamento de área, onde será implantado Parque Pet, Rua Carlos Demoliner, Bairro Linho, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com recursos, Outras Vinculações Legais. Abertura: **09/12/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:7448FA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 234/2024. Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução do cercamento da praça Leo Stumpf, entre as ruas Leão Lerner e Jacó Luiz Busatta, Bairro Koller, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Outros Recursos não Vinculados, bem como repasse da Câmara Municipal de Erechim. Abertura: **09/12/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:24FD53B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 236/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de itens de acabamento para o funcionamento do poço artesiano localizado no Parque Arvoredo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos de Outras Vinculações Legais - EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **09/12/2024 às 08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:43806D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 235/2024. Objeto: Aquisição de tubos de concreto através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **06/12/2024 às 08:30** horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 21 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:B374B876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Eletrônica (Lei 14.133)Nº 11/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de passeio, quadra de futebol e instalação de equipamentos de ginástica na Praça do Bairro Bem Morar do Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos. Abertura: **10/12/2024 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 21 de novembro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Greice Schulz

Código Identificador:248DCDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO****SÚMULA DE CONTRATO**

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Ernestina. CONTRATADO: Contrato nº 204/2024: empresa ELENILTO TARIGA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.589.865/0001-29, estabelecida na Rua José Bettin, nº 41, pavilhão 01, Bairro Botucaraí, na cidade de Soledade/RS, no valor total global de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas. Deste valor, R\$ 175.569,60 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) corresponde aos materiais e R\$ 61.430,40 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos) a mão de obra.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em piso intertravado na rua Ary Alady Pedrotti, conforme projeto de engenharia, sob regime de empreitada global, referente ao Processo Licitatório Modalidade Concorrência Presencial nº 06/2024.

Ernestina, 21 de novembro de 2024.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisete Giaretta da Silva

Código Identificador:F37F2D0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 153/2024 PROCESSO Nº 132/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2024.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: 57.743.521 LUCIANE MARIA DANIELI

OBJETO: Contratação de Educador social para desenvolver atividades referente ao SCFV

VALOR TOTAL R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliane de Souza Ferreira

Código Identificador:2743A255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 119/2024**

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

RECOMPOR, a partir de 19.11.2024, a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis do PREV-ESTEIO, conforme segue:

CLÉO ZORZI MONTANARI– matrícula 1000; e
JOSIELE DIAS DE AZEVEDO – matrícula 30743

Esteio, 19 de novembro de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:50AB98E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.784 DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:4BA5B2F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.785 DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:45FAA7EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.786 DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 8.525, de 26 de julho de 2023, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Farmacêutico na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5E16995D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.368 DE 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D30B6257

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.369 DE 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F2C157E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.370 DE 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1B01DF65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.371 DE 21 DE NOVEMBRO DE
2024**

Fixa o período de férias e de recesso escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica, na Escola Municipal de Jovens e Adultos e nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2025, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de novembro de 2024

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C62ED115

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6924/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de

Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D7BAC3BA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6925/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, a partir de 09/10/2024, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D91DB75

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6926/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Silva de Marins, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47841, 5 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E0FB2F6E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6927/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Oliveira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47811, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 19/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A1A9CF3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6928/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da famílias, a partir

de 17/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9C23A5C8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6929/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Deichsel dos Santos, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30896, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:729EEBC0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6930/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, 10 dias de licença por motivo de doença em pessoa da famílias, a partir de 28/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4BB1C7E3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6931/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dionysius Dias de Mattos, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 47076, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2A10D5CF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6932/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Prestes Figueiró, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47868, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F0937016**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6933/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 40232, Estatutário, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:09B82137**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6934/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Annes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41792, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0DE62D5C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6935/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aldaiza Fabiana Cabral do Nascimento, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40046, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 26/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F5C1C59C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6936/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47453, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 30/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FD89A12C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6937/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41403, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4C12792F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6938/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natiele Quevedo da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31770, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/10/2024, e 01 dia a partir de 04/11/2024 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C9D09902**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6939/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Luchtemberg Ferreira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31210, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B8E7394B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6940/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriela da Silva Santos Rigon, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47923, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:27E35D82

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6923/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Cancelar a partir de 18/11/2024, a designação de Fabia Roseane Almeida da Silva, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46768, para substituir Claudia Kereski Ruschel, Secretária Municipal de Educação, em razão da suspensão das férias formalizada pela portaria nº 6897/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5D15DCDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6941/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A0E8557C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6942/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelita Weber, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50610, 172 (cento e setenta e dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D202F997

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6943/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 6772/2024, que CONCEDEU para Maria Angelita Weber, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50610, 180 (cento e oitenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/10/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4EAD8FE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6944/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Telma Rocha Pacheco, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3767, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:722A90A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6945/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado, Matrícula:8691, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Felipe Silva Alvienes, Matrícula: 47333, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 204/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada COMERCIO E REPRESENTACOES R. G. LTDA - ME , que tem por objeto a Aquisição de serviço de arbitragem de futsal paradesporto (parajedes), vinculado a Pregão eletrônico nº 008/2024, oriunda do processo administrativo nº 557/2024.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AA233BDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6963/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Maris Barbosa Caetano, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2024 a 10/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F591F96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6964/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Fátima Vieira de Souza, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47495, licença por incapacidade temporária para o

trabalho, no dia 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:45199004

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6965/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6206/2024, no dia 07/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:69535721

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6966/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Ivone de Lima, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3537, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6A5A5FF8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6967/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8DF2A061

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6968/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Machado, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46819, licença

por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2024 a 05/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:C799618F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6969/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sheila Margareth de Moura, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula nº 30841, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6295/2024, no dia 04/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F92F28FA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6970/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carolina de Macedo Martins Crestani, Professor de Espanhol, matrícula nº 47751, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:A1B908A1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6971/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Renata Guterres Casses de Oliveira, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47852, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6513/2024, no dia 04/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:DB129105

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6972/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Kummer Maschmann, Professor de Espanhol, matrícula 47725, licença por

incapacidade temporária para o trabalho, no no período de 01/10/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CA2F6320

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6973/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº4918, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2024 a 03/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:79219DBC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6974/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elga Jaqueline Rodrigues, Agente Comunitário PSF-UT-13, Estatutário, matrícula nº 50703, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2024 a 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3883DA03

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6975/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5839FDBA

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6976/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Fernando da Silva, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46255, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2024 a 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BE641177

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6977/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Ramos Seitenfus, Professor/Professor Ciências, Estatutário, matrículas nº 4903 e 46761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2024 a 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CDA5F6C5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6978/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5F35363F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6979/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor de Educação Infantil 20h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2024 a 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:28E1A0FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6980/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Raquel Flores Jantsch, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6979/2024, no período de 10/10/2024 a 11/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:4476A146**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6981/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Alberto Machado dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 5900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2024 a 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1C436870**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6982/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:6107D882**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6983/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6586/2024, no dia 07/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:123061EC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6984/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:7533DA04**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6985/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Oxlei Pereira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47832, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:09C27DC7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6986/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Machado Becker, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41120, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2024 a 05/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FB85170B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6987/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:D43E1F70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6988/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Gianichini, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47792 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E42A798D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6989/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BA4C0BC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6990/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janete Vargas de Oliveira, Professor, Estatutário, matrícula nº 4450, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6982/2024, no período de 08/10/2024 a 11/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD9F7561

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6991/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iolanda Beltrao Marinho, Supervisor Escolar 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46565, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:8427F771

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6992/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6319/2024, no período de 07/10/2024 a 08/10/2024 com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:876DBDB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6993/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliane Mokwa Guindani, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45834, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/10/2024 a 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AA31C77C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6994/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31246, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:493A2652

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6946/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 04/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A0AC1AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6947/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariângela Kauer, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41206, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1CE0BD1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023
Processo administrativo nº 2948/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA BARREIRA - SMU

Consoante as informações constantes do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto do certame à seguinte empresa: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laura Helena Musacchio Kulmann
Código Identificador:48AD2FE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6949/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula nº 31835, 02 (dois) dias, a partir de 06/11/2024, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1B7AE99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6948/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiane Mara Frederes Almeida, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31461, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5DCB733

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6950/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41792, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9D3572AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 148/2024

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2024. Processo Administrativo: **5306/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS - SMCDH . Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: NÃO .** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **Item (DO KIT CESTA BÁSICA) .** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:A1C0BCA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6951/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafaela Boeira da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47810, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
 Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
 Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5F4F1A3B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6952/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paloma Kauani Schmitt Nunes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47952, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da famílias,

a partir de 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:78F6E4CE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6953/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Artes/ Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47328/46977, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AB3E57E6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6954/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Letícia Carvalho, Professor de Educação Infantil 36 H, matrícula 47498, Estatutário, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:59B3D944

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6956/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, matrícula 47762, Estatutário, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7F3FF0FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6957/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 02 dias, a partir do dia 23/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4AAA33B5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6958/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 5/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55048823

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6959/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41339, 07 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F4FFE4F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6960/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41449, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/10/2024, remunerado, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:40DB41C1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6961/2024**

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Corsini, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50591, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 04/11/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:733F0309

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6962/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47251, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 04/11/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1E49F39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6955/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, ADITAR a Portaria nº 2303/2024, datada de 10/04/2024, a fim de fazer constar que além das situações constantes no Protocolo/GRP nº 2023-6, o presente Processo analisará as ocorrências constantes no Protocolo/GRP nº 2024/17.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E05DEF01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 197/2024
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (SDP) Nº 2/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DA BACIA DE AMORTECIMENTO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO ENTRE AS RUAS RIO GRANDE E BENTO GONÇALVES - 2ª ETAPA DO PROGRAMA ESTEIO RESILIENTE - SMGG

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/ MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: **SS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rio Pardo, nº 1176 – Bairro Tamandaré, na cidade de Esteio, CEP 93260-480, inscrita no CNPJ nº 45.786.636/0001-49 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, senhor(a) Silvio Luiz Salazar da Silva, portador(a) do CPF nº 320.445.420-72 e RG nº 6022070269, E-mail institucional: silvio@ssinfra.com.br, telefones: (51) 99998-7730.

VALOR ACORDADO NO CONTRATO R\$ 5.396.693,17 (Cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e três reais, dezessete centavos).

Sem mais licitantes interessados no certame.

A Data de Conclusão Prevista para o conjunto das Obras é conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do Documento Padrão de Aquisição - 120 (centro e vinte) dias.

Município de Esteio
LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:231568E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 077 DE 18 DE JUNHO DE 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024
CONTRATADO: CONSTRUTORA JBF LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.055.874/0001-09
OBJETO: Fica prorrogado até o dia **17 de janeiro de 2025**, a vigência do Contrato 077/2024 de 18 de junho de 2024, conforme deferido no documento anexo. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giarretta Ghidin
Código Identificador:52D2486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 100 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 448/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 358/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATADO: XERIFE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.790.538/0001-54;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 dias, a vigência do Contrato 100/2024 de 02 de setembro de 2024, a contar do dia 26 de novembro de 2024, conforme autorizado em Protocolo 595/2024 (documento em anexo). O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giarretta Ghidin
Código Identificador:7AB18CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Agente Comunitário de**

Saúde amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
3Vagas + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Tassis Gonzales – Otávio Rocha	40 horas/semanais	2	R\$ 2.824,00
2Vagas + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS - Mato Perso	40 horas/semanais	2	R\$ 2.824,00
1Vaga + CR*	Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira – Pérola	40 horas/semanais	2	R\$ 2.824,00
CR*	Agente Comunitário de Saúde – UBS Dr. Antônio Matias Falavigna – Nova Roma	40 horas/semanais	2	R\$ 2.824,00
CR*	Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo	40 horas/semanais	2	R\$ 2.824,00
CR*	Agente Comunitário de Saúde – UBS Claudino Caetano Muraro	40 horas/semanais	2	R\$ 2.824,00

* Cadastro Reserva

3.1 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no período de 25 de novembro a 20 de dezembro de 2024,, no seguinte horário:

- Manhã: das 10:00 h às 11:30h

- Tarde: das 13:30h às 15:30h

3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição é gratuita.

3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para **um cargo** de Agente Comunitário de Saúde UBS Antônio Tassis Gonzales – Otávio Rocha; Agente Comunitário de Saúde UBS - Mato Perso; Agente Comunitário de Saúde UBS Hildebrando Cardoso Pereira – Pérola; Agente Comunitário de Saúde – UBS Dr. Antônio Matias Falavigna – Nova Roma; Agente Comunitário de Saúde – UBS Antônia Susin Maccagnan – São Gotardo; Agente Comunitário de Saúde – UBS Claudino Caetano Muraro

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br, ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

CÉSAR ULIAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:C8762D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 015/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a abertura do processo em destaque, que objetiva o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas na prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Endocrinologia, para pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde. Interessados poderão credenciar-se a partir do dia 22/11/2024. Justifica-se a presente Inexigibilidade do processo com fundamento na Lei 14.133/21 e alterações. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:2BE3C705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 173/2024

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de materiais gráficos diversos para uso nos trabalhos desenvolvidos por diversas Secretarias municipais. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 05/12/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/12/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 05/12/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Caroline Zeiser Kovaleski

Código Identificador:2505AB13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 212/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - NOROESTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 36.738.229/0001-75. **Objeto:** Contratação de empresa para a construção de 10 módulos sanitários na zona urbana e rural no Município de Giruá/RS. Prorrogação de vigência. Lei nº 14.133/2024.

1º TAC AO CONTRATO Nº 272/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1027/2024 - MARCELO EVERTON DA SILVA, inscrita no CNPJ sob Nº 31.957.209/0001-71. **Objeto:** Aquisição de garrafas térmicas personalizadas para serem distribuídas aos Servidores Municipais em homenagem ao dia do servidor Público. Acréscimo de valor e inclusão de dotação orçamentária. Lei nº 14.133/2024.

1º TAC AO CONTRATO Nº 281/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.733.811/0001-42. **Objeto:** Contratação da instituição para viabilizar a inscrição de servidor municipal de Giruá no Curso que tratará sobre ISSQN. Acréscimo de valor. Lei nº 14.133/2024.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 - JVR COMERCIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 21.949.945/0001-24. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios. Reequilíbrio da melancia. Lei nº 14.133/2024.

2º TAC AO CONTRATO Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - BUSCAR ASSESSORIA LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 23.890.638/0001-40. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação do serviço de assessoramento administrativo na área tributária. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

8º TAC AO CONTRATO Nº 130/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0003-65. **Objeto:** Integrar a Associação Hospitalar Santa Rosa – Hospital São José no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde, que delas necessitem. Acréscimo de valor, conforme Portaria SES nº 614/2024. Lei nº 14.133/2024.

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.790.192/0001-36. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

APOSTILAMENTO Nº 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 - PIETRA DOS SANTOS HARTMANN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.790.192/0001-36. **Objeto:** Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com a finalidade de acolher em tempo integral idosos de 60 anos ou mais do município de Giruá, de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência, de modo a atender a Secretaria Municipal de Promoção Humana. Reajuste. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:BBD3A26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6601, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.683,36 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 36.683,36 (trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 4.706,13
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.415,65
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 231,16
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 9.623,05
10.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.371,15

10.01.20.608.0029.2.091	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 1.095,63
-------------------------	--------------------	---------------------------	--------------

		PESSOAL CIVIL	
10.02.15.452.0026.2.085	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.334,82
10.02.26.782.0025.2.082	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	R\$ 1.905,77

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 7.707,37
05.03.12.361.0022.2.050	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 19.121,78
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 231,16
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.623,05

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1193126B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6602, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 202.248,58 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 202.248,58 (duzentos e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 72.119,00
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.030,86
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 37.500,00
05.05.12.362.0019.2.061	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 67.504,89
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

07.02.08.244.2037.2.560	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 793,83
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.400,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 7.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
----------------------	---------------------	---------------------	-------

05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	R\$ 72.119,00
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.639,65
05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 73.396,10

05.05.12.361.0019.2.062	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
07.02.08.244.2037.2.560	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 793,83
08.01.04.122.0045.2.134	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.400,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário De Administração E Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0C7FEE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6603, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 127.208,00 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1604 Transferencias provenientes do Governo Federal).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 127.208,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oito reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0043.2.125	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO S E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 127.208,00	1604

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1604 Transferencias provenientes do Governo Federa

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B20CB57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6604, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 161.000,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 160.000,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 130.000,00
05.02.12.361.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00

06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
-------------------------	--------------------	--	--------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:86981E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6605, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.125,50 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 5.125,50 (cinco mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 5.125,50

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.125,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F6CF761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6606, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.360,81 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 100.360,81 (cem mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.04.08.243.0049.2.146	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 160,81
10.02.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.04.08.243.0049.2.146	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 160,81
10.02.26.782.0025.2.082	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 100.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9E9759E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6607, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00	2501

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos nao Vinculados

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CE974FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6608, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 313.438,87 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 313.438,87 (trezentos e treze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.02.18.541.0055.2.089	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 313.438,87	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2500 Recursos nao Vinculados de Impostos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:773D9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6609, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 690,60 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 690,60 (seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 690,60

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 690,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CC3F6F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6610, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 358,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 358,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.01.04.122.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 358,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:2E1D3AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6611, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 304.800,00 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0042.2.124	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 304.800,00	2601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F6667761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6612, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 18.080,50 por Excesso de Arrecadação verificado no recurso (1601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus).

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.306 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 18.080,50 (dezoito mil e oitenta reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0042.2.124	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT OS E MATERIAL PERMANENT E	R\$ 18.080,50	1601

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 1601 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do Sus

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO

Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5C1F7C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6614, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 93.066,14 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 93.066,14 (noventa e três mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 66,14
06.01.10.302.0042.2.124	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 93.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66,14
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS	R\$ 93.000,00

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO

Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F7BADE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6615, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.425,37 com Superávit Financeiro.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 3.425,37 (três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.02.18.541.0055.2.174	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.425,37	2704

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2704 Transferencias da Uniao Referentes a Compensa

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO

Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3ECA2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6616, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.429,95 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 3.429,95 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.02.16.482.0046.2.136	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 3.429,95

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.02.16.482.0046.2.136	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.429,95

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6AEC727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1245/2024
Dispensa por Limite nº 323

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PAGAMENTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE A PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO ANO DE 2022 E PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO NO ANO DE 2022**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

GABINETE DO PREFEITO

NOME: PROCERGS-COMP.DE PROC.DADOS DO RGS
CNPJ: 87.124.582/0001-04
ENDEREÇO: PR ACORIANOS, 00, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 13.644,76

Glorinha, 14 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8DEE284F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1362/2024
Dispensa por Limite nº 324

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NECESSARIA A COMPRA DE ADESIVO PARA IDENTIFICA DO VEICULO SPIN DA SECRETARIA DE SAUDE REFERENTE A PORTARIA 74/22**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: EMPORIO DA PERSONALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.637.523/0001-04
ENDEREÇO: RUA VENÂNCIO DOS SANTOS, 08, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 90,00

Glorinha, 14 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C79DF650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1346/2024
Dispensa por Limite nº 325

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **MATERIAL DE DIVULGAÇÃO (FOLDERS, BANNERS E CARTAZES) PARA O PROJETO DE CONSCIENTIZAÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO DO BULLYING E CYBERBULLYING ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SEQUENCIA DA CAMPANHA CONSELHO AMIGO - DE MÃOS DADAS COM GLORINHA, PROMOVIDO PELO CONSELHO TUTELAR - REEMPENHO**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: TRIÂNGULO GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 07.104.434/0001-80
ENDEREÇO: Av Afonso Porto Emerim, 210, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R\$ R\$ 195,00

Glorinha, 19 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:4396C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 876/2024
Dispensa por Limite nº 326

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A CONFECÇÃO DE COBERTURA PARA PALCO DA SMTCEL. ESTE SERVIÇO É NECESSÁRIO, PARA MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO PALCO JÁ ADQUIRIDO POR ESTA SECRETARIA, BEM COMO PROTEÇÃO DOS ARTISTA CONTRA INTERPÉRIES, REEMPENHO REFERENTE AO EMPENHO Nº 4356**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: INFOCOPY INSDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 13.219.573/0001-52
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 4.850,00
Glorinha, 19 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:081B137E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1361/2024****Dispensa por Limite nº 327**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E LUZ ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC PARA PROJETOS CULTURAIS DA SMTCEL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: A.V.I. COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 42.431.392/0001-93
ENDEREÇO: AV ALBERTO BINS, 542, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 21.000,00
Glorinha, 21 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:F49C42CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1345/2024****Dispensa por Limite nº 328**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CURSO PARA A SERVIDORA KELLY KEIKO TIRELLI ORITA - INDENIZAÇÃO**, para a SECR.MUN.DESENV.ECONÔMICO.E HABITAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: DPM Educação Ltda
CNPJ: 13.021.017/0001-77
ENDEREÇO: Ruas dos Andradas, 1270, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R\$ R\$ 629,00

Glorinha, 21 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:91A9078C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1168/2024****Dispensa por Limite nº 329**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DO PICADOR FLORESTAL UTILIZADO PELA UNIDADE DE OBRAS, EQUIPAMENTO FUNDAMENTAL PARA O MANEJO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS. A REPOSIÇÃO DE PEÇAS ASSEGURA QUE O MESMO FUNCIONE DE MANEIRA EFICAZ, EVITANDO PARADAS, REDUZINDO CUSTOS E CONTRIBUINDO PARA QUE NÃO OCORRA FALHAS MECÂNICAS QUE COLOQUEM EM PERIGO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES**, para a SECR.MUN.AGRIC., DES.RURAL, OBRAS E INFR, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Lippel Engenharia Equipamentos Ltda

CNPJ: 23.691.899/0001-31
ENDEREÇO: Rod. SC108, 8227, Nova Trento/SC
VALOR R\$ R\$ 920,00

Glorinha, 21 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:262C8AA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1373/2024****Dispensa por Limite nº 330**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A AQUISIÇÃO DE SALGADOS VARIADOS, MINI HAMBÚRGUERES, ÁGUAS E REFRIGERANTES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DAS BANDAS QUE IRÃO SE APRESENTAR NAS COMEMORAÇÕES DE NATAL ORGANIZADO PELA SMTCEL. ESTA AQUISIÇÃO VISA ATENDER OS CONTRATOS PARA OS SHOWS QUE SERÃO REALIZADOS NA NOITE DE COMEMORAÇÃO DO NATAL MUNICIPAL, A INTENÇÃO É ESTIMULAR O ESPÍRITO NATALINO DE FRATERNIDADE E AMOR AO PRÓXIMO, E SATISFAZER A EXPECTATIVA DO PÚBLICO EM GERAL**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER.

NOME: PADARIA CANTINHO DO PÃO
CNPJ: 36.935.313/0001-89
ENDEREÇO: A. Pompilio Gomes Sobrinho, 23529, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 653,86

Glorinha, 21 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:D328A274**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.644, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui o Programa Educação Pública Amiga do Autista no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Educação Pública Amiga do Autista no Município de Guaíba.

Art. 2º. São objetivos o Programa Educação Pública Amiga do Autista:

I - Incentivo à formação e capacitação de profissionais da educação especializados no atendimento a pessoas com TEA, pais e responsáveis;

II - Acesso à educação e ensino profissionalizante;

III - em casos comprovados, estudantes com TEA com direito a acompanhante especializado nas classes comuns de ensino regular;

IV – Oferta de profissionais de apoio escolar na rede pública municipal de ensino;

V – Assegurar educação de qualidade aos estudantes com TEA;

VI – Sistema educacional inclusivo, com suportes visuais e adaptação de materiais didáticos e de avaliações escolares.

Art. 3º. O gestor escolar não poderá recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, nos termos da legislação federal, especialmente o previsto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação e capacitação de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação elaborar e divulgar em meios eletrônicos de acesso público projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com TEA.

Parágrafo único. As Escolas Municipais deverão instituir plano educacional individualizado, levando em consideração as necessidades acadêmicas, sociais e comportamentais do aluno com TEA no ambiente escolar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de novembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:699E348A

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.645, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que institui medidas temporárias de mitigação dos efeitos da calamidade pública, converte Decretos Municipais em Lei, prorroga contratos temporários, concede remissão de tributo e cria o auto habite-se.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os §§ 1º e 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]

§ 1º Nos casos dos imóveis que indevidamente não sejam contemplados pelo benefício de que trata o caput deste artigo, o

respectivo proprietário, possuidor ou responsável tributário, registrado no cadastro imobiliário do Município, poderá submeter requerimento, junto à Coordenadoria Executiva da Defesa Civil Municipal, para a inclusão do seu imóvel, mediante protocolo junto ao setor de Protocolo-Geral, na Prefeitura Municipal de Guaíba, impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2025.

[...]

§ 6º O Requerimento de que trata o inciso I, do § 3º, do Art. 3º, deverá ser formulado, impreterivelmente, até o dia 18 de novembro de 2024.”

Art. 2º. Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 4589, de 10 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica concedida a compensação tributária referente ao IPTU e à TCL, no próximo exercício financeiro, aos contribuintes beneficiários desta Lei, que os pagaram no exercício 2024 em quota única ou parceladamente, limitados ao valor efetivamente pago.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de novembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:86368100

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 4.646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 3.689/2018, a qual Dispõe da finalidade de dar prioridade especial ao Idoso com mais de 80 anos e regulamentar no âmbito do Município de Guaíba a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei Municipal nº 3.689/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. As multas previstas neste artigo se aplicam ainda no caso de inobservância da prioridade garantida às pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.747, de 1º de outubro de 2003 e Lei Federal nº 10.048/2000.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de novembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:04C02C82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.647, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.402/1998, a qual Institui a Semana da Umbanda e dos Cultos Afro-brasileiros no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.402/1998, a qual institui a Semana da Umbanda e dos Cultos Afro-brasileiros no Município de Guaíba, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída a “Semana das Religiões de Matriz Africana” no Município de Guaíba.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de novembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F04C4798

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.648, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Torna patrimônio Cultural Imaterial Municipal a Romaria das Capelinhas das paróquias do Vicariato de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Romaria das Capelinhas das Paróquias do Vicariato de Guaíba, tendo sua primeira edição em 1995 e realizada no âmbito do município, passa a ser considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, devendo ser amparada pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 19 de novembro de 2024

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:BBBAC684

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 174/2024

Inexigibilidade de Licitação 174/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do grupo Porta Mágica para se apresentar no evento “Natal Solidário Gabinete da Primeira Dama” no dia 11/12/2024 com duração de 60 minutos, no Local: Sport Clube Itapuú, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12214/2024 e contrato nº. 686/2024, sendo a contratada – BRUNA RAFAELA BATISTA CHAVES – Valor total do serviço: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B7D46195

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2024
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 25/2023
CONTRATADO: LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR. CNPJ: 24.139.356/0001-79
OBJETO: ACRÉSCIMO que correspondente a 23,37% do valor inicial atualizado do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024
VALOR: R\$ 60.349,10 (sessenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
PROCESSO: 52501/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E3748FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 168/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Juliano Son para se apresentar no evento “Dia da Bíblia” no dia 08/12/2024 com duração de 75 minutos, no Local: Largo José Cláudio Machado, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12216/2024 e contrato nº. 677/2024, sendo a contratada – ADORE EVENTOS LTDA – Valor total do serviço: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:542EE838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2024****CONTRATANTE:** Município de Guarani das Missões/RS**CONTRATADO:** **BARZ E NARDES LTDA - EPP** - CNPJ nº 34.876.239/0001-41.**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte) dias.**AMPARO LEGAL:** Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.**DATA:** 21/11/2024**Publicado por:**

Marcio Novak

Código Identificador:6F089735**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 126/2024****CONTRATADA:** ELETRO DEPOT LTDA**CNPJ:** 55.798.780/0001-59**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.196,00**DATA DE EMISSÃO:** 18/11/2024**VIGÊNCIA:** 18/11/2024 A 17/11/2025**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Harmonia/RS, 22 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:E79C295B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO****Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024**

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024 e ratifico a contratação com a empresa **VILMARINO LEHNHARDT, inscrita no CNPJ nº 12.727.320/0001-27, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 525, Bairro Centro, no município de Tucunduva/RS**, para contratação de grupo musical para apresentação de show natalino, pelo valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Humaitá/RS, 21 de novembro de 2024.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:3F5A9BB D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 096/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Licença Nojo a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e nos termos da lei Municipal 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo (05 dias) a Servidora Municipal **Eliziane Zanchet Piton**, matrícula nº 592-4, em face do falecimento de sua mãe, Graciosa Maria Segalla Zanchet, conforme Certidão de Óbito Nº 102129 01 55 2024 4 00005 168 0001417 71, sem prejuízo da remuneração, a partir de 16 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/11/2024.

IBIRAIARAS, 21 de Novembro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José

Publicado por:

Nadia Francescatto Stella

Código Identificador:82E76DC8**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 706/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, o Servidor **Paulo Roberto Bortolini** do cargo de Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 742/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **Paulo Roberto Bortolini**, matrícula nº 4046-0, do Cargo em Comissão de Chefe Setor de Educação, Cultura e Turismo, CC – 07, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Administração Geral, a contar de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**Em 21 de novembro de 2024.****KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:B68B3DB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.146/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede o título de “CIDADÃ IBIRUBENSE” à Sr^a.
Giovana Matos da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2024-A, de 31 de julho de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - É concedido o título de “CIDADÃ IBIRUBENSE” à Sra. Giovana Matos da Silva.

Art. 2º - O *curriculum vitae* da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:EEF9171D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.555/2024

Concede Licença Interesse para o servidor
GEFERSON AHLERT.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Processo n.º 583/2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA INTERESSE**, para o servidor GEFERSON AHLERT, cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 1765, a contar de 11 de novembro de 2024 até 27 de outubro de 2026, conforme Art. 60 da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:57B69E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.560/2024

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JUVENTUDE, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “REFORMA AMPLIAÇÃO”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor e Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Associação Atlética Juventude**, Processo nº 180/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 074/2024, os seguintes servidores: Vanessa S. Fontana Rebelato, Secretária da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestora da Parceria; Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo – que presidirá a Comissão; Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo. Fernanda Servieri – Coordenadora do Departamento de Cultura.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Reforma Ampliação”, com o intuito de realizar investimentos na estrutura da entidade, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.

Art. 3º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 22 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CADE5F08

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 324-2024 -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de 02 (duas) unidades de arquivo de aço na cor cinza, com 04 gavetas, chapa 26, com 1300 mm de altura, 466 mm de largura e 580 mm de profundidade com deslizante de nylon para atender as demandas do Departamento Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 27 de novembro de 2024, até às 11 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: ibiruba.ambiental@gmail.com ou 54 3324-8570

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8C14693D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 326-2024 -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura de Ibirubá, pretende proceder a aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de iluminação pública para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 27 de novembro de 2024, até às 11 horas;

Os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

Dúvidas e informações referente ao objeto tratar exclusivamente através dos contatos: obras@ibiruba.rs.gov.br ou 54 3324-8520

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do município: www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Dispensa – selecionar o processo desejado).

Link:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/contas/relatorios/licitacoes_step2/7/2024

Ibirubá/RS, 21 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE
 Prefeito

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:81A4B99D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 325/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024**, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica, peso mínimo de 22 toneladas, ano de fabricação mínimo 2016, conforme demanda e solicitação da Secretaria de Obras e Viação. **Início das Propostas: 14:00h do dia 22/11/2024 até às 07:59h do dia 09/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 09/12/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 22 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
 Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:20907C1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169-2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 73-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: LOCAR um imóvel, situado na Rua Mauá, nº 2119, Bairro Jardim, Ibirubá-RS, um prédio comercial de alvenaria com a área de 392,46m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 23.416, com inclusão das despesas do fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, destinado ao funcionamento da Estação Rodoviária de Ibirubá, de acordo com a Lei Municipal nº 3.139/2024.
 Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 73-2024
 Contratada: IEDA MEINE SCHOWARTZ
 CPF sob nº ***.650.640-**
 Valor: R\$ 4.800,00

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FB589F45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170-2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO 132-2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para organizar o evento denominado 3º Downhil de Ibirubá – Carrinho de Lomba, com o objetivo de proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida, conforme solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento.
 Vinculado a Dispensa de Licitação 132-2024
 Contratada: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CNPJ: 03.575.238/0016-10
 Valor: R\$ 23.074,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F1E00E50

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 085-2024.**

Edital de Credenciamento nº 008-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR
IMAGEM LTDA
CNPJ: 02.847.070/0001-05
Objeto: prestação de serviços do item 71, para atender as necessidades
da Secretaria de Saúde.
Prazo: 21/11/2024 a 15/10/2025.
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:136AC6F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
N.º 009-2024**

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086-2024.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: prestação de serviços do item 3, 4 e 6, para atender as
necessidades da Secretaria da Fazenda.
Prazo: 21/11/2024 a 20/11/2025.
Valor: Conforme serviços prestados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:42D15A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2031/2024 “RETIFICA A PORTARIA Nº
719/2024, QUE HOMOLOGOU PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 17.268/2023”**

PORTARIA Nº 2031/2024

“RETIFICA A PORTARIA Nº 719/2024, QUE
HOMOLOGOU PARECER EXPEDIDO PELA
COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº
17.268/2023”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, **RETIFICA**, a partir de 21 de março de 2024, a Portaria nº
719/2024, que homologou parecer expedido pela Comissão
Processante no Processo nº 17.268/2023, como segue:

•
Onde se lê: “... Processo nº 17.768/2023 ...”;

•
Leia-se: “... Processo nº 17.268/2023 ...”.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DD695993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2032/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”**

PORTARIA Nº 2032/2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº
64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor
Moacir Renck Perez, Fiscal de Obras, Padrão 7, matrícula nº 13.623,
correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou
conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da
Administração Pública, de acordo com o Processo nº 13.624/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:1A4C98B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2033/2024 “EXONERA CARGO EM
COMISSÃO, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 2033/2024

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A
PEDIDO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 19 de novembro de
2024, a servidora **Jankieli Schu Papke**, matrícula nº 16.793, nomeada
por meio da Portaria nº 547/2023, para exercer a função de **Diretor
Técnico Unidade Básica de Saúde, CC-8**, junto à Secretaria
Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 3.882/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:90D1C5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2034/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”****PORTARIA Nº 2034/2024**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Fabíola Biehl Barbosa**, Professora Área I, matrícula nº 14.010, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.338/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:77D513E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2035/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”****PORTARIA Nº 2035/2024**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Lizandra Streher da Costa**, Professora Área II – Língua Portuguesa, matrícula nº 5.958, correspondente ao 3º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.753/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:64F0230B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2036/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”****PORTARIA Nº 2036/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Luciane Oliveira da Silva dos Santos**, Professora Área I, matrícula

nº 13.969, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.183/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:49243ACA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2037/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”****PORTARIA Nº 2037/2024**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Marisete Coelho Tomaz**, Professora Área I, matrícula nº 13.654, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo nº 21.870/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:21F8D3E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2038/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”****PORTARIA Nº 2038/2024**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Talis Ramon Machado Pereira**, Assistente Administrativo, Padrão 5, matrícula nº 12.955, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.833/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:D491A7FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2039/2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”****PORTARIA Nº 2039/2024**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** à servidora **Zuma Maria de Borba**, Professora Área II - Biologia, matrícula nº 14.012, correspondente ao 1º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 3.332/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 19 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:AF36D1BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA****SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
89/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular da ambulância RENAULT MASTER FURGÃO VITRE EXTRA 2.3 16V DCI – 3 PASS 20/21, PLACA JAJ8B06, CHASSI: 93YMAFEXCMJ532973, Ano Fabricação/Modelo: 2019/2020.

DO ADITAMENTO: O valor do seguro, a contar de 13 de dezembro de 2024, passa a ser de R\$ 6.535,44 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais com quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2024.

Data de assinatura: Independência, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:B455E0D3**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 111/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: OFICINA DO MELÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 94.845.211/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peça para caminhão IVECO da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura e encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 661/2024, Pregão Eletrônico nº 85/2024 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:59CCE794**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO Nº 661/2024 EDITAL Nº 110/2024.**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA CAMINHÃO IVECO, sendo a empresa vencedora **OFICINA DO MELÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 94.845.211/0001-79., no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Independência, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:E9FCB961**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº
107/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, sociedade de advogados inscrita no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05.

DO OBJETO: O objeto do contrato supracitado é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público.

DO REAJUSTE: O valor mensal do contrato reajustado passa a ser de R\$ 3.483,45(três mil, quatrocentos e oitenta e três reais com quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 meses, a contar de 30/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de assinatura: Independência, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:759F6DDC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
107/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MS MACHADO DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 40.047.365/0001-96.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de rampa de acesso.

DO ADITAMENTO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.966,82 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais com oitenta e dois centavos) referente ao acréscimo no quantitativo do item 1.3.1 – corrimão simples, objeto do contrato.

Data de assinatura: Independência, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:135819F8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024
PROCESSO Nº 633/2024 EDITAL Nº 107/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo a empresa vencedora A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); a empresa B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09, no valor de R\$ 5.412,00 (cinco mil, quatrocentos e doze reais); a empresa CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.009.638/0001-05, no valor de R\$ 15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais); a empresa GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.136.904/0001-04, no valor de R\$ 7.518,00 (sete mil, quinhentos e dezoito reais); a empresa L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.123.165/0001-14, no valor de R\$ 614,00 (seiscentos e quatorze reais); a empresa NEDEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.062.718/0001-17, no valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) e a empresa TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.581.113/0001-78, no valor de R\$ 3.919,00 (três mil, novecentos e dezenove reais).

Independência, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7583194F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 3.181, DE 19 DE NOVEMBRO
DE 2024, PUBLICADA EM 21/11/2024

TORNA SEM EFEITO A LEI Nº 3.181, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADA EM 21/11/2024.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:92042711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2024 SETOR DE PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. SANDRA APARECIDA DA SILVA KAMM.

Dirceu Fiorim, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005, **EXONERA A PEDIDO**, a Sr.ª. SANDRA APARECIDA DA SILVA KAMM, Professor, Nível 02, Classe “A”, matrícula 2846, 22 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 1637/2024, sendo dia 21 de novembro de 2024 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

MILENA SANTOS TARTARI
Diretor do Setor de Pessoal e RH.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Milena Santos Tartari
Código Identificador:A535FFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA
MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES
RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA o** motorista FÁBIO MARCELO DE PAULA PAVLAK, matrícula 2903, para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, conforme relacionado abaixo:

Período	Motivo
À contar de 19/11/2024	Designação para a gratificação no transporte escolar do motorista, nomeado em 19/11/2024, em substituição ao servidor Adilar Meller. Horário Manhã: 05h50min às 08h08min Horário tarde: 11h20min às 17h50min

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:81E11FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024. DESIGNA
MOTORISTA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES
RELATIVAS AO TRANSPORTE ESCOLAR.

DIRCEU FIORIM, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.742, de 16 de maio de 2017, § 1º, art. 1º, **DESIGNA o** motorista **FÁBIO MARCELO DE PAULA PAVLAK**, matrícula 2903, para desempenho de atividades relativas ao transporte escolar e institui gratificação de função, conforme relacionado abaixo:

Período	Motivo
Na data de 29/10/2024	Levar o ônibus escolar nº 66 a Santa Rosa para vistoria.
Na data de 30/10/2024	Levar o ônibus escolar nº 69 a Santa Rosa para vistoria.
Na data de 31/10/2024	Feriado
Na data de 01/11/2024	Ponto facultativo
Na data de 02/11/2024	Sábado
Na data de 03/11/2024	Domingo
Na data de 04/11/2024	Realizar a linha do transporte escolar do motorista Adilar Meller, por motivo de falta.
	Substituindo motorista Adilar Meller, em virtude de aposentadoria.
À contar de 05/11/2024 à 18/11/2024	Horário Manhã: 05h50min às 08h08min Horário tarde: 11h20min às 17h50min

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário De Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Eliane Neumann Paim

Código Identificador:90E97D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, para o dia 29 de novembro de 2024, as 08:00 horas. **Aquisição de gêneros alimentícios conforme plano de ação portaria 188/2024- capítulo III- seção III.** Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; Iraí, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:53EE4E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº207/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº207/2024, Processo Administrativo Nº246/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de segurança desarmada e guarda noturno para as noites das festividades do IIIº Moto Encontro que

ocorrerá de 21 a 23 de novembro de 2024, na Praça Manoel dos Santos Rocha.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA APARECIDA MARTINS DUTRA

CNPJ: 19.620.158/0001-92

Valor contratado: R\$ 6.380,00

Homologação: 21/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:8E5F7164

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1110/2024

Contratado: **LIANA MARIA BUSLINS DA SILVA LTDA ME**

CNPJ: **56.003.744/0001-14**

Objeto: Construção de muro em concreto armado e alvenaria.

Valor: R\$ **36.895,00** (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Pregão Eletrônica nº 043/2024

Datado de 18/11/2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:20587C99

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 049/2024**

Referente ao Processo Administrativo nº 10.871/2024, para SERVIÇO DE PALESTRA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:EBC10360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se

encontra aberto o Edital de Licitação nº 047/2024, Processo Licitatório nº115/2024 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº034/2024, para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS**. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 6 de dezembro de 2024**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h. Jacuizinho/RS, 22 de novembro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Magali Ferrari

Código Identificador:770CED67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA
MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO
INFANTIL PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS**

A secretaria municipal de Educação de Lajeado do Bugre, RS considerando os princípios de equidade e transparência torna pública a abertura de chamamento para matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino de acordo com as informações e procedimentos indicados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados em obter vagas e realizar matrículas e rematrículas de alunos nas Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025 devem comparecer nos locais e horários definidos neste edital, munidos da documentação indicada para realizar a matrícula ou rematrícula da Educação Infantil;

São considerados interessados: mães, pais, responsáveis pela criança; Faixa etária atendida:

A etapa escolar denominada **creche** atende crianças na faixa etária de 0 meses a 3 anos e 11 meses completos até 31 de março de 2025, considerando o tempo de licença maternidade para matrícula e prerrogativas do Regimento Escolar;

1.5- A Escola Nestor Guimarães atenderá a partir da faixa etária de 3 anos completos até 31 de março do corrente ano;

1.6 A Escola Caramuru ofertará Educação Infantil de Pré Escolar 04 e 05 anos completos até 31 de março;

1.7 A Escola Educação Infantil Mundo Encantado, atenderá a partir do término da licença maternidade para os pais interessados em matricular seus filhos;

1.8 A Escola Ilda Casarin Piovesan ofertará Educação Infantil de Pré Escolar 04 e 05 anos completos até 31 de março;

1.9 Para ingressar no **Pré A** a criança deve completar 4 anos até 31 de março de 2023;(Matrículas frequência obrigatória`);

1.10 Para ingressar na turma **Pré B** a criança deve completar 5 anos até 31 de março de 2025;(matrículas e frequência obrigatórias);

1.11 As crianças de 0-3 anos não serão obrigadas a frequentar, mas o município ofertará vagas segundo a legislação;

DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir de 13/11/2025 e se estenderão pelos meses de janeiro e fevereiro de 2025, ou até 30 dias após início do ano letivo nas referidas escolas segunda-feira á sexta-feira na SMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) em horário de expediente das 7:00h as 13:00h e das 13:00 até 17:00 nas escolas citadas com as diretoras, com exceção da EMEF Ilda Casarin Piovesan que funciona no turno da tarde das 13:00 as 17:00.

3 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No momento da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações o responsável assinara a ficha de matricula e apresentará xerox e original:

- CPF E RG do responsável pela matrícula;
 - Certidão de nascimento da criança e CPF;
 - Carteira de vacinação completa da criança, comprovando que realizou as vacinas do COVID;
 - Nis da criança (se houver).
- Lajeado do Bugre, 13/11/2024.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:E81C0339

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **05 de Dezembro de 2024** às 09horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Aquisição de Pneus para uso nos veículos da Secretaria Municipal Saúde**. Maiores informações pelo telefone 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 21 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

Código Identificador:8703F322

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 de Dezembro de 2024** às 09 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços para **Aquisição de Combustíveis para as Viaturas Municipais de Manoel Viana-RS**. Maiores informações pelo telefone 0800 0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br. O Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 21 de novembro de 2024.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

Código Identificador:9ED75162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024 - SRP**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **objetivando aquisição de**

Material Hospitalar, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 157/2022, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 19 de Dezembro de 2024.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqune.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 19 de Novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8EECBF9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 80/2024

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O contrato originário fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de novembro de 2024.

DATA DO ADITIVO: 21/11/2024

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito
ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

PELA EMPRESA: Luana Araújo Fleck

Mato Castelhan, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:91FB1AA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora MAYARA DA ROSA COLAÇO, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0CBD5255

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora JUCELIANE MIORANDO VALENTE, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 12 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4CE0C18C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhan, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor RODRIGO SANTINI DE LIMA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhan, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:0DE6F1F2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 19 de novembro de 2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Elaine Moreira Solagna

Código Identificador:FB5A9881**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS****MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica 12/2024 – O **Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 06 de dezembro de 2024, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, julgamento do tipo menor preço global, cujo objeto será a RECAPEAMENTO da pavimentação asfáltica com extensão total de 218,00 metros, contemplando um leito carroçável de 7,00m, com espessura de CBUQ de 5cm, conforme especificado em projeto, e sinalização viária horizontal, da Rod. ERS-460, compreendendo este Lote, tendo início no trevo da BR-285 e terminando no Portal do Município de MONTE ALEGRE DOS CAMPOS – RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de novembro de 2024.

ONILTON JOÃO CAPELINI –

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:

Dyeilisson Baumgardt Martins

Código Identificador:25F8D97B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº130/2024**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: FUEL INJECT – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MAQUINAS A DIESEL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 37.967.705/0001-92

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para a manutenção da Sprinter M.BENZ S 312, placa JBH 8H73.

Valor Contratual: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Pregão Eletrônico nº91/2024

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:825F5072**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no setor de licitações da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 92/2024, Processo nº 306/2024, **Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joseane de Souza

Código Identificador:37FE1237**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024 EDITAL 01/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS.**

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições e amparado em excepcional interesse público e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e os artigos 203 ao 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nºs. 6495, de 1º de Outubro de 2010, 7892, de 21 de agosto de 2018 e 9467 de 13 de novembro de 2024, visando à formação de cadastro reserva para os cargos: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (4º Distrito - Dr.

Edgardo Pereira Velho); ATENDENTE GERAL (Balneário Mostardense); ATENDENTE GERAL (2º Distrito-Rincão do Cristóvão Pereira); MECÂNICO; MOTORISTA; MOTORISTA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS; MOTORISTA DE ÔNIBUS; MOTORISTA DE ÔNIBUS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS; OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); OPERÁRIO; PINTOR; TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Praia Farol da Solidão); TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Balneário Mostardense); ZELADOR URBANO/RURAL; MONITOR (2º Distrito - Rincão do Cristóvão Pereira); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS; PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS (Balneário Mostardense); PROFESSOR DE PEDAGOGIA- SÉRIES INICIAIS (2º Distrito - Rincão do Cristóvão Pereira); PROFESSOR DE PEDAGOGIA- SÉRIES INICIAIS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE LINGUA INGLESA; PROFESSOR DE LINGUA INGLESA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE HISTÓRIA; PROFESSOR DE HISTÓRIA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE MATEMÁTICA; PROFESSOR DE MATEMÁTICA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA; PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE CIÊNCIAS; PROFESSOR DE CIÊNCIAS (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); PROFESSOR DE GEOGRAFIA; PROFESSOR DE GEOGRAFIA (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho); SERVENTE GERAL; SERVENTE GERAL (2º Distrito - Rincão do Cristóvão Pereira); SERVENTE MERENDEIRA (Balneário Mostardense); ZELADOR (4º Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho).

INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024, (sendo o horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira no turno da manhã das 8h30min às 11:00hs e no turno da tarde 13:00hs às 16:00hs, podendo ser alterado mediante expedição de decreto). Valor da taxa de inscrição: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

O texto completo do Edital encontra-se no Mural da Prefeitura a partir de 22 de novembro de 2024 e no site www.mostardas.rs.gov.br.

MOSTARDAS, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:505F3A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGAO ELETRONICO 41.2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 10 de Dezembro de 2024, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, A SEREM**

PRESTADOS POR PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 22 de Novembro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:83D39CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DISPENSA N.º 1529/2024

Aviso de Licitação n.º 1746/2024 – Dispensa n.º 1529/2024. Contratação de empresa especializada para locação de sistema de telefonia IP e hardwares associados em comodato. **Credenciamento até as 08:55h e início da sessão as 09:00 do dia 29/11/2024.** A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Documentos disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.novaprata.rs.gov.br, www.pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8201. Nova Prata, 21 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:95AF2856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CITTÀ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 09.031.569/0001-99, doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Pagnussat, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo administrativo n. 042/2024 - dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no segmento de tecnologia da informação para prestação de serviço de implantação de sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de processos do Poder Legislativo, contemplando migração de sistemas, treinamentos, licença de uso, sempre observando as regras da LGPD, entre outras especificações: [...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de 28 de novembro de 2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

O documento na íntegra pode ser acessado no endereço: www.cmnovasantarita.rs.gov.br/pagina/contratos

Nova Santa Rita, 19 de novembro de 2024.

DEBORA FABIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Rezenda da Cruz
Código Identificador:92A9054D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.869, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CIMARA BROCHIER ARNHOLD, matrícula nº 6440-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (07.04.2020 a 10.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2024 (10/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6C020F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.870, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CLAUDIA APARECIDA BEDNAREK, matrícula nº 5738-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (03.04.2020 a 06.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de novembro de 2024 (06/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2AF52F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.871, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CLAUDIA BITTENCOURT FERREIRA, matrícula nº 9083-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (27.04.2020 a 30.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2024 (30/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C9CD4C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.872, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora CRISTIANE DE QUADROS PACHECO, matrícula nº 11797-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (10.04.2020 a 13.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de novembro de 2024 (13/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D51EBBD9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.873, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DANIELA GIANE RENCK, matrícula nº 8664-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (01.04.2020 a 04.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de novembro de 2024 (04/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D90DF82C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.874, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DAVID MINHO DA SILVA, matrícula nº 8907-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (20.04.2020 a 23.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de novembro de 2024 (23/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D14EDBD3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.875, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor EDER RAMOS, matrícula nº 16469-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (14.04.2020 a 17.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 17 de novembro de 2024 (17/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:40EC439F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.876, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA, matrícula nº 7919-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (31.03.2020 a 03.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2024 (03/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FFD483C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.877, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior perdeu o prazo e o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente Social, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

TAÍS GOVEIA COELHO RODRIGUES, 5º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:406E1B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.878, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. TAÍS GOVEIA COELHO RODRIGUES, nomeada pela Portaria nº 1.877 de 2024, onde obteve a classificação de 5º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:18909594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.879 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve,

Art. 1º AVERBAR no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. HUGO AMARO GRILER, de matrícula nº 1341/01, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o **Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública e Privada**, constante na Certidão nº 19023110100187244, emitida pelo INSS, em 11/11/2024, num total de 1314 (Mil trezentos e quatorze) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, destinando suas contribuições previdenciárias ao INSS, conforme relação abaixo:

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Privada		
Ente	Período	Tempo
INDUSTRIAL BATISTELLA ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	13/10/1978 A 26/12/1978	00 ano, 02 meses, 14 dias
VERALLIA BRASIL S.A	17/12/1986 A 20/05/1987	00 anos, 05 meses, 04 dias
FIACÃO E TECELAGEM GAÚCHA LTDA	12/06/1987 A 26/06/1987	00 anos, 00 meses, 15 dias
ISS SERVISYSTEM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	22/03/1988 A 22/09/1988	00 anos, 06 meses, 01 dia
GFI ZELADORIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	15/01/1992 A 20/10/1992	00 anos, 09 meses, 06 dias
CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	22/10/1992 A 01/02/1993	00 anos, 03 meses, 10 dias

Tempo de Serviço Prestado à Iniciativa Pública		
MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA RS	12/02/1993 A 30/06/1994	01 ano, 04 meses, 19 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (12.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D067E5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.880, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor GIOVANNI RIBEIRO, matrícula nº 7315-2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (27.04.2020 a 30.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2024 (30/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:31910BDD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.881, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do servidor **INDIOMAR ANTONIO JONES DOS SANTOS**, matrícula nº 11827-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (24.04.2020 a 27.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de novembro de 2024 (27/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:ACE85D7B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.882, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ISABEL CRISTINA VIEGAS DA SILVA**, matrícula nº 15830-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (02.04.2020 a 05.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de novembro de 2024 (05/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6906AFC9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.883, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JOÃO FRANKLIN FLORES CARDOSO**, matrícula nº 1007-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSERV.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (31.03.2020 a 03.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de novembro de 2024 (03/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F456B899**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1.884, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JOSUE MIRANDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 8125-3, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (12.04.2020 a 15.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de novembro de 2024 (15/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7102D667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.885, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora JULIANA TERESINHA DE FREITAS ROCHA, matrícula nº 14796-1, cargo de Professor de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (24.04.2020 a 24.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de novembro de 2024 (15/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E8DC71A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.886, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora KELEN CRISTIANE OSTROSKI, matrícula nº 9040-1, cargo de Assistente de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (27.04.2020 a 30.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de novembro de 2024 (30/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:94D1C7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.887, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora LOUZIANA JACQUES, matrícula nº 11800-1, cargo de Professor de educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME. §1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (11.04.2020 a 14.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de novembro de 2024 (30/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:606C7D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.888, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARGARETE ALVES LIMA, matrícula nº 8940-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (20.04.2020 a 23.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 23 de novembro de 2024 (23/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2EAB83BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.889, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora MARIA GORETE BRANCO FREITAS, matrícula nº 6459-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (07.04.2020 a 10.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2024 (10/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C2B1B8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ORLANDINA APARECIDA SOUZA DA SILVA LEAL, matrícula nº 8893-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (30.03.2020 a 02.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de novembro de 2024 (02/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C34B48C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.891, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora PATRÍCIA CAETANO PEREIRA, matrícula nº 16166-1, cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2021/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de novembro de 2024 (22/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:C1E3BA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.892, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 9º avanço trienal correspondente ao percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico do servidor PAULO ROBERTO VIEGAS SILVA, matrícula nº 3409-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SMAD.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (15.04.2020 a 18.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de novembro de 2024 (18/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:A97B1118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora QUELEN SOUZA DA SILVEIRA, matrícula nº 6432-1, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (04.04.2020 a 07.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de novembro de 2024 (07/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:444F92FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.894, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora RENATA LEAL DOS ANJOS, matrícula nº 7951-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (23.04.2020 a 26.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de novembro de 2024 (26/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CFCD5B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.895, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora SHIRLEI SOARES KIESEL FERNANDES, matrícula nº 14737-1, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (10.04.2020 a 13.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro de 2024 (13/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6AAA65EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.896, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 6º avanço trienal correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SINARA RATHKE, matrícula nº 6424-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (01.04.2020 a 04.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de novembro de 2024 (04/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:29A3FA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.897, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 5º avanço trienal correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora SUZANA DUTRA GONÇALVES, matrícula nº 7927-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (11.04.2020 a 14.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:C2B5ED16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.898, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora TAMIRES SILVEIRA MOTA, matrícula nº 8737-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (06.04.2020 a 09.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de novembro de 2024 (09.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:BDDEAA5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.899, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora VANESSA CALHEIRO CRUZ, matrícula nº 15725-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (07.04.2020 a 10.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2024 (10.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:37B2FBAD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.900, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico da servidora VERA REGINA NUNES PEREIRA, matrícula nº 744-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (06.04.2020 a 09.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de novembro de 2024 (09.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1A1D8459

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.901, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 3º avanço trienal correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora ZENILDE BAPTISTA GONÇALVES, matrícula nº 11886-1, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.
 §1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2024 (24.04.2020 a 27.11.2024), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de novembro de 2024 (27.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
 Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:62A97C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.902, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o candidato anterior solicitou reclassificação e o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente Social, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

VITÓRIA SILVEIRA DEL MESTRE, 6º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
 Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:7A11DCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.903, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. VITÓRIA SILVEIRA DEL MESTRE, nomeada pela Portaria nº 1.902 de 2024, onde obteve a classificação de 6º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Assistente Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
 Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:E6BF91C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.904, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 19.215/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de outubro a 12 de dezembro de 2024 (08.10.2024 a 12.12.2024) para o servidor JORGE JESUS DE LIMA RIBEIRO, matrícula 4650-2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 1.747 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de outubro de 2024 (08.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
 Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
 Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcela Soares
Código Identificador:5F0FE07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.905, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 21.041 /2024, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções do servidor LUCIANO SILVA CARDOZO, matrícula nº 9814-1, cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSERV, e de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, dia 14 de novembro de 2024 (14/11/2024) e válidos pelo período de 1 ano, até o dia 14 de novembro de 2025 (14/11/2025), quando a servidor deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:62F705E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.906, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.509/24 e 21.128/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de outubro a 9 de janeiro de 2025 (30.10.2024 a 09.01.2025) para a servidora MARÍLIA NETZ BENTO, matrícula 17001-1, cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:E702F2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 104/24

De 14 de novembro de 2024.

REGULAMENTA A CONCESSÃO E
DISTRIBUIÇÃO DO RANCHO BÁSICO
MENSAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e consonância com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 1358, de 20 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O Rancho Básico Mensal – R.B.M. custeado da forma estabelecida no artigo 2º da Lei nº 1358 de 04 de julho de 2017, será concedido aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, incluindo-se as autarquias, aos empregados públicos, contratados por tempo determinado na forma da lei, aos cargos em comissão e aos conselheiros tutelares.

Art. 2º O recebimento do R.B.M. pelo servidor depende de requisição prévia do interessado que deverá fazê-la através do preenchimento do formulário de opção, devendo o mesmo ser recebido até o dia 10 do mês vigente ao pedido, na Coordenadoria de Administração de Pessoas, para que sejam efetuados os procedimentos necessários à concessão.

§ 1º Caso o servidor queira desistir do rancho ou trocar o tipo de R.B.M., deverá informar a Coordenadoria de Administração de Pessoas, através de Processo Digital ou junto ao CAS – Central de Atendimento ao Servidor até o dia 10 do mês vigente à troca.

§ 2º Caso a Administração faça alguma mudança na forma de requisição do R.B.M., esta, deverá ser informada aos servidores, através de comunicado circular, com no mínimo 30 (trinta) dias antes de ser aplicada.

Art. 3º Perderá o direito ao recebimento do R.B.M. o funcionário que apresentar em seus registros, no mês imediatamente anterior ao do seu recebimento:

I – falta não justificada;

II – licença sem remuneração;

III – o servidor ao qual tenha sido aplicada penalidade disciplinar.

Art. 4º O R.B.M., instituído como prêmio aos servidores assíduos, não integra salários ou vencimentos e a este não se incorpora para quaisquer efeitos.

Art. 5º À Secretaria Municipal de Administração cabe à fiscalização do cumprimento das condições contratuais e demais condições relacionadas ao fornecimento e distribuição do R.B.M.

Art. 6º Cada servidor municipal que não apresentar registro do enumerado no artigo 3º deste Decreto, fará jus a 01 (um) R.B.M com todos os produtos que o compõe.

Parágrafo único. O direito de recebimento do R.B.M. é pessoal e intransferível.

Art. 7º O servidor beneficiado deverá retirar o R.B.M. no local, data e horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças Públicas somente liberará o pagamento da empresa fornecedora após a confirmação da Secretaria da Administração, de que os ranchos foram entregues da forma contratada e nas quantidades faturadas.

Art. 9º Os descontos correspondentes ao percentual de custeio do R.B.M., equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu custeio líquido, que cabe ao servidor municipal beneficiado, dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que este adquiriu o direito.

Parágrafo único. O servidor que optar pelo recebimento do Cartão Alimentação, e também do Rancho Básico Mensal - RBM deverá se responsabilizar pelo custo total do mesmo, que será descontado na folha de pagamento do servidor.

Art. 10. O R.B.M. não retirado nas datas fixadas pela Coordenadoria de Administração de Pessoas será repassado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 11. O pedido do R.B.M. à Empresa Fornecedora será feito mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês.

Art. 12. A distribuição do R.B.M. será por meio de cartão magnético que conterá a identificação de cada servidor, sendo recarregado mensalmente com o tipo de rancho solicitado a Coordenadoria de Administração de Pessoas, mediante formulário assinado.

§ 1º O rancho somente poderá ser retirado mediante apresentação do cartão, sendo entregue apenas um cartão válido por servidor, que será responsável pela sua guarda.

§ 2º Quando ocasionar de chegar o dia da entrega e não ter sido confeccionado ainda o cartão, ou ocorrer à perda ou dano do mesmo, será fornecido pela Coordenadoria de Administração de Pessoas, um formulário de autorização para a retirada na data informada pela Administração.

§ 3º O custo do primeiro cartão será do fornecedor dos ranchos, assim como o segundo cartão quando o primeiro cartão perder a validade, apresentar problemas de impressão ou por ingresso de novos servidores.

§ 4º No caso de perda ou dano de cartões por parte do servidor, o custo de aquisição do novo cartão será de responsabilidade da Administração Municipal, que efetuará a cobrança ou desconto em folha de pagamento do servidor. Deve o servidor imediatamente quando identificar tal situação, providenciar boletim de ocorrência relatando o fato, e entrar com solicitação via Processo Digital ou junto ao CAS.

§ 5º O novo cartão será entregue no CAS, que avisará o servidor para fazer a sua retirada.

Art. 13. Só serão recarregados os cartões magnéticos do R.B.M., aos funcionários que estiverem com os espelhos pontos em dia, com a assinatura do próprio funcionário e do secretário da pasta, carga horária devidamente preenchida, com as devidas faltas justificadas quando houver, assim como atestados originais anexados no cartão ponto.

§ 1º A assinatura do espelho ponto deverá ser feito junto a Secretaria na qual o funcionário está devidamente lotado. Não será permitido que os servidores assinem o espelho ponto na Coordenadoria de Administração de Pessoas.

§ 2º Não serão aceitos espelhos pontos que não estejam devidamente assinados pelo servidor e pelo(a) Secretário(a), o que acarretará a anulação do pedido de R.B.M. do mês subsequente.

§ 3º A assinatura do espelho ponto é de interesse e responsabilidade do servidor.

§ 4º Os espelhos pontos deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente assinados, salvo se este estiver em gozo de férias, ou em gozo de licença remunerada disposta no estatuto dos servidores, devendo assim providenciar assinatura em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu retorno, em sua secretaria de lotação.

Art. 14. A comercialização do R.B.M., apropriação indevida ou qualquer ato análogo cometido por má fé, implicará em penalização do servidor que perderá a concessão do R.B.M. por seis meses, e em caso de reincidência, por mais um ano.

Art. 15. Fica estabelecido que a Central de Atendimento ao Servidor – CAS terá a responsabilidade da entrega do cartão de R.B.M. de cada servidor, devendo, os mesmos, retirá-los.

Art. 16. A cada mês será recarregada a quantidade exata de R.B.M. nos cartões magnéticos, correspondente ao número exato de funcionários que solicitaram ranchos segundo o art. 2º deste Decreto, não havendo em hipótese alguma troca do tipo de rancho após a recarga.

Art. 17. É de inteira responsabilidade do titular do cartão magnético a conferência do conteúdo das sacolas básicas no momento do seu recebimento, devendo reclamar no local da entrega quando, por ventura, apurar alguma irregularidade.

Parágrafo único. Depois de retiradas as sacolas do local só serão aceitas reclamações posteriores por escrito e constando especificação do produto bem como peso, vencimento e lote.

Art. 18. Fica estabelecido, que qualquer tipo de sugestão ou reclamação deverá ser feito diretamente na Central de Atendimento ao Servidor – CAS, por meio de processo digital, que encaminhará ao gestor do contrato e/ou fiscal do mesmo, que verificará junto à

empresa fornecedora do R.B.M. as medidas cabíveis para solucionar quaisquer problemas e/ou atender as solicitações protocoladas.

Art. 19. As entregas do R.B.M. se darão no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, e será feita da seguinte forma: a primeira data preferencialmente no dia 22 de cada mês, quando este não for feriado, ponto facultativo, ou considerado sem expediente nas repartições públicas municipais, sendo também o horário de entrega pré-definido, ambos por cronograma previamente determinado pela Coordenadoria de Administração de Pessoas.

Art. 20. Em casos extraordinários, diferentes dos já mencionados, a solução será encontrada pela Coordenadoria de Administração de Pessoas e a Secretaria do servidor.

Art. 21. Serão enviados pelo fornecedor, relatórios mensais a Coordenadoria de Administração de Pessoas para o controle das recargas e fechamentos mensais, de acordo com as sacolas retiradas e conferência com os arquivos recebidos da Coordenadoria de Administração de Pessoas.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Fica revogado o Decreto nº 036 de 04 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5AFE45D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.907, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.872/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 6 de novembro a 5 de dezembro de 2024 (06.11.2024 a 05.12.2024) a servidora ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula 1465-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social- SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 6 de novembro de 2024 (06.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:FD8D11BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.908, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.431/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de agosto a 05 de setembro de 2024 (30.08.2024 a 05.09.2024) para a servidora CLARICE ALVES DA ROSA, matrícula 16361-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de agosto de 2024 (30.08.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:AB2F76FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.565/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 30 de outubro a 13 de novembro de 2024 (30.10.2024 a 13.11.2024) para a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 16628-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30.10.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:5CF3364B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.853/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 1º de novembro a 06 de novembro de 2024 (01.11.2024 a 06.11.2024) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula 14427-1, cargo

de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2024 (01.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:921BAF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 20.876/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 06 de novembro a 15 de novembro de 2024 (06.11.2024 a 15.11.2024) para a servidora MARLI LUCCA, matrícula 9431-1, cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura- SMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2024 (06.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares

Código Identificador:757194B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 21.016/24, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 08 de novembro a 12 de novembro de 2024 (08.11.2024 a 12.11.2024) para o servidor GREGORI FRAGA PRESCENDO, matrícula 16160-1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de novembro de 2024 (08.11.2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18.11.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:CC8386D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.913, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 15.153/2024, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. EDUARDO BAYON BRITZ, nomeado pela Portaria nº 1.852 de 2024, onde obteve a classificação de 5º lugar no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Psicólogo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme item 16.3 do presente Edital, uma vez que o candidato perdeu o prazo de posse, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2F807CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.914, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 20.647/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente Social, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

PATRÍCIA CASSINI, 7º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:39AF766A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a candidata anterior desistiu da vaga e o Processo nº 15.870/2024, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente Social, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

LAURO SCHMITH VARGAS JUNIOR, 8º LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:163F78C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 21.362/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 14 de novembro de 2024, para o servidor JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA, matrícula nº 16267-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu pai, Sr. JULIO EFRAIN PUGLIA JUNIO, de acordo com a certidão de óbito nº 100974 01 55 2024 4 00013 003 0002393 18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro do ano de 2024 (14/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A2114DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.917, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 21.388/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 13 de novembro de 2024, para a servidora ALESSANDRA PIRES AZAMBUJA, matrícula nº 6645-1, cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, pelo falecimento de sua mãe, Sra. MARIA CONCEIÇÃO PIRES AZAMBUJA, de acordo com a certidão de óbito nº 097626 01 55 2024 4 00220 068 0063918 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de novembro do ano de 2024 (13/11/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0593F618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.918, 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 21341/24, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. ÂNGELA ANDRÉA SCHAURICH DOS SANTOS, matrícula 15180-1, Agente Administrativo, para substituir a secretária Sra. JULIANA DE SOUZA SILVA, matrícula 5009080-2, como responsável pela Secretaria municipal de Compras Públicas, a contar do dia 14 de novembro de 2024 (14.11.2024), até finalizar o período no qual a secretária estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B17F93EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.919, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 21.440/2024, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024), para o servidor GUSTAVO GARCIA SA, matrícula nº 16684-2, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024 (30/10/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19/11/2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

CESAR ADRIANO BETTANIN
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:90DD894F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**. A data de abertura da presente será dia **09/12/2024 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br. Nova Santa Rita/RS, 22 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AF465F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO EM FORNECIMENTO PREVENTIVO E CORRETIÇÃO, COM CARÁTER PREVENTIVO DE PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO ACJ (JANELA) E TIPO SPLIT**. A data de abertura da presente será dia **10/12/2024 a partir das 09:01hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 22 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D9362672

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4907/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o Instrumento Auxiliar de Credenciamento no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do instrumento auxiliar de credenciamento, em conformidade com o disposto no art. 78, inciso I e § 1º, e no art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º O Instrumento Auxiliar de Credenciamento para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Novo Cabrais obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º O instrumento auxiliar de credenciamento constitui-se em processo administrativo de chamamento público por meio do qual a Administração do Município de Novo Cabrais convocará interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto a esta Administração, para executar o objeto, quando solicitado.

Art. 3º É inexigível a licitação nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Art. 4º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 5º No procedimento de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração divulgará e manterá à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a ser fixado no respectivo edital, conforme o tipo de objeto;

III - o edital de chamamento de interessados preverá as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II docaputdeste artigo, definirá o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III docaputdeste artigo, a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 6º O credenciamento será regido por edital de chamamento público, atendendo aos prazos:

a) Mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a data de publicação até a data de recebimento dos documentos, para chamamentos voltados a credenciamento;

b) 15 (quinze) dias úteis para chamamentos cujo objetivo seja a contratação/seleção de projetos;

Art. 7º Os editais de chamamento público, para fins de credenciamento, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (art. 174, § 2º, III), e no LicitaCon (art. 2º, da IN nº 13/2017 do TCE/RS), bem como seus extratos nas redes sociais oficiais da administração e no Diário de Publicações Oficiais eletrônico.

Art. 8º Fica revogado o Parágrafo Único, alíneas “a” e “b”, do Art. 34 do Decreto nº 4624/2023 de 28 de setembro de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de novembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:B0B5054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 771 - 2024 - FÉRIAS NOVEMBRO III

PORTARIA N.º 771/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:

Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
206-2	Flaiane San Martin	16/10/2022 a 15/10/2023	11/11/2024 a 25/11/2024
1220-3	Edison Massirer Ribeiro	13/07/2023 a 12/07/2024	21/11/2024 a 05/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:352DD08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 772 - 2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 95 2024

PORTARIA N.º 772/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Stéfani Fleck Ribeiro, matrícula n.º 1493-1, Coordenador de Departamento, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 95/2024.

Contratado: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de praça de brinquedos completa.

Vigência: 90 dias a partir de 18 de novembro de 2024.

Data da assinatura do contrato: 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:D8620730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 773 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A
SERVIDORA**

PORTARIA N.º 773/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 10 dias, a contar de 19 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Mariliz Machado**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, matrícula n.º 1496-6, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:81F01142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 774 - 2024 - ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA**

PORTARIA N.º 774/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - **Altera-se a lotação** da servidora abaixo relacionada, a contar de 21 de novembro de 2024, conforme solicitação feita no memorando n.º 1.647/2024.

I. **Stéfani Fleck Ribeiro**, matrícula n.º 1493-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:60058D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 775 - 2024 - CONCEDE PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE**

PORTARIA N.º 775/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede prêmio por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,

Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 3.355/2024 em 17 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 18 de novembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 23 de março de 2014 a 22 de junho de 2020, ao servidor do Município, Sr. **Ricardo Cristiano Strassburger**, ocupante do cargo de provimento efetivo de secretário de escola, matrícula n.º 576-2, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 21 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:428E55FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, §7º, ratifica a contratação da empresa VIELMAQUINAS COMERCIOE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.016.902/0001-20. Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora case 845b, no valor de R\$2.805,00

Novo Machado RS, em 21/11/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:D6735763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 166/2024**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei nº 14.133/21 art. 75, §7º, ratifica a contratação da empresa TUTTOPEÇAS - EIRELE - ME, CNPJ: 21.781.278/0001-13. Aquisição de parafusos e porcas para manutenção da motoniveladora New Holland, no valor de R\$660,00.

Novo Machado RS, em 21/11/2024

Publicado por:

Claudinei Henrique Pretzel

Código Identificador:910501D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2189/2024****PORTARIA Nº 2189/2024**

Transfere de Lotação a servidora JANICE BARBOSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **JANICE BARBOSA**, matrícula 6918-02, do cargo de contadora, padrão 09, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Finanças, a partir de 21 de novembro de 2024, conforme processo nº 127975/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D55379F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.2024**

O **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18.2024:** CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE 4 QUIOSQUES TEMPORÁRIOS, NA FAIXA DE PRAIA nos distritos de Atlântida Sul e Mariápolis, com área total máxima de 25 m² em piso único, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Licença Ambiental nº 27/2024. A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2024, às 9h05 horas, através do sistema de compras Banrisul. Mais informações pelo email licitaososrio@yahoo.com.br

Osório, 21 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:FCF6ECB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º **1.222/2024**- Termo de Dispensa de Licitação n.º **128/2024**, Objeto: Limpeza ar condicionado, tendo como fornecedor: **ERIK LEMOS DA ROSA** no valor global de R\$ 1.430,00 (Um mil e quatrocentos e trinta reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

Processo Administrativo n.º **1.288/2024**- Termo de Dispensa de Licitação n.º **124/2024**, Objeto: Aquisição Emergencial de Álcool 70% INPM, tendo como fornecedor: **FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA** no valor global de R\$ 1.254,00 (Um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:DED0675C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º **1.290/2024** - Termo de Inexigibilidade n.º **139/2024**, Objeto: Treinamento cadastro imobiliário, tendo como fornecedor a empresa **FAMURS**, no valor global de R\$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais), Fundamento: Lei n.º 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “c”.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:BC332D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO****SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que está realizando a licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos agrícolas para Secretaria Municipal da Agricultura. As propostas serão recebidas no período de 22/11/2024 até as 08h59min do dia 05/12/2024. O início da licitação será no dia 05/12/2024 às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216.

Palmitinho/RS, 22 de novembro de 2024

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:4C907117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO/RS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FÁBIO SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a seguinte licitação:

CREDENCIAMENTO nº 012/2024

Objeto: CADASTRAMENTO DE PESSOAS INTERESSADAS EM COMERCIALIZAR LANCHES E BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO NATAL ENCANTADO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 15/12/2024.

Data da Abertura: 22/11/2024

Data de Encerramento: Às 13:00 do dia 11/12/2024.

Sorteio: 11/12/2024 às 14:00

HORÁRIO: de segundas a quintas-feiras das 07:30 às 11:30 e sextas – feiras das 07:30 às 12:00.

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci

Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222, ou no site www.parecinovo.rs.gov.br

FÁBIO SCHNEIDER

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Sandra Adriana da Cruz

Código Identificador:FA49A79F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ANULAÇÃO PCE 132-2024**

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº: 6058/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 132/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA.

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ, matrícula nº 11.358-1, resolve **ANULAR** o processo em epígrafe, em virtude da falta de interesse superveniente da Administração Pública, que torna inviável a continuidade do certame. Em cumprimento ao disposto no artigo 71, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, será assegurada a prévia manifestação dos interessados antes da efetivação desta anulação.

Parobé, 21 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:1EBB41EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PCE 131-2024**

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024

O Município de Parobé, torna público a **Retificação do Termo de Referência** (Anexo I), do pregão em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes, com veículo tipo Ambulância de suporte Avançado (Tipo D) e/ou Básico (Tipo B), com motorista e equipe especializada. **NOVA DATA: 06/12/2024 às 08h00min.** Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais condições do Edital permanecem inalteradas. Parobé, 21 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:CD7FBB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7860 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 153/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando o Decreto 2.533/2024;

Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 445/2024, via sistema 1DOC.,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 153/2024, decorrentes da Dispensa por Justificativa 7142024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA.

Titular: Mirta dos Santos Moreira, matrícula – 1920-8;

Suplente: Elenice Carvalho Marques, matrícula nº 1905-4;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 153/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 153/2024..

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:E8DA14EE

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 153/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Suellen Silveira Moraes

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA

MODALIDADE: DJ 416/2024

CONTRATO: 153/2024.

VALOR: R\$ 8.927,16 (oito mil novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA 11/11/24 a 10/01/25.

DOTAÇÃO: 339036060000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2024

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:9294CD58

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 446-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Marcel Vieira da Rosa

Objeto: Serviço de confecção de crachás de papel, folder cartilha, para uso no II seminário municipal de previdência, do dia 22 de novembro de 2024.

Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 446/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:4F67381B**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 447-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Luciane Brasil

Objeto: Material pedagógico para EMEF ASSIS BRASIL

Valor: R\$ 1.897,00 (hum mil oitocentos e noventa e sete reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 447/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:5DD8146C**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL448-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Bar E Lancheria Souza

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para uso no II seminário municipal de previdência.

Valor: R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 448/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:A6FCA74A**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 164/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: Debora Correa Mendes Vieira

OBJETO; Contratação de serviço de preparação de refeições a serem servidas por ocasião do II Seminário Municipal de Previdência.

MODALIDADE: DL 444/2024

CONTRATO: 164/2024.

VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA 21/11/24 a 01/12/24.

DOTAÇÃO: 339039200000

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:EB068803**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7862 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 163, 164, 165, 167 e 168/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Considerando, Decreto 2.533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 163, 164, 165, 167 e 168/2024, cujo objeto é Contratação de serviços para o evento do II Seminário Municipal de Previdência, no dia 22 de novembro de 2024.

Titular: Luiz Carlos Machado Nunes, matrícula – 1824-4;

Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, matrícula nº 1320-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 163, 164, 165, 167 e 168/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 163, 164, 165, 167 e 168/2024.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Jane Centena Pereira

Código Identificador:3BA648F2**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 450-2024**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Andre Carvalho Goçalves

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - 60 kg de linguiça - para o II seminário municipal de Previdência PREVPAS.

Valor: R\$ 1.554,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 450/2024

Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira

Código Identificador:A014151F**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 168/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas

CONTRATADO: ROSANA SEGER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO; Contratação de palestrante para o II Seminário Municipal de Previdência de Pedras Altas.

MODALIDADE: INEX 253/2024

CONTRATO: 168/2024.

VALOR: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA 21/11/24 a 30/11/24.

DOTAÇÃO: 339039220000

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B840A4EF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 166/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Alice Fonteles da Silva Tavares
OBJETO;Objeto: Contratação de local e serviço referente a alimentação dos conselheiros e assessorias na reunião para apreciação da Política de Investimento 2025.
MODALIDADE: DL 437/2024
CONTRATO: 166/2024.
VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 21/11/24 a 01/12/24.
DOTAÇÃO: 339036230000

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:ABCFB0C8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7863 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 166/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,

Considerando, Decreto 2.533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 166/2024, cujo objeto é Contratação de serviços para o evento do II Seminário Municipal de Previdência, no dia 22 de novembro de 2024.

Titular: Luiz Carlos Machado Nunes, matrícula – 1824-4;

Suplente: Veridiana Oliveira Lucas, matrícula nº 1320-0;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 166/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 166/2024.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, **21 de novembro de 2024.**

ALESSANDRA SOARES LEMOS

Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9EE91EB2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 167/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
OBJETO;Contratação de palestrante para o II Seminário Municipal de Previdência de Pedras Altas, no dia 22 de novembro de 2024,
MODALIDADE: inex 251/2024
CONTRATO: 167/2024.
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA 21/11/24 a 30/11/24.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:769D0B4B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 165/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: GEPREV SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
OBJETO;Contratação de palestrante e suporte técnico às eleições do PREVPAS, em 22 de novembro de 2024.
MODALIDADE: INEX 252/2024
CONTRATO: 165/2024.
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA 21/11/24 a 30/11/24.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4232C060

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL451-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Deltasul Utilidades Ltda
Objeto: Atendimento as emendas impositiva
Valor: R\$ 3.669,00 (três mil seiscentos noventa e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 451/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 21 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3FE2A7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 100

Câmara Municipal de Pelotas

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 100

Dá nova redação ao § 18, do artigo 108-A, da Lei Orgânica Municipal, e cria o § 19, ao mesmo artigo.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O § 18, do artigo 108-A, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 108-A

§18. As emendas previstas nos parágrafos 8º e 11 deste artigo deverão ser empenhadas pelo Poder Executivo Municipal no primeiro semestre de cada ano de sua apresentação, e as de cunho anual, aquelas destinadas às ações e serviços públicos de saúde deverão ser executadas no primeiro semestre do mesmo ano.”

Art. 2º. Cria o § 19, ao artigo 108-A, da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 108-A

§ 19. As disposições contidas neste artigo terão vigência a partir do ano de 2025.”

Unidade de Apoio Legislativo, 21 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS

Presidente em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

VEREADOR ANTONIO PEIXOTO

1º Secretário

Publicado por:

Leonardo Gonçalves Amaral

Código Identificador:F0EA861E

GABINETE DA PREFEITA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 03/2024

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação – SDETI, torna público o presente Edital de divulgação da **relação definitiva de inscrições deferidas para o Programa Meu Negócio de Volta**, conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024, e nos termos da Lei Municipal n.º 7.354, de 17 de julho de 2024, a qual estabeleceu o programa de estímulo à recuperação dos danos sociais e materiais dos atingidos pelas adversidades climáticas decorrentes do estado de calamidade pública, denominado Força Pelotas.

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1. As inscrições, listadas abaixo, foram **deferidas** para participar da etapa seguinte do Programa Meu Negócio de Volta:

ABC Representacoes e Distribuicao
Adilson Machado de Oliveira
Adriana Matias Conrath de Mesquita
Adriana Sandim Ferreira Ribeiro
Adriane Benetti da Silva
Adriele Almeida Silva
Aelcio Jose Zimmermann
Agropet da Lagoa
Air Cardoso de Souza
Airão Soares dos Santos
Aki Audios Publicitarios
Alessandra Coelho Castro
Alessandro Menegoni Bruno
Alessandro Motta da Silveira
Alex Caldeira Jaques
Alexandre Quadrado De Avila
Alice Tais da Silva Silveira
Alie Pontes Nunes
Aline Duarte Bento
Aline Mendes da Silva
Altair dos Santos Rodrigues
Amanda Coelho de Freitas
Amanda Farias
Ana Cláudia Knopp Tessmann
Ana Paula Duarte Busato

Ana Paula Machado
Anderson Leitzke Souza
Andersson Heimberg Mendes
Andrea Nunes de Faria Dantas
Andreia Santos Furtado Alves e cia Ltda
Andressa Machado Araújo
Andriu Vaz Chagas
Angela Mariza Nunes Elizalde
Antônio Marco Miranda Nobre
Antônio Miguel Conforti Vieira Junior
Antonioni Silva da Cruz
Aristides Correia Silva
Atlantico Sul Transportes
Beer Point
Bianca Vieira dos Reis
Boteco da Gi
Bruna Correa Vergara
Bruna Moura Marques
Camila Machado Padilha
Cantinho do Peixe Pronto
Carlos Tarcisio Ilha Gonçalves
Carmem Oneida Barbosa Antunes
Carmen Sonir Valadão Rossales
Caroline Pedro Rosa
Carrilho Instalação e Manutenção de Sistema elétrico Ltda
Casa Pueblo Restaurante Uruguaio
Catia Rejane dos Santos Blasco
Ceila Maria Ruas Funari
Celia Rosane Siga Peil
Central de Representacoes Sul
Charles dos Santos Afonso
Clarice Teixeira Fonseca
Claudia Regina Mackedanz Fuhrmann
Cláudio Fernando Duarte
Corpore Centro de Enfermagem
Daiane dos Santos de Souza
Daniel Cunha de Souza
Daniel Mendes Junior
Danuzia Silva Ribeiro Ltda
DBF Prestadora de Serviços LTDA
Débora Lemons Silveira
Deodoro
Desirre Tavares da Silva
Destak Moda Fashion
Diego Estante Madeira
Diego Goularte Arpino
Dimensio – Design e Tecnologia
Dionat Antônio Carrilho
Dóris Helena Schwantz Ribeiro
Douglas Pintado Rodrigues
Driele Silveira Carrenho
Éder da Silva Nogueira
Edi Paula Manzke Teixeira
Eduarda Centeno Silva
Eduarda Rodrigues Sausen
Eduardo Correa Fagundes
Elenar do Amaral Braga
Eliana Jardim de Paula
Eliane Nunes Goularte
Estela Delanoy Polidori
Estetica de Beleza Paula Carolina Jeziorski
Eva Santos Braga
Evandro Pinto Lourenço
Fabiana Cardoso De Almeida
Fabiana Dias Tavares
Fabiano Behling
Fabiano Henriques de Mello
Fabele Santos da Silva
Fabio Dias dos Santos
Farmacia Ribeiro
Fátima Garcia Alves
Felipe Odair Ribeiro Rodrigues
Fernanda Da Silva Pedroso
Ferragem Brito

Ferragem Casa do Cimento
 Filipe Corrêa Fagundes
 Francisco Leite Tuche
 Gabriel Vaz Rosario
 Gabriela Gonçalves da Silva
 Gabriela Martins Klein
 Gabriele Tavares Oliveira
 Gabrielle Peverada de Freitas Silva
 Geovanes Weege Elizalde
 Giovane Fiss Rivaroli
 Giovanni Ribeiro Caruccio
 Gisele Delucis Bom
 Gisele Ramos Gimenes
 Giuliano Carvalho de Oliveira
 Graciele da Cruz Behling
 Guidotti Fornecimentos Construtivos
 Helder Goulart Lopes Junior
 Henrique Rodrigues
 Hostel Santo Antônio Márcio Gonçalves da Silva
 Ianca Firmino Afra
 Icaro da Silva Ferreira
 Ingrid Barcelos Terres
 Iria dos Santos Ferreira
 Isabel Cristina Fagundes Swenson
 Isabel Cristina Rodrigues Barbosa
 Ismael Oliveira da Fonseca
 Jackeline Teresinha Novack dos Santos
 Jairo Antonio Lunelli
 Janis Odara Lemos Peres
 Jaqueline Borba Santana
 Jaqueline Esteves da Silva
 Jaqueline Silva da Silva
 Jean Carlo Silveira de Oliveira
 Jean Michel dos Santos Schmidt
 Jessica Lemos Do Brasil
 Jéssica Rosa Carrett
 Jo De Oliveira Goulart
 João Carlos Islabão Machado
 João Fernando Pinto de Vasconcellos
 Joice dos Santos Mendes
 Jonas Fiss Rivaroli
 Jordi Almeida Guimarães
 Jorge Eduardo Fonseca de Souza
 Jose Carlos Castro dos Santos
 José Manoel Reiznautt Soares
 Josi Oliveira Nicolau
 Josiane da Silva Rodrigues
 Josue Brunes Estante
 JR Tecnologia e Manutenção
 Julia de Oliveira Lopes
 Juliana Dias Borges
 Juliano de Quevedo Veras
 Julio Cesar dos Santos Pinto
 Karine Loy
 Katia Adriana O. de Souza
 Kátia Maria Barcelos Terres
 Kedna Mersenburg Sabino
 Keven Carvalho da Rocha
 Krolow a Pousada do Laranjal
 Leandro Motta Bicca
 Leandro Ramos Munhoz
 Leticia Castro da Silva Martins
 Leticia Siqueira Pintado
 Lilian Maciel da Rosa
 Loterica da Lagoa
 Luana dos Santos Portantiolo
 Lucas Alves Savedra
 Lucas De Oliveira Correa
 Lucia Elena Rodrigues Barbosa
 Luciana Peters Neto
 Luciane da Cunha Medeiros Avila
 Lucidio Borges de Carvalho Sobrinho
 Luis Carlos Oliosi da Silveira Filho
 Luisa Helena Lopes da Silva

Luiz Claudio Costa de Oliveira
 Luiz Fernando Gonçalves Pinho
 Luiza Debacco Ferrer
 Luiza Felix Fonseca
 L.V Racoos
 M. C. da Silva & T. C. Ramos LTDA
 Manoel Savedra Lieno
 Marcelo Gonçalves de Souza
 Marcelo Mazza Terra LTDA
 Marcelo Pradiee
 Marcia Beatriz Hartwig
 Márcia Mendes Costa
 Márcia Rosa Bezerra
 Marcio Gialluisi Spallone
 Marco Aurelio da Silva Vianna
 Margô Bueno Bendjouya
 Maria Cristina Schmidt Costa
 Maria de Fátima Giusti Huppess
 Maria Eugenia Veiga Berneira
 Maria Lúcia da Silva Rodrigues
 Mariana da Silva Kruger
 Marta Patrícia dos Santos da Silveira
 Marta Regina Ortiz Tavares
 Matheus Neves Baladam
 Mauro Renato Batista Dos Santos
 Mercado Beira Mar
 Mercado Laranjal Ltda
 MG Representacoes Guimaraes LTDA
 MMB Comercio de Combustiveis e Conveniencias
 Monica de Ávila Alves
 Monitory Gestao de Negocios
 Nadia Barbosa Folha
 Nadir Torres de Oliveira
 Nadja Nara da Silva Dieguez
 Nágila Rejaine Lima Rodrigues
 Nancy Karina Seki Salas
 Natalia Oliveira Iepsen
 Neciara da Costa Trindade Moura
 New World Tv
 Nossa Senhora Aparecida
 Oficina Mecanica WD
 Olmedo Representações
 Original Uniformes
 Pâmela Giovana Pieper Farinha
 Pâmela Lopes da Vara
 Pastelaria Pontal da Barra II
 Patricia Calderipe Cuba
 Patrick Neves Dos Santos
 Paulo César DSD Moura
 Paulo da Silva Martins
 Paulo Marques de Avila
 Paulo Odair Eichholz
 Paulo Ricardo Bicca dos Santos
 Pedro Juliano Coimbra Colares
 Petiscaria do Nani
 Petitot & Cia Ltda
 Pontal Pastelaria Angela Marisa Mendes da Silva
 Priscila Brys Sá Brito
 Radix Telecom
 Rafael Macedo da Silva
 Rafael Sanches de Avila
 Rafaela Leites Dobke
 Ramliver Manke dos Santos
 Refeicoes & Bebidas
 Regina Ramalho Oliveira dos Santos
 Renew Solucoes em Fachadas
 Restaurante e Petiscaria do Nani
 Restaurante Gaivota
 Reuniagro Representacao e Consultoria
 RM Store
 Rochele Lorenzato Ruas
 Rociele da Silveira Prietsch
 Rodrigo Paula da Silva
 Roger dos Santos Maia

Roger Figueiredo Rosenhein
 Rogerio de Oliveira Porto
 Romulo Vargas Siqueira
 Ronaldo Silva
 Ronaldo Sotoriva de Castro Junior
 Rosane Belhing Correa
 Rosane Gutierrez Palacio Leite
 Rosi Barros da Silva
 Rosileia Espirito Santo da Silva
 Rubismar Mello Tavares
 Sabrini Ramos de Carvalho
 Samantha Oliveira Felipe
 Samuel Rodrigues Fisioterapia
 Sandra Moraes Carvalho
 Sandro Marcelo de Quadros Pedrosa
 Sao Jorge Alimentos
 Senilda Cardoso Gonçalves
 Shanise Lisie Mello El Halal
 Simone Soares Delanoy
 Simone Vieira Passos
 Sky Line Instalações
 Sonia Regina Araújo Da Silva
 Suelem Garcia Gauterio
 Suelen Domingues Fernandes
 Tainara Almeida Coelho
 Tamires Brune
 Tania Teresinha Gonçalves dos Santos
 Tatiana Lima Farias
 Terezinha Furtado de Oliveira
 Tetur Turismo
 Tiago Castro Ramos
 Tiago Macedo da Silva
 Tiago Pereira Briao
 T-Med
 Valter Klazer Da Silva
 Vanderli Leivas Meggiato
 Vanessa Moura de Oliveira
 Vera Lucia Santos Ferraz
 Veridiane Krause Fuhrmann
 Victoria
 Wagner Cappua Buchweitz
 Wagner Padilha Tavares
 Wanessa Ferreira Boabaid
 Wellington Dornelles Vergara
 Yuri de Freitas Souza
 Yuri Paim

1.2. As inscrições dos candidatos que não constam na lista acima foram **indeferidas definitivamente**.

2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. O prazo para entrega dos documentos é de **25 a 27 de novembro, das 9h às 13h, no Paço da Prefeitura Municipal de Pelotas**, localizado na Praça Coronel Pedro Osório n.º 101, Centro, Pelotas/RS.

2.2. A documentação a que se refere o item “2.1” é a seguinte:

a) Para o Microempreendedor Individual – MEI:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Comprovante de residência;
3. Documento de identificação com foto do titular da empresa;
4. Certificado de condição do Microempreendedor Individual – MEI;
5. Certificado de inscrição e situação cadastral;
6. Certificado de uso, fornecido pelo Município de Pelotas; e
7. Comprovante de existência de conta bancária que identifique a titularidade, o banco, a agência, o tipo (corrente ou poupança) e o número da conta.

b) Para a Microempresa – ME:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Comprovante de residência;

3. Documento de identificação com foto do(s) titular(es) da empresa;
4. Inscrição de empresário ou contrato social com a última alteração consolidada;
5. Certificado de inscrição e situação cadastral;
6. Certificado de uso, fornecido pelo Município de Pelotas, ou alvará de localização/expresso;
7. Comprovante de existência de conta bancária que identifique a titularidade, o banco, a agência, o tipo (corrente ou poupança) e o número da conta;
8. Comprovação do número de funcionários, se for o caso, através da apresentação de relatório do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial ou da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

c) Para a Empresa de Pequeno Porte – EPP:

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Comprovante de residência;
3. Documento de identificação com foto do(s) titular(es) da empresa;
4. Inscrição de empresário ou contrato social com a última alteração consolidada;
5. Certificado de inscrição e situação cadastral;
6. Certificado de uso, fornecido pelo Município de Pelotas, ou alvará de localização/expresso;
7. Comprovante de existência de conta bancária que identifique a titularidade, o banco, a agência, o tipo (corrente ou poupança) e o número da conta;
8. Comprovação do número de funcionários, através da apresentação de relatório do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial ou da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

2.3. Os documentos deverão ser entregues por meio de fotocópias. **Não será aceita a entrega de documentos originais.**

2.4. Conforme o art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 6.908, de 23 de agosto de 2024, além dos documentos mencionados anteriormente, o empreendedor **em processo de formalização** deve apresentar a Declaração de Operação da Atividade, que consta em anexo no referido Decreto, acompanhada de documentação comprobatória e inequívoca da referida situação.

2.5. **É obrigatória a entrega conjunta de todos os documentos previstos** nos itens “2.2” e “2.4”, na forma prevista no item “2.3”.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O deferimento das inscrições e a entrega da documentação possui o caráter meramente classificatório para participar da etapa seguinte do Programa, ficando a disponibilidade do benefício condicionada à aprovação em todas as suas fases e ao limite financeiro destinado para execução do Meu Negócio de Volta.

3.2. Após a etapa da entrega de documentos, cada inscrição deferida será examinada individualmente para verificação da correspondência do nome, do endereço e do CNPJ informados no ato de inscrição com a documentação entregue.

Publicado por:

Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:90FAE013

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 6.949, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 6.643, de 19 de outubro de 2018, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Das disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto institui as normas que regulam, em todo o Município de Pelotas, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de competência do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, e Lei Municipal n.º 6.643, de 19 de outubro de 2018, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Pelotas, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais que se dediquem ao abate e/ou à industrialização de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou em caso de participação em Consórcio Intermunicipal de Inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

II – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação do terreno e registro prévio ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM de seus projetos e produtos, onde, para efeitos sinérgicos, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM estabelece desde já uma parceria com outros setores do Município, em especial o Setor de Vigilância Sanitária, tanto na observância de estabelecimentos como na circulação de produtos sem origem definida

no município, deste modo intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Parágrafo único. Ficam isentos de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Art. 6º Estabelecimentos flagrados exercendo atividades contempladas por este Decreto de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Capítulo I, Seção II, Capítulo III e Capítulo VIII.

Art. 7º Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são aqueles atendidos pela Lei Federal n.º 13.921, de 17 de janeiro de 2012, e suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa do MAPA n.º 5, de 14 de fevereiro de 2017, e suas alterações ou legislações que vierem a substituí-las, podendo estes terem tratamento diferenciado.

Seção II Dos conceitos

Art. 8º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I – análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III – análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

IV – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V – aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

VI – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VII – condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

VIII – descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

IX – desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X – desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XI – Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XII – equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitem alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade

dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e suas normas regulamentadoras;

XV – higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVI – inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XVII – limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XVIII – padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XX – produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;

XXI – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

XXII – qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIII – rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIV – recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal – OMSA ou pela Comissão do Codex Alimentarius – CAC da Organização das Nações Unidas – ONU para a alimentação e a agricultura relativas a produtos de origem animal;

XXV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVI – sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

XXVII – Serviço de Inspeção Municipal – SIM: unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III

Da organização e estrutura do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

Art. 9º Ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal e titular da pasta da Secretaria a qual o Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto, em consonância com o parecer técnico do Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 10. O cargo de Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá ser exercido por médico veterinário efetivo.

Parágrafo único. O Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR ou parceiros habilitados e credenciados em outros Serviços de Inspeção Municipais – SIM, Serviços de Inspeção Estaduais – SIE ou Serviços de Inspeção Federais – SIF.

§ 1º Em caso de necessidade de contratação emergencial de profissionais, estas serão aceitas, desde que o período de contratação não seja inferior a 12 (doze) meses.

§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e/ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

§ 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deverão estar devidamente identificados no exercício de suas funções.

Art. 12. A infraestrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infraestrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção Municipal – SIM aos sistemas de equivalência pretendidos, Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, que exige as seguintes condições:

I – recursos humanos: médicos veterinários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção

naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II – para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério: o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos; o volume de produção; a natureza e risco intrínseco dos produtos; e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III – estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV – sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V – quando a sala não for de uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VI – os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;

VII – veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR deve promover e garantir a seus técnicos, vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a realização de estágios e cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos de:

I – carnes e derivados;

II – pescado e derivados;

III – ovos e derivados;

IV – leite e derivados;

V – produtos de abelhas e derivados;

VI – armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.

§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação deste Decreto.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I

Dos estabelecimentos de carnes e derivados

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico;

II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II

Dos estabelecimentos de pescado e derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – abatedouro frigorífico de pescado;

II – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III

Dos estabelecimentos de ovos e derivados

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I – granja avícola;

II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV

Dos estabelecimentos de leite e derivados

Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – granja leiteira;

II – posto de refrigeração;

III – unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV – queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Seção V

Dos estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI

Dos estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – casa atacadista;

III – unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

§ 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, esposteamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I

Das obrigações dos estabelecimentos

Art. 21. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I – atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II – disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;

V – manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

b) o projeto aprovado;

VI – fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VII – arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII – manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX – fornecer as substâncias para a desnaturalização ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X – dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI – manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII – garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV – dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde;

b) adulteração;

XV – realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVI – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII – disponibilizar local reservado para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM durante as fiscalizações, quando necessário;

XVIII – comunicar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que contera a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a entregar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 22. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.

§ 2º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole mínimos:

I – manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II – água de abastecimento;

III – controle integrado de pragas;

IV – programa de higiene industrial e operacional;

V – higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

VI – procedimentos sanitários operacionais;

VII – controle da matéria-prima;

VIII – controle de temperaturas;

IX – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC;

X – análises laboratoriais;

XI – controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XII – rastreabilidade e recolhimento;

XIII – bem-estar animal;

XIV – identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco – MER.

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 23. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 24. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deverá ser comunicada sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I – não representem risco à saúde pública;

II – não tenham sido adulterados;

III – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;

IV – atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no município de Pelotas, estarão sujeitos às seguintes condições:

I – os estabelecimentos deverão seguir as normas técnicas municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento;

II – os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência;

III – a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPF;

IV – os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite *in natura* para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente;

V – as matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica;

VI – a matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme norma técnica específica;

VII – as matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida;

VIII – é proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos;

IX – todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II Das condições de higiene

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverão seguir a Portaria n.º 368 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de 4 de setembro de 1997, suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação – BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos.

Art. 30. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão estar devidamente rotulados e, quando fracionados, deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens

originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto, este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possam sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36. Os funcionários que trabalhem na manipulação e diretamente no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades, e botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo ou certificado de controle de pragas assinado pelo responsável técnico do estabelecimento.

§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45. O estabelecimento deverá lavar e desinfetar, todas as vezes que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46. O estabelecimento deverá inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47. O estabelecimento deverá conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela fiscalização.

Art. 49. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 51. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação, incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM aqueles dispostos no art. 4º deste Decreto.

Art. 53. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte

de produtos de origem animal, mencionados na Lei Federal n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e/ou a Lei n.º 13.921, de 17 de janeiro de 2012, em suas normas regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I

Da Implantação

Art. 54. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas, conforme legislação municipal, e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 55. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na Legislação Municipal, Estadual ou Federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou com atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 56. Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e demais órgãos municipais competentes e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57. A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente do Município de Pelotas e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 58. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado à produção de alimentos de origem animal quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II

Da análise do local e terreno e/ou da edificação

Art. 59. Para o registro de estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM é necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual constarão todas as etapas de aprovação do estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Pelotas, conforme a finalidade do requerente.

Art. 60. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61. Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, solicitando vistoria do terreno ou da edificação para emissão de parecer de inspeção do terreno e/ou da edificação.

Art. 62. Na avaliação do terreno e/ou da edificação serão observados os seguintes critérios:

I – localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;

II – terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

III – afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

IV – facilidade de acesso;

V – facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;

VI – facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

VII – facilidade na delimitação da área.

Art. 63. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno e/ou da edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III

Da análise e aprovação de projetos de estabelecimentos

Art. 64. Após a aprovação do terreno e/ou da edificação, o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos e encaminhar através do Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM do Município de Pelotas, solicitando o registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I – requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no qual solicita análise do projeto;

II – aprovação do Setor Urbanístico Engenharia do Município de Pelotas, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade;

III – plantas de situação e localização com escala mínima de 1:1000 (um para mil);

IV – plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1:100 (um para cem);

V – planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1:100 (um para cem);

VI – projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;

VII – planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100 (um para cem);

VIII – planta baixa com *layout* dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100 (um para cem), o qual poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;

IX – Memorial Descritivo da construção;

X – Memorial Econômico-Sanitário.

Art. 65. Os projetos poderão ser encaminhados assinados digitalmente ou físico assinados pelo responsável técnico ou procurador responsável para análise prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os quais, após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 (três) vias físicas assinadas.

Parágrafo único. Uma via permanecerá arquivada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, uma via será arquivada no setor competente do Município de Pelotas e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

Art. 66. A análise do projeto realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM considera a conformidade do projeto com a Legislação Sanitária e

Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal.

Parágrafo único. Os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67. Após a aprovação do projeto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIMo projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM – APROVADO".

Parágrafo único. O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do alvará de licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando-o da necessidade.

Art. 68. Poderá, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise, podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Art. 69. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro e/ou reforma.

Seção IV

Do título de registro e autorização de funcionamento do estabelecimento

Art. 70. Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIMos seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:

I – Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;

II – Termo de Livre Acesso;

III – licença ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;

V – laudo de potabilidade da água, de acordo com o Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades, de modo que, para efeito de registro, o laudo de potabilidade da água terá validade de 3 (três) meses a partir da sua emissão;

VI – cópia do certificado de capacitação em Boas Práticas de Fabricação – BPF do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento:

a) as cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro (provisório ou definitivo);

VII – certificado de controle de pragas para o início das atividades;

VIII – documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF);

IX – comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, se aplicável;

X – cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;

XI – comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;

XII – cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;

XIII – cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;

XIV – alvará de localização, quando couber;

XV – Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole – PACs com prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa dirigida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM e posterior aprovação pelo referido órgão.

Art. 71. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs:

I – água de abastecimento;

II – controle de temperaturas;

III – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – PPHOs;

IV – saúde, higiene e treinamento dos colaboradores;

V – controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos fabricados;

VI – controle integrado pragas;

VII – Procedimentos sanitários das operações – PSOs;

VIII – manutenção de instalações e equipamentos e calibração e aferição de instrumentos;

IX – manejo de resíduos;

X – abate humanitário (para abatedouro frigorífico).

Art. 72. Para a obtenção do Título de Registro Provisório, a critério da fiscalização, deverão estar implantadas, no mínimo, as planilhas de autocontrole relativas aos Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs constantes nos incisos de I a V do artigo anterior.

Parágrafo único. No caso de abatedouro frigorífico, o Procedimento Operacional Padronizado – POP de abate humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades.

Art. 73. A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser realizada até a concessão do Título de Registro do estabelecimento, ou dentro do prazo máximo para o Título de Registro Provisório.

Art. 74. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de Boas Práticas de Fabricação – BPFs outros Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs além dos previstos, conforme as suas necessidades.

Parágrafo único. Estabelecimentos que aderirem ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA deverão implantar os programas de autocontrole conforme legislação específica do Ministério da Agricultura e Pecuária – Mapapara a adesão.

Art. 75. O Manual de Boas Práticas de Fabricação – BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs deverão ser

datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de Boas Práticas de Fabricação – BPF e para a execução dos Procedimentos Operacionais Padronizados – POPs.

§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 3º Todos os documentos que possuem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 76. O estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM receberá um número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão a seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º O número de registro constará, obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77. O Título de Registro emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.

§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art. 78. Poderá ser deferida a concessão de registro em caráter provisório, a critério da fiscalização, para estabelecimentos com cronograma de execução aprovado por um período de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente e/ou que ainda não implantaram as Boas Práticas de Fabricação – BPF.

§ 1º Até a data da conclusão de demais obras e instalações de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:

I – nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a 01 (um) ano;

II – não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implantação do projeto ultrapasse 02 (dois) anos;

III – as exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM conforme normas técnicas vigentes;

Art. 79. Depois de deferido, compete ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 80. As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme normas técnicas vigentes.

Art. 81. Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 82. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito às penalidades dispostas neste Decreto.

Art. 83. No caso de indicação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 84. O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 85. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, devendo a solicitação estar acompanhada de, no mínimo, os seguintes documentos, conforme o caso:

§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

I – requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no qual solicita análise do projeto;

II – Memorial Descritivo da construção;

III – aprovação dos órgãos competentes do Município de Pelotas ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade;

IV – cronograma de execução das obras;

V – planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1:100 (um para cem), caso seja alterado pela modificação solicitada;

VI – planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1:100 (um para cem), caso este seja alterado pela modificação solicitada;

VII – fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:

I – requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no qual solicita Análise do Projeto;

II – Memorial Descritivo da construção;

III – cronograma de execução das obras;

IV – planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1:100 (um para cem), caso este seja alterado pela modificação solicitada;

V – fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 86. Após aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal –

SIME, quando couber, pelos demais setores do Município de Pelotas, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I

Da alteração de razão social, do cancelamento voluntário de registro, da transferência e da suspensão temporária de atividades

Art. 87. A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do registro deverá ser encaminhado através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Seção II

Da alteração de razão social

Art. 88. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I – requerimento ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR;

II – Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III – contrato social da nova firma, registrado na Junta Comercial do Município;

IV – contrato ou certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em cartório;

V – laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 89. Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III

Do cancelamento voluntário de registro

Art. 90. Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I – requerimento ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR;

II – Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;

III – cancelado o registro o material pertencente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes, pelo serviço de inspeção.

Seção IV

Da transferência

Art. 91. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente

comunicado por escrito ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I – relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) notificações;

c) determinações sanitárias de qualquer natureza.

II – de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 92. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 93. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V

Da suspensão temporária de atividades

Art. 94. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 95. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 96. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior, o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem pela inspeção e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Seção I Do registro de produtos

Art. 97. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município deve ser registrado no Setor de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, ao qual ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculado, exceto os estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Parágrafo único. O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo.

Art. 98. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.

§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM digitalmente assinada.

Art. 99. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – a segurança e a inocuidade do produto;

II – os interesses dos consumidores.

§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 100. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 101. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 102. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 103. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos.

Art. 104. O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 105. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a utilização de hortaliças *in natura* como ingredientes dos produtos.

§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.

§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas.

§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes *in natura*.

§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 106. Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos.

Art. 107. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 108. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão de um produto deverá encaminhar uma solicitação formal de cancelamento ou suspensão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, especificamente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, direcionado ao Setor de Registros de Produtos e Rótulos.

§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos.

§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 109. Para a confecção dos rótulos, as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, entre outros.

§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 110. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos.

Parágrafo único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser

comunicados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 111. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Decreto.

Seção II

Da embalagem, rotulagem e carimbagem

Art. 112. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 113. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 115. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 116. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 117. Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rótulos.

Art. 118. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, composição e características do produto.

Art. 119. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 120. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM será estipulado em normas complementares.

Art. 121. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis,

onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 122. Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, seja quando diretamente destinados ao consumo público, ou a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I

Inspeção industrial e sanitária

Art. 123. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II – verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coleta de amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII – avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificação da água de abastecimento;

X – verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII – controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II**Da inspeção e reinspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos**

Art. 124. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária *ante mortem post-mortem*, conforme o Decreto n.º 9.013, de 29 de março de 2017, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo, e abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa n.º 3, de 17 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou a que vier a substituir e/ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 125. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal, será obedecido o Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 126. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 127. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 128. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Na reinspeção da carne *in natura* ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 129. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 130. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização, devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 131. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I – a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II – a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV – a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V – o documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI – as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber;

VII – a presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 132. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo único. Os produtos que na reinspeção forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Seção III**Periodicidade da inspeção**

Art. 133. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no art. 4º, inciso I deste Decreto.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no art. 4º, incisos II ao VI deste Decreto.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art. 134. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV**Das análises laboratoriais**

Art. 135. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 136. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que

entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 137. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 138. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 139. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – a quantidade ou a natureza do produto não permitir;

II – o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III – se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV – forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

V – se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 140. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 141. O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 142. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 143. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 144. A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá orientação de normativa específica.

Parágrafo único. Caso o município possua estabelecimentos indicados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, a normativa deve considerar:

I – risco associado ao volume de produção;

II – risco associado ao produto;

III – risco associado ao desempenho do estabelecimento.

Art. 145. Para efeito deste Decreto, considera-se "análise oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo Médico Veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculada, expressamente autorizado e treinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 146. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios credenciados designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 147. Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado e será suspensa provisoriamente a fabricação do produto não conforme, bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e/ou Médico Veterinário Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.

§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.

§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo, mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 148. Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.

§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar data e horário de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que constituirá o primeiro Teste para Liberação – TL; com presença de um fiscal para produção.

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, devendo o lote contemplar todo o processo de produção, incluindo as etapas de higienização.

§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no Teste para Liberação –TL.

Art. 149. Com o aparecimento do lote não conforme no Teste para Liberação –TL, cumpre-se as sanções descritas no artigo anterior, adicionando-se penalidade de multa por cada Teste para Liberação – TL não conforme.

Parágrafo único. O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto, caso apresente o terceiro Teste para Liberação –TL em desconformidade com a legislação.

Art. 150. Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro Teste para Liberação –TL não conforme, o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo Teste para Liberação –TL.

§ 1º A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando a liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 151. Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme, o estabelecimento será notificado e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM documento assinado pelo Responsável Técnico, informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme. No mesmo prazo será realizada nova coleta oficial de água. Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado Auto de Infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM em até 5 (cinco) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 152. A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no art. 169, inciso II, deste Decreto.

Art. 153. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves, conforme especificado no art. 169, inciso II, deste Decreto.

§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto, o estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em consonância com o inciso V do art. 56 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o valor da multa será dobrado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 154. Em se tratando de análise de matéria prima não conforme, o estabelecimento será notificado e deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM documento assinado pelo Responsável Técnico, informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 155. As infrações ao presente Decreto, considerando o disposto pela Lei n.º 6.751, de 17 de outubro de 2019, serão punidas administrativamente, de acordo com a Seção IV, artigos 168 a 180 do presente Decreto e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 156. Os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR e/ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Seção I Dos responsáveis pela infração

Art. 157. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II Das medidas cautelares

Art. 158. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º Serão levantadas as medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas..

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto noca putnão afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III **Das infrações**

Art. 159. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, locação ou arrendamento;

II – utilizar rótulo não aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

IV – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM nos prazos regulamentares;

V – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

VI – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;

VII – não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e/ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII – elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registros de produtos e rotulagem;

IX – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

X – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XI – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;

XII – elaborar produtos não aprovados ou registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XIII – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

XIV – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registro de produtos e rotulagem;

XV – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XVI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XVII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XVIII – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, dos ingredientes e produtos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registro de produtos e rotulagem;

XIX – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XX – fraudar registros sujeitos à verificação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registro de produtos e rotulagem;

XXI – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII – adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;

XXIII – adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXIV – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXV – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XXVI – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

XXVII – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal;

XXVIII – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XXIX – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXX – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXXI – fraudar documentos oficiais;

XXXII – apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII – simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

XXXIV – embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

XXXV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XXXVI – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;

XXXVIII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XL – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 160. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I – apresentem-se alterados;

II – apresentem-se adulterados;

III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, conservação ou no acondicionamento;

IV – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

V – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VI – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VII – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

VIII – apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;

IX – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e deterioração;

X – estejam com o prazo de validade expirado;

XI – não possuam procedência conhecida;

XII – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para

consumo humano, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 161. Além dos casos previstos no art. 160, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico;

III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 162. Além dos casos previstos no art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II – apresentem sinais de deterioração;

III – sejam portadores de lesões ou doenças;

IV – apresentem infestação muscular por parasitas;

V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 163. Além dos casos previstos no art. 160, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentarem:

I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – mumificação ou estejam secos por outra causa;

III – podridão vermelha, negra ou branca;

IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – sujidades externas por materiais estercoreais ou quando tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI – rompimento da casca e estejam sujos;

VII – rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 164. Além dos casos previstos no art. 160, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II – na seleção da matéria-prima apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade

ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – revele presença de colostro;

V – não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 165. Além dos casos previstos no art. 160, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 166. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São consideradas alteradas as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São consideradas adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e que não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia ou substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIME que se denominem como este, sem que o sejam;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 167. Nos casos previstos nos artigos 160 a 165, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal;

II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV Das penalidades

Art. 168. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 169. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo seus valores fixados em legislação municipal específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves;

b) para infrações moderadas;

c) para infrações graves;

d) para infrações gravíssimas;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI – cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 177 e art. 178.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 158.

Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o art. 155, são consideradas:

I – infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do art. 159;

II – infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do art. 159;

III – infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do art. 159;

IV – infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do art. 159.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre 1% (um por cento) e 100% (cem por cento) do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 171, parágrafos 1º e 2º.

Art. 171. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o art. 169, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – o infrator ser primário na infração;

II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I – o infrator ser reincidente específico;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;

VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 172. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art. 173. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 174. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 160 a 167.

Parágrafo único. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, transporte e destruição dos produtos condenados.

Art. 175. A sanção de que trata a suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, utensílios e trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

II – omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III – alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV – expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V – recepção, utilização, transporte, armazenamento ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI – simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII – utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou aplicação de novos prazos depois de expirada a validade;

VIII – produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X – utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI – utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII – prestação ou apresentação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, dos ingredientes e produtos;

XIII – fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XIV – ultrapassagem da capacidade máxima de abate, industrialização, beneficiamento ou armazenagem;

XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

XVI – não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII – início de atividade sem atendimentos às exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII – recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XIX – descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XX – não realização de tratamentos de destinação industrial ou aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto, ou em normas complementares, ou a não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 176. A sanção de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no art. 169, inciso IV, quando o infrator:

I – embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal –

SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV – simular a legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

V – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI – fraudar documentos oficiais;

VII – fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX – prestar ou apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM informações, declarações ou documentos falsos;

Parágrafo único. A penalidade de suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora será aplicada também, nos termos do disposto no art. 177, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II – prestação ou apresentação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, dos ingredientes e produtos;

III – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

IV – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, dos ingredientes e produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Registro de produtos e rotulagem e ao consumidor.

Art. 177. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento, em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias, que poderá ser prorrogado em 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 171, § 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embargo à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, 3 (três) dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da identificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a 1 (um) dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 178. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I – parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;

II – total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 179. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 2 (dois) anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 180. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I – reincidência em infração, cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no art. 179;

II – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

Seção V

Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 181. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI

Do Auto de Infração

Art. 182. O Auto de Infração será lavrado por servidor ou Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIMda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDRque houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 183. O Auto de Infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 184. O Auto de Infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 185. A assinatura e a data apostas no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Quando da recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o fato deve ser consignado no próprio Auto de Infração.

Seção VII

Da ciência

Art. 186. A ciência expressa do Auto de Infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com Aviso de Recebimento – AR ou outro meio que assegure a certeza da identificação do interessado.

§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da identificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 2º A identificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da identificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII

Da defesa, do recurso e seus prazos

Art. 187. A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 188. O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de ciência do Auto de Infração.

Art. 189. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 190. Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por pessoa não legitimada;

IV – após esaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em primeira instância, lhe trará a impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração, de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em segunda instância.

Art. 191. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX Do julgamento

Art. 192. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo único. Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 193. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal ou às comissões formadas, quando houver.

§ 1º Em caso de impedimento do Médico Veterinário Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Pelotas.

Art. 194. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 195. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 196. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 197. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 198. A lavratura do Auto de Infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração, os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução/adequação das não conformidades/infrações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Auto.

§ 2º O Plano de Ação referido no caput deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 199. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200. Os arquivos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Parágrafo único. Ficam isentos de solicitação por escrito o Chefe do Poder Executivo, o Secretário da pasta e os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 201. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no art. 170, inciso IV deste Decreto, ficando ainda submetidos às demais penalidades legais.

Art. 202. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR/Serviço de Inspeção Municipal – SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo.

Parágrafo único. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 203. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de

recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 204. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do Anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde – MS; Instrução Normativa n.º 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos – RTIQ; Instrução Normativa n.º 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Instrução Normativa n.º 76 e n.º 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 205. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelo Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Pelotas, em consonância técnica com o Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, podendo estes editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 206. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 207. Os estabelecimentos registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de entrada em vigor deste Decreto, para se adequarem às novas disposições.

Parágrafo único. A documentação relacionada à estrutura física, como plantas e memoriais descritivos sanitários anteriormente aprovados, deverá ser atualizada mediante a realização de alterações ou a devida solicitação.

Art. 208. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade.

Art. 209. As taxas de serviços do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como os valores de multas, serão estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 211. Fica revogado o Decreto n.º 6.405, de 4 de maio de 2021, que regulamenta a Lei Municipal n.º 6.643 de 19 de outubro de 2018.

Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:3BB147B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004529/2024 - SMS

DFD 457/2024 SMS
MEM/012231/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, em favor das seguintes empresas:

MAX MATERIAL ELETRICO LTDA (CNPJ 01793315/0001-04). No valor total de R\$381,30 (trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), através do Empenho nº E026712/2024.

MAX MATERIAL ELETRICO LTDA (CNPJ 01793315/0001-04). No valor total de R\$2.496,22 (dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), através do Empenho nº E026714/2024.

GERDI GONÇALVES VITORIA (CNPJ 14957835/0001-49). No valor total de R\$6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), através do Empenho nº E026716/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.060601/2024.

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D7558ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
003781/2024 - SDETI

DFD 20/2024 SDETI
Memorando 009351/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação**, objetivando a aquisição de itens para manutenção de extintores de incêndio, em favor da seguinte empresa: INOVE PROJETOS E PREVENÇÃO LTDA(CNPJ 19223054/0001-44). No valor total de R\$199,00(cento e noventa e nove reais), através do Empenho nº E020784/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.054547/2024.

OBS: PROCESSO ORIUNDO DO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº85/2024, O QUAL RESULTOU COMO DESERTO.

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8301DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº
004034/2024 - SMS

DFD 263/2024 SMS
MEM/010666/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal da Saúde**, objetivando a aquisição de INSUMOS PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - COMBATE A DENGUE, em favor das seguintes empresas:

CANAA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 02427932/0001-40). No valor total do empenho de R\$133,00(cento e trinta e três reais), através do Empenho nº E024087/2024 e no valor total do empenho de R\$24,50(vinte e quatro reais e cinquenta centavos), através do Empenho nº E024086/2024.

MORTAGUA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA(CNPJ 05109019/0001-94). No valor total do empenho de R\$109,20(cento e nove reais e vinte centavos), através do Empenho nº E024089/2024 e no valor total do empenho de R\$343,70(trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), através do Empenho nº E024088/2024.

LAIS LEIRIA DOS SANTOS(CNPJ 26017932/0001-30). No valor total do empenho de R\$292,00(duzentos e noventa e dois reais), através do Empenho nº E024091/2024 e no valor total do empenho de R\$30,10(trinta reais e dez centavos), através do Empenho nº E024090/2024.

LIVRARIA E PAPELARIA D PEDRO I LTDA(CNPJ 73438590/0001-02). No valor total do empenho de R\$77,70(setenta e sete reais e setenta centavos), através do Empenho nº E024084/2024, no valor total do empenho de R\$412,30(quatrocentos e doze reais e trinta centavos), através do Empenho nº E024083/2024 e no valor total do empenho de R\$168,00(cento e sessenta e oito reais), através do Empenho nº E024082/2024.

FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA(CNPJ 02324209/0001-36). No valor total do empenho de R\$596,00(quinhetos e noventa e seis reais), através do Empenho nº E024093/2024 e no valor total do empenho de R\$3.493,00(três mil e quatrocentos e noventa e três reais), através do Empenho nº E024092/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.057849/2024.

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

ROSANA S. VAN DER LAAN

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:2566581B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA ERRATA AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 003901/2024 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público uma **ERRATA** do resultado de dispensa de licitação publicada na edição nº 3950, do dia 11/11/2024, dispensa nº **3901/2024- SMS**, para aquisição de receiptários.

ONDE SE LÊ:

GRAFICA JACUÍ LTDA(CNPJ:87776217/0001-76). No valor total de R\$15.540,00(quinze mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho nº E020878/2024.

LEIA-SE:

GRAFICA JACUÍ LTDA(CNPJ:87776217/0001-76). No valor total do empenho de R\$15.540,00(quinze mil e quinhentos e quarenta reais), através do Empenho nº E020878/2024 e no valor total do empenho de R\$5.180,00(cinco mil e cento e oitenta reais), através do Empenho nº E020876/2024

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:69FDAA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004238/2024 - SDETI

DFD 29/2024 SDETI

Memorando 011035/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação**, objetivando a contratação de empresa para reforma de parte do telhado do Mercado Central de Pelotas, em favor da seguinte empresa: ROSALVO RODRIGUES VALERAO FILHO(CNPJ 12480571/0001-50). No valor total de R\$28.400,00(vinte e oito mil e quatrocentos reais), através do Empenho nº E026380/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059868/2024.

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

PAULA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:CC9171FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SC Nº 004285/2024 - SAS

DFD 230/2024 SAS

Memorando 010647/2024

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, objetivando a contratação de empresa para o serviço de fechamento de acesso de escada caracol para isolar o acesso ao 2º piso – Abrigo do Idoso, em favor da seguinte empresa: TATIANA FISS GARCEZ & CIA LTDA (CNPJ 03247249/0001-94). No valor total de R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), através do Empenho nº E026096/2024.

Em conformidade com o processo nº 200.059382/2024

Pelotas, 21 de novembro de 2024.

RAQUEL ZORZOLLI NEDEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Helena Timm Mulling

Código Identificador:D78A6AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 368/2024 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
303º	JOANA SCHNEIDER

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19
CLASS.	CANDIDATO
16º	BARBARA BORGES VELEDA DA ROSA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 22/11/2024, conforme Decreto nº 951, de 22 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 360/2024

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
308º	BRUNO PEREIRA LIMA ANDRADE	10:30	10:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 356/2024

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
17º	LARISSA MOREIRA PINTO	10:30	10:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
309º	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

- Certificado de quitação militar;
 - Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
 - Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
 - Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
 - Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
 - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
 - Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - Foto em formato 3x4;
 - Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríple viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
- 2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 2.1.6 O prazo de posse se encerra em **11 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:8F84B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 369/2024 – PSS – REPOSIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 324, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 22/11/2024, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.360, de 29 de agosto de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 357/2024

FUNÇÃO		ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSÃO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO
06º	NIURA MASSARIO DOS SANTOS	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior Completo em Enfermagem e Pós-graduação na área de saúde mental, dependência química ou psiquiatria, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;

s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **11 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8C28A736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 370/2024 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATO**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 22/11/2024, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.360, de 29 de agosto de 2024, que autoriza a contratação por tempo determinado, conforme previsão no art.6º - “**Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado**”. Outrossim, **INFORMA** que a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 358/2024

FUNÇÃO		PSICÓLOGO – CONCURSO Nº 24/19	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
128º	HEMELYN CASTRO MORAES	08:30	08:10
129º	LETIENI DA SILVEIRA KRUGER	08:30	08:10
130º	KAREN PEREIRA DA MOTTA	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;

- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7. O prazo de contratação se encerra em **11 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:DE97623C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 371/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO
DE 2023**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **22/11/2024**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 23/11 A 29/11/2024

FUNÇÃO: MÉDICO**CANDIDATO**

GISELE OLIVEIRA NIZOLLI

MARCELO BORGES ZAMBRANO

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **“Nome Completo + Convocação Médico”** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

- Certificado de quitação militar;
 - Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
 - Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
 - Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
 - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
 - Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
 - Foto em formato 3x4;
 - Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - Declarações disponíveis no Anexo II;
 - Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
 - Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
- 2.2.1** Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 2.2.2** Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.2.3** Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 2.2.4** Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.2.5** Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- 2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em 11 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 22 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:1DF04452**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Pelotas-RS torna público o 56º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Sociedade Portuguesa de Beneficência de Pelotas, CNES Nº 2252295, CNPJ Nº 92.219.070.0001-53, de comum acordo, em 19 de novembro de 2024, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar ao CONTRATADO os recursos financeiros, provenientes das Emendas Impositivas do Legislativo Municipal nº 073/2023, nº 090/2023, nº 0182/2023, nº 0238/2023 e nº 0246/2023, para a realização de Exames de Ultrassonografia.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROSANA SOUZA VAN DER LAAN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Katherin de Almeida Medeiros

Código Identificador:60B78D35**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **REVERIE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL AD E TRANSTORNOS ASSOCIADOS LTDA**Nome fantasia: **CLINICA REVERIE**Data de Autuação: **03/10/2024**CNPJ/CPF/RG: **42.280.141/0001-55**Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1233, FRAGATA, PELOTAS, RS**Localidade: **Pelotas - RS**Processo nº.: **0121/2024**Data da Decisão: **22/10/2024**Tipificação da Infração: **artigo 10, incisos IV, XVIII, XXXI e XXIX da lei federal 6437/1977**Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 21 de novembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:26F24E5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PEDRO FELIPE DA SILVA OLIZ 04327964018**Nome fantasia: **XXX**Data de Autuação: **02/10/2024**CNPJ/CPF/RG: **45.335.057/0001-80**Endereço: **RUA CINCO, 215, CONJ JARDIM DO PRADO, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**Localidade: **Pelotas - RS**Processo nº.: **0123/2024**Data da Decisão: **25/10/2024**Tipificação da Infração: **itens 4.5.4, 4.6, 4.7.2, 5.3.10, 5.3.15, 6.6, 7.5, 7.6, 7.7, 8.2.1, 8.2.3 todos da Portaria 326/1997 ANVISA, itens 1.1.1, 1.3.1, 1.12.2, 3.1.1 todos da RDC ANVISA 275/2002 e artigos 355 caput, 357 caput, 421 “a”, “b”, “d”, 432 parágrafo único, 433,V, VI, 435, VI, 436 caput todos do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, inciso XXIX da lei federal 6437/1977**Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 21 de novembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:

Sidnei Louro Jorge Junior

Código Identificador:001C8FB9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI Nº2477/2024**

Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo das metas e prioridades para o exercício;

II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;

III - previsão da Receita Corrente Líquida;

IV – o anexo de metas fiscais conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

V - Anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:

I – do Poder Executivo;

II- do Poder Legislativo;

III- dos seus fundos;

IV- dos seus órgãos;

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:

I – atendimento dos riscos fiscais;

II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações

orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. O Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.

Art. 15. O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 17. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

formalização de contrato ou congêneres;
aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
acompanhamento da execução; e
prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.

Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuído

Art. 25. A compensação de que trata o §2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

criação dos cargos;
nomeação de servidores;
nomeação de funções de gratificadas;
concessão de gratificação de função;
ampliação de vagas nos cargos;
alteração do padrão de vencimento dos cargos;

II – no Poder Legislativo:

criação dos cargos;
nomeação de servidores;
nomeação de funções de gratificadas;
concessão de gratificação de função;
ampliação de vagas nos cargos;
alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis;

IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento);

III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

I - diárias;

II - serviço extraordinário;

III - realização de obras;

IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:DBDB0D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LEI Nº2476/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2024 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2024, crédito especial no valor de R\$ 73.914,00 (setenta e três mil, novecentos e quatorze reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.085 – Escola em Tempo Integral

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.957,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 36.957,00

TOTAL.....R\$ 73.914,00

Art. 2º - Como cobertura deste crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os valores oriundos do Excesso Arrecadação repassados pelo Governo Federal - FNDE através do Programa Escola em Tempo Integral.

FONTE DE RECURSOS 1569

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:E3ECA771

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **03/12/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DONA GERALDINA, PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 21 de novembro de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:FB5EC27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **04/12/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2024** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PIRATINI/RS**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 19 de novembro de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:7803104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
79/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das **09h00min** do dia **04/12/2024** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2024** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESTAÇÃO DIAGNÓSTICO POR SCANNER EM VEÍCULOS PESADOS, SENDO ESTES, VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 21 de novembro de 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:C4328DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº180,DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Institui a Comissão de Transição de Mandato.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

R E S O L V E:

Art. 1º É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Parágrafo único - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber informações necessárias à implementação do novo governo.

Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 29 de outubro e se encerrará em 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por (04)quatro membros, indicados pelo Prefeito Municipal a saber: William Marrión de Oliveira Borges;

Patrick Farias Pereira;

Luís Fernando Nunes Torrescasana Neto;

Márcio de Farias Luçardo.

Art. 4º Os pedidos de acesso às informações qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados ao Prefeito Municipal por escrito, o qual irá requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
 Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
 Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D00A4E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº174 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2024 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2476, de 14 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.085 – Escola em Tempo Integral

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 1.957,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 36.957,00

TOTAL.....R\$ 73.914,00

Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão utilizados os valores oriundos do Excesso Arrecadação repassados pelo Governo Federal - FNDE através do Programa Escola em Tempo Integral.

FONTE DE RECURSOS 1569

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
 Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
 Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0542A256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº87/2024

Inexigibilidade de Licitação 87/2024

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a Aquisição De Peças Para Manutenção Do Sistema

Rodante Da Escavadeira Hyundai 220LC9S, com valor previsto de R\$49.653,02 (quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos) conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, em anexo e feito com base no Art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21.

Porto Mauá, 21 de novembro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:6B8CF755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 340/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: KUNZLER MAQUINAS LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de peças para manutenção do sistema rodante da escavadeira hyundai 220lc9s.

VIGÊNCIA: 21/12/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 21 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:EF990C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 192/24 VIAGEM DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA 5ª SÉRIE DA E M SEPÉ TIARAJU AO PLANETÁRIO DA UFSM

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS-RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **dispensa de licitação** com base no art. 75, inciso II para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM INTERMUNICIPAL PARA CONDUZIR OS ALUNOS DA 5ª SÉRIE DA E M SEPÉ TIARAJU A SANTA MARIA no dia 10/12/2024.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 25/11/2024, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br; cpd@quevedos.rs.gov.br; gabinete@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a rua Humaitá, 69 Quevedos – RS, CEP 98140-000, no horário das 07h às 13h de segunda a sexta-feira. Telefone 0800 090 1083.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br.
Quevedos/RS, 21 de novembro de 2024.

MAURO DANIEL BAYER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:48415E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 412/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 876/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 876/2024, dispensa de licitação nº 412/2024, em especial, a análise da contratação e parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa ATACADO DECORSUL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.180.153/0001-29, para aquisição de enfeites natalinos para decoração das praças, prédios públicos, e principais vias do município de Riozinho/RS, de R\$ 18.644,37 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), prazo da contratação de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 21 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D475032A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 ATACADO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 876/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2024
CONTRATO: Nº 091/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: ATACADO DECORSUL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.180.153/0001-29

OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para decoração das praças, prédios públicos, e principais vias do município de Riozinho/RS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.644,37 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA ASSINATURA: 21/11/2024

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:23292D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 432/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 892/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 432/2024

ALCEU MARCOS PRETTO, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 892/2024, dispensa de licitação nº 432/2024, autorizo a contratação da empresa LEANDRO D. KOPP, inscrita no CNPJ nº 13.960.767/0001-04, para execução de obra de conclusão do Ecoponto localizado na Secretaria Municipal de Obras, na Rua José Esquinatti, nº 01, Centro de

Riozinho/RS, conforme Projeto Técnico, Memorial Descritivo da obra. O valor global da contratação é de R\$ 60.474,00 (Sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de início, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 21 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D8C7D335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2024 LEANDRO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 892/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 432/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 092/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: LEANDRO D. KOPP, inscrita no CNPJ nº 13.960.767/0001-04.

OBJETO: Execução de obra de conclusão do Ecoponto localizado na Secretaria Municipal de Obras, na Rua José Esquinatti, nº 01, Centro de Riozinho/RS.

DO PREÇO: R\$ 60.474,00 (Sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início.

DATA ASSINATURA: 21/11/2024.

Riozinho, 21 de novembro de 2024.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1A69117C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS**

DECRETOS

DECRETO Nº 5.663/2024, DE 11 DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei nº 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.665/2024, DE 11 DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei nº 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.666/2024, DE 11 DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei nº 5.384/2023 de 19 de dezembro.

DECRETO Nº 5.667/2024, DE 11 DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei nº 5.384/2023.

DECRETO Nº 5.668/2024, DE 12 DE NOVEMBRO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei nº 5.384/2023 de 19 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:38EF5903

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA Nº 381/2024**

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 10.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2023, Sra.TATYAMEIRI MARTINS DE MELLO DE FARIAS cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9AA240B3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA Nº 382/2024**

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 11.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2023, Sra.SANDRA REGINA HAMMEL RIBAS cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6302058C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 383/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 12.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. MARIA ANGÉLICA DA SILVA VARGAS ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:9F7AA512

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 384/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 13.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. CAMILA VITÓRIA MACHADO DA SILVA ao cargo de provimento efetivo de Agente Educacional de Interação com o Educando, para tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CEA637C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 385/2024

Nomeia servidora para ocupar cargo de provimento efetivo de Professora de Português.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a 03.º candidata na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2023, Sra. TAILINE TONON PONTES ao cargo de provimento efetivo de Professora de Português, para tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 2.º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.

Art. 3.º A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de novembro de 2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F50CEC24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 5º bimestre do ano de 2024 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:00 às 13:00 horas, estando também disponibilizado no site <https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas>.

Santa Bárbara do Sul, RS 20/11/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0F515808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
RE-RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a RE-RATIFICAÇÃO do edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2024** –

Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme abaixo:

Altera-se a descrição do item 63 para: *“Switch 48 portas Gigabit Ethernet com 2 portas SFP que possibilitam trabalhar em redes híbridas e fazer o gerenciamento facilitado da rede. Com a função VLAN é possível segmentar a rede para mais privacidade e segurança dos usuários conectados. Além disso, possui maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP. Chipset Memória 256 MB, Memória flash 32 MB Portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/10/1000 Mbps) 48 Portas SFP (1000 Mbps) 2 Alimentação 100-240 VAC, 50/60 Hz.”*

Esclarece-se que o termo “originais” solicitados para tintas e toners se refere ao do fabricante do equipamento.

Altera-se a data de **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** para o dia **04 de dezembro de 2024**.

Ratificam-se os horários e demais textos do Pregão, que continuam com a mesma descrição do edital original.

Santa Margarida do Sul, 21 de novembro de 2024.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:5E7A284D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 260/2022

Contrato: nº 260/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: M A SCHWINGEL
CNPJ/CPF: 06.981.283/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA COSTA E SILVA E O PORTICO DO PARQUE TOCA DA TIGRA EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

Prorroga-se o prazo de 90 (noventa) dias o referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – **2.1** - A vigência deste contrato será durante o período de 90 (noventa) dias, com início em 25/08/2024 e término em 22/11/2024. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

2.1 – **2.1** - A vigência deste contrato será durante o período de 90 (noventa) dias, com início em 23/11/2024 e término em 22/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 21/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6203BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.838 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.14.00.00.00 (162) – Diárias-Civil..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0506.2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 (212) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 180.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 182.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

05.01.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.36.00.00.00 (165) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino

3.1.90.11.00.00.00 (222) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 180.000,00

RECURSO: 1540 – Transferências do FUNDEB

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 182.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F88E4373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao regramento da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso L e Decreto

Municipal nº 3.551/2023, art. 9º, **DESIGNA** a comissão de contratação para julgamento de procedimentos auxiliares – CREDENCIAMENTO 001/2024;

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
2885-1	Fernanda Paliga da Rosa	Fiscal Ambiental	10	A
3659-5	Julia Nunes Garcia	Ag. Administrativo	10	A
2813-0	Veridiana Lopes de Sousa	Chefe de Setor	CC-3	-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:2C0AD44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação da LPG (Lei Paulo Gustavo) e PNAB (Plano Nacional Aldir Blanc).

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
36668 33162	Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt	Professor Municipal	Nível 3	A B
17400	Ana Noracy Rosa Soares	Professor Municipal	Nível 3	C
17574 13412	Simone da Rosa Krusser	Professor Municipal	Nível 3	D
42188	Jocimar Lara da Rosa	Chefe de Setor		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:DB4B9E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.813/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria **774/2024** que concede ao servidor **EDEGAR SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula **30155**, **Guarda Municipal**, 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2024 a 30.12.2024**, o período de gozo de férias passa a ser de **05.12.2024 a 03.01.2025**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2022 a 31.01.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:AA9CCDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.814/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO DE JESUS SOARES BATISTA**, Matrícula **586-0**, **Operário**, 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2023 a 31.01.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4DD3FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.815/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **DEJAIR LARA DA SILVA**, Matrícula 2516-0, **Operário**, 20 (Vinte) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 21.12.2024**,e 10 dias convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de **11.12.2022 a 10.12.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:FEC8BF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2024

Processo: 73/2024

Dispensa de Licitação: 73/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista

Contratada: FELIPE ZANCHET DE LIMA

Valor: R\$ 2.696,95 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais, com noventa e cinco centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais decorativos, para decoração da Praça Central e prédios públicos do município de Santana da Boa Vista- RS para uso das secretarias da Administração Pública Municipal.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B4EEF249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2024

Processo: 72/2024

Dispensa de Licitação: 72/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 1.430,26 (mil quatrocentos e trinta reais com vinte e seis centavos).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o trator Mahindra 2020 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente para dar continuidade nos serviços prestados, principalmente de lavragens de terras para o plantio das culturas de milho, feijão e pastagens

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EA7E0A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

ERRATA DE AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO
ONLINE Nº 01/2024

Objeto: Alienação (venda) de Semoventes (Bovinos, Equinos e Asininos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Sant'Ana do Livramento

Na edição 3956, publicada na data de 21 de novembro de 2024, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na publicação do Aviso de Leilão Online nº 01/2024.

Onde se lê: Fone (55) 99731-4387.

Leia-se: Fone (55) 99731-4384.

Data da Sessão: dia 09/12/2024, às 08H00 (horário oficial de Brasília/DF)

O leilão público online se realizará pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br

Editais à disposição : www.sdolivramento.com.br

Informações:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Fone (55) 99731-4384. E-mail: smapalivramento@yahoo.com.br.
Departamento de Licitações e Contratos Fone (55) 99178-1244. E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:07287A23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Pregão Eletrônico nº 0078/2024 – Processo Administrativo nº 8442/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sant'ana do Livramento - RS.

Fica **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** o certame licitatório mencionado acima, tendo em vista acolhimento de pedido de esclarecimento protocolado no portal <https://pregaobanrisul.com.br/>, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 28 de novembro de 2024, às 09h01min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei bem como as alterações pertinentes.

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES

Pregoeiro - Portaria 485/2024

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:565525D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345, D E 18 D E NOVEMBRO D E 2 0 2 4.

Torna sem efeito o Decreto nº 321, de 31 de julho de 2024, e nomeia novos membros de representantes de Entidades para o Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Santana do Livramento.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 11.070/2024, Lei Orgânica do Município, e conforme Memorando nº 497/2024 do gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico da Saúde da População Negra de Santana do Livramento, composto pelos seguintes representantes:

Entidade	Titular	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	Carmen Helena Paim dos Santos	Marília Silva de Oliveira
	Tatiana Raquel dos Santos Pereira	Patrícia Friske Schwiderke
	Odilon Salles Pinto Neto	Raquel Gadret Levy
Conselho Municipal da Saúde	Leny Gomes Martins	Edinson Silva
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	Júlia Andréa dos Santos da Silva	Fernanda Monteiro Martins
Secretaria Municipal da Educação	Patrícia Fernandes Cavaleiro	Sílvia Helena de Barros Luizelli
Associação Remanescentes Quilombo Ibicuí da Armada	Maria Leci Vieira	Stefany Vieira
Gabinete da Prefeita/Coordenadoria da Igualdade Racial	Anna Paula Marques Bougleux	Fabiana Trevisan Henicka
Movimento das Mulheres Negras de Santana do Livramento	Elizabeth Aquino Santana	Isabel Ondina Silva Batista

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 321, de 31 de julho de 2024, que nomeava os representantes anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se :

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6C9C6548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1111/2024

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 356/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Festival Nativista "Marco de Pampa", com o objetivo de coordenar e organizar as atividades relacionadas ao evento.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Organizadora:

Presidente: Alexsander de Oliveira Har – Matrícula nº 820803

Tesoureiro: Frederico Ribeiro Melo – Matrícula nº 233371

Coordenador Técnico: Syldio Porto Dias Neto – Matrícula nº 820451

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7E624859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1113/2024

A Prefeita de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Memorando nº 182/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, de 05 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Luciano Mauricio Ribeiro Gougeon, matrícula nº 819114, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Nível Superior, como Fiscal de Contrato para a obra do Complexo Esportivo do Batuva, que será executada conforme o Contrato nº 0105/2024 e o Contrato de Repasse nº 911704/2021/Ministério da Cidadania/CAIXA e ART nº 13472345.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 13 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

EVANDRO PIVETTA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0D992A03

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral do SISTEMA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos para a reunião ordinária que se realizará no dia **26 de novembro de 2024** de forma virtual através do link da plataforma zoom previamente encaminhado, com início às **11h e 30min**.

Santana do Livramento, 19 de novembro de 2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:7FCC239C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 93/2024

Pregão Eletrônico nº. 93/2024 – Objeto: Registro de preços de derivados de petróleo; Alteração: na descrição do item 03 do modelo de proposta do edital, no termo de referencia e no ETP; Propostas: deverão ser postadas até as 08 horas do dia 04/12/2024, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 04/12/2024 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:7898E581

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 187/2023 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 187/2023 da Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de DILCEU LEMES, que tem como locador SADI JOSÉ LUNARDI, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 29/11/2024 a 29/05/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:FA4681A6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 474/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023

Extrato do 1º Aditivo do Contrato 474/2023 do Pregão Eletrônico 91/2023, que tem como objeto a contratação de seguros para os veículos da frota do Município, que tem como contratado GENTE SEGURADORA S/A, fica ajusta com a Contratada a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8D4090EF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
90/2023 DA DISPENSA 49/2023

Extrato do 4º Aditivo do Contrato de locação 90/2023 da Dispensa 49/2023, que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de CARINA TEIXEIRA CAMARGO, que tem como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, fica ajustada a prorrogação será pelo período de 06 meses a contar de 21/11/2024 a 21/05/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:31D820E0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 87/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 87/2024, que tem como objeto a aquisição de luminárias de LED para uso do setor de iluminação pública da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do município de Santo Ângelo, tendo como contratada SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
004	500	UN	LUMINARIA LED 100W.	258,00
005	400	UN	LUMINARIA LED 150W.	330,00
006	100	UN	LUMINARIA LED 200W.	405,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0F315530

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 525/2023
DA INEXIBILIDADE 121/2023

Extrato Termo de Rescisão do Contrato 525/2023 da inexibilidade 121/2023, a CONTRATANTE e o CONTRATADO resolvem, em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21, RESCINDIR a contar de 06/02/2025 o Contrato nº 525/2025, cujo objeto é a Locação de Imóvel para fins de acomodar a família de ARIEL DOS SANTOS QUARESMA.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:45A9F38F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 93/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Enfermeira - ESF (Classificação 33)

33- Luciana Hanus

Categoria funcional – Fisioterapeuta (Classificação 02)
02- Paula Caitano Fontela

Categoria funcional – Fonoaudiólogo (Classificação 02)
02- Catarine Signori

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **25, 26 E/OU 27 DE NOVEMBRO DE 2024**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2024**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**. O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6DC0CC6C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.514/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA CELSA JONE PORTO DEOLINDO**, do Quadro de Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 21 de novembro do ano de 2024, conforme Declaração de Óbito 38483125-7.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de novembro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:6D0CED18

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.515/2024/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA CELSA JONE PORTO DEOLINDO**, do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 21 de novembro do ano de 2024, conforme Declaração de Óbito 38483125-7.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 21 de novembro de 2024.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Gehm Kruger
Código Identificador:D1B690EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 179/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 027/2024.

Contratada: CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ: 88.256.979/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de recapeamento asfáltico em parte da Rua Ângelo Tedesco (etapa 02), bairro Jaú, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 943588/2023/MCIDADES/CAIXA, Operação n.º 1087310-78, conforme memorial descritivo.

Valor Total: R\$ 629.357,40 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:90F6759F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO RETIFICADOR AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 329/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 060/2022

CONTRATO: Retificação ao 3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 329/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento eletrônico para atuar junto ao prédio da Procuradoria-Geral do Município

CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ n.º 10.898.905/0001-84

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Retificação tem por objeto formalizar a alteração da Modalidade do presente Processo Licitatório, passando o mesmo de Pregão Presencial para PREGÃO ELETRÔNICO, conforme solicitado no memorando n.º 700/2024 - SGCON de 18 de novembro de 2024. DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e no termo aditivo não alterados pelo presente Termo de Retificação. E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo de Retificação em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:7D497B48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 3015/2024

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATROLHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 30, "b" c/c art. 32, § 11 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 17/11/2024, ao servidor ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 12432, cargo de Motorista Est, padrão 7, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.235/12.775 no valor de R\$ 2.981,99 de acordo com a média das contribuições, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATROLHA, 21/11/2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:8D7F4BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA N.º 3.016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 07/2019, relativo à Portaria n.º 1.084, de 22 de maio de 2019, contra a empresa Jhonatan Bagatoli - ME.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993); CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 07/2024, instaurado pela Portaria n.º 1.084, de 22 de maio de 2019, em virtude do descumprimento ao constante no Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 152/2018, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, por parte da empresa Jhonatan Bagatoli - ME, atualmente Inova Digital Ltda., RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a pena desuspensão do direito de licitar e contratar com a Administração suspenso pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses e que seja aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor devidamente atualizado do contrato, que totaliza o montante de R\$ 346,70 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), pela empresa **Jhonatan Bagatoli - ME, atualmente Inova Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.992.632/0001-11, situada na Rua Jucelino K. de Oliveira, n.º 117, sala 02, Bairro Seminário, no município de Taió, SC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C7621730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 180/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 024/2024.

Contratada: CONTRATADA: LM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.299.194/0001-07

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para fornecimento e instalação de calhas na EMEF Nossa Senhora de Fátima, em conformidade com o pedido de compra n.º 2024/2406 da Secretaria Municipal Educação – SEMED.

Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:C4F01136

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº. 085/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 303/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados. Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
034.922.540-04	CAMILA DOS SANTOS SILVA	2538/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:841045AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 086/2024 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 2024/312

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS o contribuinte abaixo relacionado da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados. Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
002.509.520-09	ANDRÉ DA SILVEIRA BERNARDES	3429/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:B393DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº. 087/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 310/2024.

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados. Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2024.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
032.479.880-05	LUCYELE ALTENETTER SOUZA	198/2024

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:8D1C7BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial nº 91/2024 (Processo Administrativo nº 296/2024). **Objeto:** Aquisição de cursos do SENAC, Técnicas Básicas Auxiliar de Limpeza e Manutenção, Técnicas de Estoque, Técnicas Básicas de Assistente Administrativo e Técnicas de Vendas. **EMPRESA:** SENAC - SERVIÇO NAC DE APRENDIZAGEM COM ADM REG RS, (CNPJ nº 03.422.707/0001-84); Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 59.997,90. **Base Legal:** Art. 55, II alínea a, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação. Santo Augusto-RS, 21 de novembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:08EED004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 107/2024 (Processo Administrativo nº 313/2024). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação na modalidade presencial sobre: Os Sistemas LICITACON e LICITACON OBRAS: informações e documentos de cadastramento obrigatório e os prazos a serem observados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Participantes dos servidores Ademir Schmdecke Milnikel e Mateus Henrique Fuchs Aduati. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77); Item: 1. **Valor Total:** R\$ 950,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Santo Augusto - RS, 21 de novembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:14EDCA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Modalidade: Adesão a ATA de Registro de Preço nº 001/2024, Pregão Eletrônico 010/2023, Processo Administrativo 017/2023 – COMAR Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01 veículo ambulância uti com equipamentos - furgão mínimo 10,5 m³ - 0km, através da adesão a ata de registro de preços do consórcio público intermunicipal multifinalitário do alto rio pardo - comar, originada do pregão eletrônico nº 010/2023 (processo licitatório nº 017/2023), destinado a secretaria municipal de saúde de santo augusto-rs. **EMPRESA:** BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, (CNPJ nº 03.353.258/0001-60); Item: 1. **Valor Total:** R\$

603.000,00 (seiscentos e três mil reais). **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; Artigo 15 II; Dispositivo § 3º; e Decreto Federal nº 7.982/13. Santo Augusto-RS, 21 de novembro de 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:E40DED91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024

Processo: 1234/2023
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 033/2024
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ESPAÇO ESPERANÇA COMUNIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.112.106/0001-26.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear o manter o funcionamento da entidade, possibilitando a continuidade dos atendimentos, trazendo maior conforto para os acolhidos, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 19/11/2024 à 19/11/2025, Data de Assinatura: 19/11/2024, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 19/11/2024.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: PAOLA MACHADO ALVES TRINDADE, CPF n.º 014.490.200-11.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:49B7E9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 223/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 20/11/2024 – Centro de Integração Empresa Escola do RS – Ciee. São Gabriel, 21 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E3557A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 96/2024

SÚMULA DA RESCISÃO DO CONTRATO 96/2024 – Objeto: Contratação de empresa para construção de uma (01) ponte, com extensão de 10,00 metros de vão, com estrutura em concreto armado pré-fabricado, conforme especificações técnicas do projeto técnico e memorial descritivo, conforme Projeto Básico/Técnico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial descritivo e Especificações Técnicas, pertencentes do Edital de Concorrência Eletrônica 03/2024. **Processo Administrativo** nº 459/2024, **Concorrência Eletrônica** nº 03/2024 – **Contratada:** MILANESI INDUSTRIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.781.533/0001-46. **Valor total:** R\$ 305.499,99 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove e noventa e nove centavos). **Vigência:** O

prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da assinatura contratual no dia 18 de novembro de 2024, podendo, justificadamente, ser prorrogado. **Motivo:** O presente termo de rescisão decorre da decisão proferida no processo judicial n.º 5002250-25.2024.8.21.0096 de mandado de segurança, que tramita no Juízo da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, bem como pela necessidade de utilização e prestação de contas da verba federal, em prazo determinado, que garante o pagamento da contratação ora analisada.

São João do Polêsine, RS, 21 de novembro de 2024.

MILVO VIZZOTTO

Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:34AA7D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024: Contratação de empresa especializada em informática para desenvolvimento, manutenção, hospedagem, criação e configuração, backup e suporte técnico ao site oficial de São José do Ouro.

Contratado: **JHONATAN BENETTI**

CNPJ Nº 15.424.551/0001-50

Desenvolvimento, migração de dados e treinamento (taxa única): R\$ 2.000,00

Manutenção e hospedagem de site: R\$ 395,00 por mês

Processo Homologado em 22 de novembro de 2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:CF74AB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 89/2023 – TERMO ADITIVO Nº 07

Extrato do Termo Aditivo nº 07 – Contrato nº 89/2023

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Romano Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo Ltda

CNPJ nº 11.496.657/0002-99

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel Comum, de R\$ 5,46 para R\$ 5,55 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 21 de novembro de 2024.

São José do Ouro, RS, 21 de novembro de 2024

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:99D517CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024: Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para melhoria da infraestrutura do Centro Cultural Danúncio Andreani.

Contratado: **INSTRUMENTOS MUSICAIS 2001 LTDA**
CNPJ Nº 89.820.781/0001-74
Total: R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 21 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSE BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:89E8FC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:

CONTRATO nº 5014 2022

CONTRATADA: ÁLVARO GUILHERME GROTH
ADITIVO nº 2

OBJETO: Prorrogação contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 15.204,96 (quinze mil e duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 1.267,08 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

BASE LEGAL: art. 54 e art. 57, §4º, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2005-3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 22 de novembro de 2024.

MARCELO PEREIRA ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:48C2852D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2024 – SRP – Fórmulas Infantis

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 0013/2023 – SRP Aquisição futura de **Fórmulas Infantis** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS

MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 46.381.269/0001-66

Lote 2 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil de partida em pó para lactentes, faixa etária de 0 a 06 meses, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos e com adição de prebióticos. (Cód. 16417) **Marca:** NESTLE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 450 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 56,000.

Lote 3 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil de segmento em pó para lactentes, faixa etária de 06 a 12 meses, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos e com adição de prebióticos. (Cód. 16422) **Marca:** NESTLE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 60 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 61,000

Lote 4 – Fórmula infantil em pó para lactentes, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos. (Cód. 23808) Marca: NESTLE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 24 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 102,500

Lote 5 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses antirregurgitação, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos. (Cód. 16406) **Marca:** NESTLE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 24 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 69,000
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.612.312/0003-06

Lote 6 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó para lactentes a partir de 6 meses de idade, à base de 100% de proteína isolada da soja, com DHA e ARA. (Cód. 26639) **Marca:** APTAMIL SOJA 2 - DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 20 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 104,300.

Lote 7 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, com DHA e ARA, presença de nucleotídeos, mínimo 20% TCM na composição lipídica. (Cód. 16432) **Marca:** APTAMIL PRE PROEXPERT - DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 200 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 103,300

Lote 8 – Descrição/apresentação: – Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó semi elementar, proteína extensamente hidrolisada, para lactantes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia persistente, distúrbios, alergia ao leite de vaca e/ou soja, com DHA, sem lactose, com 0,66kcal/ml à 0,68kcal/ml. (Cód. 17016) **Marca:** PREGOMIN PEPTI - DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 15 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 268,500

Lote 9 – Descrição/apresentação: – Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó semi-elementar, proteína extensamente hidrolisada, para lactantes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia persistente, distúrbios absorativos, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Com DHA, sem lactose, com 1.0kcal/ml. (Cód. 26965) **Marca:** PREGOMIN PLUS-DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 30 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 411,000.

Lote 10 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa. Com DHA e ARA, TCM e nucleotídeos, para lactantes desde o nascimento, que apresentem diarreia persistente, distúrbios absorativos, alergia ao leite de vaca e/ou soja, que não respondem a fórmula extensamente hidrolisada **Marca:** NEOCATE LCP DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 30 KG/ano; **Valor unitário:** R\$ 358,400

Lote 11– Descrição/apresentação: Fórmula infantil em pó, isenta de lactose para lactantes de 0 a 12 mses, com proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais. (Cód. FHC 21392) **Marca:** APTAMIL SL - DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 30 KG/ano; **Valor unitário:** R\$77,500

Lote 12 – Descrição/apresentação: Fórmula infantil hipercalórica para lactantes do nascimento até 12 meses com dificuldade de manutenção ou ganho de peso/recuperação nutricional. (Cód. FHC 26657) **Marca:** INFATRINI - DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 15 KG/ano; **Valor unitário:** R\$287,500

Lote 13 - Descrição/apresentação: Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, crianças com dificuldade de manutenção ou ganho de peso, sem lactose. (Cód. FHC 26658) **Marca:** FORTINI PLUS - DANONE **Unidade:** KG; **Quantidade máxima:** 15 KG/ano; **Valor unitário:** R\$122,800

O lote 01 não foi adjudicado. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:33FFE7D0

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023
SRP – CONTROLADOS E ANESTÉSICOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA DESCRIÇÃO
DO LOTE 22**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS** torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do extrato de ata referente ao **PE nº 0047/2023 – SRP Aquisição futura de CONTROLADOS E ANESTÉSICOS**, substituindo a descrição do lote 22, publicado em 21/11/2024 porque houve um erro de digitação na transcrição da descrição da ata para a publicação, portanto, destaca-se o que segue: **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público o REEQUILÍBRIO de preço do lote 22 adjudicado e solicitado pela empresa licitante Inovamed Hospitalar Ltda – CNPJ: 12.889.035/0001-02, oriundos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 0047/2023 – SRP/FHC, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade Registrar Preços, para aquisição futura de MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANESTESICOS, conforme solicitação do Setor Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. A justificativa de reequilíbrio de preços se deve ao aumento do produto no mercado, comprovado pela juntada de notas fiscais e após consultas às empresas remanescentes, que declinaram de assumir o item. O valor do lote 22- FENITOINA 250/5ml AMPOLA, passou de R\$ 1,799/ampola para R\$ 2,827/ampola, a partir desta publicação.** A ata na íntegra está disponível no portal. www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:AF172109

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 73/2024 - CONCURSO PÚBLICO
01/2023**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Bruna De Souza Souza	34	Universal
Rejane Virginia Machado Brito	7	CN

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Jordana Vitória Gonçalves Campos	19	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 22 de Novembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:D3784BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.663**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 492/2024, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Nomear os membros da **COMISSÃO** para Chamada Pública nº 08/2024, da Secretaria Municipal de Habitação, que tem por objetivo a seleção de Entidade sem fins lucrativos para atuar no território do PAC Steigleder no âmbito da modalidade PERIFERIA VIVA DO NOVO PAC, o qual habilitará os servidores abaixo relacionados, a comporem a Comissão de Seleção que estará sob coordenação da Secretaria Geral de Governo – SGG.

•
ADRIANA MERKER CANDOTTI - Matrícula nº 85244 - SGG

•
EDER SANTOS DE VARGAS - Matrícula nº 55382 - SEMFA

•
GISELE VIEIRA RAMOS - Matrícula nº 84175 - SECOL

•
ADILSON BIER – Matrícula nº 83389 - SEMHAB

•
BETINA FRAGA FISCBORN – Matrícula nº 87845 - SEMHAB

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D98CCC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.505**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 25958/2024, de 05 de novembro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ALICE BEMVENUTI**, matrícula nº 87006, CPF nº 551.373.690-04, da Secretaria da Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar do Projeto IBERMUSEUS de Capacitação 2023: “Gestón, comunicaci3n, sustentabilidad + museos ferrocarriles y la comunidad”, nos dias 07 a 24 de novembro de 2024, na Cidade do México/México, sem ônus para o Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CD7CEFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.494

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 16/2024, de 07 de junho de 2024, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 132.893, de 23 de setembro de 2024, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto ao atendimento dispensado a paciente “I.G.R.R.” no fato ocorrido no dia 26/01/2024, que já estando de alta hospitalar e enquanto aguardava o familiar chegar, foi a banheiro, quando apresentou mal súbito com queda da própria altura com trauma craniano e nova parada cardiorrespiratório. Foram realizadas intensas manobras de ressuscitação cardiopulmonar durante mais de 45 minutos, vindo à óbito, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79DD262E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.545

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 20.909, de 16 de setembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **JAQUELINE FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula nº **85484**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil 30h**, Nível “**III**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 79.299, de 1º de abril de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **05 de abril de 2013 à 06 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8BC0D476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.544

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.216 de 07 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CARIN GREUNER**, matrícula nº **81301**, ocupante do cargo de **Professora**, Nível “**IV**”, Padrão “**J**”, nomeada através da Portaria nº 28.259, de 05 de março de 2012 e **matrícula nº 83517**, ocupante do cargo de **Professora de Matemática**, Nível “**III**”, Padrão “**F**”, nomeada através da Portaria nº 49.332, de 21 de junho de 2006, **oito (08) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **24 de outubro a**

31 de outubro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B41983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.543

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.212 de 07 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO**, matrícula nº 84983, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil - 25h**, Nível “**II**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 69.722, de 11 de maio de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 04 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A542667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.542

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.210 de 07 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **LUANA BECK DA SILVA COMUNEL**, matrícula nº 86048, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30horas, Nível “**III**”, Padrão “**C**”, nomeada através da Portaria nº 100.119 de 05 de maio de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 08 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3D05403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.541

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.190 de 07 de novembro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **DEIVIS VANIO LOPES**, matrícula nº 87941, ocupante do cargo de Professor de História, Nível “V”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 130.049 de 24 de janeiro de 2024, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **30 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C9B5493C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.540

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.179 de 07 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN**, matrícula nº **86143**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 101.261, de 10 de julho de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **21 de outubro e 22 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E00D1C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.535

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.107 de 06 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA PINTO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 83749, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 50.449 de 22 de setembro de 2006, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 08 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40D2466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.528

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 26.086 de 06 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **SILVIA HELENA RUFATTO MARTIMBIANCO**, matrícula nº 84976, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 69.480 de 09 de maio de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **05 novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4037A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.529

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.068 de 06 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANGELA CRISTINA DA SILVA** matrícula nº 85370, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 75.206, de 1º de junho de 2012, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **31 de outubro e 1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1BCCB5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.530

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.054 de 06 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **DANIELA ALCANTARA SCHERER**, matrícula nº **85718**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 84.671 de 23 de maio de 2014 e **matrícula nº 87249**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 121.378 de 08 de julho de 2022, **oito (08) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 11 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:229BB84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.531

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.042 de 06 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **ANGELISE HELENA FONTOURA BACIM**, matrícula nº 85502, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 79.745, de 06 de maio de 2013, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 05 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D669A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.532

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.022 de 06 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **JULIANA HARTMANN**, matrícula nº 87571, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 124.668, de 28 de fevereiro de 2023, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **04 de novembro a 06 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43739F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.466

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de setembro de 2020**, à servidora **JULIANA ELISA HILLESHEIM**, matrícula nº 83531, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 48.012 de 03 de março de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8C19F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.506

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 25964/2024, de 05 de novembro de 2024,

AUTORIZA

o afastamento das servidoras **LUCIELE RIBEIRO LÍRIO**, matrículas nº 84924 e nº 85900, CPF nº 807.745.800-97, **MELISSA DA ROSA WONGHON**, matrícula nº 83296, CPF nº 005.380.640-99, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do 3º Seminário Nacional de Educação Integral, em Brasília/DF, nos dias 10 a 15 de novembro de 2024, fazendo jus ao pagamento de 750 (setecentos e cinquenta) UPM's e passagens aéreas de ida e volta para cada servidora, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC8DEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.495

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 25093/2024, de 29 de outubro de 2024,

AUTORIZA

a dispensa da servidora **ANA LOPES MARQUES**, matrícula nº 84278, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais que ocorrerem nas segundas-feiras à noite, no período de 30/10 a 20/12/2024, considerando que comprovou estar realizando curso de graduação, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:035A919A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.439

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: cópia de e-mail trocado entre disciplina@saoleopoldo.rs.gov.br e semmam@saoleopoldo.rs.gov.br, no dia 27/08/2024; cópia do Memorando nº 261/2024, da Secretaria Municipal do Meio

Ambiente, datado de 27/08/2024; cópia CI DAU n.º 36/2021, datado de 27/12/2021; cópia CI DAU n.º 056/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, datado de 14/10/2024; cópia de Autorização para Manejo de Fauna n.º 01/2023 – NAU, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, datado de 26/10/2023; cópia de Relação-Protocolo/Andamentos de Município de São Leopoldo, datado de 09/08/2024; cópia de e-mail, trocado entre cintialima@saoleopoldo.rs.gov.br, guilherme.rambo@saoleopoldo.rs.gov.br, semmam@saoleopoldo.rs.gov.br e jussara.lanfermann@saoleopoldo.rs.gov.br, no dia 12/08/2024; cópia de e-mail, trocado entre cristiane.weber@saoleopoldo.rs.gov.br, guilherme.rambo@saoleopoldo.rs.gov.br e suporte.sistemas@saoleopoldo.rs.gov.br, no dia 12/08/2024 e cópia de Relatório Auditoria emitido em 12/08/2024 09:57, constituído de 03 (três) folhas, os quais foram todos protocolados em 27/08/2024, sob o n.º 25/2024 (em anexo). Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pela Secretária Municipal do Meio Ambiente, para apurar ocorrência de exclusão/violação indevida de informações, sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo, ligado a rede, bem como a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART frente ao CRBio3, de cargo e função e Laudo de Manejo de Fauna atribuição exclusiva do cargo de Biólogo. Após análise da documentação, DETERMINA a instauração de **SINDICÂNCIA**, visando à completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor público municipal, este terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o incurso nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula n.º 84525, Gisele Maria de Lima, matrícula n.º 81106 e Caroline Schramm, matrícula n.º 85486, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0AC95462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.436

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.613 de 1º de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **TATIANE BADKE BARBOSA**, matrícula nº 84698, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível “XI”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 64.869 de 27 de abril de 2010, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de outubro a 1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C4709F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.435

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.643 de 1º de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **CARLA PEREIRA**, matrícula nº 87178, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.596, de 18 de maio de 2022 e **matrícula nº 86156**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 101.566, de 1º de agosto de 2017, um **(01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 25 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A79ADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 132.909

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 585/2024, da Secretaria Municipal de Habitação,

RESOLVE

Nomear os membros da **COMISSÃO** para Chamada Pública nº 07/2024 com vistas à seleção de empresas do ramo da Construção Civil com qualificação técnica e capacidade operacional para apresentação de proposta para desenvolvimento de projetos, construção de 124 (cento e vinte e quatro) unidades habitacionais térreas, com área mínima de 44,00m² (quarenta e quatro metros quadrados), e a implantação e revitalização de equipamentos de uso comum, incluindo a implantação de uma biblioteca na área comum do loteamento, de acordo com as especificações do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I – Recursos FAR.

Farão parte da Comissão as servidoras:

- **BETINA FRAGA FISCHBORN**, matrícula nº 87845, lotada na Diretoria de Produção Habitacional - SEMHAB;
- **LÍVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 55509, lotada na Diretoria de Produção Habitacional - SEMHAB;
- **AMANÍ BARBOZA VIEIRA**, matrícula nº 87471, lotada na Diretoria de Regularização Fundiária - SEMHAB.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de setembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10142EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.434

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 25.646 de 1º de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **SONIA MARGARETE REIS DE MORAES**, **matrícula** nº 85758, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**C**”, nomeada através da Portaria nº 86.644 de 08 de agosto de 2014, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 29 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7DC8193A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.492

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.752 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA CAVALINI KUHN**, **matrícula** nº 86062, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “**III**”, Padrão “**C**”, nomeada através da Portaria nº 100.178 de 10 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D4DD42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.491

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.790 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ISABEL BOMFIM DORNELES**, **matrícula** nº 84481, ocupante do cargo de Professora de Língua Inglesa, Nível “**III**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 60.340 de 26 de junho de 2009, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de outubro a 1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ECB9C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.493

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.797 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **GIOVANE PORTINHO FERREIRA**, **matrícula** nº 83712, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível “**VIII**”, Padrão “**E**”, nomeado através da Portaria nº 50.377 de 14 de setembro de 2006, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de outubro a 1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB0D5E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.490

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.813 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **SHAISTHA THIANNA DA SILVA**, **matrícula** nº 84279, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “**III**”, Padrão “**F**”, nomeada através da Portaria nº 57.652 de 22 de setembro de 2008, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 05 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC25EC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.815 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ELISANGELA DA GRACA DA SILVA FERREIRA**, **matrícula** nº **84358**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “**II**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 59.125 de 27 de fevereiro de 2009 e **matrícula** nº **83754**, ocupante do cargo de Professora, Nível “**III**”, Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 50.451 de 22 de setembro de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 30 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB18B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.488

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.833 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANDREA CRISTINA KLEINPAUL VICENTINI**, matrícula nº 87252, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível “**XI**”, Padrão “**A**”, nomeada através da Portaria nº 121.436 de 13 de julho de 2022, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D440F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.487

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.839 de 04 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS**, matrícula nº 84330, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “**III**”, Padrão “**F**”, nomeada através da Portaria nº 58.363 de 27 de novembro de 2008 e matrícula nº 86134, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**C**”, nomeada através da portaria nº 101.075 de 04 de julho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 22 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:714A8DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.486

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.637 de 14 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MÁRCIA JOSANA MIRANDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 82589, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”,

Padrão “**E**”, nomeada através da Portaria nº 35.079 de 10 de julho de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **13 de julho de 2010 a 14 de fevereiro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C2586501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.516

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.590 de 14 de outubro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **MIRIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 85364, ocupante do cargo de Professora, Nível “**IV**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 74.993 de 28 de maio de 2012, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **28 de maio de 2012 a 30 de janeiro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:52E06294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.508

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.951 de 05 de novembro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS**, matrícula nº 87573, ocupante do cargo de Professor de Ciências, Nível “**V**”, Padrão “**A**”, nomeado através da Portaria nº 124.670, de 28 de fevereiro de 2023, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B7D071F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.507

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.960 de 05 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **PAULA NUNES ORTIZ**, matrícula nº 87103, ocupante do cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.031 de 25 de abril de 2022 e matrícula nº 84866, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 68.586 de 16 de março de 2011, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **31 de outubro a 04 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7FF9E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.511

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 25.929 de 05 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **GILVANE PEREIRA**, matrícula nº 81566, ocupante do cargo de **Telefonista**, Nível “V”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 29.684, de 22 de janeiro de 1997, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **10 de outubro e 11 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:841C7E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.930, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 6º do Decreto nº 10.783/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acrescentados o Parágrafo Único ao Art. 6º do Decreto 10.783 de 19 de julho de 2024:

“**Art. 6º.**

Parágrafo Único. Em caso de cofinanciamento Estadual e/ou Federal do benefício do aluguel social calamidade, este respeitará classificação das famílias pelo ente cofinanciador, sendo as demais famílias reclassificadas pelos critérios do presente Decreto.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B159CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL AMBIENTAL 02/2024

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre a emergência climática visando subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima **CONVOCA** a sociedade para a **ASSEMBLEIA AMBIENTAL MUNICIPAL COMPLEMENTAR**.

AMA 2024 - COMPLEMENTAR

Data: 29 de novembro de 2024 – 18h.

Local: Museu do Rio dos Sinos – Rua da Praia, 50 – Bairro Rio dos Sinos.

PAUTA:

- 1 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de Revisão do Plano Municipal da Mata Atlântica – PMMA-SL – 20 min;
- 2- Leitura, apreciação e deliberação sobre a ATA da Assembleia Municipal Ambiental do dia 19 de novembro de 2024, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 9.055/2019 – 10 min.;
- 3- Apreciação e deliberação sobre a Eleição Complementar dos representantes da sociedade civil para o COMDEMA: Biênio 2024-2026, respectivamente, dos Segmentos que não preencheram as vagas na Assembleia de 19/11/2024 – 15 min;
- 3.1. - As Entidades da Sociedade Civil interessadas em participar da Eleição do COMDEMA, deverão apresentar no momento da eleição, um Ofício da respectiva Instituição, nominando o respectivo Representante na Eleição da AMA Complementar;
- 3.2. - A Entidade deverá também informar no Ofício sobre o respectivo Segmento de sua atuação, ao qual a Instituição é reconhecida na sociedade civil.
- 4- Ato de Posse dos Conselheiros do COMDEMA eleitos para o biênio 2024-2026 – 10 min;
- 4.1.- Reunião do COMDEMA para deliberar sobre assuntos do COGEUC – 10 min;
- 5- Encerramento e confraternização com os novos Conselheiros.

São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6145D9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.588

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.428 de 11 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA DA SILVA FAGUNDES**, matrícula nº 87341, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível “XI”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 122.030 de 23 de agosto de 2022, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **07 de novembro e 08 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B67D3416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.589

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.388 de 11 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **LISIANE LIAR KORSCHNER**, matrícula nº 84470, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 60.216 de 10 de junho de 2009, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 11 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:95502200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.580

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.341 de 08 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **ANDREA FERRAZ BRUM** matrícula nº 84086, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível “V”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 55.286, de 24 de março de 2023, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de novembro a 08 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:220D6260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.574

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.337 de 08 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN**, matrícula nº 85254, ocupante do cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 73.864 de 22 de fevereiro de 2012 e **matrícula nº 84665**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30horas, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 63.021 de 12 de março de 2010, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 07 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:798ED11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.573

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.336 de 08 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **JULIANA MOTTINI KLEIN**, matrícula nº 85254, ocupante do cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 73.864 de 22 de fevereiro de 2012, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 06 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21A53BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.575

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.321 de 08 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **ANNE MARINA CORREA TAVARES**, matrícula nº 85962, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 78.995, de 25 de fevereiro de 2013, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de outubro a 1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3A00EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 133.576

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.313 de 08 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **KATIA CILENE HUPPES**, matrícula nº 84323, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 58.222 de 03 de novembro de 2008, **dez (10) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05**

de novembro a 14 de novembro de 2024, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4FCFA518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.577

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.308 de 08 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **RENATA ALAMPI MOREIRA**, matrícula nº 86369, ocupante do cargo de Médico Socorrista, Nível “VII”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 302/2012 – (FHC - Fundação Hospital Centenário) de 23 de abril de 2012, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de outubro a 1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C3F72B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.578

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.296 de 08 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **KARINA RAMOS PASTORI**, matrícula nº 86347, ocupante do cargo de Professora de Geografia, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 111.929 de 18 de outubro de 2019, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **1º de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2039B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.579

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.252 de 08 de novembro de 2024,

C O N C E D E

A servidora **ANACIR GEDDOZ DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 85935, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.283 de 08 de março de 2017, **nove (09) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de novembro a 09 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EE72A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.590

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de novembro de 2023** a **PAULO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Sociólogo I, matrícula nº 85580, nomeado através da Portaria nº 83253 de 03 de fevereiro de 2014, a Progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D812134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.584

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **04 de outubro de 2024**, à servidora **ANELISE SCHERER DE SOUZA NUNES**, matrícula nº 83726, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Ed. Art. Art.-Plásticas, nomeada através da Portaria nº 50.469 de 26 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA893138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.420

Nomeia Secretário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **CLAUDIMIR SCHUTZE**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Relações Internacionais, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, com os subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de outubro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:88456E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.581

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **30 de abril de 2024** a **SARA CRISTINA KILPP FERNANDES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, matrícula nº 85320, nomeada através da Portaria nº 74255 de 03 de abril de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FB1906B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.582

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

Com vigência a partir de **02 de fevereiro de 2022** a **MARCIA DE OLIVEIRA BUENO**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 81794, nomeada através da Portaria nº 30904 de 28 de janeiro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B91F5546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.547

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

CONCEDE

Com vigência a partir de **18 de julho de 2024**, a **JOEL DA SILVA DORNELES**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador de Máquina Pesada, matrícula nº 83564, nomeado através da Portaria nº 49.478, de 06 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0E376359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.548

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

CONCEDE

Com vigência a partir de **15 de julho de 2024**, a **PEDRO OLDAIR DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81688, nomeado através da Portaria nº 30.301, de 01 de julho de 1997, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:454F39E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.549

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

CONCEDE

Com vigência a partir de **13 de julho de 2024**, a **DÉBORA FLAMIA VIEIRA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Assistente Social, matrícula nº 83563, nomeada através da Portaria nº 49.492, de 10 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F3D160E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.550

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **30 de agosto de 2024**, a **GRACIELI PILLA MIGLIORIN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Farmacêutico I, matrícula nº 85426, nomeada através da Portaria nº 76.531, de 30 de agosto de 2012, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62610D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.551

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de julho de 2024**, a **ELANIR RENNER ANKLAN**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 80477, nomeada através da Portaria nº 25.255, de 01 de julho de 1994, a Progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1FB6AE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.552

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **10 de julho de 2024**, a **CINTIA PAMALA DOS SANTOS LIMA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 83555, nomeada através da Portaria nº 49.477, de 06 de julho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1F655283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.553

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 1320, de 08 de novembro de 2024

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de outubro de 2024**, a **MARCIA STAHL**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Médico I, matrícula nº 82616, nomeada através da Portaria nº 35.218, de 01 de setembro de 2000, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6CD642B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO N.º 18 DE 03 DE JULHO DE 2024.

Processo n.º 18 de 03 de julho de 2024.

Portaria nº 132.014 de 22 de julho de 2024.

Objeto: Apurar possível abandono de cargo do servidor VINICIUS BERVIAN BOESING, que não retornou da sua LTI que encerrou em 01/03/2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 83.835, de 21 de março de 2014, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 192, §3.º da Lei Municipal n.º 6.055/2006 (Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo) **INTIMA** o servidor **VINICIUS BERVIAN BOESING**, pelo presente edital, para comparecer perante a Comissão Processante, no prédio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, situada na Av. Dom João Becker, n.º 754, 6º andar - Centro, no **dia 10/12/2024**, às **10h40**, a fim de ser interrogado, inclusive podendo se fazer acompanhar por advogado legalmente constituído.

São Leopoldo, 21 de novembro de 2024.

CLÁUDIA BOHN BERVIAN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:840A07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 133.558

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Interno nº 781/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

no período de 11 de outubro a 09 de dezembro de 2024 (60 dias), à servidora **LARA SIMONE RIGODANZO**, matrícula nº 81311, a

Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular ANA PAULA MULLER MARTINS, matrículas nº 85817 e 86000, em licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:21FF201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.557

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 786/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir de 31 de outubro de 2024, à servidora **RAONA DENISE POHREN**, matrículas nº 87242 e 84969, a Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GD-2, da Secretaria Municipal de Educação, Interinamente, recebendo a Gratificação na matrícula nº 87242, em substituição à servidora CRISTINA DEXHEIMER, que foi destituída do cargo, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei nº 9.670, de 17 de outubro de 2022 e Lei nº 10.070, de 19 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF91399C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.564

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 2629/2024, da Procuradoria Geral do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, a Portaria nº 132.015, de 22 de julho de 2024, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Atendimento no Anexo Fiscal, símbolo FG-3, da Procuradoria Geral do Município, ao servidor **GUILHERME DA CUNHA MARTINS**, matrícula nº 83945.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E3EDC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.556

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 786/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 31 de outubro de 2024, a Portaria nº 123.663, de 19 de dezembro de 2022, que concedeu a Gratificação de Direção de Unidade Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Brinco de Princesa, Símbolo GD-2, à servidora **CRISTINA DEXHEIMER**, matrículas nº 82404 e 82758, da Secretaria Municipal de Educação, recebendo a Gratificação na matrícula nº 82404.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B49D5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133.546

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 25533/2024, de 31 de outubro de 2024,

A U T O R I Z A

o afastamento especial da servidora **NATÁLIE MARIA MÜLLER**, matrículas nº 85649, cargo: Professor e nº 86016, cargo: Professor de Educação Infantil, CPF nº 002.203.500-19, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de representar a escola no 3º Seminário Nacional de Educação Integral, em Brasília/DF, nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6D47C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.554

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 22.449 de 1º de outubro de 2024,

C O N C E D E

Ao servidor **EDUARDO MINOSSI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **84244**, ocupante de cargo de Fiscal de Urbanismo, Nível “VIII”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 57.281 de 06 de agosto de 2008, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **27 de março de 2012 a 29 de outubro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA1830F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.583

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.031, de 06 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **SANDRA MARA BITELO**, matrícula nº 82685, ocupante do cargo de **Professora**, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.480, de 19 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de março de 2011 à 24 de novembro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D89FB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.586**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.457 de 11 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE**, matrícula nº 85901, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 99.077 de 20 de fevereiro de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de novembro a 13 de novembro de 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7DFF90B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133.587**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 26.442 de 11 de novembro de 2024,

CONCEDE

A servidora **LUISA KELLER RODRIGUES**, matrícula nº 84575, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 62.716, de 02 de fevereiro de 2010 e matrícula nº 85046, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível “II”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 70.345, de 08 de junho de 2011, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 05 de novembro e 06 de novembro 2024**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de novembro de 2024.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C34EF93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE
ESPAÇOS CULTURAIS Nº 03 /2024 – SECULT POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB/MINC RESULTADO DA
FASE DE HABILITAÇÃO DOS SELECIONADOS**

Secretaria de cultura e relações internacionais - secult

Edital de Chamamento Público para

Premiação de Espaços Culturais Nº 03 /2024 – SECULT

Política Nacional Aldir Blanc - PNAB/MINC

Resultado da Fase de Habilitação dos selecionados

Os proponentes **Habilitados** estão aptos a assinar o Recibo Simples (Termo de Premiação Cultural)

Razão Social	Nome fantasia	CNPJ	Habilitação
Brilhart Escola de Artes - MEI	Brilhart Escola de Artes	32.600.786/0001-74	Habilitado
Marialva Machado Academia e Dança	Grupo de Danças Orpheu	052801220001-00	Habilitado
Conselho Leopoldense de Tradição e Cultura Gaucha	CLTG	04.813.038/0001-34	Habilitado
Sociedade Orpheu	Sociedade Orpheu	96745823/0001-15	Habilitado
Elaine Heylmann	Ballet Sinos	13136279000187	Habilitado
São Léo Comedy	São Léo Comedy	47437831000199	Habilitado
Claudia Helena Silva Brentano	KLAU BRENTANO ATELIER DE ARTE	27675406000120	Habilitado
Sociedade Recreativa e Cultural Imperadores do Sul	IMPERADORES DO SUL	08.073.170/0001-08	Habilitado
Natalia Dalila Pegaz	Natalia Pegaz (CORPUS)	24.234.504/0001-34	Habilitado
Estúdio Musical Dom	Estúdio Dom	26267055/0001-56	Habilitado
Jussara de Matos Correia	KAEN ARTES E HUB CULTURAL	51.270.367/0001-66	Habilitado
Lucia de Moura Passos Simon Cia LTDA	Presto Produções e Promoções Artísticas	07863377000113	Habilitado
Fernanda Maria da Silva Tietz	Superação Cia de Dança	35710184/0001-68	Habilitado

CLAUDIMIR SCHÜTZE

Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D5D0A664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PERÍCIAS MÉDICAS - IAPS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **01/2024**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Perícias Médicas com a finalidade de prestar assessoramento à Divisão de Benefícios desta Entidade - IAPS**. **DATA DE ABERTURA: 09** de dezembro de 2024, às 09:30h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4DF5F265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 60/2019

CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33.

DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários: 10.301.0076.4997, Manutenção da Atenção Básica, Rubrica: 3.3.90.30.25.00.00.00, Material para Manutenção de Bens Móveis, Recurso: 0621, Dotação: 91.

10.302.0076.2126 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade, Rubrica: 3.390.39.17.00.00.00, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Recurso: 0600, Dotação: 463.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:D50976AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 145/2022**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 04/2022

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

DA DOTAÇÃO: Inclui-se na Cláusula Terceira do contrato supra o subitem 3.3.17, o seguinte recurso orçamentário: 06 – Secretaria Geral de Governo, 03 – Diretoria de Captação de Recursos, 1190 – Investimentos na Recuperação da Cidade, 44.90.51.00.00.00.00 – 0754 Destinação 0000180 – Obras e Instalações.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:F596E2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2024**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 119/2024

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a OSC para o atendimento de 83 (oitenta e três) crianças e estudantes, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela OSC que faz parte integrante deste.

VALOR: 384.286,68

PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá prazo de execução de 12(doze) meses iniciando-se em 01 de agosto de 2024 e terminando em 31 de julho de 2025, contado a partir da sua assinatura. O presente termo de Colaboração terá prazo de Vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de agosto de 2024 e terminando em 31 de julho de 2025 contado a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado abaixo: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 03 – Diretoria de Tecnologia para a Educação; Ação: 2473 – convênio/subsídios – AEE; Subvenções Sociais – 33.50.43.00.00.00.00; Recurso: 0540.0000031 – Transferências do FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:08C09AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
119/2022**

MODALIDADE: Concorrência Pública 03/2022

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.

DO FISCAL: Informa-se que, durante o período de 04/11/2024 a 18/11/2024, fica designado como fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, o servidor Fábio Simplicio da Silva, matrícula nº 55.528, em substituição ao atual fiscal Maurílio José Caetano Farias, matrícula nº 83493, por motivo de férias, conforme disposto no item 9.4 da Cláusula Nona do contrato.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:5498E448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 130/2021**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 41/2021

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de dezembro de 2024.

REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado de R\$26.956,20 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), e mensal de R\$2.246,35 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no percentual de 5,592680%, conforme variação do índice IGP-M no período de 11/2023 a 10/2024, correspondendo ao reajuste anual de R\$1.507,56 (um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) e mensal de R\$125,63 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), passando o valor global contratado atualizado a ser de R\$28.463,76 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme Informação contábil nº 145/2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:DF7D8781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 35/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2023

FOMENTADA: Associação dos Gaúchos Acampados no Parque - AGAP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.562.561/0001-17

DO PRAZO: Prorroga-se a vigência do Termo de fomento nº 35/2023, por mais 6 (seis) meses, a contar da data do término da vigência atual 09/09/2024 e encerramento em 01/03/2025.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:E64CB6E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº 49/2023****MODALIDADE:** Convênio nº 03/2023**CONVENIADO:** CLUBE ESPORTIVO AIMORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.154.901/0001-89**DO PRAZO:** Prorroga-se a vigência do Termo de Convênio nº 49/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do término da vigência atual 25/10/2024 e encerramento em 25/10/2025.**VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

César Matheus Antunes Pereira Fiuza

Código Identificador:8D552802**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: ADITIVO/ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 08/2024****Assunto: ADITIVO/ERRATA edital de Chamamento Público nº 08/2024**No item DO OBJETO, **ONDE SE LÊ:**

O presente Edital tem por escopo tornar público o Chamamento Público com vistas à seleção de ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, para firmar parceria, tendo como finalidade a prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente processo rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelo Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

LEIA-SE:

O presente Edital tem por escopo tornar público o Chamamento Público com vistas à seleção de ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, tendo como finalidade a prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Termo de Compromisso nº 966608/2024), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O presente processo rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a ela se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Nos casos de contradições entre o Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 e a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, prevalecerá o disposto na Lei Federal, por se tratar de um programa de investimentos coordenado pelo Governo Federal.

No item DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO, **ONDE SE LÊ:**

Caberá à Entidade privada, sem fins lucrativos, a realização dos serviços listados, conforme recomendação do Ministério das Cidades: Elaboração e aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Termo de Referência; Projeto de regularização fundiária. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Elaboração do Projeto de Trabalho Social e execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral; Revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico; Projeto de melhorias habitacionais. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Avaliação pós-intervenção.

LEIA-SE:

Caberá à Entidade privada, sem fins lucrativos, a realização dos serviços listados, conforme recomendação do Ministério das Cidades: Instalação do Posto Territorial; Elaboração e aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Termo de Referência; Projeto de regularização fundiária. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Elaboração do Projeto de Trabalho Social e execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral; Revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico; Projeto de melhorias habitacionais. Estima-se que essa atividade será necessária para 120 lotes; Avaliação pós-intervenção; e Atividades que venham a ser desenvolvidas.

No item DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS, **ONDE SE LÊ:**

As entidades interessadas em firmar a parceria deverão submeter proposta contendo, além dos documentos de habilitação, descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, incluindo cronograma físico-financeiro, que observe o prazo recomendado de até 6 (seis) meses para execução do Plano. Os recursos serão liberados após a comprovação da execução das atividades e conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro; Sugere-se que a “Ação Tática” seja concluída em até 3 (três) meses após a conclusão do produto.

LEIA-SE:

As entidades interessadas em firmar a parceria deverão submeter proposta contendo, além dos documentos de habilitação, descrição detalhada das etapas de elaboração do Plano de Ação Periferia Viva, incluindo cronograma físico-financeiro, que observe o prazo recomendado de até 6 (seis) meses para execução do Plano. Os recursos serão liberados após a comprovação da execução das atividades e conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro; Sugere-se que a “Ação Tática” seja concluída em até 3 (três) meses após a conclusão do produto.

Os documentos de habilitação deverão seguir o exposto no Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018 e a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Exclui-se do Decreto Municipal Nº 9.163, de 20 de novembro de 2018, o inciso III, Art. 28 o qual trata sobre o reconhecimento de Utilidade Pública.

No item DO CRONOGRAMA PREVISTO, **ONDE SE LÊ:**

AÇÃO	PRAZOS	DATAS
Publicação do Chamamento Público		21/10/2024
Recebimento das propostas	30 dias após data de publicação	21/11/2024
Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	Até 4 dias após o recebimento das propostas	22 a 25/11/2024
Publicação do resultado preliminar da entidade selecionada		26/11/2024
Prazo para apresentação dos recursos do resultado preliminar	03 dias úteis	27, 28 e 29/11/2024
Divulgação do resultado final		30/11/2024

LEIA-SE:

AÇÃO	PRAZOS	DATAS
Publicação do Chamamento Público		21/10/2024
Recebimento das propostas	30 dias após data de publicação	21/11/2024
Análise dos documentos pela Comissão de Seleção	Até 4 dias após o recebimento das propostas	22 a 25/11/2024
Apresentação de documentação faltante (ADITIVO/ERRATA)	02 dias úteis	26 a 27/11/2024
Publicação do resultado preliminar da entidade selecionada		28/11/2024
Prazo para apresentação dos recursos do resultado preliminar	03 dias úteis	29/11/2024 a 03/12/2024

Divulgação do resultado final

04/12/2024

ADITIVO/ERRATA Termo de Fomento:**ONDE SE LÊ:**

Termo de Colaboração.

LEIA-SE:

Termo de Fomento.

Na cláusula primeira – DO OBJETO, **ONDE SE LÊ:**

O presente termo de Colaboração celebrado entre o Município de São Leopoldo e a **[nome Entidade Privada, sem fins lucrativos]** tem como objeto à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

LEIA-SE:

O presente Termo de Fomento celebrado entre o Município de São Leopoldo e a **[nome Entidade Privada, sem fins lucrativos]** tem como objeto à prestação de Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa, com vistas à promoção de mobilização e articulação social, de planejamento territorial e de habitação de interesse social, no território do PAC Steigleder, no âmbito da modalidade Periferia Viva – Urbanização de Favelas, Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC (Termo de Compromisso nº 966608/2024).

Na cláusula segunda – DOS SERVIÇOS, **ONDE SE LÊ:**

O presente Termo de Colaboração tem como serviços:

a elaboração e a aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

a elaboração do Projeto de regularização fundiária;

a elaboração do Projeto de Trabalho Social e a execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral;

a revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico;

a elaboração do projeto de melhorias habitacionais;

a avaliação pós-intervenção.

LEIA-SE:

O presente Termo de Fomento tem como serviços:

instalação do Posto Territorial;

a elaboração e a aplicação do Plano de ação Periferia Viva, conforme conteúdo e etapas descritos no Anexo I deste Edital;

a elaboração do Projeto de regularização fundiária;

a elaboração do Projeto de Trabalho Social e a execução do trabalho social, para todas as famílias abarcadas pela poligonal de urbanização integral;

a revisão do projeto de urbanização, objeto da seleção do Programa Novo PAC, e elaboração do projeto básico;

a elaboração do projeto de melhorias habitacionais;

a avaliação pós-intervenção; e

atividades que venham ser desenvolvidas.Na cláusula terceira – DO VALOR, **ONDE SE LÊ:**

O repasse será no valor de R\$ 9.056.794,03, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e conforme cronograma de desembolso.

O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

LEIA-SE:

O repasse previsto será no valor de R\$ 9.056.794,03, ajustado conforme quantidade de que vierem a usufruir do objeto da parceria e das demais atividades a serem desenvolvidas além das listadas e conforme cronograma de desembolso; O valor descrito no item 3.1 está sujeito a alterações conforme o Programa de Aceleração do Crescimento -Novo PAC;

O repasse será mediante depósito bancário, em conta-corrente aberta pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo discriminado, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Fomento;

A liberação do recurso financeiro se dará em parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Na cláusula quarta – DAS OBRIGAÇÕES, **ONDE SE LÊ:**

Zelar pelas dependências do Posto territorial;

Permitir o acesso ao posto territorial de servidores e de demais pessoas autorizadas pela Administração Pública Municipal nas dependências do Posto Territorial;

Aplicar os recursos na execução dos serviços, conforme apresentado na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS;

LEIA-SE:

Zelar pelas dependências do Posto territorial;

Permitir o acesso ao posto territorial de servidores e de demais pessoas autorizadas pela Administração Pública Municipal nas dependências do Posto Territorial;

Aplicar os recursos na execução dos serviços, conforme apresentado na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução dos serviços, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento.

Na cláusula sétima – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, **ONDE SE LÊ:**

O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência e execução de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

LEIA-SE:

O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes. Caberá à Organização da Sociedade Civil a formalização, mediante justificativa, a ser apresentada na Secretaria Municipal de Habitação em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Na Cláusula oitava – DA DENÚNCIA do Termo de Fomento, onde se lê 30 (trinta) dias, leia-se 60 (sessenta) dias.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para mais informações.

ALVARO LUIZ PEDROTTI

Secretário Municipal de Habitação

SEM HAB

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:1132BCFE
**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 12/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 12/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Inversor de frequência - Calamidade. **FORNECEDOR:** IDEOTEC COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. CNPJ Nº 11.755.631/0001-37.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:FDAAE7C2
**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 16/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 16/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de contêiner - Calamidade. **FORNECEDOR:** ML LOCACOES E VENDAS DE CONTEINERES HABITAVEIS LTDA. **CNPJ Nº** 10.332.150/0001-56.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:9E99B1B0

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 17/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 17/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Reservatório de fibra de 10.000 litros – Calamidade. **FORNECEDOR:** PLASTIFIBRA IND E COM DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA. **CNPJ Nº** 90.954.660/0001-02.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:8399F2EC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 20/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 20/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Locação de Bomba Centrífuga Anfíbia - Calamidade. **FORNECEDOR:** HIGRA INDUSTRIAL LTDA. **CNPJ Nº** 04.124.390/0001-62.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:EBCFB70C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 22/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 22/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de capas, luvas e botas - Calamidade. **FORNECEDOR:** ROMAR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. **CNPJ Nº** 00.134.088/0001-34.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:CEBBDE36

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 63/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 63/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de materiais diversos para auxiliar no trabalho de combate as enchentes. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. **CNPJ Nº** 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:477521E3

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Locação de 53 banheiros químicos – Calamidade. **FORNECEDOR:** FREEBAN LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA. **CNPJ Nº** 12.077.472/0001-21.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:B2223DA8

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 19/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 19/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Luvas, Botas e Capas de Chuva - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. **CNPJ Nº** 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:C968C8A6

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 29/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 29/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Cinta de Amarração para instalação de Motobomba móvel no dique da Campina - Calamidade. **FORNECEDOR:** F R FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ Nº** 18.633.587/0001-31.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:D5D9F638

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 80/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 80/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de Materiais elétricos (Diversos) - Calamidade. **FORNECEDOR:** ECEL ELETRO COMERCIAL ERGON LTDA. CNPJ Nº 86.750.015/0001-92.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Graciele de Britto

Código Identificador:24011267

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 28/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 28/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de Conversores de frequência DANFOSS - Calamidade. **FORNECEDOR:** ELEKTRA LTDA. CNPJ Nº 11.051.258/0001-33.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Graciele de Britto

Código Identificador:E35BA18B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 23/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 23/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição emergencial de coletes salva vidas e reservatórios - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Graciele de Britto

Código Identificador:63130234

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3032/2024 – PUBLICADO EM
21/11/2024**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 3032/2024 – PUBLICADO EM
21/11/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

CONTRATADO: BM ELETROMECAÂNICA LTDA
– CNPJ: 02.056.727/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de manutenção corretiva e preventiva para frota oficial na linha pesada do SEMAE, Com fornecimento de material e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: O preço global estimado ora formalizado para esta contratação é de R\$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais) por ano, correspondente a estimativa de 980 (novecentos e oitenta) horas trabalhadas/ano/frota e fornecimento de peças, perfazendo um desconto total de 18% (dezoito por cento), sendo: 2valor estimado para peças (material)/ano: R\$ 275.110,00

(duzentos e setenta e cinco mil, cento e dez reais) e valor estimado para mão de obra/ano: R\$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar de 19/11/2024.

RETIFICAÇÃO: No prazo de vigência onde se lê: 19/11/2024, leia-se “18/11/2024”.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Janice Figueiredo

Código Identificador:769BD039

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024
O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público o **Pregão Eletrônico 11/2024** - Aquisição futura de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 05 de dezembro de 2024, às 08h30min. O edital **PE** está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO –

Secretária de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Thiago Paixão Oliveira

Código Identificador:D05D085C

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 24/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 24/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de capa de chuva - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Graciele de Britto

Código Identificador:5B60F249

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 25/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 25/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de Conversores de Frequência com display - Calamidade. **FORNECEDOR:** CARLOS ALBERTO CAMPOS JUNIOR. CNPJ Nº 09.493.809/0001-77.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:553FDB27

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 26/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 26/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição Emergencial - Macacão - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:47E306FC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 51/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 51/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA – ÁGUA POTÁVEL, de 02 (dois) caminhões-pipa e acessórios, a serem empregados no transporte e abastecimento de água potável. Esta ação é relativo ao enfrentamento dos impactos decorrentes das enchentes nos períodos de 21 a 28 de maio/2024 (01 caminhão-pipa) e de 23 a 28 de maio/2024 (01 caminhão-pipa) totalizando 323 horas. **FORNECEDOR:** GLUCOL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 00.191.571/0001-50.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:540CE506

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 30/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 30/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de Lava Jato Alta Pressão – Calamidade. **FORNECEDOR:** LF COMERCIAL DE BENS LTDA . CNPJ Nº 91.845.735/0004-14.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:3B266B30

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RETIFICAÇÃO CONVÊNIO Nº 3026/2023**

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3026/2023 –
PUBLICADO EM 14/11/2024**

MODALIDADE: CONVÊNIO

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO SEMAE – CNPJ: : 88.368.386/0001-30

OBJETO: : Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora à Associação com o intuito de proporcionar benefícios exclusivos aos servidores do SEMAE, tais como: manutenção, melhoria e possível ampliação das estruturas da Sede Administrativa, do DTG Águas do Pampa e espaços de lazer, manutenção da Assessoria dos Serviços Jurídicos, manutenção do Atendimento Médico e realização de eventos que proporcione saúde e bem-estar a todos os servidores.

RETIFICAÇÃO:

Onde se lia: ENCERRAMENTO “Fica encerrado a vigência do presente Convênio nº 3026/2024, conforme solicitação via Memorando nº 1671/2024 encaminhado pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING [ASCOM], entre o SEMAE e a Associação dos Funcionários do SEMAE, pelo cumprimento na integralidade do que foi acordado” – **Leia-se RENOVAÇÃO:** : Fica renovada a vigência do presente Contrato nº 3079/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30 de dezembro de 2024, nos termos do que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:31845947

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 31/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 31/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Locação de banheiros químicos - 54 banheiros período 16/05 a 22/05/2024. **FORNECEDOR:** FREEBAN LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA. CNPJ Nº 12.077.472/0001-21.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:71542F14

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 32/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 32/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de cabo flexível 16mm preto - 450 metros – Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Graciele de Britto
Código Identificador:8EC42946

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 33/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 33/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de lona plástica - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:38544AEC**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 34/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 34/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de Bomba Submersa - Calamidade. **FORNECEDOR:** CASA DAS BOMBAS NH COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 30.080.046/0001-29.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:2FE86D02**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 36/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 36/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Ventiladores de Ar Quente - Calamidade. **FORNECEDOR:** AZKENT AQUECIMENTO ELETRICO LTDA. CNPJ Nº 38.891.773/0001-88.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:6032497D**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 35/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 35/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Aquisição de Graxa - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:176E24C6**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 37/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 37/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Compra de Graxa e Chuveiro - Calamidade. **FORNECEDOR:** FERRAGEM FELDMANN LTDA. CNPJ Nº 96.735.188/0001-95.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:843E043C**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2024**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 38/2024** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Material emergencial - Megômetro e Disjuntor - Calamidade. **FORNECEDOR:** ECEL ELETRO COMERCIAL ERGON LTDA. CNPJ Nº 86.750.015/0001-92.

MAURÍCIO MIORIM

Diretor Geral

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Graciele de Britto

Código Identificador:0E1CA1CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA****GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ATAS DE REGISTROS DE
PREÇOS**

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 569/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 59,78 10 R\$ 189,86 25 R\$240,00. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e BF3 TINTAS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R\$ 140,00 03 R\$ 22,00 21 R\$23,00 28 R\$11,00. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 04 R\$ 3,46 07 R\$ 58,40 22 R\$153,45 45 R\$16,18 60 R\$33,77. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e J.J. VITALLI-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R\$ 4,76 54 R\$ 24,60 62 R\$27,00 81 R\$26,00 82 R\$63,00 84 R\$39,80. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PIANI E PIANI LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 06 R\$ 12,40. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e R N COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 08 R\$ 0,91 09 R\$ 0,91 12 R\$43,96 13 R\$34,42 14 R\$199,30 15 R\$20,33 16 R\$158,99 18 R\$ 62,22 30 R\$ 60,00 48 R\$946,61 50 R\$548,67 61 R\$112,67 67 R\$13,15 68 R\$ 56,83 69 R\$ 34,65 87 R\$77,00 88 R\$60,00. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 11 R\$ 4,98 19 R\$ 52,90 27 R\$39,50. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 20 R\$ 30,90 42 R\$ 12,60 63 R\$12,00. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e NOVA POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 23 R\$ 14,66 36 R\$ 575,50 37 R\$322,33 39 R\$899,90 86 R\$230,90 90 R\$575,50 91 R\$ 899,90. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 24 R\$ 0,43 52 R\$ 14,20 64 R\$14,90. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 26 R\$ 24,05 29 R\$ 80,00 31 R\$29,70 32 R\$25,50 40 R\$19,00 73 R\$46,00 89 R\$ 25,50. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e VARGAS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 33 R\$ 13,07 34 R\$ 22,60. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 38 R\$ 19,30. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA-EPP; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 43 R\$ 13,96 44 R\$ 13,86 46 R\$19,33 56 R\$17,58. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA-ME; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de materiais de construção; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90020/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 51 R\$ 24,50 53 R\$ 14,93 55 R\$6,40 57 R\$14,60 58 R\$56,33 65 R\$12,40 71 R\$ 4,50 74

R\$ 3,00 75 R\$5,50 76 R\$1,50 77 R\$5,00 78 R\$5,00 79 R\$ 11,50 80 R\$ 3,20 83 R\$7,35 85 R\$6,90. Vigência da ata: 04/11/2024 a 04/11/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.537/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ALVARO ADAM MACHADO-ME; OBJETO: prestação de serviços de banda musical de acompanhamento; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90030/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 8.050,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 8.050,00. RECURSO FINANCEIRO: 1401-13-0392-0530-2,123-339039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-500-SMTC. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 16 de outubro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.697/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ANTÔNIO IBANÊS DOS SANTOS RESMIN-ME; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de máquina pesada; Dispensa de Licitação n.º 155/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 3.000,00 02 R\$300,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 9.000,00 02 R\$300,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMOV -(R\$ 300,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-339030000000-material de consumo-500 -SEMOV-(R\$ 9.000,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de outubro de 2024.

Súmula da Ata de Registro de Preços - Processo Adm. n.º 1.208/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e BRASOX OXIGÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90021/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$ 167,00 02 R\$ 200,00. Vigência da ata: 26/09/2024 a 26/09/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EXTINGASES COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GASES LTDA; OBJETO: Objeto da presente ata é a aquisição parcelada de gás oxigênio medicinal; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90021/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 03 R\$ 144,00. Vigência da ata: 26/09/2024 a 26/09/2025, podendo ser prorrogada por igual período.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.532/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA; OBJETO: Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia para pavimentação urbana asfáltica em ruas urbanas do Município; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 90018/2024; VALOR GLOBAL: 01 R\$ 1.158.908,88. RECURSO FINANCEIRO: 1102 – 15 – 0452 – 0320 – 2,080 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0754 –SEMOV. (Recursos de operações de crédito – Conforme Contrato SEMOV n.º 0626476-10). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 31 de outubro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.902/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS C.N.C. MORAIS-ME; OBJETO: aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra veicular; Dispensa de Licitação n.º 191/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R\$10,00 02 R\$ 30,00 03 R\$ 20,00 04 R\$ 80,00. VALOR TOTAL: 01 R\$ 40,00 02 R\$ 120,00 03 R\$ 80,00 04 R\$ 80,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R\$ 280,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R\$ 40,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 14 de novembro de 2024.

São Luiz Gonzaga, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:2B4CE5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS 156 A 160/2024**

CONTRATO Nº 156/2024 – CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UBS – SÃO MARTINHO/RS X WALMIR ANTONIO ROOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.154.533/0001-46, com sede na Avenida Geert Lorenz, 685, bairro centro, na cidade de São Martinho/RS, neste ato representado por seu sócio proprietário que subscreve. Tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde porte 01, com o fornecimento dos materiais e serviços necessários, conforme descrito nesse edital e seus anexos, vinculando-se o presente instrumento ao Edital de Concorrência Eletrônica nº015/2024, regendo-se pela Lei nº14.133/2021. O preço a ser pago a CONTRATADA, para a execução do objeto do presente, nas condições estipuladas, será de **R\$1.469.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove reais)** sendo R\$440.700,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos reais) de mão-de-obra e R\$1.028.300,00 (um milhão e vinte e oito mil e trezentos reais) de materiais. A vigência contratual será de 24 meses a contar da assinatura do mesmo. O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 12 meses, contados a partir da data da “Ordem para Início das Obras”. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 157/2024 – CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO – SÃO MARTINHO/RS X FERNANDO KLAFFIA, inscrito no CNPJ nº40.601.201/0001-69, com sede na Rua Oswaldo Augusto Muller, nº108, Boa União, no município de Estrela/RS. Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico para evento de Natal no município de São Martinho/RS. O valor a ser pago ao **CONTRATADO** pela totalidade do serviço a ser entregue perfaz o montante de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**, valor este a ser pago até a data de 31 de dezembro de 2024. O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses a contar da presente data, devendo o serviço ser prestado no dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 19h30min, totalizando 3 horas de evento. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 158/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X LEILOEIRO OFICIAL, a Sra. CAMILA LAIS CARGNELUTTI, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o número 223/08, portadora da carteira de identidade nº.2072686187 e do CPF nº.976.729.710-34, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32, nos termos. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 159/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X Sr. JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI, portador da carteira de identidade nº.8012860097 e do CPF nº.093.969.180-91, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 160/2024 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (S) OFICIAL (IS) PARA REALIZAR O (S) LEILÃO (ÕES) DE BENS DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS – SÃO MARTINHO/RS X Sr. MAURICIO GEHM, portador da carteira de identidade nº.6048261471 e do CPF nº.598.998.830-34, matrícula nº245, doravante designado Leiloeiro, na forma do que preceitua o Decreto Federal nº. 21.981, de 19.10.32. Tem por objeto a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens do Município de São Martinho/RS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital do Leilão. A vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, a contar do recebimento, pela CREDENCIADA, da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas as condições iniciais. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes condições: Administrativamente, pelo Contratante, no caso de descumprimento de qualquer cláusula pactuada, bem como pela inobservância, pelo Leiloeiro, das disposições constantes do Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o Contratado/Credenciado tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie; amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Credenciante, mediante aviso prévio, por escrito, de no mínimo 30 dias; judicialmente, nos termos da Legislação. Assinado em 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:2FBFC3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº048/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº048/2024**

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 048/2024, que tem por **OBJETO – CONCERTO DE CAMINHÃO PAC 2**. Licitação Do Tipo Menor Preço Global.

DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **28 de novembro de 2024, às 09h00min, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/ (55)9.9983-8424, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo

Código Identificador:5045D22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2024**

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº013/2024

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Presencial nº 013/2024, que tem por **OBJETO – AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**. Licitação Do Tipo Menor Preço Unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **05 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sede administrativa de Prefeitura Municipal**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/3533-1174, e de segunda a sextas-feiras das 7h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 21 de novembro de 2024.

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo

Código Identificador:1A755A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2024**

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
SÃO NICOLAU/RS.**

EDITAL Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando os requisitos do item 1.6 do Edital nº 017/2024 de 04/11/2024, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final da Homologação das Inscrições** no Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES** no Processo de Certificação de Diretor das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do resultado final da homologação das inscrições, conforme segue abaixo:

Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol

SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Deferida**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Monte Alegre

SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Cristóvão de Mendonça

SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Bernardo

SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ – **Indeferida** (Não atende ao subitem IV do Edital nº 017/2024).

Art. 3º O presente EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU, RS,
21 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Carvalho Pinto Haut

Código Identificador:0C62AB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2024**

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024** (RP. Combustíveis). A integral da retificação encontra-se em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 22 de novembro de 2024.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:0FABAD82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 049/2024, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de meio fio das vias urbanas e roçadas de parques, praças e vias publica no município de São Valentim do Sul, conforme as especificações, quantitativos e obrigações contidas no Termo de Referência.

FORNECEDOR: SEGFORT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.615.902/0001-70, sito a Rua Madre Paulina, nº 751, sala 02, Bairro Triângulo, Carlos Barbosa - RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil, oitocentos e reais). Publique-se no prazo legal.
São Valentim do Sul-RS, 21 de novembro de 2024.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:40C78C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 065/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 – Expediente Administrativo nº 24653/2024 – aquisição 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado para utilização como ambulância para composição da frota do SAMU Sapucaia do Sul, conforme proposta nº 11413.810000/1230-15 Fundo Nacional de Saúde/MS; foi SUSPENSO, devido à impugnação ao edital a qual está sob a análise da municipalidade.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Agente de Contratação

CARLA DE MATTOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:474FE53F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

INEXIGIBILIDADE nº. 055/2024 - Processo Administrativo nº. 30322/2024

Objeto: Inscrição em Curso On-Line - Encerramento do Exercício 2024, sob o Aspecto Orçamentário, Fiscal e Contábil.

Empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.021.017/0001-77

Valor Total: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura
<https://sapucaiaodosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F0D1FA80

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:

Dispensa de Licitação nº 063/2024 - Processo Administrativo nº. 29986/2024

Objeto: Aquisição de Leite de Vaca UHT Integral, Visando Atender os Usuários dos CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Servidos Diariamente (em dias úteis) nos Serviços de Saúde Mental.

Empresa Contratada: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ: 88.587.357/0001-69

Valor: R\$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:57D75177

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados:**INEXIGIBILIDADE nº. 056/2024 - Processo Administrativo nº. 33791/2024.Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS 2024.**Empresa:** SEM LIMITES MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.847.886/0001-92.**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A documentação referente ao Processo poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura <https://sapucaiaodosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:20B9A9A5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 258377/2024 – PERP nº 0113/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO DO TANQUE E CILINDROS DE OXIGENIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E UPA SAPUCAIA DO SUL**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 05/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=> todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:476A2FFB

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 259746/2024 – PERP nº 0123/2024 – **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/12/2024 às 09:00 horas. PROCESSO 257723/2024 – PERP nº 0112/2024 – **CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 05/12/2024 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:EE91BEBF

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO****AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 264472/2024 – PERP nº 0145/2024 – **AQUISIÇÃO DE GENEROS NÃO PERECIVEIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 04/12/2024 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1> ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:A0B57FD4

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 255107/2024 – PE nº 0084/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO ROTINEIRO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 05/12/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 22 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:EC003CD3

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 256340 – PERP 104/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: RGK PRODUTOS E SERVIÇOS

LTDA 52.815.475/0001-30 R\$ 66.420,00; SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA 01.942.594/0001-12 R\$ 94.208,40; 3M REPRESENTACOES COMERCIAIS 41.263.941/0001-03 R\$ 12.012,00; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA- ME 18.449.927/0001-79 R\$ 55.569,60.

Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:863263C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI****SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
DISPENSA 045/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0202/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

O Município de Sarandi, inscrito no CNPJ 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, S/N, Sarandi/RS, através de seu Prefeito Municipal NILTON DEBASTIANI e nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa para atividades recreativas com Personagens de Natal, contendo os seguintes itens e com duração mínima de 4 (quatro) horas: 02 Papais Noéis, e 03 Duendes, sendo aos sábados e domingos, respectivamente, através da empresa VILMAR DO AMARAL, inscrita no CNPJ nº 11.409.238/0001-91**, conforme Termo de Dispensa e Termo de Referência anexos ao site municipal. Todas as informações estão disponíveis no site: www.sarandi.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3361-5600. Sarandi 22 de novembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:565AC4AA

**SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO
ÓRGÃO Nº 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2024
Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão nº 002/2024
O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público a “Adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2024 do CONSISA – Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, para aquisição de um veículo automotor minibus (Sprinter Van 15+1, Teto alto 417CDI, Mercedes Benz). Recursos a serem despendidos conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, através da programação SIGTV N 432010720210001 para estruturação da rede de serviço do SUAS – Aquisição de Bens Permanentes. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 Telefone: (54).3361.5600 no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br. Sarandi, 22 de novembro de 2024.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:A7EDD942

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 061/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônica nº 061/2024

Prefeitura Municipal de Sarandi, através de seu Prefeito Municipal torna público a O Município de Sarandi – RS através do Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO do Processo licitatório N 118/2024, cujo objeto foi a **Contratação de serviços e aquisição de materiais e uniforme para a realização e execução do Programa Social Skate por Lazer, Número da Proposta 012353/2023, Convênio n.º 951546/2023, Ministério do Esporte.ATA331/2024 MARCELO SIMONI, CNPJ 04.664.811/0001-48, ATA332/2024 MILLENA MAGALHAES BOTTON, CNPJ:53.354.937/0001-21, ATA 333/2024 Comercial Di Bozzetto, CNPJ:08.354.481/0001-45, ATA 334/2024 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ: 50.583.738/0001-05. Sarandi, 22 de novembro de 2024.**

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:3590F0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4244/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de um armário e mesa em L para a Biblioteca da EMEF João Batista Mocelin, com a empresa – ADAPTO MOBILI LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 21 de novembro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6BABA87E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO

Considerando as Justificativas e especificações a respeito do **Serviço para Instalação de ar condicionado** Câmara de Vereadores, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.
Os interessados devem enviar suas cotações até às **17:30 do dia 26/11/2024**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Abner Dietrich Klein
Código Identificador:91CC85F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 203/2024

Processo nº 12305/2024– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de kits escolares para distribuição gratuita em 2025 para famílias atendidas pelo programa “bolsa família” com amparo no 75,II da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 932/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 21 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:EE2F7865

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ARP Nº
060/2024

Processo nº: 2405/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 050/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI's) e UNIFORMES, que obedecerá ao contido no Termo de Referência

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, resolve **CANCELAR o item 16, da Ata de Registro de Preços nº 060/2024**, com a empresa fornecedora **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, tendo em vista a solicitação de cancelamento feito pela Secretaria interessada, diante do descumprimento de obrigação especificada na referida Ata, persistindo após a Notificação nº 089/2024.

O cancelamento ora formalizado, se dá sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidade da fornecedora.

Taquara, 19 de novembro de 2024.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:2FB3665E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
156/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº
156/2024**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de serviços de **recapagens dos pneus** para os veículos da frota municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 22 de novembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 100/2024**, com a(s) empresa(s): **GARBIN E BERGAMO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.752/0001-29; **GRANDO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.696/0001-38 e **RECAPADORA DE PNEUS BROCKER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.186/0001-73.

Taquara, 21 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador: 2E55192D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 204/2024**

Processo nº 11265/2024– Ratifico a dispensa de licitação para contratação de empresa para manutenção da estrutura da garagem dos ônibus escolares com amparo no 75, II da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 935/2024 em anexo ao processo. **Taquara, 21 de novembro de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador: 44DC5CC9

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 205/2024**

Processo nº 12122/2024– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de itens de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria de Saúde com amparo no 75, VIII da Lei nº 14.133/21 e parecer jurídico 934/2024 em anexo ao processo. **Taquara, 21 de novembro de 2024.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador: 6ECE2064

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 036/2024**

APOSTILAMENTO Nº 036/2024

PROCESSO Nº: 2145/2021

CONTRATO Nº: 036/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAQUARA LTDA.

OBJETO: Contratação da Estação Rodoviária para fornecimento de passagens aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização – em seu **item 1.4**, SUBSTITUINDO o fiscal do contrato, passando a responsabilidade ao servidor GABRIEL JUAN WEBER FELIMBERTI, Matrícula 17.766.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 21/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador: 0BAFAFCB

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 037/2024**

APOSTILAMENTO Nº 037/2024

PROCESSO Nº: 6425/2021

CONTRATO Nº: 136/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SEMEAR ESPERANÇA

OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou instituição, para acolhimento de Pessoas em Situação de Rua.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços – em seu **item 2**, SUBSTITUINDO o fiscal do contrato e seu suplente, , passando a responsabilidade, respectivamente, aos servidores GABRIEL JUAN WEBER FELIMBERTI, Matrícula 17.766 e SIMONE TERESINHA KAISER DOS REIS, Matrícula 17.797.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 21/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador: 3DCCB601

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 038/2024**

APOSTILAMENTO Nº 038/2024

PROCESSO Nº: 6425/2021

CONTRATO Nº: 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPEUTICA TANQUE DE SILOE

OBJETO: Credenciamento de empresa e/ou instituição, para acolhimento de Pessoas em Situação de Rua.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços – em seu **item 2**, SUBSTITUINDO o fiscal do contrato e seu suplente, passando a responsabilidade, respectivamente, aos servidores GABRIEL JUAN WEBER FELIMBERTI, Matrícula 17.766 e SIMONE TERESINHA KAISER DOS REIS, Matrícula 17.797.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 21/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:02803DB3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 180/2023

PROCESSO Nº: 6425/2023

MOD. LICITAÇÃO: Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: GRUPO DE INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE DROGADOS E ALCOÓLATRAS DE CANOAS-RS

OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de empresa e/ou instituição, para acolhimento de Pessoas em Situação de Rua.

OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Objeto, Forma de Execução e Fiscalização dos Serviços – em seu **item 2**, SUBSTITUINDO o fiscal do contrato e seu suplente, passando a responsabilidade, respectivamente, aos servidores GABRIEL JUAN WEBER FELIMBERTI, Matrícula 17.766 e SIMONE TERESINHA KAISER DOS REIS, Matrícula 17.797; Alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

PAULO VITOR RIBEIRO LEÃO

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:79DB1D40

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 167/2024

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 167/2024

PROCESSO Nº: 10447/2024

LICITAÇÃO: Concorrência 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,

CNPJ sob o nº 33.438.364/0001-07

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na execução de obra de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar.

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

GRAZIANO DA SILVA

JORGE WESOLOWSKI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/11/2024

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8EB4DCDC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 182/2024

Processo nº 10597/2024– Ratifico a complementação da dispensa de licitação para manutenção de retroescavadeira placa IXY9693 conforme orçamento 985 e com amparo no 75,I da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 827/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 21 denovembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:8519C310

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2024/5267

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2024/5267, para a aquisição de PEÇAS para a manutenção do veículo SPIN, placa IYZ3E31, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, devido à urgência os rolos devem ser entregues IMEDIATAMENTE após o término do prazo estabelecido, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 26/11/2024.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail planej22@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA, MOBILIDADE E TRÂNSITO

Fone: (51) 3541-9250

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Grazieli Almeida Dos Passos
Código Identificador:96078BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5273/2024

Considerando a necessidade de aquisição de um tanque de combustível original para um TRATOR MODELO 90 PLUS LS PLACA IAA1111 ano 2018 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, a fim de obter orçamento para uma proposta que seja a mais em conta para o erário ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação e a documentação necessária até as 17 horas do dia 26/11/2024.

Deverá acompanhar o orçamento, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail sedem05@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE

Prefeitura Municipal de Taquara
 Email: sedem05@taquara.rs.gov.br
 Fone: 51.3541-9200 Ramal 255

Publicado por:
 Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:0CD16816

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE **AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5135/2024.**

Considerando a necessidade de aquisição de duas cadeiras de rodas para o CEAP - Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, sito a Rua José Avelino Ostermann, 2475, Bairro Jardim do Prado, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 26/11/2024.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
 Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
 51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Ederson Iachinski
Código Identificador:04B35A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS

Contratado: RICARDO DA ROSA FORTES – ME.

CNPJ/CPF: 30.323.481/0001-37.

Objeto: Contratação de show Musical de Bernardo Fortes para A 11º Festa Nacional do Abacaxi Do Município de Terra De Areia/RS no 08 de dezembro de 2024, as 21:00h com duração de 1h30min, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.

Valor: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: 31 (trinta e um) dias, com início na data de 08 de dezembro de 2024 e com data fim no dia 08 de janeiro de 2025.

Data de Emissão: 14 de novembro de 2024.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Desporto, Turismo e Lazer

Publicado por:
 Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:398619D1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **TURISMO, DESPORTO E LAZER** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94 /2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: RICARDO DA ROSA FORTES - ME.

CNPJ/CPF: 30.323.481/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE BERNARDO FORTES PARA A 11º FESTA NACIONAL DO ABACAXI DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS NO 08 DE DEZEMBRO DE 2024, AS 21:00H COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento legal: Art.74, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELLOS NEUKIRCHEN

Secretário Municipal

Publicado por:
 Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:96B02FD6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021.**

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada:M.D. Serviços Construções Ltda ME.

Objeto: O prazo de vigência deste contrato, conforme estipulado na cláusula sexta, é prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, com início em 17 de novembro de 2024 e término em 27 de dezembro de 2024. A prorrogação se justifica para conclusão das atividades do referido contrato, visto o percentual executado da obra e pelos serviços adicionados aditivados.

Vigência:27 de dezembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:1ECB3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **SÚMULAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº088 A 100/2024**

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 088/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MAQUIRA INDUSTRIA DE

PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 05.823.205/01-90 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 6.711,69 (seis mil setecentos e onze e sessenta e nove reais). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 089/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 1.207,68 (Um mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 090/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE, inscrita no CNPJ sob nº 91.083.212/0001-35 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 8.379,11 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 091/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.717.870/0001-04(compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 092/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 3.036,77 (três mil e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 093/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.567.060/0001-69 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 11.102,00 (onze mil e cento e dois reais). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 094/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 35.561,78 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 095/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 253,40 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 096/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.072.182/0001-06 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 720,32 (setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER
Secretária Municipal de Saúde

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024**

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 097/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024,

Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.105.456/0001-72 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 30.216,20 (trinta mil e duzentos e dezesseis reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 098/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.504.525/0001-34 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 8.431,98 (oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 099/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER

Secretária Municipal de Saúde

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 100/2024, datada em 18 de novembro de 2024, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Administrativo nº 2847/2024, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.581.113/0001-78 (compromitente). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico, destinado ao atendimento da população do município de Terra de Areia/RS. Valor total: R\$ 3.643,00 (três mil e seiscentos e quarenta e três reais). Vigência: 12 meses a contar de 18 de novembro de 2024.

MARTA ANA ROHN HETTWER

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Patrícia Espindula Reis

Código Identificador:EA8E2376

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2024.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço, pregão eletrônico

nº004/2024, através do processo administrativo nº5550/2024 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de preço para aquisição de medicamentos para atender as Unidade de Saúde, Pronto Atendimento e Farmácia Municipal de Terra de Areia/RS

Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:

· ITEM 19 (CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, marca/modelo: HIPOLABOR), o valor unitário de R\$8,4000 UN/FR.

VIGÊNCIA: 19/11/2024 até 31/05/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –

Gestora de Contratos

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:5A38C520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 093/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: José Paulo Lippert Brehm.

Objeto: O prazo de vigência do presente contrato, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2024 e encerrando-se em 18 de maio de 2025. Justifica-se a prorrogação contratual para continuidade da locação do prédio, mantendo a eficiência dos serviços prestados, pois o mesmo é utilizado para atendimento das atividades da Secretaria de Educação (Educação Infantil), a fim de garantir a continuidade dos serviços sem interrupção. O valor do contrato sofre alterações conforme atualização pelo índice de reajuste IPCA/IBGE previsto na Cláusula Segunda do instrumento, do período compreendido entre o dia 18 de novembro de 2023 à 18 de novembro de 2024, no percentual de 4,7581%, perfazendo o valor mensal de R\$ 3.953,04 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

Vigência: 18 de maio de 2025.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:2AFA3A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 120/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada: M.D. Serviços Construções Ltda ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato de prestação de serviços de engenharia nº 120/2023, pois constatou-se que além dos serviços contratados no âmbito do procedimento licitatório se fez necessário alterações quantitativas, conforme justificativa da Contratada com anuência do Engenheiro Civil Sr. Israel da Costa do Amaral. Deste modo, fica acrescido o valor de R\$ 42.314,08 (quarenta e dois mil trezentos e quatorze reais e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo nº7319/2024. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços de engenharia supracitado fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, iniciando-se em 15 de novembro de 2024 e encerrando-se em 15 de dezembro de 2024, para finalização dos serviços aditados e elaboração de documentos de medição, fiscalização e conclusão dos serviços.

Vigência: 15 de dezembro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:D09BE446

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **JOSÉ PAULO BORBA GARBINI – ELITY EVENTOS**
OBJETO: Locação de carreta palco, com estrutura de som e luz, com painel de LED, durante a realização dos 02 eventos de Natal 2024, que acontecerão junto a Praça Oscar Groth, nos dias 23/11/2024 e 21/12/2024
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por evento, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:5FF36352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2024

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 70/2024, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para a contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico para o evento Marcha para Jesus 2024 e Dia da Bíblia, que será realizado no dia 07 de dezembro, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para dispensalicitacaotramandai@gmail.com**
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 22/11/2024 à 26/11/2024.

Data da abertura das propostas: 27 de novembro de 2024, às 14 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência no campo assunto a dispensa de que se trata, como por exemplo “Dispensa nº 70/2024-Esclarecimentos”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:E68416C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023. Contratada: **WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 12 (doze) meses. Solicitação contida no Memo. Nº 1801/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A5F735CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 -Nº02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023 -Nº02. Contratada: **POZZOBON TECNOLOGIA LTDA.** Fica alterada a Cláusula Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e valor, para acréscimo de quantitativo/serviço: GMA – Busines Intelligence- controle de avaliação em tempo real, a partir de 01 de dezembro próximo. Valor Mensal : R\$ 2.800,00: Total Anual R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Solicitação contida no Memo. Nº 1907/2024, da Secretaria Municipal de Saúde
Pregão eletrônico nº 095/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:24897F96

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024 – EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023. Contratada: **ALEXANDRE JAERGER - ME**. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar em 25% do valor de R\$623.631,70, equivalente a R\$155.907,00, inclusão da dotação orçamentária: 12 – 12.0108.122.129.2047 – 3339030000000 - 6915. A servidora Iracita Inês Rech será a responsável pelo gerenciamento/fiscal do contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2023.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E3D971EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 019/2022. O Município de Tramandaí e o Contratado: ANELISE DELFINO DE QUADROS VALNIER, tem por justo e acertado rescindir os termos do contrato nº 019/2022, Processo Administrativo nº7054/2022, assinado em 14 de março de 2022, Dispensa nº011/2022 com suporte no disposto no art. 72, II da Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação nº011/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:54482390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024, com a **LIGA TRESOROENSE DE DEFESA DOS ANIMAIS**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse advindo das emendas impositivas dos vereadores Egon Land

e Paulo Branchier de Oliveira, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para revitalizar as baías danificadas, para proporcionar maior qualidade de abrigo, segurança, bem estar aos animais e melhorar a organização para visitantes e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de gaiolas para isolamento e recuperação dos animais machucados, conforme Plano de Trabalho, o prazo de execução 30 dias, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014.

Três Coroas, em 21 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:84CC5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 4636/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Desportiva Dimenores e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Desportiva Dimenores para custeio de despesas provenientes da participação dos atletas três-coroenses na Copa do Mundo de Tênis de Mesa Clássico (pingue-pongue), evento Classic Table Tennis World Cup, que se realizará em Macau, na China, no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B3B1F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 4635/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 (três) Técnicos de Enfermagem – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 03 (três) Técnicos de Enfermagem

– 40 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:BB0FEFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 4634/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 10 (dez) Auxiliares de Professor – 40 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 10 (dez) Auxiliares de Professor – 40 horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.447 – 319004, 2.448 – 319004, 2.101 – 319004 e 2.090 - 319004.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de novembro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7E65B949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 020/2024**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul/RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 01/2024, 08/2024 e 09/2024. Modalidade: Concorrência Pública Presencial 020/2024, **Abertura: 11 de dezembro de 2024 as 14:00 horas.** Objeto: **Concorrência Pública Presencial para construção de sala e area coberta para Escola Dom João Becker da Linha Girau, no município de Trindade do Sul – RS. Recursos Próprios.** Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

19.11.2024

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:FB716FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 091/2024**

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 091/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura de Triunfo **TORNA PÚBLICO** o edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

O Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 - PNAB.

Na realização do edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. O objeto do Edital é a **seleção de Produtor Cultural** para fornecer profissionais do meio artístico e serviços para receberem apoio financeiro para realizar um Festival de Dança em Triunfo. Para efeito do Edital, são considerados elegíveis Produtores Culturais com sede em Triunfo. O valor total disponibilizado para o Edital é de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto nº 11.740/2023. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, **entre os dias 25/11/2024 e até às 12h do dia 29/11/2024.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio doe-mail cultura@triunfo.rs.gov.br ou meio físico conforme prazo estipulado no item 7.1. O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Triunfo <https://www.triunfo.rs.gov.br> e nas mídias sociais oficiais. O Edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <https://www.triunfo.rs.gov.br>. As demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@triunfo.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:F9C8A964

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 092/2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 092/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura de Triunfo **TORNA PÚBLICO** o Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

O Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022, PNAB.

Na realização do Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. O objeto do Edital é a **seleção de Produtor Cultural** para fornecer profissionais do meio artístico e serviços para receberem apoio financeiro para realizar o Festival de Música de Triunfo. **Para efeito do Edital, são considerados elegíveis Produtores Culturais com sede em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul.** O valor total disponibilizado para o Edital é de **R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)** considerando que o município fez uso da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto nº 11.740/2023. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2, **entre os dias 25/11/2024 e até as 12h do dia 29/11/2024.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio doe-mail ou meio físico conforme prazo estipulado no item 7.1. O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Triunfo <http://www.triunfo.rs.gov.br> e nas mídias sociais oficiais. **15.2.** O Edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <http://www.triunfo.rs.gov.br>. As demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@triunfo.rs.gov.br. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2024.**

MURILO MACHADO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:A9A5BF8C

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 093/2024**

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 093/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura de Triunfo torna público o edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. O Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 - PNAB. Na realização do edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas. O objeto do Edital é a **seleção de Propostas de Subvenção a Entidades Culturais de Corais** com sede no município. O valor total disponibilizado para o Edital é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** considerando que o município fez uso

da opção de contratar Assessoria Externa no limite de 5% (cinco por cento) autorizado pelo Decreto nº 11.740/2023. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 **entre os dias 25/11/2024 até as 12h do dia 29/11/2024**. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do e-mail cultura@triunfo.rs.gov.br ou meio físico conforme prazo estipulado no item 7.1. O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos Proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Triunfo e nas mídias sociais oficiais. O Edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no site <https://www.triunfo.rs.gov.br>. As demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@triunfo.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:945152A6

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 094/2024

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 094/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar AGENTES CULTURAIS atuantes no Município de Triunfo. Deste modo, o Município de Triunfo/RS torna público o edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O objeto do Edital é a premiação de AGENTES CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento da literatura em Triunfo. O AGENTE CULTURAL selecionado receberá como premiação o valor de **R\$ 10.036,70 (dez mil e trinta e seis reais e setenta centavos)**. **Prazo de inscrição:** Das 08:00 horas do dia 25/11/2024 até 12:00 horas do dia 29/11/2024. Pode se inscrever no Edital qualquer AGENTE CULTURAL com contribuição artística ou cultural ao Município de Triunfo há pelo menos 2 (dois) anos. O AGENTE CULTURAL deve entregar por meio do e-mail: cultura@triunfo.rs.gov.br ou presencialmente, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Rua João Pessoa, nº 225, no horário compreendido entre 8:30hs até às 12hs e 13:30hs até 16:00hs, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira dia 29/12/2024 somente até o meio dia (12h). O Edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Triunfo: <http://www.triunfo.rs.gov.br>. O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos AGENTES CULTURAIS. As demais informações podem ser obtidas pelo email cultura@triunfo.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de novembro de 2024.

MURILO MACHADO SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:3F7B6C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 705/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 273/2023

Ata de Registro de Preços nº 213/2023

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Fornecedora: QUERODIESEL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Termo aditivo nº 02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S10 E S500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS.

Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor do Óleo Diesel S 10 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Novo Valor Unitário	Diferença
1	Óleo Diesel S 10	R\$ 5,37	R\$ 5,50	R\$ 0,13

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8130F3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 470/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 268/2024

Aviso de Dispensa de Licitação nº 204/2024

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa para manutenção de aparelho de mamógrafo, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, que apresentou o valor total para os itens de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C0AB4500

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2024****OBJETO: A AQUISIÇÃO DE DUAS COLHEDORAS DE FORRAGEM, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR.**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 05 de dezembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:055E846A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo 1Doc nº 3.184/2023

Processo Administrativo nº 769/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 300/2023

Contrato nº 314/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 GIRA GIRA, fabricado em tubos de 3,5" x 2,65; 2 1/2 x 2,65; 7/8 x 2 e assentos em madeira de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso francês zincado, possuindo um rolamento côncavo de 60 e outro blindado de 25 mm, pintado com tintas esmalte industrial e fundo anticorrosivo, medindo 1,90 m de diâmetro e 80 cm de altura, ideal para crianças de até 7 anos, área de circulação de 2,50x 2,50m (ITEM 5), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU LUIS RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA Nº 072/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 9.700/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8A621438

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo 1Doc nº 3.184/2023

Processo Administrativo nº 769/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 300/2023

Contrato nº 320/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 2 PERFURADORAS PARA ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAIS (ITEM 13), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA CÂNDIDO JUSTIMINIANO DE CARVALHO, EMENDA IMPOSITIVA Nº 069/2022, E ESCOLA TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, EMENDA IMPOSITIVA Nº 071/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 9.704/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C31015B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo 1Doc nº 3.184/2023

Processo Administrativo nº 769/2023

Pregão Eletrônico autuado sob o nº 300/2023

Contrato nº 319/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 1 ESTOFADO 3 LUGARES MARROM (ITEM 12), CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA NICOLAU LUIS RAMBOR, EMENDA IMPOSITIVA Nº 072/2022, PROJETO DE LEI Nº 053/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 21 de dezembro de 2024, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato através do Memorando 1Doc nº 9.699/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:CA3B4724

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo 1Doc nº 7.571/2024

Processo Administrativo LC nº 425/2024

Pregão Eletrônico nº 139/2024

Contrato nº 330/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: ARW FERRAGENS LTDA

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REMOÇÕES DE TELHAS E EXAUSTORES E INSTALAÇÃO DE TELhado E CALHAS PARA OS GINÁSIOS DA COXILHA VELHA E BARRETO, conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo (Anexo V do Edital).

Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Valor total do contrato: Pela execução integral dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 16.856,83 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:AE506990

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 1Doc nº 6.985/2024

Processo Administrativo nº 396/2024

Pregão Eletrônico nº 132/2024

Contrato nº 278/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 04 COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COXILHA VELHA, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 20 (vinte) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato, através do Memorando nº 9.836/2024, a contar de 21 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 10 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:08149715

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31199/2024 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) VALDECIR MARQUES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1149-5, Operador de Máquina Pesada, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, totalizando 2.390 (dois mil trezentos e noventa) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 4.607/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Yagara Talita Digarais Dos Santos

Código Identificador:E0BE4EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 31206/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretroatável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 1230/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Yagara Talita Digarais Dos Santos

Código Identificador:8C6EFED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 31210/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor LUCAS SALLES LANGE, Técnico Agrícola, Matrícula nº 360-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretroatável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 987/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:02396625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31211/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

- a) CONCEDER a servidora LUCIMARA THONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 293-3 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3755/2023 e Processo nº 835/2024.
- b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:C8A58E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31209/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

- a) CONCEDER ao servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Pintor, Matrícula nº 1061-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 2006/2024.
- b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:916A7906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31208/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

- a) CONCEDER a servidora FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, Matrícula nº 1579-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 303/2024.
- b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:7C0F013D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31207/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

- a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 1673/2024.
- b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yagara Talita Digarais Dos Santos
Código Identificador:CEE04A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31205/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

- a) CONCEDER a servidora ANALU DOS SANTOS SOARES, Professor de Educação Infantil, Matrícula nº 2591-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2016/2021 forte no Artigo nº 136,

combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 566/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Yagara Talita Digarais Dos Santos

Código Identificador:2C73FA5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31216/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor PAULO ROBERTO CAVALHEIRO MARTINS, Motorista, Matrícula nº 1320-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 3221/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Yagara Talita Digarais Dos Santos

Código Identificador:13CCBB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31217/2024 CONCEDE PAGAMENTO DE
LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, Matrícula nº 1593-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irrevogável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo nº 4073/2023 e Processo nº 1456/2024.

b) Durante o mês de novembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Yagara Talita Digarais Dos Santos

Código Identificador:E42E2F63

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **09 de dezembro de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **42/2024**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, através do Sistema de Registro de Preço. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:19FA5E00

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **10 de dezembro de 2024, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **43/2024**, tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Desinsetização, Desratização, Dedetização, Limpeza e Higienização de Caixas de Água e Expurgo de Morcegos**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 ou pelo e-mail: **licitacao@tupancireta.rs.gov.br**

Tupanciretã, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:

Henrique da Silva Veron

Código Identificador:F13A6ADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
Multa e Suspensão Temporária de Participação
em Licitação com a Administração Municipal**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos e multa no valor de R\$ 6.710,00 para a empresa POTÊNCIA E SOM INFORMÁTICA LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, Decisão Administrativa nº 015/2024 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2024/12989. Venâncio Aires, em 21/11/2024.

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Beatris Regina Vogel

Código Identificador:DD519E59

**SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA**

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10427/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ELETRO ARMIN COMERCIO LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 74/2024. Objeto: Aquisição de ar split 24000 btus quente/frio para a EMEF José Duarte de Macedo. Dotação Orçamentária: 2024/273 - 05.03.12.361.0043.1014 – Equipação Escolas de Ensino Fundamental. Valor: R\$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). Data: 21/11/2024.

CHEFE SETOR DE COMPRAS
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C52F3771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 10/2024: Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/2021 de curso presencial denominado 0024/0511 – Providências para o encerramento do exercício 2024: Orientações e informações indispensáveis para Presidentes, Vereadores, Servidores e Assessores – Preparativos de cerimonial de posse, patrimônio, encerramento de contratos, encerramento do mandato e do exercício – Devolução/sobra de valores, restos a pagar e outras orientações indispensáveis” para os dias de 05 a 08 de novembro de 2024. Favorecido: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 30.050.141/0001-80, Valor: R\$ 9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais).

Xangri-Lá, 21 de novembro de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:875A1789

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação 11/2024: Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM AMPARADO LEGAL NO ART. 74 INCISO III, ALÍNEA “F”, DA LEI 14.133/2021 DE CURSO PRESENCIAL DENOMINADO CICLO DE ESTUDO E PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO ANO: Com foco em contratos e nova lei de licitações, encerramento de contratos, devolução/sobra de valores, restos a pagar, orientações e informações indispensáveis para presidentes, para os dias 12 a 14 de novembro de 2024. Favorecido: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ 30.050.141/0001-80, Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).

Xangri-Lá, 11 de novembro de 2024

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:57971C6D

**PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 13/2024**

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto “**Treinamento sobre COMPREV – Atualização em Compensação Previdenciária - à Analista Previdenciária.**”, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 140.999/2024.

VALOR	Valor total de R\$773,62 (setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:B7288BBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11 de dezembro de 2024 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ENVOLVENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM MONITORIA**, conforme Edital de nº **180/2024**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:F36B63BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 139874****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**REFERENTE A INSCRIÇÃO NA CAPACITAÇÃO " ENGENHARIA DE CUSTOS, PRODUTO DA CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS" PARA AS SERVIDORAS Luiza Martins Trisch e Tuany Hoffman**”. NOS DIAS 22 e 29/11 e 06, 13 e 20/12 NA FORMA ON LINE.”, com fulcro no artigo 74, INC III, “F” da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 139874/2024.

CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO: CAPÃO DA CANOA
30038 00.360.305/0001-04

VALOR: 4.370,00

Xangri-Lá, 21 de Novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A5444EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024

Nº 299/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de palco 5x3 coberto com fechamento lateral em sombreite
VALOR	R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 139882/2024
DATA ASSINATURA	08/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B4A0DF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

Nº 300/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TRANSALVA EMERGENCIA MEDICAS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para 31 (trinta uma) horas serviços de ambulância de suporte básico para o evento do cavalo crioulo
VALOR	R\$ 10.862,09 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será até dia 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.50 Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 139974/2024, Pregão Eletrônico nº 233/2023
DATA ASSINATURA	11/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:85C35C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024

Nº 301/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BOA VIAGEM TRANSPORTES LTDA
OBJETO	* O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista, totalizando 300 (trezentos) km.
VALOR	R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.72 Vale Transporte 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche 0500 Recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo nº 133069/2024
DATA ASSINATURA	12/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0DFCD0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024

Nº 302/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
OBJETO	* O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o curso altas habilidades: concepções, identificação e atendimento no contexto educacional para a nova sede da Escola Municipal de Educação Infantil Rainha do Mar.
VALOR	R\$ 15.408,00 (quinze mil e quatrocentos e oito reais)
PRAZO	* A vigência do contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO	04 Secretaria de Educação 3.3.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento 12.367.0031.2012.0000 Educação Especial 0500 Recursos não Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 134200/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1877F50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024

Nº 303/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO SONIR MACHADO
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 60 (sessenta) mt de arquibancada, 22 (vinte duas) diárias de tenda 10x10 com fechamento lateral e 02 (duas) diárias de tenda 05x05 sem tablado para o Evento Cavalo Crioulo
VALOR	R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 139780/2024
DATA ASSINATURA	11/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:COF05C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024

Nº 304/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLOVIS FORTES PEREIRA.
OBJETO	* O objeto do presente instrumento é a contratação de show de Clovis Fortes durante o evento Cavalo Crioulo 2024 do município.
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 139432/2024
DATA ASSINATURA	13/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:38D9D491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024

Nº 305/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELF LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
OBJETO	O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de 1 (um) Veículo tipo sedan (05 lugares) com motor 1.0, 4 (quatro) portas, com ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios abs, vidros e trava elétrica nas portas, sistema de alarme, película de acordo com a legisla ção, equipamento de som am/fm/mp3, cor branca e ano/modelo no mínimo de 2021 e limite de 40.000km. Seguro total, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, com franquia livre de quilometragem, abastecimento álcool ou gasolina, com disponibilidade 24hs/dia, 7 dias por semana para a Secretaria de Planejamento
VALOR	R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	01 09 01 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO 3.3.90.39.14 Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis 04.122.0001.2129.0000 Manutenção da Secretaria de Planejamento
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 138955/2024, Edital nº 181/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023
DATA	14/11/2024

ASSINATURA	
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:35EBD5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024

Nº 306/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SLC MÁQUINAS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para 29 (vinte e nove) horas de mão de obra para consertar Retroescavadeira John Deere Ano 2022/2022 Chassi 1BZ310LHAND006263
VALOR	R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	01 05 01 Secretaria de Obras 3.3.90.30.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0501 Outros Recursos não Vinculados 01 05 01 Secretaria de Obras 3.3.90.39.17 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0501 Outros Recursos não Vinculados
AMPARO LEGAL	Processo nº 137273/2024
DATA ASSINATURA	13/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A44E96FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024

Nº 307/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show do cantor Fernandinho para apresentação no dia 21/12/2024
VALOR	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 137712/2024
DATA ASSINATURA	14/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4A511D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2024

Nº 308/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SOLUTEX SERVIÇOS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para 50 (cinquenta) lavagens, com higienização interna e lubrificação de caminhão
VALOR	R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	01 05 01 Secretaria de Obras 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0500 Recursos não Vinculados
AMPARO LEGAL	Processo nº 134846/2024
DATA ASSINATURA	14/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF11CAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024

Nº 309/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECNISAN - SISTEMA OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para locação de banheiros químicos incluindo serviço de limpeza
VALOR	R\$ 140.864,00 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	01 06 01 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de Bens Móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2136.0000 Manutenção dos espaços públicos e difusão do turismo 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 140526/2024, Processo de Licitação nº 84/2022, Edital 183/2023 do Pregão Eletrônico nº 173/2023
DATA ASSINATURA	14/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:175F2749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2024

Nº 310/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa aquisição de 15 (quinze) notebooks DELL para a Secretaria de Saúde
VALOR	R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 Secretaria de Saúde 4.4.90.52.41 Equipamentos de T.I.C - computadores 10.301.0012.1079.0000 Veículo, equipamento e material permanente 0601 Transferências fundo a fundo
AMPARO LEGAL	Processo nº 140431/2024
DATA ASSINATURA	14/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1ABC14F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024

Nº 311/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	Contratação de empresa para locação e colocação de 120 (cento e vinte) grades de proteção para o evento Cavalo Crioulo
VALOR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até dia 31 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO	06 – Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação de bens moveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos do município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 140481/2024, Edital nº 217/2023, Pregão Eletrônico nº 227/2023
DATA ASSINATURA	14/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A94789AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2024

Nº 312/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RAINERI SPOHR
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de show do cantor Raineri Spohr, para o evento do cavalo crioulo
VALOR	R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens

	27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 140473/2024
DATA ASSINATURA	14/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0A9CE01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2024

Nº 313/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA EDUARDO ESPINDULA CHAVES
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para demolição e limpeza da SANM – Sociedade Amigos Noíva do Mar
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 02 (dois) meses
DOTAÇÃO	01 05 01 Secretaria de Obras 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0500 Recursos não Vinculados
AMPARO LEGAL	Processo nº 139357/2024
DATA ASSINATURA	19/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6342739C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024

Nº 314/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 0 1 (uma) diária de palco 5x3 coberto e com fechamento lateral em sombrite para a Corrida em Prol da Criança com Diabetes
VALOR	R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2024
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 140179/2024
DATA ASSINATURA	19/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:384C4733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024

Nº 315/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDREA OLIVEIRA DA SILVEIRA – BETEL LAVAGEM
OBJETO	Contratação de empresa para prestação dos serviços de 20 lavagens, com higienização interna e externa e lubrificação (interna e externa) de máquinas

	pesadas, todos veículos da frota da Secretaria de Obras do Município de Xangri-Lá
VALOR	R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses
DOTAÇÃO	05 Secretaria de Obras 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação 04.122.0001.2131.0000 Manutenção da Secretaria de Obras 0501 Outros recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 140639/2024, Pregão Eletrônico nº 217/2023, Edital nº 206/2023, Processo de Licitação nº 217/2023
DATA ASSINATURA	19/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E2105394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2024

Nº 316/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ECOLAV LAVANDERIAS LTDA
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para lavagem de roupas hospitalares, totalizando 20.000 (vinte mil) kg
VALOR	R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e alta complexidade – posto 24 horas 0500 Recursos não vinculados
AMPARO LEGAL	Processo nº 140490/2024
DATA ASSINATURA	18/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A4721753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2024

Nº 317/2024	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para locação de 0 1(uma) diária de sonorização de pequeno porte para a Corrida em Prol da Criança com Diabetes
VALOR	R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2024
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.14 Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 140180/2024
DATA ASSINATURA	19/11/2024
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:91388E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA 03/2024

ATA 03/2024
ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO FINAL DE PARECERISTAS REFERENTE AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/SECULT/2024

Aos vinte e um dias de novembro de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção da Política Pública Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, composta pelos Servidores Gustavo Luiz Orlandi, Chefe do Núcleo Administrativo e Jardel Nunes dos Santos, Agente Administrativo, representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Edinei

Martins, Membro indicado do Conselho Municipal de Cultura. Ato contínuo, a comissão finalizou as análises, nomeando os candidatos, listados por ordem decrescente de pontuação, sendo os 07 (sete) primeiros os selecionados para avaliação dos Editais da PNAB no Município de Santa Cruz do Sul/RS, esgotado os recursos:

Posição	Nome	CPF/CNPJ	Pontuação	Recurso
01	Marco Antônio Fillipin Rodrigues	430.301.060-04	85	
02	Thomas Lemnhart de Moraes	013.606.860-02	82	
03	Fernando Costa Gomes	35.960.264/0001-71	79	
04	Júlio Chagas Pittmann	23.629.262/0001-15	74	
05	Diego Coiro Tortoelli	33.563.062/0001-60	70	
06	Lilian Nunes da Silva	002.152.690-71	69	
07	Valter Fernando da Silva Carneiro	416.542.500-15	62	indeferido
08	Paula Nunes Lages	027.245.120-73	60	
09	Daniel Bender Ludwig	48.531.013/0001-13	60	Indererido
10	Daniel Fernando Masiá Herrera	18.733.025/0001-60	60	
11	Nathiele Braiz Ceccin	53.293.514/0001-45	57	
12	Matheus de Souza Espinoza	21.086.296/0001-85	45	
13	Anthony Bernardo Baruffi Buqui	036.775.030-94	45	
14	Stener Camargo de Oliveira	030.847.920.57	35	
15	Everlei Rangel Martins	004.089.500-99	30	
16	Cidiane Aparecida de Souza	006.769.470-50	Inabilitada (item 3.3 a)	

E nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Gustavo Luiz Orlandi, e pelos demais integrantes desta Comissão.

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:DC439E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 222/2024 conforme Processo nº 42085/2024, firmada entre as partes em 23 de abril de 2024 constando seus itens na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2024, processo administrativo nº 34388/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais assistenciais.

LOTE 1 – LONA PRETA					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
01	LONA PRETA Especificações: Lona plástica preta de polietileno, com 4m de largura e 100m de comprimento, mínimo 100 micras e aproximadamente 39kg.	RL		38	R\$ 335,80
LOTE 5 - JARDINEIRA					
Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit.
01	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 35 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	23	R\$ 170,00
02	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 36 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	23	R\$ 170,00
03	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 37 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	33	R\$ 170,00
04	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 38 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
05	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 39 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
06	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 40 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
07	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 41 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
08	JARDINEIRA TAMANHO P COM BOTAS TAMANHO 42 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	33	R\$ 170,00
09	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 35 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	23	R\$ 170,00
10	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 36 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	23	R\$ 170,00

11	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 37 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	28	R\$ 170,00
12	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 38 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	43	R\$ 170,00
13	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 39 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	43	R\$ 170,00
14	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 40 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
15	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 41 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
16	JARDINEIRA TAMANHO M COM BOTAS TAMANHO 42 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	33	R\$ 170,00
17	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 35 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	23	R\$ 170,00
18	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 36 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	28	R\$ 170,00
19	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 37 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	33	R\$ 170,00
20	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 38 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	43	R\$ 170,00
21	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 39 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	43	R\$ 170,00
22	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 40 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
23	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 41 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
24	JARDINEIRA TAMANHO G COM BOTAS TAMANHO 42 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	28	R\$ 170,00
25	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 35 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	23	R\$ 170,00
26	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 36 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	28	R\$ 170,00
27	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 37 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	28	R\$ 170,00
28	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 38 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	43	R\$ 170,00
29	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 39 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	43	R\$ 170,00
30	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 40 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
31	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 41 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00
32	JARDINEIRA TAMANHO GG COM BOTAS TAMANHO 42 Especificações: Produto confeccionado em PVC, com bota acopladas, bolso interno, tiras e passantes para regulagem de altura e um reparo. - Espessura mínima: 0,80mm.	UN	BRASCAMP	38	R\$ 170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 O presente cancelamento se fundamenta no art. 9º, inciso I do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05.

Alvorada, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:EA915268

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3826/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3826/2024

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3190, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, no Programa existente as seguintes Ações e Metas:

PROGRAMA: 0118 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.119 – Ampliação da Infraestrutura Básica Urbana	Sec. Mun. de obras	P	Pontos de Iluminação pública	UN	2024 2025	3	30.000,00 25.000,00

OBJETIVO: Implementar infraestrutura básica na área urbana, com foco na iluminação pública, proporcionando implantação de rede de energia elétrica e outros que contribuam para o desenvolvimento da expansão imobiliária.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3627 de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 0118 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.119 – Ampliação da Infraestrutura Básica Urbana	Sec. Mun. de obras	P	Pontos de Iluminação pública	UN	2024	3	30.000,00

OBJETIVO: Implementar infraestrutura básica na área urbana, com foco na iluminação pública, proporcionando implantação de rede de energia elétrica e outros que contribuam para o desenvolvimento da expansão imobiliária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2AB47DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº 66/2024

TERMO DE DISPENSA JUSTIFICADA Nº 66/2024
PROCESSO Nº 109/2024

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. III, alínea "a".

Objeto:

Prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de ornamentos e decorações natalinas na Praça Júlio de Castilhos em Barros Cassal/RS, conforme orçamento. Haja vista que o Processo de Licitação 104 do Pregão nº 21 foi tida como deserta, essa municipalidade opta pela Dispensa com base no artigo 75 inc. III alínea a.

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
05	0502	18	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1217

ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	Prestação de serviços de instalação, manutenção e retirada de ornamentos e decorações natalinas na Praça Júlio de Castilhos em Barros Cassal/RS, conforme orçamento..		

VALOR TOTAL R\$ 80.000,0

Barros Cassal/RS, 21/11/24

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5DEEBED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023**, e de acordo com o **Edital nº 007/2023** que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos “para cumprir Estágio Probatório” na Prefeitura Municipal de Butiá, no turno diurno, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme §1º do art. 45. da lei 2.566/2010, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme §1º do art. 47 da lei 2.566/2010. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Destacamos que o médico para avaliação, deverá ser agendado na Secretaria Municipal de Educação, e serão realizados na UBS Centro (Av Leandro de Almeida, 356. Centro) conforme agendamento na SMED. Pegar autorização na Secretaria de Educação, e caso não consiga comparecer nesta data reagendar através do telefone 3652-1373 ou 99602-0913 Watszap setor administrativo da secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
GABRIELLE SILVA BITTENCOURT	17º
JANETE MACHADO PLOHARSKI	18º
NATÁLIA SOARES COIMBRA	19º
DAIZA OLIVEIRA RODRIGUES	20º

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (22h)- (AMPLA CONCORRENCIA)	
Nome:	Classificação:
ALINE CALÇABONE OLIVEIRA	56º

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (22h)- (AMPLA CONCORRENCIA)	
Nome:	Classificação:
CESAR CARVALHO AMBROSIO	2º

PROFESSOR - DE PROJETO DE VIDA (22h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
GUACIRA FIGUEIRA FLORES	3º
ALINE NUNES DOS SANTOS	4º
MELISSA GABRIELLE VARREIRA VARGAS	5º
RUBENS MACHADO	6º
EDRIELE DA SILVA CORREA	7º
CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA	8º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

- 1- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).
- 2- 1 foto ¾ de frente e recente;
- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**
- 4 -Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**
- 5- Atestado de Antecedentes – Site: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>
- 6- Celular;_E-mail:
- 7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP (Carteira de trabalho);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos para homens);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

Nome:			
Titula cargo, emprego ou função pública?			
() SIM () NÃO			
Se positivo, prestar as seguintes informações:			
Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho
Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República?			

() SIM () NÃO	
Se positivo, prestar as seguintes informações:	
Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria	Órgão/Entidade
Estou ciente:	
a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República; b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração; c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nela previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.	
_____, ____ de _____ de 20__.	

Declarante	

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO		
NOME:		
CPF:		
RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
2. DEPENDENTES:		
<u>IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24)</u> <u>PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMÍLIA (ATÉ 14 ANOS)</u> <u>ESCREVER GRAU DE PARENTESCO</u> : FILHOS, MARIDO, ETC. **Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.		
NOME	DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):	CPF (OBRIGATÓRIO):
 GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
 GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
 GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
 GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
 GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____

Em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Lei Federal Nº 8.429/92, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

<i>DESCRIÇÃO DO BEM</i>	<i>VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$</i>
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R\$	

****Em caso de não possuir bens, preencher com: “Não possuo bens em meu nome”.**

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade,
para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.

Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público: _____

Data: / /

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5FF0BD2D

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 001/2023**, e de acordo com o **Edital nº 007/2023** que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos do quadro do magistério relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos efetivos “para cumprir Estágio Probatório” na Prefeitura Municipal de Butiá, no turno diurno, a comparecer na Secretaria de Administração - Núcleo de Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se em www.diariomunicipal.com.br, bem como em no site www.butia.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação, conforme §1º do art. 45. da lei 2.566/2010, e 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme §1º do art. 47 da lei 2.566/2010. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Destacamos que o médico para avaliação, deverá ser agendado na Secretaria Municipal de Educação, e serão realizados na UBS Centro (Av Leandro de Almeida, 356. Centro) conforme agendamento na SMED. Pegar autorização na Secretaria de Educação, e caso não consiga comparecer nesta data reagendar através do telefone 3652-1373 ou 99602-0913 Watszap setor administrativo da Secretaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 21 de novembro de 2024.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TURNO INTEGRAL (44h) - (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
Nome:	Classificação:
EDENISE JACOB DIETRICH	21º

Relação de documentos para nomeação de servidores:

- Atestado Médico Admissional (análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido).
- 1 foto ¾ de frente e recente;

Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**

- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
* Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**

5- Atestado de Antecedentes – Site: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>

6- Celular; E-mail:

7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral E quitação das obrigações eleitorais, disponível no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP (Carteira de trabalho);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos para homens);

Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS

Nome:

Titula cargo, emprego ou função pública?
() SIM () NÃO

Se positivo, prestar as seguintes informações:

Cargo/emprego/função	Carga horária semanal	Órgão/Entidade	Horário de trabalho

Percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República?
() SIM () NÃO

Se positivo, prestar as seguintes informações:

Cargo/emprego/função no qual se deu a aposentadoria	Órgão/Entidade

Estou ciente:
a) Da proibição de acumulação de cargos, empregos e funções públicas nos Poderes da União, Estados e Municípios, incluindo-se autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, à exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição da República;
b) Da vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição da República com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 também da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
c) De que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante CONSTITUI CRIME, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito às cominações legais nele previstas, bem como à pena de DEMISSÃO, na esfera administrativa, após apuração mediante processo administrativo disciplinar, nos moldes do que dispõe os artigos 144 e 145 da Lei Municipal nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

_____, ____ de _____ de 20__.

Declarante

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

NOME:

CPF:

RG: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2. DEPENDENTES:

IRRF (FILHOS ATÉ 21 ANOS, SE ESTUDANDO ATÉ 24)

PREVIDÊNCIA / SALÁRIO FAMÍLIA (ATÉ 14 ANOS)

ESCREVER GRAU DE PARENTESCO: FILHOS, MARIDO, ETC.

**Caso falte algum dado abaixo, o dependente não poderá ser cadastrado.

NOME	DATA DE NASCIMENTO (OBRIGATÓRIO):	CPF (OBRIGATÓRIO):
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____
GRAU DE PARENTESCO: DEPENDENTE PARA FINS DE: () IRRF () SALÁRIO FAMÍLIA () PREV	____/____/____	_____

Em atendimento ao Art. 13, § 2º, da Lei Federal Nº 8.429/92, declaro que nesta data possuo os seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL ESTIMADO EM R\$
TOTAL DO PATRIMÔNIO ESTIMADO → R\$	

****Em caso de não possuir bens, preencher com: “Não possuo bens em meu nome”.**

Declaro que, se houver filhos em universidade, maiores de 21 anos até 24 anos, entregarei a cópia do comprovante de matrícula em universidade, para fins de comprovação de dependência para dedução do Imposto de Renda.
Declaro que esta informação confere com a Declaração de Bens entregue na Receita Federal.

Assinatura do Agente Público:_____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2AECB4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº 173/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Proc. Administrativo nº 1356/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PASSEIO EDUCACIONAL EM EMBARCAÇÃO NO RIO GRAVATAÍ ATENDE AOS INTERESSES E NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, POIS VISA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSEIOS EDUCATIVOS, CUJO OBJETIVO É PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA PRÁTICA E INFORMATIVA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS.
Processo : 1273/2024
Modalidade: Inexigibilidade Nº 173/2024
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: 15 dias úteis após entrega da nota fiscal
Prazo Entrega Exec. : Imediato
Local de Entrega :
Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
ASSOCIACAO DE PRESERVACAO DA NATUREZA - VALE DO GRAVATAI	90.792.144/0001-10	RUA DR. LUIZ BASTOS DO PRADO	926	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32558	Promover educação ambiental.	1759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	339039650000	2.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	VL Unit.	VL Total.
1	1	Contratação do serviço de passeio educacional em embarcação no Rio Gravataí atende aos interesses e necessidades da Administração, pois visa a contratação de uma empresa especializada em passeios educativos, cujo objetivo é proporcionar uma experiência prática e informativa sobre a importância da preservação ambiental e dos recursos hídricos.	SVÇ	1,0	2.000,00	2.000,00

Glorinha, 19 de novembro de 2024

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:59620A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6617, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.540,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 60.540,00 (sessenta mil e quinhentos e quarenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0037.2.118	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.980,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.100,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
10.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.960,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 40.080,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
10.01.27.813.0030.2.102	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.960,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO PAULO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:262223B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6618, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 112.410,00 por Recursos de Anulação de Dotação.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.304 de 26 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 112.410,00 (cento e doze mil quatrocentos e dez reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.000,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 377,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
05.06.12.365.0024.2.071	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.500,00
05.06.12.365.0024.2.069	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.200,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 34.600,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 9.000,00
06.01.10.304.0035.2.331	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.400,00
07.02.08.244.2037.2.560	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.333,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das

seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.02.18.541.0055.2.182	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO S	R\$ 18.000,00
03.02.18.541.0055.2.182	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 500,00
05.02.12.361.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.377,00
05.06.12.365.0024.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.500,00
05.06.12.365.0024.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
06.01.10.122.0004.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.200,00
06.01.10.302.0040.2.122	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 34.600,00
06.01.10.302.0041.2.123	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
06.01.10.302.0042.2.124	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
06.01.10.304.0035.2.331	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.400,00
07.02.08.244.2037.2.569	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.333,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Julho de 2024.

WELINGTON DE MARAFIGO PAULO
Secretário de Administração e Meio Ambiente

JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B4C8A158

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3569-6	Eloimir Maria Ribeiro Borges	08	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Tarde	1	01/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:0CA56855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2718 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.39.00.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 1.465,31 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.997	3.3.90.47.00.00.00	1502	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.465,31

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.000,00
02.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 160.000,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
02.03.04.124.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.100,00
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.440,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.400,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.400,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 600,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 76.000,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 450,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.000,00

05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 800,00
06.01.15.122.1012.1.174	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.400,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R\$ 1.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.010,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.700,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.700,00
08.01.10.301.1003.1.032	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00

Art. 4º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.126.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.04.04.131.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100,00
03.02.23.691.1004.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.800,00
05.01.20.608.1006.1.173	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 44.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.100,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
08.01.10.301.1003.2.048	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 181.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2024.

Pedras Altas;
Em 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:EE3E742D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL 06

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Riozinho – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 92.401.553/0001-74, localizada na Av. Guerino Pandolfo nº 580 – Centro – Riozinho - RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **Município de Riozinho – RS, CNPJ 92.401.553/0001-74, Guilherme Augusto Wilborn e Gabriela Lopes Vargas Wilborn**, que o núcleo informal consolidado denominado **Loteamento Encosta do Palmito**, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade de Reurb E, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 1704/2023**. O núcleo urbano denominado **Loteamento Encosta do Palmito** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica (**ART**), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, necessárias para fins de regularização fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante – RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO ENCOSTA DO PALMITO** é localizado no município de RIOZINHO – RS, com a seguinte descrição:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 553.097,91m** e **Norte (Y) 6.720.950,97m**, assinalado em planta anexa como segue:

DE	PARA	COORD. N(y)	COORD. E(X)	Azimute	Distancia	Fator K
1	2	6.720.950,97	553.097,91	134°47'15"	97,555m	0,999635
2	3	6.720.872,78	553.067,66	201°09'03"	83,840m	0,999635
3	4	6.720.875,95	553.044,52	277°48'39"	23,351m	0,999635
4	5	6.720.905,35	553.978,17	293°53'50"	72,571m	0,999635
5	1	6.720.019,69	553.028,67	23°49'40"	125,000m	0,999635

Área 0,9920 HA
Perímetro 402,317m

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riozinho – RS, 22 de Novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F1DC006C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO EDITAL 05

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o município de Riozinho – RS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ n.º 92.401.553/0001-74, localizada na Av. Guerino Pandolfo nº 580 – Centro – Riozinho - RS, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados: **Município de Riozinho – RS, CNPJ 92.401.553/0001-74, Alceu Marcos Pretto, Liamara Pretto e Herdeiros**, que o núcleo informal consolidado denominado **Loteamento da Rafa**, encontra-se em processo de **Regularização Fundiária**, na modalidade de Reurb E, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e da Lei Municipal nº 1704/2023**. O núcleo urbano denominado **Loteamento da Rafa** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica (**ART**), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, necessárias para fins de regularização fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Rolante – RS.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **LOTEAMENTO DA RAFA** é localizado no município de RIOZINHO – RS, com a seguinte descrição:

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 551.657,65m** e **Norte (Y) 6.720.267,17m**, assinalado em planta anexa como segue:

DE	PARA	COORD. N(y)	COORD. E(X)	Azimute	Distancia	Fator K
1	2	6.720.267,17	551.657,65	93°13'08"	203,830m	0,999633
2	3	6.720.183,79	551.659,93	178°26'11"	83,416m	0,999633
3	4	6.720.167,41	551.628,34	242°35'12"	35,583m	0,999633
4	5	6.720.163,00	551.617,72	247°27'02"	11,501m	0,999633
5	1	6.720.166,74	551.481,27	271°34'23"	136,503m	0,999633
6	7	6.720.171,34	551.467,70	288°42'33"	14,322m	0,999633
7	1	6.720.278,62	551.454,15	352°47'51"	108,135m	0,999633

Área 22.260,86m2
Perímetro 593,290m

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ano, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da lei federal nº 13.465/2017 e art. 21, §7º, do decreto federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Riozinho – RS, 22 de Novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:1F63FD73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.582 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2.º. A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 73.911.384,00 (Setenta e Três Milhões, Novecentos e Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Art. 3.º. A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 24.152.301,19	R\$ 31.443.611,01	R\$ 55.595.912,20
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 3.073.875,00	R\$ 1.903.425,00	R\$ 4.977.300,00
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 1.781.800,00	R\$ 1.781.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 602.300,00	R\$ 4.644.000,00	R\$ 5.246.300,00
Receita de Serviços	R\$ 126.500,00	R\$ 0,00	R\$ 126.500,00
Transferências Correntes	R\$ 19.419.826,19	R\$ 22.914.086,01	R\$ 42.333.912,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 929.800,00	R\$ 200.300,00	R\$ 1.130.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 20.208.240,00	R\$ 20.208.240,00
Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 208.240,00	R\$ 208.240,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 4.217.200,00	R\$ 4.217.200,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	R\$ 0,00	R\$ 1.980.600,00	R\$ 1.980.600,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	R\$ 0,00	R\$ 2.236.600,00	R\$ 2.236.600,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 7.670,00	-R\$ 6.102.298,20	-R\$ 6.109.968,20
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	-R\$ 7.670,00	-R\$ 5.330,00	-R\$ 13.000,00
Transferências Correntes	R\$ 0,00	-R\$ 6.096.968,20	-R\$ 6.096.968,20
TOTAL	R\$ 24.144.631,19	R\$ 49.766.752,81	R\$ 73.911.384,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4.º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 73.911.384,00 (Setenta e Três Milhões, Novecentos e Onze Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais), sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 54.039.414,28 (Cinquenta e Quatro Milhões, Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos);
II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.871.969,72 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 5.º. A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.762.633,08	R\$ 27.524.811,92	R\$ 48.287.445,00
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	R\$ 7.858.044,00	R\$ 18.568.124,72	R\$ 26.426.168,72
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	R\$ 866.002,00	R\$ 1.665.104,00	R\$ 2.531.106,00
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	R\$ 9.572.887,08	R\$ 7.290.583,20	R\$ 16.863.470,28
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	R\$ 2.065.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.066.700,00

DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.866.101,00	R\$ 23.757.838,00	R\$ 25.623.939,00
Investimentos - exceto modalidade "91"	R\$ 736.101,00	R\$ 20.757.838,00	R\$ 21.493.939,00
Amortização da Dívida - exceto modalidade "91"	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	R\$ 22.628.734,08	R\$ 51.282.649,92	R\$ 73.911.384,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.568/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 3.568/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;

incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2025 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º. Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 3.568/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:57C4A4D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL E
MULTILINGUAGENS CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO

O Município de Santana do Livramento - RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar dos proponentes habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, da LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022, após análise dos documentos enviados durante a Fase de Habilitação. Os dados bancários dos proponentes habilitados devem ser enviados até 25 de novembro de 2024, através da plataforma <https://lpgsantanadolivramento.com.br/> (acesso por meio do campo de inserção dos demais documentos), mediante login e senha já cadastrados. Da mesma forma, inicia-se na data de amanhã, 22 de novembro, o prazo para interposição de recursos dos proponentes inabilitados, os quais deverão ser igualmente remetidos através da plataforma já citada. Em caso de dúvida quanto ao prazo de interposição de recursos e demais datas, consulte o cronograma vigente. Na hipótese de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA - R\$ 2.250,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
1	139	PORTIFÓLIO DE ELVIO PORCIÚNCULA ESCOBAR	ELVIO PORCIUNCULA ESCOBAR	SANTANA LIVRAMENTO	DO 65.00	HABILITADO
2	56	ARTE PARA TODOS	DAIANA FERREIRA GARCIA	SANTANA LIVRAMENTO	DO 64.50	HABILITADO
3	132	PROJETO: AUTISMO, NÃO JULGUE COMPREENDA!	JULIANO MORENO RODRIGUES	SANTANA LIVRAMENTO	DO 64.00	HABILITADO
4	94	MÚSICA NO ASILO	MIGUEL ANGELO RIBEIRO DE FREITAS	SANTANA LIVRAMENTO	DO 64.00	HABILITADO
5	34	AYLON DE OLIVEIRA DUTRA	AYLON DE OLIVEIRA DUTRA	SANTANA LIVRAMENTO	DO 63.00	HABILITADO
6	158	MÚSICA NATIVISTA PARA TODOS, POR BRUNA GONÇALVES	BRUNA GONÇALVES NUNES	SANTANA LIVRAMENTO	DO 63.00	HABILITADO
7	89	PORTIFÓLIO CLEUSA HAR- "CRIATIVIDADE ARTÍSTICA X EXERCÍCIO DA CIDADANIA".	CLEUSA TEREZINHA HAR PEREIRA	SANTANA LIVRAMENTO	DO 62.50	HABILITADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA - R\$ 2.250,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
8	138	PORTIFÓLIO ARTÍSTICO JOSI TRINDADE	JOSI ELAINE TRINDADE NUNES	SANTANA DO LIVRAMENTO	61.00	HABILITADO
9	28	TRAJETÓRIA DE JULIANA DA ROCHA FREITAS	JULIANA DA ROCHA FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	61.00	HABILITADO
10	109	TRAJETÓRIA	JULIANO HAR CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.50	HABILITADO
11	14	BRUNO RODRIGUES	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS MACHADO	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	HABILITADO
12	133	PROJETO MUSICAL	LUIZ ANTONIO SOARES MACHADO	SANTANA DO LIVRAMENTO	58.00	HABILITADO
13	149	PROJETO MUSICAS DO SUL	NELSON DA ROSA GONÇALVES	SANTANA DO LIVRAMENTO	58.00	HABILITADO
14	15	UM MUSICAL A PALOMAS	AIRTON JUNIOR GULART DE ALMEIDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	HABILITADO
15	143	PROJETO ENTRE AMIGOS	JOSE ANTONIO ANDRADE MAIA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	HABILITADO
16	154	BATERAS E PERCURSSÃO	NIVALDO COSTA TAVARES	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	HABILITADO
17	81	ARTE EM COURO	CARLA DUTRA MARTINS	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	HABILITADO
18	83	FRONTEIRIÇO E GUITARREIRO	LUIZ EDUARDO MACHADO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	HABILITADO
19	152	RECONHECIMENTO MÚSICO LOCAL RODRIGO GOIA	RODRIGO DA SILVA GOIA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	HABILITADO
20	63	MÚSICO	LUCIANO THALHEIMER MORAES	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.40	HABILITADO
21	135	MUSICANDO NOSSO MUNDO	PAULO RICARDO CARDOSO MARQUES	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.10	HABILITADO
22	141	BAQUETAS DO CORAÇÃO	NIVIO OLIVER GIMENEZ	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.00	HABILITADO
23	134	CAPOEIRA PARA TODOS	LUCIANO PEREIRA PEIXOTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	55.00	HABILITADO
24	119	PROJETO MUSICAL	ALEX SANDRO DE MIRANDA MIRANDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.50	HABILITADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA - R\$ 2.250,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
25	79	O MEU CANTO	CLÓVIS JUNIOR DUTRA NOGUEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.30	HABILITADO
26	95	RAÍZES DE RENATA	RENATA DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00	HABILITADO
27	126	EU QUERO UMA CHANCE	ELTON JOHN MACHADO DORNELES	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.80	HABILITADO
28	58	LN ESTUDIO E PRODUÇÃO MUSICAL	LUCAS NATHAN BATISTA TAVARES	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.80	HABILITADO
29	172	ACORDES DE GAITA	EURICO DA SILVA MOREIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.50	HABILITADO
30	62	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO CULTURAL REPÚBLICA NEGRA	ANA RITA ILHA MARTINS	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.00	HABILITADO
31	124	PROJETO MANGA "RUNAS DO PODER"	CARLOS DANIEL FLORES DOS SANTOS	SANTANA DO LIVRAMENTO	48.00	HABILITADO
32	113	ALEXIA TRANÇAS	ALEXIA DA SILVA ROLINO	SANTANA DO LIVRAMENTO	43.00	HABILITADO
33	136	GRUPO ANDARILHOS	CLOVIS SOARES DE SOUZA	SANTANA DO LIVRAMENTO	55.00	SUPLENTE
34	142	VOZES GAÚCHA	LUCIANO DIAS MOREIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	55.00	SUPLENTE

35	100	LUIZA GOMES VELOSO - PRÊMIO PESSOA FÍSICA	LUIZA GOMES VELOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.50	SUPLENTE
36	140	RINCAO DA CAROLINA	TUBIRATAN RAMOS DAVILA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.50	SUPLENTE
37	194	PROJETO GAITA GAÚCHA	CLAUDIONIR MEIRELLES DA SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.20	SUPLENTE
38	144	PROJETO 100% BRASILEIRO	ALDECIR QUEVEDO MACIEL	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00	SUPLENTE
39	68	PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAL,CULTURAL E BINACIONAL	MARIA DE LÁ MACARENA BLANCO LEYES	SANTANA DO LIVRAMENTO	54.00	SUPLENTE
40	198	RESGATANDO A 8 BAIXOS	MARCELO DE ARAÚJO NUNES	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.00	SUPLENTE

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA - R\$ 2.250,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
41	57	EXIBIDA COLORIDA - MELISSA IRULEGUI DE AGUIAR	MELISSA IRULEGUI DE AGUIAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.50	SUPLENTE
42	98	DVD SHOW 15 ANOS GRUPO SÓ GAITAÇO	ROBERTLEY LEMOS NUNEZ	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.00	SUPLENTE
43	185	ARTESÃ, BORDADEIRA.	CLAUDIA BAUMGARDT	SANTANA DO LIVRAMENTO	51.00	SUPLENTE
44	17	GERÔNIMO	ADAM GERÔNIMO GUEDES BARBOSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	50.00	SUPLENTE
45	25	EP	ANDERSON VALDEMAR SOARES BOAZAN	SANTANA DO LIVRAMENTO	48.00	SUPLENTE
46	213	MÚSICA NA VILA	FABIO RICARDO BRAZ SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	47.00	SUPLENTE
47	39	APRESENTANDO NELSON GONÇALVES	SARA RAYANE MEIRELES MUNITOR	SANTANA DO LIVRAMENTO	47.00	SUPLENTE
48	86	MINHA TRAJETÓRIA	ELENICE FAGUNDES CARVALHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	46.00	SUPLENTE
49	65	GREGORY AQUINO	GREGORY AQUINO CABRERA	SANTANA DO LIVRAMENTO	46.00	SUPLENTE
50	45	CLIPES #BAILE_SOCADO VOL. 2 AO VIVO EM SANTANA DO LIVRAMENTO	WAGNER LUIS FAGUNDES DA ROSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	46.00	SUPLENTE
51	114	MUSICA INSPIRAÇÃO CULTURAL	MARCUS FILIPE RODRIGUES FILLIEIRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	44.00	SUPLENTE
52	96	MUSICA PARA TODOS	ISRAEL RUIZ ACOSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	43.00	SUPLENTE
53	84	DVD 6 ANOS DO CANAL NO YOUTUBE BAILÃO DA FRONTEIRA	CRISTOFER RAFAEL DA SILVA SALAZAR	SANTANA DO LIVRAMENTO	41.00	SUPLENTE
54	123	JOIAS DA COROA	LUIZ EDUARDO SANTANA COELHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	37.00	SUPLENTE
55	202	DRUM COUVER	TIAGO MACHADO PRATES	SANTANA DO LIVRAMENTO	35.00	SUPLENTE
56	43	BATERA MINHA VIDA	CLAUDIO TADEU DA SILVA DA CUNHA	SANTANA DO LIVRAMENTO	34.00	SUPLENTE

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA FÍSICA - R\$ 2.250,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
57	122	CARLINHOS DE SOUZA LIVE SHOW ROMÂNTICO	CARLOS ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES	SANTANA DO LIVRAMENTO	26.00	SUPLENTE
58	91	GUASQUERIA	FELIPE SILVEIRA MARTINS	SANTANA DO LIVRAMENTO	0.00	DESCCLASSIFICADO
59	179	LEI PAULO GUSTAVO	PAULO GEOVANI RODRIGUES TEIXEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	0.00	DESCCLASSIFICADO
60	192	MÚSICA, CULTURA E FORMAÇÃO ARTÍSTICA	EDILACIR DOS SANTOS LARRUSCAIN	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.00	INABILITADO
61	125	DA TOSA	FERNANDO SILVA TRINDADE	SANTANA DO LIVRAMENTO	60.00	INABILITADO
62	131	CULTURA POÉTICA MUSICAL NAS ESCOLAS	ADAIR RUBIM DE FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	INABILITADO
63	153	PORTFÓLIO	IVAN SEVERO DA COSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	59.00	INABILITADO
64	111	ARTES PLÁSTICAS E LITERATURA	ADÃO OSVALDO RIBEIRO TORRES	SANTANA DO LIVRAMENTO	56.60	INABILITADO
65	99	REVIVENDO HISTÓRIAS	ÁGUIDO RICARDO GOMES DA ROSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.60	INABILITADO
66	35	TRANSFORMANDO DOR EM ARTE - RAPARTE	GABRIEL AUGUSTO FERNANDES BARBOSA	SANTANA DO LIVRAMENTO	53.50	INABILITADO
67	218	CORAÇÃO SAMBISTA	EDSON DA ROSA DO NASCIMENTO E SILVA JUNIOR	SANTANA DO LIVRAMENTO	52.50	INABILITADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
1	93	NOSSA COR - NOSSA HISTÓRIA	ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO	SANTANA DO LIVRAMENTO	75.00	HABILITADO
2	30	FABIANO TORRES	FABIANO TORRES DA SILVA	SANTANA DO LIVRAMENTO	71.50	HABILITADO
3	186	PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA - PEDRO KELBOUSCAS	41.985.478 PEDRO AFONSO DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	67.50	HABILITADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
4	145	PORTIFÓLIO - FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO, 46 ANOS DE CULTURA E TRADIÇÃO!	FOGÃO NEGRINHO DO PASTOREIO	SANTANA LIVRAMENTO DO	66.00	HABILITADO
5	24	FELIPE CREMONINI DE LEON	FELIPE CREMONINI DE LEON	SANTANA LIVRAMENTO DO	65.50	HABILITADO
6	60	ARTISTA VISUAL, BARBARA LARRUSCAHIM DA COSTA	BARBARA LARRUSCAHIM DA COSTA	SANTANA LIVRAMENTO DO	65.00	HABILITADO
7	193	PRESILHA, ARTE DANÇA E CULTURA	CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA	SANTANA LIVRAMENTO DO	65.00	HABILITADO
8	78	BRAGUAY	ML DE LEONARDIS DOS SANTOS	SANTANA LIVRAMENTO DO	64.00	HABILITADO
9	73	BRASKUS PRODUTORA	ANDRE LUIZ DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA LIVRAMENTO DO	61.50	HABILITADO
10	29	COLETIVO MUÑECAS DE TRAPO	ADRIANA SANTANA PEDRA	SANTANA LIVRAMENTO DO	60.50	HABILITADO
11	128	CULTURA NO QUILOMBO	ASSOCIACAO REMANESCENTE DE QUILOMBO IBICUI DA ARMADA	SANTANA LIVRAMENTO DO	60.30	HABILITADO
12	36	PREMIO TRAJETÓRIA CULTURAL SANTANENSE	SFERA EDITORA DE ARTES LTDA	SANTANA LIVRAMENTO DO	60.00	HABILITADO
13	61	DANÇA PARA TODOS	LAMPERT CENTRO DE DANÇA LTDA	SANTANA LIVRAMENTO DO	59.00	HABILITADO
14	51	TRAJETÓRIA AMANDA ZIANI	AMANDA ZIANI	SANTANA LIVRAMENTO DO	58.50	HABILITADO
15	75	NCC PRODUCOES	NCC PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA	SANTANA LIVRAMENTO DO	58.50	HABILITADO
16	66	PRÊMIO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICA	50.836.638 FABIANE URQUHART DUARTE	SANTANA LIVRAMENTO DO	54.00	HABILITADO
17	184	SOL ATELIER DE MUSICA	DIEGO ARIAS DE OLIVEIRA 87036630000	SANTANA LIVRAMENTO DO	50.90	HABILITADO
18	130	PORTFÓLIO CTG PRINCESA IZABEL	CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PRINCESA IZABEL	SANTANA LIVRAMENTO DO	49.50	HABILITADO

MULTILINGUAGENS						
PRÊMIO PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
19	70	DANÇA INCLUSIVA	ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.00	INABILITADO
20	77	PATRIADAS WEB SERIE	ALEXANDRO RIBEIRO ALBORNOZ	SANTANA DO LIVRAMENTO	63.00	INABILITADO
21	101	PATRIADAS DANIEL CAVALHEIRO 20 ANOS	DANIEL GONÇALVES CAVALHEIRO	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.50	INABILITADO
22	211	CULTURA TRADICIONALISTA	MOVIMENTO ARTES E FOLCLORE HERANÇA XUCRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	57.00	INABILITADO
23	44	VIDEO CLIPE	MISAELE FALHEIRO FIGUEIRA	SANTANA DO LIVRAMENTO	51.60	INABILITADO
24	117	MUSICANDO NOSSO MUNDO	PAULO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	41.00	INABILITADO
25	190	VIAJANDO PELO MAR VERMELHO E BRANCO	LUIZ EDUARDO SANTANA COELHO	SANTANA DO LIVRAMENTO	34.30	INABILITADO

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO I - PRODUTORAS AUDIOVISUAIS (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA- METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE DE 3 A 4 CAPÍTULOS) - R\$ 50.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
1	48	AUTISMO, NÃO JULGUE, COMPREENDA!	PARALELO 31 PROD MUSICAIS	SANTANA DO LIVRAMENTO	84.40	HABILITADO
2	19	TRILHOS	ASSOCIACAO CINE DE FRONTERA	SANTANA DO LIVRAMENTO	84.00	HABILITADO
3	69	LIVRAMENTO E A REVOLUÇÃO DE 1923	FRONTEIRAS PROJETOS E PRODUCAO CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.40	HABILITADO
4	72	TURISMO DE FRONTEIRA - WEBSERIE	ANDRE LUIZ DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	81.70	HABILITADO
5	102	PRAZER, MEU NOME É PALOMAS	LUCAS SAMUEL ROSA TRINIDAD	SANTANA DO LIVRAMENTO	79.10	SUPLENTE
6	67	RIO GRANDE DO SUL REDESCOBRINDO NOSSAS ORIGENS	GABRIELLE TEIXEIRA VALIENTE MOREIRA 02885846003	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.50	SUPLENTE

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO I - PRODUTORAS AUDIOVISUAIS (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA- METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE DE 3 A 4 CAPÍTULOS) - R\$ 50.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
7	129	A CURIOSA VIDA DO HOMEM QUE NÃO TINHA CELULAR	LUCAS FREDERICO BETANCOURT ARIZAGA	SANTANA DO LIVRAMENTO	74.10	SUPLENTE

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO II - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO, CURTA-METRAGEM DOCUMENTAL OU WEBSÉRIE) - R\$ 20.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
1	216	INCLUSÃO ATRAVÉS DAS ARTES: A HISTÓRIA DA ASSANDEF	41.985.478 PEDRO AFONSO DA SILVA KELBOUSCAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	87.80	HABILITADO
2	110	AMORES ETERNOS (CURTA- METRAGEM DE FICÇÃO)	FELIPE CREMONINI DE LEON	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.80	HABILITADO
3	150	COTIDIANO LITERÁRIO	AMANDA ZIANI (ESPIRAL)	SANTANA DO LIVRAMENTO	83.50	HABILITADO
4	74	FRONTERIZA - WEBSERIE	NCC PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA	SANTANA DO LIVRAMENTO	81.50	HABILITADO
5	27	GIRASSOL	JULIANA DA ROCHA FREITAS	SANTANA DO LIVRAMENTO	79.00	HABILITADO
6	167	MULHERES QUE PLANTAM A TERRA	CLAUDIA BAUMGARDT MEI	SANTANA DO LIVRAMENTO	77.40	HABILITADO
7	71	FRONTEIRA CRIATIVA	MARIA ANGELICA SEGUI RODRIGUEZ ME	SANTANA DO LIVRAMENTO	77.10	HABILITADO
8	52	DESTRANCAR (CURTA METRAGEM)	ALESSANDRO SILVEIRA DE ACOSTA	SANTANA DO LIVRAMENTO	75.70	SUPLENTE

AUDIOVISUAL - CATEGORIA I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS						
MÓDULO III - APOIO A REALIZADORES EMERGENTES (PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES, DESENVOLVIMENTO DE GAMES OU OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL) - R\$ 7.000,00						
Ordem	ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Situação
1	121	SINFONIA GAÚCHA EM VÍDEO CLIPE	LUIZ EDUARDO MACHADO CARDOSO	SANTANA DO LIVRAMENTO	73.10	HABILITADO

Santana do Livramento/RS, 21 de novembro de 2024.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:273CAD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº83/2024

Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº83/2024 – Que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais odontológicos para atender as necessidades do setor de odontologia do município de santo Ângelo, apresentando como empresa vencedora nos seguintes itens e valores:
ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – 478/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
217	350	UN	MASCARA FACIAL TIPO PFF2 - SEM VÁLVULA	GRAZIA CA - 39050	0,97
225	100	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR.	ISSO MOLD CA - 28018	3,00

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 476/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
022	150	UN	ANESTÉSICO TÓPICO GEL SABOR TUTI FRUTI 12G	DFL	7,14
024	3.500	UN	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELASTANO TNT GRAMATURA 30.	LAVIE	1,55
025	800	PAC	BABADOR DESCARTÁVEL C/ 100UN	MEXCLEAN	13,06
091	300	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9 POR CENTO 500 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	6,73
092	1.000	PAC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5X7,5 500UN	ERIMAR	24,00
116	100	CX	DESCARPAK CAIXA DE 13 LTS CAIXA DE PÉRFURO CORTANTE.	FLEXPELL	5,80
120	750	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	KELLDRIN	17,54
156	8.640	UN	FIO SUTURA MONONYLON 4.0 2CM.	MEDIX	1,29
157	8.640	UN	FIO SUTURA MONONYLON Nº3 C/ AGULHA	MEDIX	1,29

194	2.000	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 15 ODONTOLOGIA.	MEDIX	0,26
195	2.000	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 11.	MEDIX	0,24
196	2.000	UN	LÁMINA DE BISTURI Nº 12	MEDIX	0,24

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – 477/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
081	150	PAC	CAMPO OPERATÓRIO FENESTRADO 45X45, C/ 10 UNIDADES	ACL MED	53,31
206	1.200	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7.5 COM PÓ ODONTOLOGIA	LEMGRUBER	1,22
207	1.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8 COM PÓ ODONTOLOGIA.	LEMGRUBER	1,23
208	1.000	PAC	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7 COM PÓ ODONTOLOGIA.	LEMGRUBER	1,23
216	50.000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRIPLA PROTEÇÃO CLIP NASAL, FILTRAÇÃO BACTERIANA DE NO MÍNIMO 90%.	MEDIX RMS	0,07
292	100	UN	TOUCAS DESCARTÁVEIS 100% POLIPROPILENO C/100.	VABENE RMS	5,95

CIRURGICA CAVALHADA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICO – 474/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
228	600	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM/100 M.	Cargo Imports	32,00
229	350	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 150MM X 100M	Cargo Imports	55,60

DENTAL IPO LTDA – 480/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
008	1000	UN	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA	MK LIFE	1,47
122	250	PAC	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA CONTRA-ÂNGULO PCT 24UN.	FGM/DENSTCARE	50,00
125	150	KIT	DISCO DE LIXA SEM PARTES METÁLICAS (KIT C/56 DISCOS SORTIDOS).	FGM/DENSTCARE	103,00
129	150	PAC	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO DENTAL 19 MM. Embalagem com 50 unidades	TDV	41,00
147	5.000	UN	ESPONJA HEMOSTÁTICA	MAQUIRA	4,90
198	1.300	KIT	LIMA EXTIRPANERVOS C/10.	MK LIFE	22,00
204	100	UN	LIMA PARA ROTATÓRIO SISTEMA PROTAPER A WAVE ONE 25MM.	MK LIFE	117,82
221	200	UN	MICROBRUSCH C/ 100 UNID.	MK LIFE	8,00
250	90	UN	POLIDOR P/ PEÇA RETA DE ACRILICO PROTETICOS C/ 03 UN (VERDE-PRETA-AMARELA).	AMERICAN BURRS	90,00
274	150	UN	SERINGA CENTRIX COM PONTEIRA	ANGELUS	187,00

DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLOGICO E HOSP. LTDA – 470/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
001	30.000	UN	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	ESTILO	0,05
015	300	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500G	NATHY	18,25
031	200	UN	BROCA CARBIDE 3165F	FAVA	3,42
055	400	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3165 FF	FAVA	2,67
062	150	UN	BROCA GATES GLIDDEN Nº 6	MK LIFE	5,65
063	200	UN	BROCA GATES Nº 4	MK LIFE	5,65
064	150	UN	BROCA GATES Nº1	MK LIFE	5,65
065	150	UN	BROCA GATES Nº2	MK LIFE	5,65
066	200	UN	BROCA GATES Nº3	MK LIFE	5,65
068	100	UN	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT 1610 VERDE TRONCO CÔNICO CORTE CRUZADO	SE	42,15
069	100	UN	BROCA TUNGSTENIO MAXICUT PM 1571 AZUL FORMATO PÉRA	SE	42,15
070	60	UN	BROCA TUNGSTENIO PARA CORTE CRUZADO EXTRA GROSSO Nº 5451 PRETA	SE	42,15
071	300	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 489F CORTE CRUZADO FINO	SE	42,15
072	100	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 79F CORTE CRUZADO FINO	SE	42,15
073	80	UN	BROCA TUNGSTENIO 1521 AMARELA FORMATO AGULHA	SE	42,15
075	100	UN	BROCA TUNGSTENIO CORTE CRUZADO MÉDIO	SE	54,00
080	50	UN	CALCADOR DE PAIVA	TRINKS	9,20
086	50	FR	CARIOSTÁTICO 12 POR CENTO SOLUÇÃO 10ML	AF	17,60
090	1.000	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9 POR CENTO 100 ML SIST. FECHADO	EQUIPLEX	6,18
093	100	UN	CONDENSADOR ENDODÔNTICO Nº 2	TRINKS	13,72
101	80	UN	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 15/40	META	28,60
102	25	UN	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 45/80	META	28,60
103	80	UN	CONES PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE N 40	META	28,60
108	50	UN	CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS	AF	7,70
109	80	UN	Embalagem com 100 unidades	IODONTOSUL	29,22
119	20	UN	CURATIVO ANTISSEPTICO ALVEOLAR. ALVEOLAR 10G	BIOMECK	820,00
123	100	UN	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COM MANDRIL 19 MM. Kit com 75 unidades sortidas + Mandril	TDV	50,00
126	150	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931G LARANJA	TDV	4,00
127	150	UN	DISCO DE LIXA SO-FLEX 1/2 4931M LARANJA	TDV	4,00
130	100	FR	EDTA FRASCO 20ML	AF	4,90
137	200	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS PCT C/10UN	JON	89,64
153	300	RL	FIO DENTAL 500 M.	HILLO	12,50
158	2.400	UN	FIO SUTURA SEDA 4,0 2CM.	TECHNOFIO	1,89
191	150	UN	KIT BORRACHA PARA ACABAMENTO DE RESINA	MICRODONT	45,50
193	200	KIT	KIT PONTAS DE BORRACHA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA C/6	MICRODONT	45,60
197	200	CX	LENCOL DE BORRACHA 13,5X13,5 CX C/ 26UN	MK LIFE	24,10
199	300	KIT	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 1ª SÉRIE 21MM 15/40 C/6 UNID	MK LIFE	17,90
200	80	UN	LIMA FLEXOFIL TIPO KERR 25MM 45/80 2ª SÉRIE C/ 6 UNID	MK LIFE	17,90
214	50	UN	MANDRIL PARA DISCO SO-FLEX POP ON.	JON	16,60
220	300	UN	MAX PADEN 45-50.	MK LIFE	34,02
223	200	KIT	MINI POLIMENTO DE RESINA KIT C/06 UNIDADES + BROQUEIRO.	MICRODONT	45,60
251	120	KIT	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDO ICE ENDODÔNTICA C/ 05 UNID	MK LIFE	15,50
257	250	UN	RENOVADOR DE INSTRUMENTAL 1L - DOSOXID	TECPON	28,62
271	5.000	PAC	SACO PLÁSTICO 4CM X 23CM C/100UN.	SEG PLAST	1,70
273	30	UN	SERINGA CARPULE DOBRÁVEL INOX	TRINKS	33,00
279	50	UN	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO INFANTIL	TRINKS	12,60
281	200	PAC	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERILIZADO C/ 2 PONTEIRAS CX C/20UN.	2i	19,70
282	100	PAC	SUGADOR ENDODÔNTICO PCT C/20UN	SSPLUS	14,00
289	150	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/50UN.	AF	1,80
294	150	UN	VERNIZ FLUORETADO (EMBALAGEM C/ 10ML + SOLVENTE C/ 10ML).	SSWHITE	23,60

DENTAL PREMIUM LTDA – ME – 471/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
004	20	UN	ABRIDOR DE BOCA INOX MOLT ADULTO.	COOPERFLEX	189,50
006			AFASTADOR DE MINNESOTA		
011	100	UN	ALAVANCA SELDIN RETA	COOPERFLEX	19,00
013	200	UN	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO 4 ESTABILIDADE 3 A 5 DIAS	JELTRATE	65,00
027	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	CHAMPION	2,60
028	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
029	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	CHAMPION	2,65
035	300	UN	BROCA CIRÚRGICA ZÉCKRYA	MICRODONT	14,50
042	60	CX	BROCA DIAMANTADA 1047	CHAMPION	2,65
043	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1031 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
044	60	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1046 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
045	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
046	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	CHAMPION	2,65
047	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
048	100	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3205.	CHAMPION	2,65
049	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
050	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HASTE LONGA	CHAMPION	2,65
051	600	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 HASTE LONGA	CHAMPION	2,65
052	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
053	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1047 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
054	200	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1111 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
057	400	UN	BROCA ENDO Z	MICRODONT	13,82
058	300	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
059	200	UN	BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
060	200	UN	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012 HASTE LONGA	CHAMPION	2,65
061	400	UN	BROCA ESFERICA HASTE LONGA Nº 1012	CHAMPION	2,65
067	200	CX	BROCA Nº 2135 HASTE CURTA	CHAMPION	2,65
077	300	UN	CABO BISTURI Nº 3	COOPERFLEX	9,00
078	250	UN	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO ADULTO 8MM	COOPERFLEX	7,70
085	100	PAC	CAPAS PARA SERINGA TRIPLICE C/ 100	AG	26,00
096	150	UN	CONDENSADOR VERTICAL ENDODÔNTICO SHILDER Nº 4	CASSIFLEX	44,00
110	200	UN	CURETA MCCALL 13-14	COOPERFLEX	9,70
111	200	UN	CURETA MCCALL 17/18	COOPERFLEX	9,70
112	40	UN	CURETA ODONTOLÓGICA DE DENTINA PEQUENA MOLT Nº4.	COOPERFLEX	13,90
113	80	UN	CURETAS GRACEY 17/18.	COOPERFLEX	9,70
114	80	UN	CURETAS GRACEY 7/8.	COOPERFLEX	9,70
115	120	CJ	DENTES DE ESTOQUE (CARTELA DE DENTES ANTERIOR OU POSTERIOR).	POP DENT	4,80
117	120	UN	DESCOLADOR DE PERIOSTEIO FREER 22MM	COOPERFLEX	30,00
118	40	UN	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT Nº 09.	COOPERFLEX	14,00
121	200	CX	DISCO DE CARBURUNDUM C/ 100UN	DENTORIUM	136,00
142	200	UN	ESPÁTULA DUPLA	COOPERFLEX	9,00
143	80	UN	ESPÁTULA PARA GESSO CABO MADEIRA	OGP	13,90
144	200	UN	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO N 5.	COOPERFLEX	37,00
145	200	UN	ESPÁTULA SIMPLES	COOPERFLEX	9,50
146	3.600	UN	ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5	COOPERFLEX	3,20
148	80	UN	ESTOJO PARA ESTERELIZAÇÃO EM INOX 20X10X5 CM.	AÇONOX	64,00
149	100	UN	EUGENOL PARA ENDODONTIA FRASCO 20ML	BIODINAMICA	10,90
160	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 150.	COOPERFLEX	65,90
161	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 151	COOPERFLEX	65,90
162	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº 16.	COOPERFLEX	65,90
163	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 17.	COOPERFLEX	65,90
164	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18L	COOPERFLEX	65,90
165	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 18R.	COOPERFLEX	65,90
166	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº 65	COOPERFLEX	65,90
167	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº 69.	COOPERFLEX	65,90
170	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 1.	COOPERFLEX	65,90
171	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 101	COOPERFLEX	65,90
172	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 150.	COOPERFLEX	65,90
173	80	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 151	COOPERFLEX	65,90
174	30	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18L	COOPERFLEX	65,90
175	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 18R	COOPERFLEX	65,90
176	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 3.	COOPERFLEX	65,90
177	30	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 5.	COOPERFLEX	65,90
178	20	UN	FORCEPS INFANTIL Nº 65	COOPERFLEX	65,90
183	40	UN	GRAMPO DE ISOLAMENTO Nº 26	COOPERFLEX	8,45
190	50	PAC	JOGO DE MOLDEIRA ALUMINIO ADULTO PERFURADA DESDENTADA. Embalagem com 8 unidades, 4 inferiores + 4 superiores nas numerações 1, 2, 3 e 4. Para pacientes edentos (desdentados)	MAC	65,00
215	70	UN	000/215 (44119) - MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA PONTA RETA. UN 70,00 3,3000 231,00	PREVEN	3,30
236	100	UN	PEDRA PARA AFIAR CURETAS.	SCHELBLE	14,53
237	120	UN	PINÇA ANATÔMICA PINÇA DE RATO		12,60
240	80	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	COOPERFLEX	18,90
245	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM AMARELO FINO.	DH PRO	19,00
246	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM CINZA GROSSO.	DH PRO	19,00
248	20	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM VERDE MÉDIO.	DH PRO	19,00
253	200	UN	PORTA AGULHA MAYO 14 CM		21,90
254	150	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA	COOPERFLEX	130,00
255	90	UN	POTE VIDRO DAPPEN.	AVAGEL	4,00
258	300	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A1 SERINGA C/ 4G.	MAQUIRA	13,50
259	300	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A2 SERINGA C/ 4G.	MAQUIRA	13,50
260	450	UN	RESINA FLOW (RESINA LÍQUIDA) P/ RESTAURAÇÃO A3 SERINGA C/ 4G	MAQUIRA	13,50
278	50	UN	SINDESMÓTOMO ODONTOLÓGICO ADULTO.	COOPERFLEX	9,00
285	120	UN	TESOURA IRIS CURVA 12CM	COOPERFLEX	13,50
286	150	UN	TESOURA IRIS RETA 12CM EM AÇO INOX	COOPERFLEX	13,50
287	120	UN	TESOURA RETA PONTA ROMBA 12CM EM AÇO INOX	COOPERFLEX	23,00
288	200	PAC	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 40MM POR 170MM PAC C/12UN.	BIODINAMICA	6,50
291	600	UN	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNID	K DENT	1,30

DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA – 481/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
017	3.000	CX	AMALGAMA EM CAPSULA	SDI	2,35

DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA – 469/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
016	50	UN	ALICATE PARA ORTODONTIA 139	Golgran	89,99
023	500	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	União	6,19
032	120	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 4 DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICAS LONGAS FGC4	Kerr	8,98
033	150	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 703 HK.	Kerr	9,95
034	120	UN	BROCA CARBIDE Nº 6.	Kerr	6,33
036	200	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	Dentsply	4,19
037	200	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	Dentsply	4,19
038	400	UN	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº5	Dentsply	4,19
039	200	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 (28MM DE COMP.)	Dentsply	4,19
040	200	UN	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	Dentsply	4,19

DENTARIA E DISTRIB HOSP PORTO ALEGRENSE LTDA – 468/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
041	200	UN	BROCA DIAMANTADA 1018 HASTE CURTA	FAVA	3,30
105	60	UN	COREGA CREME 68G	COREGA	58,99
124	200	UN	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA (PEÇA LARANJA) CX C/30.	KERR	122,00
133	1.200	UN	ESCOVA DE ROBINSOM PLANA	AAF	0,99
134	1.200	UN	ESCOVA DE ROBINSON CÔNICA	AAF	0,99
150	100	FR	EVIDENCIADOR DE PLACAS FRASCO DE 100 ML	SOUZA	45,65
151	300	UN	FILTRO PARA DESTILADOR CRISTOFOLI.	MULTI	26,99
154	6.000	UN	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA E 1/2 CIR.	MEDIX	4,02
155	2.400	UN	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3 C/ AGULHA DE 2CM E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA.	TECHNOFIO	6,35
168	30	UN	FORCEPS ADULTO Nº49.	SKY	73,99
169	20	UN	FORCEPS ADULTO Nº90. INFERIOR	SKY	73,99
181	100	UN	GANCHO LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL	AZDENT	12,90
182	2.250	UN	GODIVA VERDE	LYSANDA	2,89
187	400	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 5% (SODA CLORADA) 1000ML.	ASFER	8,95
192	200	KIT	KIT BROCAS DE TUNGSTENIO PARA DESGASTE EM PROTESE C/3 UNID(PRETA,VERMELHA E AZUL)	MULTI	119,99
213	300	UN	MACRO MODELO PARA ORIENTAÇÃO DE HIGIENE ORAL	GUM	178,99
230	100	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL C/100ML EXTRA ORAL	SOUZA	60,70
238	100	UN	PINÇA BECKMAN PARA RAIZ	MARYAM	135,10
247	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CÔNICA PM MARROM EXTRA GROSSO	MULTI	28,90
249	150	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO MONTADO	MULTI	23,99
252	200	UN	PONTAS DE ULTRASSOM MODELO PARA CAVITADOR SÔNICO AIR C/ 03 UND	MULTI	145,00
269	2.000	UN	ROLETE DENTAL AGODÃO PCT C/ 100UN	SSPLUS	2,10
270	300	PAC	ROLO FILME DE PVC TRANSPARENTE 100MX2,80MM	LUSAFILM	11,65
275	3.500	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	SR	0,35
280	300	L	SOLUÇÃO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL (C/SABOR).	VIC PHARMA	23,99
283	2.000	PAC	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL C/40 UNID.	SSPLUS	6,89
284	100	UN	TAÇAS DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	AAF	0,99

FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 475/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
009	30.000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30G 30MMX22MM	FARMODONTO	0,21
018	8.000	UN	ANESTÉSICO ARTICAINA 100 C/VASOCONSTRITOR.	DFL	3,23
019	12.000	UN	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASOCONSTRITOR.	SSWHITE	1,15
021	1.500	UN	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRUTOR.	DLA	2,50

HF COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – 482/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
074	60	UN	BROCA TUNGSTENIO CORTE CRUZADO FINO	Dhalign	41,00
076	80	UN	BROCA TUNGSTENIO MINICUT VERMELHA PM 1520	Dhalign	40,00
132	100	UN	ESCOVA DE FELTRO P/POLIMENTO PM (PEÇA RETA).	Dhalign	11,50
138	200	UN	ESCOVA PELO DE CABRA BRANCA.	Dhalign	8,75
139	300	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE AMARELO.	Dhalign	14,90
140	600	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE PM.	Dhalign	14,90
141	300	UN	ESCOVA SCOTCH BRITTE VERMELHO.	Dhalign	14,90
231	100	UN	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL EM RESINA ACRÍLICA E METAIS.	Dhpro	22,00

JUARES LIMA DOS SANTOS – 483/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
002	20	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL	MAQUIRA	4,15
003	10	UN	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ODONTOLÓGICO DE SILICONE ESTERILIZÁVEL	MAQUIRA	3,45
014	200	UN	ALGINATO TIPO II PRESA NORMAL	MAQUIRA	21,58
026	80	UN	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA BUCAL 200G.	MAQUIRA	8,20
088	50	UN	CIMENTO ENDODÔNTICO MRI (PÓ +LÍQUIDO)	MAQUIRA	14,40
097	1.500	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL FOSFÓRICO 37 POR CENTO P/ RESINA	MAQUIRA	2,80
104	250	UN	CONJ DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR. (CONE INDICADOR DIGITAL) Embalagem com 1 posicionador superior esquerdo/inferiordireito + 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo + 1posicionador para incisivos centrais, superior e inferior + 1 potepara esterilização + 3 dispositivos para mordida + 1 bite wing	MAQUIRA	51,50
131	100	UN	ENDO IZE TESTE VITALIDADE 200ML.	MAQUIRA	33,97
159	200	UN	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ML.	MAQUIRA	4,00
179	20	UN	FORMOCRESOL 10ML.	MAQUIRA	9,00
184	80	UN	HIDRÓXIDO CÁLCIO HYPICAL 24G	MAQUIRA	19,00
185	150	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) CIMENTO FORRADOR.	MAQUIRA	21,50
186	150	FR	HIDROXIDO DE CALCIO 10G.	MAQUIRA	3,80
188	200	CX	HYDRO CIMENTO ODONTOLÓGICO (BASE) + CATALIZADOR.	MAQUIRA	19,00
189	80	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO.	MAQUIRA	19,00

218	300	UN	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	MAQUIRA	1,01
219	120	UN	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	MAQUIRA	1,20
224	300	UN	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G.	MAQUIRA	6,50
226	200	UN	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICO AR BR.	MAQUIRA	17,70
227	600	PAC	PAPEL CARBONO ARTICULAR C/ 12 FOLHAS	MAQUIRA	1,80
233	100	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	MAQUIRA	6,45
234	200	TB	PASTA PROFILÁTICA C/ FLUOR	MAQUIRA	4,50
256	100	UN	RÉGUA MILIMETRADA DE METAL PARA ENDODONTIA	MAQUIRA	8,50
290	150	PAC	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL C/ 150UN.	MAQUIRA	7,00
293	50	FR	TRICRESOL 10ML	MAQUIRA	10,00

JULIANO DE COSTA LTDA – 473/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
005	200	UN	ACIDO CONDICIONADOR DE ESMALTE. ADESIVO ESMALTE/DENTINA C/SOLVENTE ÁGUA/ÁLCOOL 6ML	BIODINAMICA	9,54
007	30	UN	AFASTADOR EM U ADULTO AUTOCLAVAVEL	LYSANDA	9,50
010	20.000	UN	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 27G	PROCARE	0,27
030	150	UN	BROCA AÇO BAIXA ROTAÇÃO Nº2.	CHAMPION	4,27
056	100		BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA PARA PM	MICRODONT	13,90
084	800	PA	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/500 UNID	PLASTICO	18,00
087	10	CX	CERA ROLETE, CERA ROLETE	LYSANDA	25,00
095	450	UN	CONDENSADOR MAX PADDEN 50 25MM	MK LIFE	20,41
098	170	CX	CONE DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE 15/40	MK LIFE	27,37
099	100	CX	CONE DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE 40	MK LIFE	27,37
100	150	CX	CONE DE GUTA-PERCHA 2º SÉRIE 45-80.	MK-LIFE	27,37
202	200	KIT	LIMA K FILES 1ª SÉRIE 15/40 31MM C/6.	TDK/EURODONTO	12,25
203	80	PAC	LIMA K FILES 2ª SÉRIE 45/80 31MM C/ 6 UNID	TDK/EURODONTO	12,25
232	200	UN	PASTA P/IMPRESSÃO ZINCO-ENÓLICA (1 TUBO DE BASE + 1 TUBO ACELADOR).	LYSANDA	35,00
239	40	UN	PINÇA DIEDRICH 12CM	GOLGRAN	74,63
241	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM AMARELO FINO	AMERICAN BURRS	20,00
242	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM CINZA GROSSO.	AMERICAN BURRS	20,00
243	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM MARROM EXTRA GROSSO	AMERICAN BURRS	20,00
244	80	UN	POLIDOR DE ACRÍLICO CHAMA PM VERDE MÉDIO.	AMERICAN BURRS	20,00
261	250	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1.	BIODINAMICA	10,50
262	400	BG	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 SERINGA C/ 4G	BIODINAMICA	10,50
263	250	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA C/ 4G.	BIODINAMICA	10,50
264	100	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA C/ 4G.	BIODINAMICA	10,50
265	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 OPACA SERINGA C/ 4G.	BIODINAMICA	10,50
266	60	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 OPACA SERINGA C/ 4G.	BIODINAMICA	10,50
267	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL REPOSIÇÃO A3,5 SERINGA C/ 4G.	BIODINAMICA	10,50
268	150	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL REPOSIÇÃO B1 SERINGA C/ 4G.	BIODINAMICA	10,50

LUCAS NOBRE MENEZES – 479/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
012	1.000	UN	ALCOOL ETÍLICO 70ºGL LITRO	ARARAS	5,81

RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA – 484/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
106	10.000	UN	CREME DENTAL ADULTO C/ FLUOR ODONTOLOGIA 90G.	ALG DENTAL/ ALGSUN	1,48
107	10.000	UN	CREME DENTAL C/ FLUOR INFANTIL 90 G.	ALG KIDS/ ALGSUN	2,26
135	10.000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO.	ALG DENTAL/ ALGSUN	0,68
136	10.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	ALG DENTAL/ ALGSUN	0,66
152	4.000	RL	FIO DENTAL 25 METROS.	ALG DENTAL/ ALGSUN	0,97

TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – 472/2024

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	MARCA	Valor unitário R\$
082	70	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	270,00
083	70	UN	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED	270,00
180	20	UN	FOTOPOLIMERIZADOR A BATERIA DE ALTA POTÊNCIA 1,250W/CM	DENTEMED	398,00
222	70	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	DENTEMED	420,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1E8E5BA3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 81/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 81/2024 que tem como objeto o registro de preços de medicamentos da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores;
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
005	80.000	COM	ACIDO VALPRÓICO 250MG.	0,3750
008	6.000	COM	ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEIS	0,4970
009	3.000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML	1,2950
023	5.000	FR	AZITROMICINA 200MG/5ML FR 22,5ML	10,9900
048	100.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG..	0,0963
100	3.000	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML.	2,3700
104	80.000	COM	METRONIDAZOL 250MG.	0,2150
105	3.000	TB	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G C/ APLIC.	6,7700

110	1.300	FR	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	6,4000
-----	-------	----	--------------------------------	--------

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
051	250.000	COM	DIAZEPAM 10MG.	0,09

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
040	9.000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG.	0,3400
107	60.000	COM	NIFEDIPINA 10MG.	0,0899

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
140	500.000	COM	AMITRIPTILINA 25MG.	0,0420
143	300.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	0,1750
148	100.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO 50 MG.	0,5000
149	600.000	COM	OMEPRAZOL 20MG	0,0550

CIAMED DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
139	130.000	COM	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG.	0,5100

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
034	3.500	FR	CARVEDILOL 6,25 MG.	7,1900
035	80.000	CP	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML.	0,6580
054	10.000	FR	DIPIRONA 500MG.	1,4080
070	200.000	CP	FLUCONAZOL 150MG	0,0755
126	1.500	CP	PREDNISONA 5MG	0,1646

GRAMS & GRAMS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
022	600	COM	ATORVASTATINA 10MG.	0,2849
033	70.000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG.	0,0900
039	500.000	COM	CLONAZEPAN 2MG.	0,0400
050	50.000	COM	DIAZEPAM 5MG.	0,0599
055	30.000	COM	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG.	0,0899
057	800	COM	DULOXETINA 60MG.	2,0159
061	15.000	COM	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG.	0,2287
062	40.000	COM	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG.	0,1244
068	30.000	COM	FINASTERIDA 5MG.	0,2100
084	10.000	COM	LEVOFLOXACINO 500 MG	0,9499
096	12.000	COM	LORAZEPAN 2MG.	0,1500
097	60.000	COM	METILDOPA 250MG.	0,4299
098	55.000	COM	METILDOPA 500MG.	0,7999
103	20.000	COM	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	0,2582
117	4.000	CAP	ONDANSETRONA 8MG.	0,3000
119	13.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML.	1,1600
127	100	UN	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG.	9,4999
129	10.000	CAP	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG	1,0400
133	2.000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40/5ML FR 100ML	3,1500

JT MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
004	80.000	COM	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	0,0400
020	150.000	CAP	AMOXICILINA 500MG	0,2000
030	100.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG	0,1800
032	50.000	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,2000
059	400.000	COM	ENALAPRIL 20MG.	0,0600
069	10.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG	0,4500
076	50.000	COM	IBUPROFENO 600MG	0,1400
080	25.000	COM	IVERMECTINA 6 MG.	0,2000
082	25.000	COM	LEVODOPA 250MG+CARBIDOPA 25MG.	0,4700
091	130.000	COM	LEVOTIROXINA 25MCG.	0,2400
099	130.000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG	0,0600
106	2.000	TB	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLIC.. c/ 10 aplicadores por tubo	7,3000
112	2.000	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML FR 45ML	8,0000
120	500.000	COM	PARACETAMOL 500MG	0,0700
121	3.500	FR	PERMETRINA 1% 60ML.	2,3000
123	6.000	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML (FOSFATO SÓDICO) 60ML	5,0000
131	20.000	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9G. adulto e pediátrico	1,0000
132	300	UN	SALBUTAMOL SPRAY ORAL 100MCG.	16,0000
134	60.000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG.	0,1700

KFMED DIST DE MED LTDA ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
011	40.000	COM	ALOPURINOL 300MG.	0,3100
015	40.000	COM	AMIODARONA 200 MG.	0,4200
021	3.360	CAP	AMPICILINA 500MG.	0,7403
025	1.000	COM	BETAISTINA 16 MG.	0,5200
037	70.000	COM	CITALOPRAN 20MG.	0,1350
045	180.000	COM	COMPLEXO B.	0,0439
052	30.000	COM	DIGOXINA 0,25MG	0,1600
079	60.000	COM	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG.	0,5428

087	100.000	COM	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG.	0,1061
089	60.000	COM	LEVOTIROXINA 125 MCG.	0,4229
093	80.000	COM	LEVOTIROXINA 75 MCG	0,3537
138	40.000	COM	VERAPAMIL 80MG	0,3200

LICIMED DIST DE MED CORREL E PROD MED HOSP LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
147	60.000	COM	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG.	1,4222

LIFE CENTER COM'E DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
024	1.000	COM	AZITROMICINA 500MG	1,1500
036	60.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG.	0,3200
041	3.500	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL NASAL FR 30ML	1,6400
071	1.200	LT	FÓRMULA LÁCTEA FASE I C/ VIT. E MIN. 400G. vitaminas e minerais	40,2500
072	8.000	FR	GUACO 0,5 A 5MG CUMARINA FR 100ML	3,0700

MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
019	4.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO 62,5MG/5ML FR 75ML.	14,6400

MEDICINALE DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
001	600.000	COM	AAS 100 MG ACIDO ACETIL SALICÍLICO	0,0380
078	600	CAP	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG. 150MG	1,1000

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA,

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
142	500.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG.	0,1579

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
060	3.000	FR	ENEMA GLICERINADO 12% 500ML.	17,0000
074	3.000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62MG/ML FR 150ML	4,6100
108	300.000	COM	NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,1980
122	3.000	FR	PERMETRINA 5% 60ML	4,0800

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
010	70.000	COM	ALOPURINOL 100MG.	0,1400
014	15.000	COM	AMINOFILINA 100MG.	0,0850
116	100.000	CAP	OMEPRAZOL 20MG.	0,0590
130	7.000	UN	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG ENVELOPE 1G..	1,1090

PRATTI DONADUZZI E CIA LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
141	59.000	COM	AZITROMICINA 500MG	0,7300
144	400.000	COM	DIPIRONA 500MG	0,0990
145	800.000	COM	FLUXETINA 20MG	0,0585
146	300.000	COM	IBUPROFENO 600MG.	0,1298

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
013	6.000	FR	AMBROXOL 30MG/5ML FR 100ML..	2,6500

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
003	4.000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ML	2,9500
038	12.000	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR 20ML	2,2000
113	40.000	COM	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,2640
114	30.000	COM	NORTRIPTILINA 25MG	0,2990
124	80.000	COM	PREDNISONA 20MG	0,1500
125	60.000	COM	PREDNISONA 5MG	0,0600

SANTO REMEDIO COM. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI ME

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
012	4.000	FR	AMBROXOL 15MG/5ML FR 120ML	3,9200
016	150.000	COM	AMITRIPTILINA 25 MG	0,0500
017	5.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. FR 150ML	5,4900
018	8.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. FR 60ML	3,9100
027	300	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML FR 20ML.	2,9000
028	30.000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG.	0,5000
049	6.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG.	1,7500
075	10.000	FR	IBUPROFENO 50MG/ML FR 30 ML.	2,5634
095	8.000	FR	LORATADINA 1MG/ML FR 100ML.	3,3000
101	20.000	FR	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG.	0,8500
102	40.000	COM	METOPROLOL (SUCCINATO) 100MG	0,9500
109	150.000	COM	NIMESULIDA 100MG.	0,0800
111	3.500	TB	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G 60 G C/ APLIC.	7,3100
118	600	COM	PANTOPRAZOL 40MG.	0,2200
135	1.200	COM	SULFATO FERROSO 125MG/ML 25MG FERRO ELEMENTAR FR 30ML.	1,2000
137	20.000	COM	VENLAFAXINA 75 MG.	0,4380

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
031	3.000	FR	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% FR 100ML	10,1500
094	60.000	COM	LORATADINA 10 MG.	0,1000
115	25.000	COM	NORTRIPTILINA 50MG.	0,5900
136	220.000	COM	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO.	0,0700

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
002	2.100	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	10,8400
043	160.000	COM	CLORPROMAZINA 100MG	0,3490
047	10.000	TB	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB 10G	2,6900
073	120.000	COM	HALOPERIDOL 5MG.	0,1100
086	40.000	COM	LEVONORGESTREL 0,10MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG.	1,0700
128	12.000	COM	RISPERIDONA 2 MG.	0,1500

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
053	50.000	COM	DIPIRONA 500MG	0,1700
066	100.000	COM	FENOBARBITAL 100MG.	0,2400

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1CB1B048

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 88/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ÂNGELO/RS, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
037	2.000	BNG	DEXPANTENOL POMADA 50MG/G.	5,7700

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
009	100.000	UN	LANCETAS ESTÉRIL PARA HGT 23G-28G	0,0400

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
013	800	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	1,99
027	300	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOL. INJ. 5MG/ML (50MG/10ML).	3,20
031	8.000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ 2ML (50MG/ML).	1,58
045	300	AMP	FENITOINA 50MG/ML (250MG/5ML)	3,20
049	300	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML (0,5MG/5ML)	5,96
057	2.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG (SUCCINATO SÓDICO).	4,80
065	300	AMP	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML (5MG/5ML).	18,43

DISMATH DISTRIV. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
064	5.000	AMP	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) SOL.INJ. 5MG/ML (10MG/2ML).	0,7000

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
062	1.500	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/ VIT. A E E. a base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitamina A e E (tipo Dersani) - 100ml	6,9900

LEMED COM. DE MATERIAIS E MED. HOSP. EIRELE

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
002	400	AMP	ADENOSINA 6MG/2ML (3MG/ML)	10,90
014	6.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML INJET..	1,17
018	4.000	AMP	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SUSPENSÃO IM.	4,60
038	2.000	AMP	DIAZEPAN 10MG/2ML (5MG/ML).	0,99
046	400	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML (CITRATO) (0,5MG/10ML).	4,99
048	3.500	AMP	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASON 5MG + ACETATO DE BETAMETASONA 2MG. 5 mg+acetato de betametasona 2mg	3,97
051	1.000	FR	GLICOSE 50% 10 ML.	0,79
052	400	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML). Frasco de 10ml.	2,60
054	300	AMP	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5000UI/ML.	16,50
056	1.500	AMP	HIDROCORTISONA 100MG (SUCCINATO SÓDICO).	3,25
066	300	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3ML (5MG/ML). 25mg/5ml	2,22
069	4.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG+250UI/G) 10G	2,56
070	300	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML (50MG/10ML).	40,04

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
001	300	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (250MG/5ML).	4,3000

003	400	AMP	ADRENALINA 1MG/MLINJET..	1,1800
005	6.000	AMP	AGUA DESTILADA PARA DILUIÇÃO 10ML.	0,2700
006	400	AMP	AMINOFILINA SOL INJETÁVEL 24 MG/ML.	3,1300
007	500	AMP	AMIODARONA 150MG 3ML (50MG/ML).	3,3800
008	300	AMP	ATROPINA 0,5MG/ML INJET..	1,1000
015	6.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIP. SÓDICA 2,5MG/5ML INJET..	2,0000
016	18.000	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML (10MG/2ML).	1,4900
017	300	FR	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL.	5,3000
021	1.500	AMP	CIMETIDINA 300MG/2ML (150MG/ML)	1,1500
030	1.000	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (4MG/2ML).	1,2200
032	2.000	BG	COLAGENASE 0,6UI/G BISNAGA 30G. 0,6UI/g - 30g	14,3900
033	6.000	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL.	1,1400
036	7.000	AMP	DEXAMETASONA SOL. INJ. (FOSFATO)2MG/ML.	1,0600
039	9.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (25MG/3ML).	0,8800
041	22.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (1000MG/2ML). Ampola 2ml	0,7800
042	200	AMP	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250MG/20ML (12,5MG/ML).	6,4000
047	300	AMP	FITOMENADIONA (VIT K) SOL. INJ. 10MG/ML.	2,8100
050	2.000	AMP	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG/ML (20MG/2ML).	0,8500
058	3.000	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G.	5,0000
059	500	AMP	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1: 200.000 COM VASOCONSTRITOR. HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 sol. inj.	7,7500
060	1.000	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	4,8000
063	300	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (ERGOMETRINA).	3,2500
071	500	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/4ML (HEMITARTARATO) (2MG/ML).	2,5000
073	2.000	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML (CLORIDRATO) (25MG/ML).	3,3800
076	400	AMP	TERBUTALINA 0,5MG/ML (SULFATO).	1,7000

RCC DIST DE MEDIC.CORRELATOS E PROD.MED HOSP. LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
010	5.500	FR	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI.	8,6400

VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Quant. Máxima	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
020	5.000	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML (50MG/ML).	1,4000
024	300	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL.	24,3900
034	5.000	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML EQUIVALENTE A 70,52MG/ML.	8,0000
053	600	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML DE 1ML.	2,3400
074	1.500	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1%.	5,4000
077	4.000	AMP	TENOXICAM 20MG/2ML (10MG/ML)	6,2900

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:F2A9BD9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2024
VALIDADE: 13/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pneus, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam Registradas as quantidades e preços para aquisição de pneus, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **JN PNEUS LTDA, CNPJ Nº 44.472.217/0001-70**, os seguintes itens;

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
02	62	un	Pneu 1400x24, 16 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação	Taking G2/L2	R\$ 2.175,74

Para a empresa **LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 02.678.428/0001-13**, os seguintes itens:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01	76	un	Pneu 215/75R17,5, liso, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Bransales BRA01	R\$ 540,00
03	62	un	Pneu 275/80R22,5, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO e fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão	Challenger CUC1	R\$ 1.553,45

Para a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ Nº 55.695.599/0001-17**, os seguintes itens:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
05	57	un	Pneu 1000x20, radial, borrachudo, 16 lonas, com velocidade K (110 km/h), com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	Dplus/danang rubber join stock company	R\$ 1.956,09

Para a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 34.840.358/0001-44**, os seguintes itens:

ITEM	QTD TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
04	46	un	Pneu 1000x20, radial, liso, 16 lonas, com selo de aprovação do INMETRO, fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251, os pneus devem ser para serviços tanto no asfalto quanto em estrada de chão (misto).	Supercargo/Service Tures Limit Longmarch	R\$ 1.636,00
06	24	un	Pneu 19,5L24, R4, 12 lonas, com fabricação não superior a 12 meses, conforme NBR NM 251.	Tenx/tot tyres pvt ltd.	R\$ 2.577,00

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:E4B4A3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATUALIZAÇÃO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
VALIDADE: 20/11/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Atualização Final da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição e instalação de persianas, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição e instalação de persianas, conforme especificação abaixo:

Para a empresa **F. T. DA SILVA BARBOSA, CNPJ Nº 48.515.434/0001-50**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR TOT.
01	55	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. – Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 0,80m x 1m. Com instalação.	Própria	R\$ 67,00
06	40	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,30m x 0,50m Com instalação.	Própria	R\$ 110,00
08	55	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,40m x 1,98m. Com instalação.	Própria	R\$ 208,90
09	36	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,43m x 1,20m. Com instalação.	Própria	R\$ 130,00
17	57	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 3,07m x 2,80m. Com instalação.	Própria	R\$ 683,00

b) Para a empresa **NERI SOUZA PIRES, CNPJ Nº 01.364.077/0001-03**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR TOT.
02	44	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 0,80m x 1,50m. Com instalação.	Própria	R\$ 90,00
03	34	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,10m x 1,60m. Com instalação.	Própria	R\$ 132,00
05	35	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,20m x 1,44m. Com instalação.	Própria	R\$ 130,00
07	36	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura):1,37m x 1,50m. Com instalação.	Própria	R\$ 155,00
10	52	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ç Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,53m x 1,88m. Com instalação.	Própria	R\$ 220,00

c) Para a empresa **PERSI HOUSE, COMERCIO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, PERIANAS E ESQUADRIAS LTDA, CNPJ Nº 35.377.945/0001-01**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VLR TOT.
04	45	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafite, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia	Propria	R\$ 130,00

			mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 1,18m x 1,50m. Com instalação.		
11	67	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2m x 1,50m. Com instalação.	Propria	R\$ 160,00
12	55	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,05m x 1,37m. Com instalação.	Propria	R\$ 160,00
13	45	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,07m x 1,39m. Com instalação.	Propria	R\$ 160,00
14	45	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,37m. Com instalação.	Propria	R\$ 160,00
15	43	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,26m x 1,40m. Com instalação.	Propria	R\$ 160,00
16	57	Un	Cortina Persiana vertical, lâminas em tecido 100% poliéster, translúcido, Cor nuance Grafitte, comandos do lado esquerdo, Deverão possuir dois comandos, um de recolhimento e outro de rotação no eixo das lâminas, giro das lâminas 180°, retráteis para ambos os lados, corrente de nylon e demais peças em polietileno, garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação. ζ Trilho de alumínio.Medidas (largura x altura): 2,87m x 2,87m. Com instalação.	Propria	R\$ 470,00

Santo Antônio da Patrulha, 21 de novembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BFF0D8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.087 DE 02/09/2024

Altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2024, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 611.900,00 (seiscentos e onze mil e novecentos reais) e por redução, no valor de R\$554.774,11 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 2.691.409,82 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) e crédito suplementar por redução, no valor R\$ 7.083.996,51 (sete milhões, oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal,com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de18 de dezembrode 2023 e Lei Municipal nº 4.359, de05 de dezembrode 2023,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 611.900,00 (seiscentos e onze mil e novecentos reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
34490510000000000000 05430000	Obras e instalações	R\$ 497.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.1014	Implementação do FEAS	
34490520000000000000 06618132	Equipamentos e material permanente	R\$ 14.900,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social	
33390300000000000000 06218297	Material de consumo	R\$ 100.000,00

Art. 2º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2024, abrindo crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 554.774,11 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390370000000000000 05698003	Locação de mão-de-obra	R\$ 412.113,86
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
33350430000000000000 06618032	Subvenções sociais	R\$ 120.665,32	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.1011	Estruturação e Implementação da Rede de Proteção Social Básica		
34490520000000000000 06618030	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.410,00	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais		
33390390000000000000 07498531	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100,00	
34490930000000000000 05001001	Indenizações e restituições	R\$ 18.484,93	

Art. 3º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária		
33190040000000000000 06218011	Contratação por tempo determinado	R\$ 43.000,00	
33190040000000000000 06218090	Contratação por tempo determinado	R\$ 381.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS		
33390390000000000000 06008501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 550.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde		
33390320000000000000 06598001	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 20.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0305.0010.2096	Manutenção das ações e serviços no enfrentamento as ISTs/HIV e Hepatites Virais		
33390300000000000000 06218011	Material de consumo	R\$ 10.000,00	
33390390000000000000 06218011	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 20.000,00	
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural		
33390390000000000000 07598047	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00	

Art. 4º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 2.691.409,82 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390360000000000000 07598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 395.000,00	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2018	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390930000000000000 07598128	Indenizações e restituições	R\$ 1.800,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390370000000000000 05430000	Locação de mão-de-obra	R\$ 1.275.775,71	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária		
33190110000000000000 06008500	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 800.000,00	
33190160000000000000 06008500	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 16.867,96	
33390080000000000000 06008500	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.156,40	
33390460000000000000 06008500	Auxílio-alimentação	R\$ 23.074,87	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar		
33350850000000000000 06058511	Contrato de gestão	R\$ 177.730,10	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais		
33320930000000000000 07498531	Indenizações e restituições	R\$ 3,99	
33320930000000000000 07498532	Indenizações e restituições	R\$ 0,79	

Art. 5º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R\$ 7.083.996,51 (sete milhões, oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 50.000,00	
02	GABINETE DO PREFEITO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 9.579,18	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 8.481,82	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 595,35	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 20.018,50	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.186,50	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2018	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 2.232,67	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 2.200,00	
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 28.290,78	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190070000000000000 05000000	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 291,95	
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 22.222,66	
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 262,34	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.445,50	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 33.000,00	
33390490000000000000 05000000	Auxílio-transporte	R\$ 62.069,20	
33390490000000000000 05001001	Auxílio-transporte	R\$ 152.671,40	
33390490000000000000 05001002	Auxílio-transporte	R\$ 51.236,10	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390370000000000000 05000000	Locação de mão-de-obra	R\$ 300.000,00	
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 25.000,00	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 45.244,31	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0122.0002.2022	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390350000000000000 05000000	Serviços de consultoria	R\$ 30.000,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R\$ 285,00	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0129.0006.1006	Modernização da gestão fazendária		
33390400000000000000 05010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 1.410,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190960000000000000 05001001	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R\$ 10.134,24	
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 14.693,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal		
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 174.698,11	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0368.0007.2043	Aquisição de demais insumos para fornecimento de alimentação escolar		
33390300000000000000 05001001	Material de consumo	R\$ 48.870,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%		
0004.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 2.794,61	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 38.126,73	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 289,10	
33390460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 20.091,94	

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05400000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 15.399,55	
33191130000000000000 05400000	Contribuições patronais	R\$ 67.027,99	
33390080000000000000 05400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação		
33190940000000000000 05400000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 1.012,41	
33390080000000000000 05400000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 722,75	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0365.0007.2036	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil		
33190940000000000000 05400000	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 7.061,26	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação		
33190940000000000000 05401070	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 9.351,56	
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0365.0007.2036	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil		
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0367.0007.2054	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação especial		
33190110000000000000 05401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 43.739,42	
33191130000000000000 05401070	Contribuições patronais	R\$ 24.732,40	
33390080000000000000 05401070	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 289,10	
33390460000000000000 05401070	Auxílio-alimentação	R\$ 3.214,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal		
33390390000000000000 05500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 59.168,79	
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
0004.0122.0002.2057	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1.404,46	
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 61,36	
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
0004.0122.0002.2058	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.428,74	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 3.666,91	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390370000000000000 05000000	Locação de mão-de-obra	R\$ 6.100,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R\$ 322,40	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.1011	Estruturação e Implementação da Rede de Proteção Social Básica		
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 33.750,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.1012	Estruturação e Implementação da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais		
34490520000000000000 06608088	Equipamentos e material permanente	R\$ 35.000,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica		
33390300000000000000 06608010	Material de consumo	R\$ 5.200,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
33340410000000000000 06608079	Contribuições	R\$ 48.200,72	
33350430000000000000 05000000	Subvenções sociais	R\$ 556.324,44	
33390480000000000000 05000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 4.000,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

0008.0244.0009.2068	Manutenção da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais		
33190130000000000000 06608088	Obrigações patronais	R\$ 2.044,12	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190070000000000000 05001002	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R\$ 4.357,90	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 464.743,86	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 55.915,31	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 867,30	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390930000000000000 05001002	Indenizações e restituições	R\$ 40.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0122.0002.2084	Manutenção e revitalização da frota de veículos oficiais da SMS		
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 54.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária		
33190040000000000000 05001002	Contratação por tempo determinado	R\$ 518.524,92	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 18.945,80	
33191130000000000000 05001002	Contribuições patronais	R\$ 132.703,15	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 722,75	
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 192.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 38,99	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS		
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 97.000,00	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 6.875,25	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0302.0010.2091	Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social		
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 52.364,25	
33390460000000000000 05001002	Auxílio-alimentação	R\$ 3.354,56	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0303.0010.2097	Manutenção e organização das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no SUS		
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 4.511,55	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde		
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 161.678,29	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 31.613,36	
33390080000000000000 05001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 433,65	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias		
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 6.664,33	
33190160000000000000 05001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 6.373,91	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária		
33190160000000000000 06008500	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 2,81	
33390460000000000000 06008500	Auxílio-alimentação	R\$ 94,36	
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE		
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária		
33190110000000000000 06008502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 49.681,62	
33190160000000000000 06008502	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1.155,32	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 110.026,94	
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 97.096,15	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 5.678,79	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 1.156,40	

33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 160.000,00	
33390460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 6.749,07	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0015.0451.0011.1023	Pavimentação de vias urbanas e rurais		
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 746.984,18	
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0017.0512.0011.2107	Manutenção das redes de esgoto		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 68.900,00	
12	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
001	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
0023.0691.0012.2114	Realização de feiras e eventos de promoção do empreendedor local		
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.000,00	
13	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES		
004	CONSELHO TUTELAR		
0004.0243.0002.2124	Manutenção e modernização das atividades do Conselho Tutelar		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 1.824,31	
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO		
0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 6.367,84	
33390460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 2.518,82	
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
0004.0122.0002.2129	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE		
0015.0452.0013.2135	Gestão da limpeza urbana e saneamento		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 726.407,31	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190160000000000000 05000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 102.496,98	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 144,55	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 16.236,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 68,00	
33390930000000000000 05000000	Indenizações e restituições	R\$ 13,82	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0006.0181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.500,00	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0006.0181.0014.2140	Manutenção do videomonitoramento		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 101.367,11	
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
0006.0181.0014.2142	Parceria com os Órgãos de Segurança Pública		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.235,00	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna		
33190910000000000000 05000000	Sentenças judiciais	R\$ 64.736,06	
21	ENCARGOS ESPECIAIS		
001	ENCARGOS ESPECIAIS		
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais		
33390470000000000000 05000000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 344.837,00	
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 207,34	
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 433,65	
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.200,00	
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		

002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais		
33390310000000000000 07190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 251.954,53	
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33390080000000000000 05000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 722,75	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00	
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
0015.0451.0011.1042	Plano Municipal de Mobilidade		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 22.000,00	
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE		
002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0026.0782.0014.2139	Modernização e manutenção da sinalização viária, de tráfego		
33390300000000000000 07598113	Material de consumo	R\$ 80.000,00	

Art. 6º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que tratam os artigos 2º e 5º deste Decreto, a redução de R\$ 7.638.770,62 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 150.000,00	
02	GABINETE DO PREFEITO		
001	GABINETE DO PREFEITO		
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 18.061,00	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 66.637,35	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 2.232,67	
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
0004.0122.0002.2018	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 2.200,00	
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO		
001	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO		
0004.0122.0002.2146	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 28.130,17	
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentacao	R\$ 160,61	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 261.498,25	
33191130000000000000 05000000	Contribuições patronais	R\$ 1.067.498,54	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 20.000,00	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0005.1003	VOIP Sapucaia		
33390400000000000000 05000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 7.000,00	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.000,00	
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0005.2014	Gestão estratégica da frota		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 31.000,00	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 36.000,00	
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
0004.0122.0002.2021	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 45.356,93	
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentacao	R\$ 316,93	
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.410,00	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05001001	Obrigações patronais	R\$ 14.693,00	
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 13.826,24	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		

0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas		
33390930000000000000 05001001	Indenizações e restituições	R\$ 18.484,93	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF		
0012.0365.0007.2034	Concessão de bolsas através de convênios para acesso à educação infantil		
33390390000000000000 05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 223.568,11	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%		
0004.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 61.302,38	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB 30%		
0012.0122.0002.2023	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05400000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 178,55	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação		
33190130000000000000 05401070	Obrigações patronais	R\$ 17.926,45	
33191130000000000000 05401070	Contribuições patronais	R\$ 154.282,91	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
004	FUNDEB 70%		
0012.0367.0007.2054	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação especial		
33190160000000000000 05401070	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 596,18	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0012.0365.0007.2033	Manutenção, conservação e reestruturação das escolas municipais de educação infantil		
33390300000000000000 05698003	Material de consumo	R\$ 412.113,86	
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES		
0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias		
33390320000000000000 05500000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 59.168,79	
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
0004.0122.0002.2057	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 1.465,82	
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER		
0027.0812.0008.2061	Promoção de esporte para crianças e adolescentes		
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 2.928,74	
33390310000000000000 05000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		R\$ 1.000,00
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 1.000,00	
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 500,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais		
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 398.864,04	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 64.152,84	
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentacao	R\$ 322,40	
33190920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 860,20	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0422.0009.2065	Manutenção dos Conselhos de Direitos		
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.100,00	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 2.000,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0242.0009.2074	Promoção do BPC na Escola		
33190040000000000000 05000000	Contratação por tempo determinado	R\$ 500,00	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 500,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.1013	Estruturação e Implementação da Gestão do SUAS		
34490510000000000000 05000000	Obras e instalações	R\$ 500,00	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 250,00	
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 250,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica		
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 33.750,00	
33390360000000000000 06608010	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 5.200,00	
33390390000000000000 06618030	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 3.410,00	
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		

33390390000000000000 06608079	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 48.200,72
33390390000000000000 06618032	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 120.665,32
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2068	Manutenção da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais	
33190040000000000000 06608088	Contratação por tempo determinado	R\$ 2.044,12
33390330000000000000 06608088	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 30.000,00
33390920000000000000 06608088	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2069	Manutenção da Gestão do SUAS	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 1.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2079	Manutenção dos Programas de Inclusão Produtiva e Geração de Renda	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 1.000,00
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 2.000,00
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05001002	Obrigações patronais	R\$ 26.128,38
33390300000000000000 05001002	Material de consumo	R\$ 1.981,63
33390360000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 19,18
33390390000000000000 05001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.834,80
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490510000000000000 05001002	Obras e instalações	R\$ 286.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 53.485,10
33390460000000000000 05001002	Auxílio-alimentação	R\$ 50.396,95
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2088	Manutenção e ampliação da equipe de Agentes comunitários de Saúde	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 4.052,80
33190130000000000000 05001002	Obrigações patronais	R\$ 363.058,19
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 72.364,25
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiciliar (EMAD)	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 20.000,00
33190130000000000000 05001002	Obrigações patronais	R\$ 30.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 05001002	Contrato de gestão	R\$ 443.171,24
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 157.372,82
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33190110000000000000 05001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 4.397,22
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190130000000000000 06008500	Obrigações patronais	R\$ 2,81
33191130000000000000 06008500	Contribuições patronais	R\$ 94,36
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
33390080000000000000 06008502	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R\$ 0,01
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2094	Manutenção das ações e serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000 06008502	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 29.093,98
33190160000000000000 06008502	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 20.000,00

33390460000000000000 06008502	Auxílio-alimentação	R\$ 742,95
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2095	Manutenção dos agentes de combate a endemias	
33190160000000000000 06008502	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 64.903,10
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2101	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 35.000,00
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 16.000,00
34490520000000000000 05010000	Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 500,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2109	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0451.0011.1027	Construção e manutenção de pontes e passarelas	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 1.000,00
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0451.0011.2103	Manutenção da pavimentação asfáltica	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 6.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0452.0011.1022	Ampliação do cemitério	
34490510000000000000 05010000	Obras e instalações	R\$ 3.400,00
34490920000000000000 05010000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0452.0011.2102	Manutenção dos cemitérios municipais	
33390920000000000000 05010000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0017.0512.0011.1025	Revitalização de arroios e córregos	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
34490920000000000000 05000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 1.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0015.0452.0011.2157	Manutenção do serviço de limpeza urbana	
33390930000000000000 07498531	Indenizações e restituições	R\$ 100,00
12	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
0023.0691.0012.2114	Realização de feiras e eventos de promoção do empreendedor local	
33350410000000000000 05010000	Contribuições	R\$ 500,00
33390300000000000000 05010000	Material de consumo	R\$ 500,00
33390360000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 500,00
34490520000000000000 05010000	Equipamentos e material permanente	R\$ 500,00
13	SECRETARIA MUN.DE GOVERNO E ARTICULAÇÕES	
004	CONSELHO TUTELAR	
0004.0243.0002.2124	Manutenção e modernização das atividades do Conselho Tutelar	
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.824,31
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 8.886,66
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0004.0122.0002.2129	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 144,55
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0015.0452.0013.2135	Gestão da limpeza urbana e saneamento	
33390390000000000000 05010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 726.407,31
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	

33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 763.220,18
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 107.876,53
33190460000000000000 05000000	Auxílio-alimentação	R\$ 13,82
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 05000000	Diárias - civil	R\$ 68,00
33390310000000000000 05000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 8.500,00
33390330000000000000 05000000	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 4.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0006.0181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 1.500,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0006.0181.0014.2142	Parceria com os Órgãos de Segurança Pública	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 1.000,00
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 500,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0026.0782.0014.2143	Promover a conscientização de trânsito	
33390300000000000000 05000000	Material de consumo	R\$ 5.000,00
33390320000000000000 05000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 3.000,00
33390360000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 1.000,00
33390390000000000000 05000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33190030000000000000 05000000	Pensões	R\$ 364.736,06
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 640,99
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0015.2152	Manutenção dos espaços culturais	
34490520000000000000 05000000	Equipamentos e material permanente	R\$ 5.200,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390390000000000000 07190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 251.954,53
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2154	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 05000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 101.367,11
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 722,75
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0015.0452.0011.2158	Manutenção da limpeza de praças e jardins	
33330410000000000000 05010000	Contribuições	R\$ 22.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0026.0782.0014.2139	Modernização e manutenção da sinalização viária, de tráfego	
34490520000000000000 07598113	Equipamentos e material permanente	R\$ 80.000,00
24	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	
001	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	
0004.0122.0002.2160	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190130000000000000 05000000	Obrigações patronais	R\$ 30.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 02 de setembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1CFB6B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 6.445/2024
Processo Administrativo LC nº 360/2024
Pregão Eletrônico nº 119/2024
Contrato nº 331/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: JNS MULTI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto do contrato: Locação de 40 sanitários químicos portáteis, produzidos em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30, largura 1,10m, comprimento 1,20, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso em até um dia antes do início do evento (Item 1 – Lote 1) e 2 sanitários químicos PNE’s, produzidos em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE’s devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento (Item 2 – Lote 2), para o dia 21 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização de show com a dupla George Henrique e Rodrigo, durante as atividades propostas para o evento “Natal Estrela Guia 2024”, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 22 de dezembro de 2024.
Valor total do contrato: O preço total a ser pago pela prestação integral dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 4.219,00 (quatro mil, duzentos e dezenove reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA nos termos da tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	40	un	Sanitários Químicos Portáteis produzidos em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30, largura 1,10m, comprimento 1,20, 75kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os sanitários Químicos Portáteis devem estar montados e em perfeitas condições de uso em até um dia antes do início do evento.	R\$ 94,00	R\$ 3.760,00
2	2	2	un	Sanitários Químicos PNE's - produzido em polietileno de alta densidade, com medidas aproximadas sendo: altura 2,30m, largura 1,10m, comprimento 1,20m, 75Kg, capacidade do tanque aproximada de 227 litros, com mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Os Sanitários Químicos PNE's devem estar montados e em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento.	R\$ 229,50	R\$ 459,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A3FC43BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº0106/2024

CONTRATO Nº0106/2024
OBJETIVO: O objeto do presente do Presente Instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar, conforme descrição e preço constantes na proposta efetuada, conforme itens e valores abaixo:

ITEM	Descrição do Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Vlr. Unit.	Valor Total
62	CARNE MOÍDA DE GADO EMB: 1 KG*	KG	300		R\$37,90	R\$11.370,00

.MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00. **Contratado:** FÁBIO KIRST - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade de Vale Verde/RS, Bairro Rua Assis Brasil 1036, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 11.640.985/00001-36. **Prazo:** O presente Contrato vigorará a contar de sua assinatura, vigorando até o consumo total dos itens com data limite de 31 de dezembro de 2024.
Vale Verde/RS, RS, 11 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B4E7C962

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER LPG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 21/2024-SG em 27 de fevereiro de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos e, de acordo com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022,Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, reuniu-se dia 09 de abril de 2024, para análise, avaliação e Avaliação de Parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ANEXO II referente ao Chamamento Público 07/2024 Processo de Licitação 01/2024.

Relatório:

O edital de Chamamento Público citado acima destina a premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos da Lei Paulo Gustavo, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.532023.

A Lei Paulo Gustavo tem como objetivo viabilizar o maior investimento direto e de forma direta no setor cultural da história do Brasil, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. Além disso, é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Fundamentação:

A análise empregada pela Comissão compreendeu os critérios individuais das candidaturas, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Além disso, observando-se a promoção da equidade de gênero e ético racial considerou- se os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** e Categorias **Anexo I** do Edital de Chamamento Público.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificou não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 02 (dois) participantes habilitados pela Comissão de Contratação, inscritos no Inciso I – Produção de Documentário e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas na Lei Paulo Gustavo, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final conforme tabela abaixo:

NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	TOTAL
DANIEL SCHERER ESCOBAR	10	10	10	10	10	10	10	10					80
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS O GRITO DE SEPE	10	10	10	10	10	10	10	10					80

Entre-Ijuís, 18 de abril de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA
Representante da Sec. Municipal de Assistência Social
Presidente da Comissão de Avaliação

RAIANI DIAS ROTILLI BRUINSMA
Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCHESQUI
Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUNIOR WEBER
Representante do Conselho das Políticas Públicas

RAYELLY DIAS ROTILLI
Representante do Conselho das Políticas Públicas

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3BFAC229

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PARECER LPG CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA LEI PAULO GUSTAVO

A Comissão de Organização e Habilitação de Fomento Cultural, nomeados pela Portaria nº 21/2024-SG em 27 de fevereiro de 2024, com a finalidade de acompanhar, avaliar, monitorar e operacionalizar a distribuição, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos e, de acordo com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022,Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, Instrução Normativa Federal nº 5, de 10 de agosto de 2023, reuniu-se dia 09 de abril de 2024, para análise, avaliação e Avaliação de Parecer das propostas apresentadas pelos candidatos, de acordo com os Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação ANEXO II referente ao Chamamento Público 08/2024 Processo de Licitação 02/2024.

Relatório:

O edital de Chamamento Público citado acima destina a premiação, através de recursos do Governo Federal oriundos da Lei Paulo Gustavo, de agentes culturais das demais áreas da cultura em âmbito municipal, conforme Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e Decreto 11.532/2023.

A Lei Paulo Gustavo tem como objetivo viabilizar o maior investimento direto e de forma direta no setor cultural da história do Brasil, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor. Além disso, é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

Fundamentação:

A análise empregada pela Comissão compreendeu os critérios individuais das candidaturas, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Além disso, observando-se a promoção da equidade de gênero e ético racial considerou- se os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II** e Categorias **Anexo I** do Edital de Chamamento Público.

Dispositivo:

A Comissão, após análise das informações e documentos juntados pelos candidatos, com base nos critérios acima citados oriundos da legislação que fundamenta o tema, verificou não ter havido participantes concorrendo às vagas (cotas) reservadas às pessoas negras e indígenas, decidindo, por unanimidade, direcionar para concorrência ampla o número de vagas disponíveis a todos os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Assim, com base nos projetos analisados individualmente dos 12 (doze) participantes habilitados pela Comissão, e com fundamento no edital e nas regras estabelecidas na Lei Paulo Gustavo, ora não mencionadas neste parecer evitando-se tautologia, conclui-se pela classificação final conforme tabela abaixo:

NOME	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	TOTAL
MARIA SIRLEI PEDROSO SOUZA	10	10	10	10	5	5							50
ZOLANDIA FERREIRA DA SILVA	10	10	10	09	5								45
ARARÊ ALBUQUERQUE DE DEUS FILHO	10	10	10	10									40
ANGELA MARIA DE MENEZES ROMIO	10	10	10	10	5								45
LUCAS DE OLIVEIRA CAETANO	10	10	10	10									40

MARISTELA DO CARMO DE MORAES													*
CTG O GRITO DE SEPE	10	10	10	10								5	45
CTG PASSO DO IJUI	10	10	10	10								5	45
SILVIO CESAR MARTINS DOS SANTOS													*
JOSÉ LAURO LUNARDI MELLO	10	10	10	10									40
MIRIÃ PORT	10	10	10	10	5								45
SALETE DARIU PERUSSATO	10	10	10	10	5								45

*Não avaliados, requisitos não preenchidos conforme edital.

Entre-Ijuís, 08 de maio de 2024.

CAMILA BALZAN TROMBETA
Representante da Sec. Municipal de Assistência Social
Presidente da Comissão de Avaliação

RAIANI DIAS ROTILLI BRUINSMA
Representante do Departamento de Cultura Municipal

CRISTIANE JAROCESQUI
Representante do Departamento Jurídico Municipal

JUNIOR WEBER
Representante do Conselho das Políticas Públicas

RAYELLY DIAS ROTILLI
Representante do Conselho das Políticas Públicas

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:18414960

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS PARA
INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.